

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
TESE DE DOUTORADO**

**Diversificação do espaço jurídico e lutas pela definição do
direito no Rio Grande do Sul**

Fabiano Engelmann

Orientador: Prof. Dr. Odaci Luiz Coradini

Porto Alegre, novembro de 2004

AGRADECIMENTOS

Agradeço à CAPES pela bolsa concedida ao longo do curso de Doutorado e ao CNPQ pela bolsa de “doutorado sanduíche” que viabilizou a estada na Escola de Altos Estudos em Ciências Sociais em Paris no período de 2003\2004. Aos professores do curso de Pós-Graduação em Ciência Política da UFRGS, em especial ao orientador Odaci Luiz Coradini pela disponibilidade na leitura e acompanhamento deste trabalho. Também ao co-orientador Yves Dezalay pela acolhida no quadro do Centro de Sociologia Européia e o incentivo ao aprofundamento e continuidade da pesquisa. Da mesma forma, ao professor Afrânio Garcia pelo apoio recebido ao longo da estada na EHESS e disposição para participar da banca da tese, em conjunto com os professores Helgio Trindade e José Carlos dos Anjos, a quem também sou grato pela análise deste trabalho.

RESUMO

O presente trabalho se propõe a realizar uma sociologia do campo jurídico brasileiro da década de 90. Neste sentido, investigou-se a relação entre a diversificação do espaço jurídico e a legitimação de definições do direito no Brasil ao longo da década de 90. Foi analisada a estreita correspondência entre a diferenciação do ensino do direito como lugar de produção de definições de problemas jurídicos e a mobilização de determinados usos da advocacia e das carreiras de Estado, neste período.

O universo empírico analisado foi o espaço dos juristas do Rio Grande do Sul. O trabalho é dividido em cinco partes. Numa primeira, é realizada a definição da problemática em relação a estudos existentes sobre o tema de pesquisa. Numa segunda, analisa-se a configuração da tradição jurídica herdeira do padrão do bacharelismo imperial no interior do espaço em pauta e sua relação com o catolicismo e a inserção social, profissional e política dos principais agentes vinculados a esta tradição. Numa terceira parte, analisou-se a diferenciação de um espaço de produção de definições do direito relacionado à ascensão de determinados grupos de juristas “marginalizados” que se constituem contra esta tradição. Destacam-se como recursos destes, o investimento em títulos escolares de mestrado e doutorado, a profissionalização na atividade docente e na definição de critérios institucionais do ensino jurídico. Numa quarta parte, analisou-se as mobilizações de novos usos do direito no mundo das carreiras jurídicas através do movimento do “direito alternativo” e da análise de casos representativos da advocacia engajada em causas coletivas. Finalmente, numa quinta parte, foi abordada a emergência das associações de juristas, particularmente as de magistrados e promotores públicos, e a mobilização em torno de definições institucionais e da legitimação destas carreiras frente ao mundo da política.

Este conjunto de dimensões permitiu apreender condicionantes referentes às lutas internas do universo analisado, bem como, o reposicionamento dos juristas no espaço de poder do Brasil na década de 90.

ABSTRACT

The present work intend to carry through a sociology of Brazilian legal field of the 90s. With this purpose, it was investigated the relation between the diversification of legal space and the legitimation of definitions of Law in Brazil during the 90s. It was analyzed the narrow correspondence between the differentiation of the teaching of Law as place of production of definitions of legal problems and the mobilization of determined uses of Lawyering and careers of State, in this period.

The analyzed empirical universe was the space of the jurists of Rio Grande do Sul. The work is divided in five parts. In a first one, it is carried through the definition of the analyzed problematic in relation with the existing studies on the research subject. In one second, it is analyzed the configuration of the legal tradition heiress of the standard of the imperial *bacharelismo* inside the analyzed space and its relation with the catolicism and the social, professional and politics insertion of the main agents associated with this tradition. In one third part, it was analyzed the differentiation of a space of production of definitions of Law related to the ascension of determined groups of "marginalized" jurists that turn against this tradition. Outstanding resources of these are the investment in Master's and Doctoral degrees, the professionalization in the teaching activity and in the definition of institucional criteria of legal education. In one fourth part, it was analyzed the mobilizations of new uses of Law in the world of legal careers through the movement of the "alternative Law" and the analysis of representative cases of Law engaged in collective causes. Finally, in a fifth part, it was broached the emergency of associations of jurists, particularly of magistrates and prosecutors, and the mobilization around institucional definitions and legitimation of these careers face the world of politics.

This set of dimensions allowed to apprehend determinants referring to the internal fights of the analyzed universe, as well as the repositioning of jurists in Brazilian space of power in the 90s.

RÉSUMÉ

Dans ce travail, on se propose de faire une sociologie du champ juridique brésilien des années 90. Dans ce sens, on a recherché la relation entre la diversification de l'espace juridique et la légitimation des définitions et usages "politiques" du droit pendant la décennie de 90. Principalement on a analysé l'étroite correspondance entre la différenciation de l'espace de l'enseignement juridique comme un lieu de production des définitions des problèmes juridiques et les mobilisations "politiques" des juristes, dans cette période.

La base empirique de l'étude a été l'univers des juristes de l'État du Rio Grande do Sul. Le travail a été divisé en cinq parties: Premièrement, on présente la définition de la problématique en rapport à la bibliographie sur le domaine de recherche. Deuxièmement, on a analysé la configuration de la tradition juridique dans cet espace et leur relation avec le catholicisme et l'insertion politique, sociale et professionnel des principaux groupes de agents, dans le fondement des usages du droit. Troisièmement, on a analysé la relation entre l'ascension des groupes de juristes "marginalisés" dans l'espace juridique et l'investissement dans des titres d'études de maîtrise et doctorat. Cette relation permet de saisir l'émergence de la carrière académique comme espace de production des conceptions et usages spécifiques du droit. Quatrièmement, on a analysé les mobilisations de ces conceptions de droit dans les "carrières pratiques" qui ont émergé dans les années 90. Dans ce contexte, la question principale abordée est le "mouvement du droit alternatif" et des cas représentatifs des avocats engagés en causes collectives. Finalement, dans la cinquième partie, on a analysé l'émergence des associations de juristes, particulièrement des magistrats et des promoteurs de justice. Le but de ces associations dans la deuxième moitié des années 90 est la lutte pour la relégitimation des carrières d'État juridiques.

Cet ensemble de dimensions analysées ont permis d'apprendre les luttes internes de l'espace recherché, aussi que, le repositionnement des juristes dans l'espace de pouvoir brésilien pendant les années 90.

SUMÁRIO

Resumo.....	3
Abstract.....	4
Résumé.....	5
INTRODUÇÃO.....	9

CAPÍTULO 1- TRADIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO NOS USOS E DEFINIÇÕES DO DIREITO

1.1 A estruturação da tradição jurídica: O direito enquanto meio de conservação da ordem social.....	37
1.2 Diversificação do espaço jurídico: O direito como instrumento de “transformação social”.....	44
1.3 O ensino jurídico como lugar de produção do “direito alternativo”.....	49
1.4 As definições das carreiras de Estado e a “politização” do direito na década de 90.....	58
1.5 Engajamento da advocacia e produção de causas coletivas.....	68

CAPÍTULO 2- A FORMAÇÃO DA TRADIÇÃO JURÍDICA NO RIO GRANDE DO SUL

2.1. A descentralização do “bacharelismo”	72
2.2 A formação dos “juristas católicos”.....	90
2.3 “O pensamento jurídico gaúcho”	101

CAPÍTULO 3 - EXPANSÃO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E LEGITIMAÇÃO DOS “ESPECIALISTAS EM ENSINO”

3.1 A ascensão dos especialistas em ensino e sua legitimação no espaço jurídico na década de 80 e 90.....	118
3.2 As lutas em torno da definição do ensino jurídico legítimo: A invenção de uma especialidade.....	122
3.3 A ocupação das comissões de especialistas em ensino jurídico do Ministério da Educação e da Ordem dos Advogados do Brasil.....	136
3.4 As empresas de pós-graduação em direito e a redefinição dos problemas jurídicos.....	145
3.4.1 A formação da pós-graduação em direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.....	148
3.4.2 A formação da pós-graduação em direito da Universidade Federal de Santa Catarina.....	156
3.5 A interiorização do ensino jurídico no Rio Grande do Sul.....	164
3.6 A expansão da pós-graduação em direito no Rio Grande do Sul.....	169

CAPÍTULO 4 – ENGAJAMENTO DO MUNDO JURÍDICO E USOS “POLÍTICOS” DO DIREITO.....

4.1. O uso da Constituição e dos “princípios gerais de direito” contra o “direito tradicional”	198
4.2. A constituição do movimento do direito alternativo.....	204
4.2.1 A formação do grupo dos magistrados alternativos e as disposições para o confronto.....	212
4.3 A aliança entre os “especialistas em ensino” e o “grupo de magistrados gaúchos” e a ampliação do movimento do direito alternativo na década de 90.....	233
4.4 Advocacia e militantismo.....	245

4.4.1 Advocacia, militância, direitos humanos e feminismo: caso da ONG Themis.....	252
4.4.2 Advocacia, militância, direitos humanos e catolicismo social: O caso dos “advogados populares”	265
CAPÍTULO 5 O ENGAJAMENTO ASSOCIATIVO COMO ESPAÇO DE “POLITIZAÇÃO DO DIREITO”	271
5.1 A Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - Ajuris: Lutas corporativas, “democratização do Judiciário” e defesa do “acesso à justiça”	280
5.1.1 As disputas em torno da definição da “reforma do Judiciário”	292
5.2 A Associação dos Juizes para a Democracia	299
5.3. A Associação dos Magistrados do Trabalho: A “defesa dos trabalhadores” e as “teses coletivas”	305
5.4 A Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul -AMPRGS e o engajamento dos promotores públicos e a redefinição institucional do Ministério Público na década de 90.....	320
CONCLUSÃO.....	331
BIBLIOGRAFIA CONSULTADA.....	337
ANEXOS.....	358

INTRODUÇÃO

A conjuntura de redemocratização política do Brasil a partir do fim do regime militar e a promulgação da Constituição de 1988 inauguram condições para a emergência de novos usos e definições das instituições. Este efeito de conjuntura atinge não somente os diversos agentes que atuam na luta política e suas respectivas estratégias e recursos mobilizados para fazer valer suas “causas políticas”, mas também o conjunto de saberes disciplinares que envolvem a fundamentação destas lutas, e que tem como espaço de produção a Universidade.

Entre as instituições que são atingidas por este processo, está o poder Judiciário, ou mais amplamente o que se pode denominar de espaço jurídico. O ambiente formado ao mesmo tempo pelo conjunto dos operadores jurídicos, dos professores de direito e pela ampla rede de ensino universitário, é diretamente atingido pela redemocratização política do país. Sofre um processo de diversificação, tanto das características sociais dos que tem acesso ao título de bacharel em direito, que repercute nos usos das profissões jurídicas, quanto das disciplinas que fundamentam o conjunto da atividade deste espaço. Os efeitos desta diversificação que se apresentam bastante visíveis ao longo da década de 90, abrem um maior espaço de lutas entre as

definições de “Estado” e “Justiça” e põem em jogo diretamente o papel que assumirão os juristas numa sociedade democrática.

Dentro deste quadro, o presente trabalho analisa a relação entre os processos de diversificação do espaço jurídico e as definições e usos do direito advindos neste contexto no Brasil. A problemática de pesquisa foi construída a partir das relações entre as características sociais e recursos reconvertidos pelos juristas para a construção de determinadas fundamentações para o uso do espaço judicial. Tomou-se como universo empírico prioritário para o estudo, o conjunto de professores universitários dos cursos de Mestrado e Doutorado em direito e amostras representativas de bacharéis que atuam nas carreiras jurídicas no Rio Grande do Sul.

Este recorte justifica-se pela dificuldade de se obter dados sobre o conjunto que atua nas carreiras jurídicas, devido à extensão da população e às fontes pouco acessíveis, principalmente em se tratando das carreiras de Estado. Para este último segmento, trabalhou-se com casos representativos de tomadas de posição pública, principalmente de juristas que se apresentam como representantes das principais posições em concorrência na definição do papel institucional destas carreiras.

A orientação para a construção da problemática de pesquisa e do universo investigado se deu a partir de resultados do estudo já realizado para a

dissertação de mestrado¹ que enfocou a trajetória do corpo docente da Faculdade de Direito de Porto Alegre/UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul). Neste trabalho, verificou-se que, principalmente a partir da década de noventa, há uma significativa polarização nas tomadas de posição nas confrontações entre juristas tendo por objeto concepções de direito e de atuação profissional. Num primeiro pólo, podem ser agrupados bacharéis que estão associados a “grandes famílias de juristas e políticos” que detêm grande capital social e posicionam-se nas carreiras jurídicas mais tradicionais e na gestão da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

Num segundo pólo, socialmente mais diversificado, posicionam-se grupos que se legitimam enfrentando a “tradição jurídica”. Neste segundo caso, há uma tendência à mediação de forte investimento no ensino universitário de pós-graduação para a ascensão social. As tomadas de posição destes juristas envolvem redefinições de concepções de direito e uso das carreiras jurídicas.

Em se tratando de elites jurídicas mais tradicionais, associadas ao primeiro pólo, há um padrão de recrutamento que comporta uma “cultura familiar com forte reprodução social” (Charle, 1989). As relações de interconhecimento geradas a partir da trajetória do grupo familiar expandem-se para outras esferas com relativa facilidade. O capital de relações sociais acumulado é facilmente reconvertido em prestígio profissional e político. Essa posição de elite favorece as disposições para a “conservação” da ordem social através do efeito de *apriorização* capaz de *neutralizar*

¹ Ver Engelmann (2001)

a “proximidade de interesses e as afinidades dos *habitus* ligada a formações familiares e escolares semelhantes” (Bourdieu, 1986:16) que unem os juristas aos setores socialmente dominantes.

A neutralização se dá na objetivação da norma, pressuposto da “autonomia” do espaço jurídico, na sua codificação que faz desaparecer o arbitrário que está no seu fundamento, possibilitando, inclusive, o seu “controle lógico”. (Bourdieu, 1986 b). No caso em pauta, este controle é exposto nos repertórios de “doutrina” mobilizáveis nas lutas pela definição do direito produzidos através de uma constante edição de manuais e compêndios de jurisprudência autorizados, que delimitam o espaço possível das confrontações entre os intérpretes e sua distinção em relação aos profanos.

Entre os espaços privilegiados de reconversão dos grupos familiares dominantes no meio jurídico, está a advocacia. As sociedades de advogados que representam interesses junto ao Judiciário se constituem também com a participação de advogados recém-formados detentores de menor capital de relações sociais, mas com grande investimento em titulação acadêmica. A expressão universitária deste pólo, no caso brasileiro, está em pós-graduações em direito com perfil mais tradicional como o da Universidade de São Paulo- USP, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo- PUCSP e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS.

Esses cursos especializam-se na produção e formalização de problemáticas jurídicas presentes em disciplinas que mesclam relações entre

empresas privadas e o Estado, como o “direito tributário” e o “direito empresarial” ou mais genericamente o “direito civil”. No caso da UFRGS há uma especialização temática, indicada pelo maior número de produção de dissertações de mestrado² nas áreas do “direito privado” e do “processo civil”, caracterizando uma posição na divisão do trabalho jurídico mais próxima dos setores socialmente dominantes, e do mundo das “empresas privadas”.³

Em contrapartida, a diversificação social dos ocupantes de postos nas carreiras jurídicas acompanha um fenômeno de expansão do mercado escolar. Os investimentos em titulação acadêmica (mestrado e doutorado) e na carreira docente com dedicação exclusiva, apresentam-se como recursos para a ascensão social dos agentes desvinculados das “grandes famílias” de juristas e políticos. A apreensão deste fenômeno implica num aprofundamento da análise das diversas possibilidades de uso do título acadêmico, tanto na profissionalização da carreira docente, quanto nos mecanismos de promoção nas carreiras de estado. Além desta perspectiva, também é importante considerar a gestão do título frente a diversas esferas sociais, principalmente aos “movimentos sociais” (ONGS, sindicatos de trabalhadores e diversos movimentos associativos).

² Tomou-se como fonte a relação disponibilizada no *site* do programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS, contendo o tema, período, orientador e banca das dissertações defendidas para o período de 1990 a 2002.

³ Conforme Bourdieu (1986), a oposição entre o “direito privado” e o “direito público” e os “direitos sociais” é em grande medida homóloga às características sociais dos juristas que se posicionam num ou noutro campo. No mesmo sentido, o trabalho mais recente de Sacriste (2002) sobre a legitimação do “direito constitucional” e da atividade de “constitucionalista” na França, estabelece como eixo de distinção a “capital” e o “interior”, opondo a Faculdade de Direito de Paris como pólo produtor de “direito privado” ao campo das faculdades de direito de Rennes e Toulouse, entre outras, como espaço onde emerge o “direito constitucional”, disciplina dominada na divisão do trabalho jurídico.

Tanto na esfera do ensino universitário, quanto na das carreiras jurídicas, a mobilização da titulação acadêmica para ascensão a posições de poder no espaço jurídico está associada ao surgimento de determinadas definições e usos do direito. Estes envolvem tomadas de posição públicas em relação a temas conjunturais (principalmente “políticos” e “sociais”) por parte dos juristas de Estado e o engajamento em causas coletivas, estreitamente vinculadas aos “movimentos sociais”, por parte de determinados perfis de advogados.

Nestes termos, instaura-se a oposição entre um pólo socialmente mais diversificado em relação a um pólo tradicional. Os usos “políticos” e “sociais” do direito, principalmente pelo associativismo, aparecem como característicos do pólo mais diversificado. Por outro lado, o pólo tradicional reforça os padrões de uso e definições do direito a partir da sua neutralização, utilizando o poder Judiciário principalmente como espaço de garantia da conservação social.

Empiricamente, no ensino universitário, pode-se identificar o curso de pós-graduação em direito da Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC como um dos propulsores do segundo pólo. Este foi o primeiro curso de doutorado em direito a ser fundado na região sul do país abrangendo um grupo de professores profissionalizado na atividade docente. No final da década de 90, esta configuração permite a emergência da produção de definições do direito e do ensino jurídico que se opõem à tradição jurídica, fornecendo os quadros que articulam os cursos de pós-graduação em direito no Rio Grande do Sul.

O curso da UFSC diferencia-se do curso de mestrado em direito da UFRGS, fundado na década de 80 por sua especialização na “filosofia do direito”, tema dominado no espaço jurídico. O caso da UFRGS aproxima-se, em termos de abordagem da doutrina jurídica, do curso de pós-graduação em Direito da Universidade de São Paulo-USP, herdeiro da tradição da Academia de direito do Largo de São Francisco fundada durante o Império. A proximidade entre estas duas instituições é dada principalmente pela circulação de docentes entre elas, que se inicia já na fundação da Faculdade de Direito de Porto Alegre em 1901 prolongando-se até o período recente.⁴

Na divisão do trabalho judicial, os magistrados vinculados à Justiça do Trabalho representam um pólo dominado do direito. Em relação à tradição jurídica, o direito do trabalho representa um direito “de esquerda” por sua obrigação “social” de mediar a relação de trabalho protegendo o assalariado. Esta marca, aproxima os juízes do trabalho das diversas associações sindicais, e em certa medida, do militantismo político. À deontologia do juiz do trabalho e os repertórios de doutrina mobilizados na definição do direito corresponde um perfil de juízes mais engajados politicamente⁵.

Já no âmbito da magistratura tradicional (civil e penal) há uma tradição de neutralização do direito e maior afastamento em relação à conjuntura política. Os movimentos de tomada de posição pública em relação à política, relacionam-se ao

⁴ A respeito do papel desempenhado pelos juristas formados na Academia do Largo de São Francisco na fundação da Faculdade de Direito de Porto Alegre ver Santos (2000)

⁵ Esta divisão do espaço judicial está dentro da oposição entre o “direito privado” e o “direito público”, em se tratando o “direito do trabalho” de um “direito social público”. Cam (1978) demonstra, para o caso francês, que os juízes do trabalho, “juízes vermelhos”, recrutados na década de 60, que protagonizaram uma série de movimentos de contestação da tradição jurídica francesa, representavam um segmento de juristas socialmente diferenciado em relação aos magistrados tradicionais, recrutados fora do espaço das grandes “famílias jurídicas”

aparecimento dos “juízes alternativos”. Estes se constituíram enquanto grupo na década de 90, no Rio Grande do Sul, se caracterizando pelas sentenças judiciais proferidas em confronto com a deontologia do juiz tradicional. Uma das características dos “alternativos” foi o uso do direito, através de sentenças judiciais, em favor de indivíduos e grupos socialmente dominados. A fundamentação destas decisões judiciais, assim como as tomadas de posição públicas destes magistrados foram fundamentadas fora dos repertórios tradicionais de doutrina jurídica e, em grande medida, contra estes repertórios.

Esses posicionamentos públicos foram amplificados nacionalmente através da articulação de diversos eventos de mobilização como congressos e associações durante a década de 90. Nestes espaços se estabeleceram vínculos com professores do curso de Pós-Graduação em Direito da UFSC. A amplificação do movimento provocou uma divisão no espaço jurídico com a manifestação de solidariedade às posições do grupo por parte de docentes, estudantes, juízes, promotores públicos e advogados.

Da mesma forma, a partir da mobilização corporativa ocorrida em torno da ampliação das garantias para as carreiras de estado na Constituinte de 1986, as associações de classe também passam a integrar, junto com outras entidades relacionadas ao mundo do direito, um espaço de “politização” específico do mundo jurídico.

Visando uma melhor apreensão dos processos genericamente descritos, o objeto de pesquisa foi definido em duas dimensões pondo em relação as fundamentações intelectuais e a mobilização destas no exercício “prático” no espaço das carreiras jurídicas. A primeira dimensão consiste na compreensão destas relações abordando a relativa autonomização do ensino universitário do direito. Enfocou-se neste caso, a emergência do espaço acadêmico como lugar de produção de repertórios de redefinição do ensino jurídico, do papel institucional das carreiras jurídicas e das doutrinas passíveis de serem mobilizadas pelos juristas que atuam no mundo “prático”. Notadamente pelos movimentos de crítica da tradição jurídica e de mobilização de advogados, magistrados e promotores públicos na “contestação” desta tradição.

A segunda dimensão consiste na análise das relações entre a diversificação do espaço das carreiras jurídicas e as condições de apropriação e uso das fundamentações do direito. Particularmente nos movimentos de “juízes alternativos”, na advocacia engajada em causas coletivas e nas mobilizações das associações de promotores e magistrados que emergem como aglutinadoras da representação política desses agentes nas décadas de oitenta e noventa.

Integrando as dimensões de análise propostas, procura-se demonstrar a estreita relação entre a diversificação do espaço jurídico no Rio Grande do Sul e a emergência de diferentes usos e definições do direito principalmente na década de noventa. Considera-se que a diversidade social dos juristas, no caso em tela, amplia o espaço de concorrência interpares, levando a (re)definições e (re)hierarquizações das

tecnologias jurídicas. No mesmo sentido, as profissões e as possibilidades de uso do direito também sofrem processos de reelaboração.

Para uma melhor definição do espaço dos juristas analisado, opõe-se dois grandes pólos concorrentes. Um segmento tradicional (“neutro” / “conservador” / “prático”) a um diversificado (“politizado”/ “crítico”/ “acadêmico”). Entretanto, esta grande oposição significou apenas um ponto de partida para a apreensão de lógicas mais complexas que definem as oposições e alinhamentos no interior deste espaço. As múltiplas divisões e segmentações visíveis nas confrontações doutrinárias ensejam a integração das classificações dos agentes com a dimensão relativa às estruturas de capitais e posições sociais ocupadas.

Nesse sentido, as diferenciações de características relacionadas à origem social, origem geográfica, origens escolares, trajetos escolares, trajetos profissionais, políticos e universitários são postas em relação com as tomadas de posição doutrinárias acerca das definições e usos do “direito” e “justiça”, assim como, as definições dos “papéis” institucionais das diversas carreiras jurídicas.

1. Noções referenciais e condições para uma sociologia do campo jurídico

A construção de um esquema de análise para o conjunto de dimensões do fenômeno descrito enfrenta uma série de dificuldades. Os principais obstáculos decorrem da escassez de estudos no âmbito do Brasil e América latina que possam contribuir para um maior refinamento da análise e melhor definição do objeto de pesquisa. Estes obstáculos decorrem, em grande medida, das deficiências epistemológicas tanto das abordagens jurídicas fundamentadas nas ciências sociais, quanto dos estudos derivados do campo das ciências sociais tendo por objeto o mundo do direito, que conformam o espaço de discussão da “sociologia do direito”.

Nesses termos, o ponto de partida para uma abordagem sociológica do espaço jurídico implica na análise das condicionantes da emergência da “sociologia do direito” e dos temas de pesquisa legitimados nesta disciplina. Tendo em vista o enfrentamento destas dificuldades buscou-se neste trabalho construir um esquema de análise do espaço jurídico que possibilite relacionar as condições sociais e estratégias de ascensão dos agentes neste espaço social específico com os respectivos posicionamentos e relações com temas, problemas e lutas internas. Assim, pode-se contribuir para a apreensão das condições de produção de um conjunto de temas e problemas que se legitimam simultaneamente no espaço em pauta e no universo das ciências sociais brasileiras.

A proposta de análise presente teve dois objetivos fundamentais: Explicitar referenciais que permitiram a construção do objeto de pesquisa através do estabelecimento de indicadores para sua operacionalização e, concomitantemente,

explicitar o instrumental analítico que orientou o tratamento dos dados produzidos. Orientou-se sua construção no sentido da explicitação dos referenciais que justificam a escolha de determinadas relações entre indicadores que integram um referencial teórico mais amplo.

Num segundo momento, procurou-se abordar as dificuldades e potencialidades da utilização do referencial proposto no estudo do caso específico, confrontando-o com aspectos relacionados ao espaço social em tela e às condicionantes macro-estruturais que respeitam à dinâmica de formação do Estado no Brasil e América latina.

Parte-se da premissa de que o objeto de pesquisa em pauta, genericamente definido como o universo de interação dos bacharéis em direito, implica num espaço socialmente instituído por ritos, símbolos, códigos, hierarquias e garantias legais legitimadas estatalmente. A apreensão dos princípios de estruturação deste espaço envolve a análise de variáveis que explicitem a estrutura dos capitais mobilizados na sua hierarquização e a relação dos agentes com esta estrutura.

Nesses termos, parte-se do referencial teórico desenvolvido a partir de um conjunto de pesquisas sobre a estruturação dos campos acadêmico, escolar e científico na França, presente principalmente nos trabalhos de Pierre Bourdieu, *La Noblesse d'état* (1989) e *Homo Academicus* (1984). Além do conjunto das pesquisas desenvolvidas por Bourdieu, é importante mencionar como referência geral os trabalhos relacionados às condições de ascensão das elites do campo burocrático

francês e a relação com a meritocracia desenvolvidos por Christophe Charle, particularmente, *Les Elites de la Republique* (1987) e o estudo sobre as estratégias de reconversão da nobreza francesa de Monique de Saint Martin, *L'Espace de la Noblesse* (1993).

Estes trabalhos centram-se na análise dos princípios que estabelecem as hierarquias, classificações, possibilidades de reconversões de capitais e legitimação dos agentes que ocupam as posições de poder em espaços sociais específicos que são tratados como campos relativamente autônomos em relação a outras esferas sociais. O recurso analítico utilizado para a apreensão dos princípios de estruturação destes universos é a relação entre os indicadores de origem e posição social (origem social, geográfica, familiar, escolar, cultural, política, entre outros) e as disposições e predisposições para determinadas estratégias de investimentos dos agentes na acumulação e gestão de capitais passíveis de mobilização para sua ascensão em campos relativamente autônomos.

As indicações destes trabalhos demonstram que para o estudo de grupos sociais identificados a determinadas competências certificadas como um “grupo profissional” deve-se considerar, para a apreensão das lógicas que intervêm na estruturação do grupo e de seu espaço específico, em máxima amplitude, o espaço social em que se movem. Esta postura analítica implica na relação de um conjunto de indicadores de origem e posição social dos agentes ou grupos de agentes, com os indicadores referentes à estrutura de capitais específica do campo analisado.

No caso do campo acadêmico francês, em *Homo Academicus*, Bourdieu (1984) considera para a estruturação da ascensão a posições de poder, a retradução do capital econômico, cultural e social herdados (relacionados à origem e posição social) e os capitais específicos do campo acadêmico como o capital de poder universitário (pertencimento a institutos e cargos administrativos), capital de poder científico (direção de organismos) e capital de prestígio científico (discursos, traduções de obra, número de citações), além de outros, como o capital de notoriedade intelectual.

No caso analisado, há a formação de dois pólos no interior do campo acadêmico. Num pólo relacionam-se o conjunto de determinantes que se baseiam no capital escolar ou científico (específicos ao campo) e as respectivas trajetórias sociais e origens que predispõem a estes investimentos. Em oposição, há um segundo pólo mundano determinado pela origem e posição social e sua relação com o espaço de poder (político e econômico, principalmente). Ambos os princípios concorrem para a hierarquização do campo, sendo estruturalmente interdependentes:

À hierarquia social segundo o capital herdado e o capital econômico e político atualmente detido se opõe a hierarquia específica propriamente cultural, segundo o capital de autoridade científica ou de notoriedade intelectual. Esta oposição está inscrita nas estruturas mesmas do campo universitário que é o lugar do confronto entre dois princípios de legitimação concorrentes: o primeiro, que é propriamente temporal e político, e que manifesta, na lógica do campo universitário, a dependência deste campo frente aos princípios em vigor no campo do poder, se impõe cada vez mais completamente à medida que se eleva na hierarquia propriamente temporal que vai das faculdades de ciências às faculdades de direito ou de medicina; o outro, que é fundado sobre a autonomia da ordem científica e intelectual, se impõe cada vez mais claramente quando se vai do direito e medicina às ciências (BOURDIEU, 1984: 70/71).

A transposição desse esquema de análise para o caso brasileiro é complexa, tendo em vista os contextos distintos de estruturação do mundo universitário francês e as características específicas presentes no fenômeno de importação das instituições, de suas regras e de seus produtos. A análise das respectivas estratégias de importação e uso do conjunto de instituições, regras e procedimentos sem o *ethos* gerativo, deve ser considerada no caso em pauta. Entretanto, pode-se tomar como indicação importante dos casos estudados por Bourdieu (1984), a proximidade do espaço do mundo universitário relacionado aos cursos de direito com o espaço do poder dos grupos temporalmente dominantes.

Especificamente para a pesquisa que se desenvolveu, relacionada ao espaço de uma elite social, cuja legitimidade está calcada na gestão do título de bacharel em direito frente a diversas esferas sociais, se destaca uma série de pesquisas que serviram de referência. Dentre os principais estão os trabalhos de Cam (1978), Bourdieu (1986), Bancaud (1986), Karady (1991) e os de Dezalay (1989, 1992, 1994, 1997, 2001, 2002). No conjunto destes trabalhos há a preocupação com o recrutamento para advocacia e as carreiras de Estado (particularmente para a magistratura), e as transformações na sua morfologia. As hipóteses principais formuladas envolvem a relação entre o recrutamento dos agentes para as respectivas carreiras e as redefinições de sua deontologia, bem como, dos usos e definições legítimos do direito e do espaço judicial.

Estes trabalhos demonstram, principalmente, o grande peso da herança social no recrutamento dos magistrados e, também, na seleção dos grupos dirigentes para os altos postos burocráticos, como nos casos estudados por Charle (1989) que inclui o conjunto das elites burocráticas na França. Sobre as faculdades de direito, o trabalho de Karady (1991) é referência importante principalmente por sua proximidade com a dinâmica em pauta na presente pesquisa.

Karady (1991), demonstra os usos do conhecimento jurídico como instrumento de legitimação por parte de diversos grupos que ascenderam no espaço de poder na Hungria no século XIX. De acordo com o autor, o tipo de conhecimento oferecido pelo direito afinava-se com as competências necessárias para o exercício dos postos de poder (como a competência genérica dos legisladores e dos gestores do Estado) permitindo ao contrário de outras profissões, como a medicina e a engenharia, citadas pelo autor; a conservação ou aquisição do “*habitus* nobre.”

Num nível de análise mais geral, sobre a estruturação do espaço jurídico e seus princípios de hierarquização, os trabalhos de Bourdieu (1986) e Dezalay (1989) fornecem indicações que auxiliam num critério para o mapeamento mais amplo do espaço de concorrência jurídico:

As práticas e os discursos jurídicos são, com efeito, o produto do funcionamento de um campo cuja lógica específica está duplamente determinada: por um lado, pelas relações de força específicas que lhe conferem a sua estrutura e que orientam as lutas de concorrência, ou mais precisamente, os conflitos de competência que nele têm lugar e, por outro lado, pela lógica interna das obras jurídicas que delimitam em cada momento o espaço dos possíveis e, deste modo, o universo das soluções propriamente jurídicas (BOURDIEU, 1986: 3/ 4).

Esta abordagem do campo jurídico, leva a considerar na pesquisa, concomitantemente, os mecanismos de recrutamento para as diversas carreiras socialmente instituídas por ritos, símbolos, e garantias legitimadas na força do Estado; e as tomadas de posição doutrinárias por parte dos juristas frente ao direito. A apreensão dessas condicionantes envolve o mapeamento dos principais pólos em concorrência que se estruturam em funções das hierarquias, envolvendo carreiras mais ou menos prestigiadas, e a relação da trajetória social dos agentes com os mais diversos usos do direito, das carreiras e da “tradição jurídica”.

Em grande medida, estes pólos em concorrência aparecem nas disputas do sentido das definições de “justiça” e “direito”, formalizadas na “doutrina jurídica”. O estudo do espaço de produção da doutrina jurídica que é um dos objetos centrais das lutas pela definição do direito e do monopólio de dizer o direito, é fundamental para a compreensão dos princípios de estruturação destas disputas. Nesta análise, é necessário por em questão as relações dos produtores de direito com os diversos grupos sociais aos quais estão vinculados, e aos “interesses sociais que estes agentes traduzem na forma do direito” (Dezalay, 1993).

Nesse sentido, é importante considerar na análise o espaço social e profissional no qual são mobilizados os diversos recursos de definição e tradução que instituem seu monopólio em relação aos profanos na manipulação dos códigos jurídicos. Esta relativa autonomização em relação à política e a grupos sociais

identificados a uma *expertise*, como os economistas e os contabilistas, é um dos pressupostos da legitimidade do poder dos juristas, conforme acentua Chevallier (1993):

Os profissionais do direito procuram se assegurar o monopólio da interpretação legítima dos textos jurídicos, desqualificando as interpretações concorrentes dos outros atores sociais e políticos: a interpretação jurídica exigiria um conjunto de competências específicas, da qual só os juristas dispõem, assim como o respeito às exigências de neutralidade, desinteresse, independência, desconhecidas dos profanos e características do 'ethos jurídico'; da conquista deste monopólio depende, não somente a autoridade dos juristas, mas ainda a autonomia do campo jurídico (CHEVALLIER,1993:261).

No trabalho de Dezalay (1989) esta perspectiva de análise aparece no estudo das relações entre a trajetória das grandes corporações de advogados que atuam pautadas pelas regras do mercado econômico internacional e as redefinições do espaço de produção das doutrinas e da “prática” jurídicas. Para o mundo jurídico americano, o autor detecta princípios e regras do mundo econômico agindo como principal estruturante da ascensão dos “advogados de negócios” (*agent d'affaires*). A partir disto, ocorre um enfrentamento da deontologia tradicional da advocacia e, mais amplamente, com a tradição de mediação de conflitos através do aparelho judiciário.

Em trabalho sobre a América Latina, Dezalay (2002) enfoca principalmente o papel da circulação internacional das tecnologias institucionais e das definições do direito, onde se firma um pólo produtor (Europa e mais recentemente Estados Unidos) e um pólo importador (Brasil e América latina). Esta circulação de tecnologias e problemáticas envolve sua assimilação e uso para a legitimação de

determinados grupos dirigentes indígenas. Tal ocorre, principalmente, no âmbito dos cursos de pós-graduação e na aliança de grupos de economistas e juristas com elites não-tradicionais destes países opondo novos princípios de legitimação no espaço do poder.

O caso dos economistas parece ser o mais ilustrativo das hipóteses desenvolvidas por Dezalay (2002) na oposição entre os princípios de estruturação do espaço do poder entre os *Chicago-Boys* (representando novas concepções de economia calcadas principalmente na modelização matemática⁶) e os economistas “estruturalistas”, identificados a uma geração articulada com a tradição bacharelesca. No caso do direito, Dezalay (2001 e 2002), enfoca a mobilização dos diversos *réseaux* internacionais em torno dos usos das concepções de direitos humanos importadas dos Estados Unidos, como recurso para a construção de um espaço de resistência por parte dos juristas aos regimes militares da América latina na década de 70.

Em que pese as dificuldades de operacionalização do esquema de análise proposto por Dezalay (2002), pelo fato de considerar um universo internacional⁷ apresentando o risco de excessiva generalização a partir da análise de casos específicos, o estudo traz indicações que possibilitam a comparação do caso brasileiro com outros da América latina. A partir do confronto dos casos analisados pode-se problematizar a importação e assimilação de tecnologias institucionais e a estruturação do espaço de atuação dos economistas e juristas.

⁶ Sobre a relação entre posições sociais de origem, diversos usos das concepções de economia e ascensão dos economistas nos espaços de poder na França, ver Lebaron (2000).

Especificamente quanto aos juristas, há necessidade de incluir indicadores que possibilitem maior detalhamento das relações estabelecidas entre os segmentos importadores e o uso destes produtos para sua legitimação frente ao mundo da política e do conjunto dos “movimentos sociais”. As estratégias de importação, neste caso, podem envolver tanto a reconversão de setores tradicionais com posições sociais ameaçadas, quanto a legitimação de novos grupos. O uso de determinadas especializações e competências envolve o acesso a posições sociais bloqueadas aos “novos agentes” pela ausência de determinadas estruturas de capitais numa conjuntura de diversificação social.

A problemática específica do que Badie & Hermet (1993) denominam de uma “dinâmica órfã” está na base das principais diferenças em relação à estruturação do espaço jurídico brasileiro e europeu. Principalmente os efeitos de hibridização e justaposição entre as instituições importadas e os respectivos padrões das relações com estes produtos. Conforme Badie (1992), estes produtos podem servir a diversas estratégias de legitimação das elites políticas e intelectuais:

Freqüentemente concebida como arma de poder, a importação de modelos ocidentais serve tanto para os projetos conservadores como para os projetos revolucionários; alvo da maior parte dos movimentos contestatórios, ela se infiltra até nas suas temáticas e suas práticas políticas cotidianas; instrumento de ação e de governo, ela serve largamente para o jogo das elites intelectuais, em qualquer corrente de pensamento ou de linguagem e em qualquer ideologia (BADIE, 1992:127).

⁷ Indicações gerais para a análise da “circulação internacional das idéias” e as conseqüências para a definição das lutas intenas no campo intelectual e de poder nacionais podem ser encontradas em Bourdieu (2002) e Dezalay (2004)

Esta característica de dinâmica importadora remete o enfoque da pesquisa em tela, para a maximização de indicadores relacionados à posição social e da relação com diversas esferas sociais dos agentes e grupos que se apropriam e reconvertem estes produtos nas lutas entre as principais posições em concorrência no espaço jurídico. Estes fatores parecem determinantes para a ascensão de diversos grupos e agentes a posições de destaque no espaço analisado.

Visando a operacionalização da pesquisa, dentro dos referenciais delineados, definiu-se como universo empírico prioritário da investigação os seguintes segmentos: 1. O grupo de professores identificado à Faculdade de Direito da UFRGS, representativos da tradição jurídica no Rio Grande do Sul. 2. O grupo de professores dos cursos de pós-graduação em direito (mestrado e doutorado) do Rio Grande do Sul atuando em 2001. 3. O grupo dos magistrados do Rio Grande do Sul identificados ao movimento do direito alternativo⁸. 4. Dois casos representativos de engajamento da advocacia em causas coletivas, presentes na articulação das ONGs especializadas em defesa de direitos, “Themis” (“direito das mulheres”) e “Acesso” (“direito dos sem-terra” e dos “sem-teto”) , esta última integrada à “Rede nacional de advocacia popular” 5. Três casos representativos das posições públicas assumidas na representação e definições das carreiras de Estado ao longo da década de 90, Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul- Ajuris, Associação dos Magistrados do Trabalho da quarta região- AMATRA-4 e Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul- AMPRGS.

Este corte, evidentemente, não excluiu a análise de informações mais gerais a respeito da estruturação das carreiras jurídicas e do ensino universitário na década de 90. Sobre este universo foram coletadas informações referentes aos indicadores de origem social, geográfica, posicionamentos políticos e intelectuais, trajetória profissional, local de nascimento, ocupação do pai, ano de formatura, estudos escolares pré-universitários e universitários, produção intelectual geral, produção intelectual técnica, participação e pertencimento a sociedades e clubes sociais/culturais e trajetória política. A coleta de informações se deu através de questionários, entrevistas, análises de currículos e fontes secundárias.

Essas informações permitiram a organização de um banco de dados sobre o universo pesquisado possibilitando a relação entre as posições alcançadas e as tomadas de posição no interior das lutas jurídicas e políticas. O instrumento privilegiado para coleta de material foi a análise da produção intelectual e as entrevistas com agentes representativos de posições em concorrência. As entrevistas foram a estratégia de pesquisa privilegiada para obter maior aprofundamento na apreensão de trajetórias representativas.

Iniciou-se a coleta de material pela análise de fontes secundárias visando a melhor definição dos roteiros de entrevista. Principalmente, a produção intelectual, os currículos e diversas publicações que delimitam os momentos de constituição das

⁸ As referências ao grupo de “magistrados gaúchos” considerados os inauguradores do movimento do direito alternativo no Poder Judiciário brasileiro é recorrente em diversas publicações. Neste sentido ver especificamente

tomadas de posição políticas e intelectuais. A comparação dos dados recolhidos e agrupados permitiu a comparação da trajetória dos juristas onde se pôde apreender as principais posições em concorrência. O confronto dos dados obtidos na pesquisa com trabalhos sobre mesma temática, principalmente nos casos americanos, francês e latino-americanos também foi fundamental para a análise dos dados coletados. Esta comparação possibilitou conclusões mais gerais sobre as variações dos princípios que estruturam o espaço jurídico.

Do primeiro agrupamento de juristas compreendendo o corpo docente ligado à Faculdade de Direito da UFRGS, identificado como representativo dos cursos jurídicos centrais no Brasil, tomou-se a análise do conjunto da população, composta de cerca de 32 casos que atuaram entre 1901 e 2000, com maior ênfase para o grupo de 21 professores que ingressou entre 1940 e 1970, que pode ser classificado como “grupo dos juristas católicos”. Sobre este foram consultados livros de memória coletiva, como o Livro do Centenário da Faculdade de Direito (2000), e os trabalhos de Santos (2000) e Till (2000), além de outras publicações jornalísticas que contribuíram para o mapeamento de percursos políticos, profissionais e escolares.

Também foram consultadas as pastas presentes no Arquivo da Faculdade de Direito da UFRGS, bem como, os fichários dos departamentos de Direito público e filosofia do direito, Direito civil e processual civil e Direito financeiro e do trabalho. Da mesma forma, foram realizadas, para este segmento, entrevistas informativas com parentes próximos, como no caso da família Martins Costa, Cirne Lima, Carrion e

Porto da Rocha, em busca de informação para os casos representativos já falecidos.

Do agrupamento dos professores dos cursos de pós-graduação em direito (mestrado e doutorado) do Rio Grande do Sul foram mapeados aproximadamente 40 professores⁹ com doutorado em direito atuando na pós-graduação no estado. Foram identificados quatro centros principais de Pós-Graduação.

Do primeiro centro mapeado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, do grupo de professores, atuando no segundo semestre de 2001, foram entrevistados através de um questionário detalhado 10 dos 12 professores que constam na pós-graduação em direito. Para a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul- PUCRS, sobre o grupo em atividade no segundo semestre de 2001, foram entrevistados sete dos 10 professores que constam na pós-graduação. Da Universidade do Vale do Sinos- UNISINOS, foram entrevistados 10, dos 11 professores atuando no segundo semestre de 2001. Finalmente, da Universidade de Santa Cruz- UNISC, foram entrevistados 10, dos 11 professores atuando no segundo semestre de 2001, sendo que quatro são comuns com a UNISINOS.

Do agrupamento de magistrados e juristas do Rio Grande do Sul identificados ao “movimento do direito alternativo” foram entrevistados cinco dos seis

⁹ É difícil estabelecer uma grandeza exata tendo em vista que diversos docentes pertencem a mais de uma instituição, assim como permanecem pouco tempo em algumas instituições, havendo grande circulação. Tendo em vista isto, foram privilegiados para análise os casos mais recorrentes.

juízes fundadores do “grupo de magistrados alternativos”¹⁰. A reconstituição do grupo também foi realizada pela leitura de várias publicações que indicaram a presença também de docentes ligados à UFSC, identificados ao movimento, do qual foram entrevistados quatro casos representativos.

Finalmente, foram realizadas entrevistas com casos representativos dos movimentos associativos tanto de advogados (Rede nacional de advocacia popular e ONG-Themis), quanto das lideranças das carreiras jurídicas de Estado, ligadas à principalmente à Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul- Ajuris e Associação dos Magistrados do Trabalho- AMATRA, Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul- AMPRGS e a ONG THEMIS.

Além das entrevistas foram consultadas diversas fontes secundárias indicativas das tomadas de posição das lideranças que falam em nome destas entidades. Principalmente, no caso do Ministério Público e do poder Judiciário estaduais, as séries de depoimentos dos agentes destes poderes de Estado coletados pelo projeto Memória Judiciário e Memória Ministério Público, publicadas em Félix & Grijó (1999) e Félix (2001 e 2001b)¹¹.

A primeira parte da pesquisa foi realizada entre março e julho de 2001, consistindo da análise das fontes secundárias, livros de memória, currículos,

¹⁰ Um dos principais líderes do grupo, o Desembargador Mario Puggina faleceu no início do ano 2001, antes do trabalho de campo.

¹¹ No caso do Ministério Público, o projeto “Memória do Ministério Público” disponibilizou depoimentos ainda inéditos, coletados em 2002.

publicações coletivas, revistas de artigos de diversas associações e cursos de direito que permitiram mapear as principais posições em concorrência e agrupar os casos que seriam analisados.

A segunda parte da pesquisa, foi realizada entre setembro de 2001 e dezembro de 2002, procedeu-se às entrevistas. No trabalho de campo, as maiores dificuldades encontradas referem-se à obtenção de dados sobre os magistrados e integrantes das carreiras de Estado. Tanto na obtenção de currículos quanto na disponibilidade de tempo e disposições para falar sobre questões propostas à respeito de seu percurso¹². No caso dos professores universitários houve uma abertura maior, proporcionada pela publicização de currículos no sistema unificado da plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Pesquisa Científica-CNPQ e por maior disponibilidade para conceder entrevistas, excetuado apenas um caso de negativa.

Finalmente, organizou-se o material para fins de exposição em cinco capítulos:

No capítulo um, foram abordadas as condicionantes do uso e definição do direito relacionadas ao universo dos juristas tradicionais e as modalidades que emergem com a ascensão de juristas socialmente diversificados. A diversificação do espaço jurídico, no caso em pauta, atinge as definições do “ensino jurídico”, do papel “político” das carreiras de Estado e o militantismo através da advocacia.

No capítulo dois, trabalhou-se basicamente com os princípios de estruturação da tradição jurídica identificada à Faculdade de Direito de Porto Alegre/UFRGS, tomada como representativa de um curso de direito central. Neste sentido, foram analisados os principais fatores que influenciam a estruturação desta tradição presente nos percursos e origens dos agentes que são agrupados nessa modalidade, onde se destacam a relação das grandes famílias de juristas com o catolicismo conservador.

No capítulo três, realizou-se um mapeamento da diversificação e expansão do ensino de pós-graduação e sua relação com a produção de determinadas definições do direito. Neste sentido, se trabalhou fundamentalmente dois aspectos: primeiro, o processo de legitimação da titulação acadêmica no interior do espaço jurídico na década de 90 através da especialização em ensino. Segundo, a expansão dos cursos de pós-graduação no interior do Estado do Rio Grande do Sul, e a produção de fundamentações para usos do direito mobilizáveis no universo das carreiras “práticas.”

No capítulo quatro, foram abordados casos representativos das mobilizações de definições do direito que apontam para usos “políticos” do espaço judicial, no universo da magistratura e da advocacia. Foi analisado o “movimento do direito alternativo”, tratado como caso representativo de correspondência entre juristas posicionados no espaço do ensino universitário, relativamente marginalizado em

¹² O roteiro das entrevistas realizadas, bem como do questionário utilizado, está nos anexos um a cinco.

relação às faculdades de direito tradicionais e juízes que se mobilizam em torno da “crítica” dos modelos e definições de magistratura.

Da mesma forma, trabalhou-se com casos representativos de modalidades de engajamento da advocacia na defesa de causas coletivas. O primeiro caso analisado é o da “advocacia feminista” da ONG-Themis. O segundo é a advocacia para o movimento dos “sem-terra” e “sem-teto”, promovida pela ONG “Acesso”, ligada à Rede Nacional de Advogados Populares. Estas duas ONGs constituem os casos únicos de especialização na advocacia para causas coletivas no Rio Grande do Sul, durante a realização da pesquisa.

No capítulo quinto, foi analisado o espaço das associações de juristas de Estado no Rio Grande do Sul. Neste sentido, tomou-se como representativas a Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul- AJURIS, a Associação dos Magistrados do Trabalho da quarta região- AMATRA-4, e a Associação dos Promotores do Rio Grande do Sul - AMPRGS. O objetivo desta parte foi apreender a legitimação destas associações, como espaço de produção de líderes e definições do “papel e político” das carreiras jurídicas de Estado.

Na medida do possível, procurou-se comparar os casos estudados, nos níveis de análise propostos, com outras dinâmicas, particularmente a França, Estados Unidos e outros países da América latina. A comparação nestes termos contribuiu para considerações mais gerais sobre as relações entre as variâncias e invariâncias

estruturais do espaço jurídico e as definições de direito que se legitimam no período analisado.

CAPÍTULO 1 TRADIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO NOS USOS E DEFINIÇÕES DO DIREITO

1.1 A estruturação da tradição jurídica: O direito enquanto meio de conservação da ordem social

A formação do espaço jurídico, no caso brasileiro, apresenta uma série de especificidades que merecem ser consideradas em relação à dinâmica europeia, de onde é importado o conjunto de instituições que conformam este espaço. No caso em pauta, na “concorrência pelo monopólio de dizer o direito”, não há separação entre

um pólo de “práticos” e um de “acadêmicos”. No caso da França e Alemanha, Bourdieu (1986) identifica, no espaço jurídico, um pólo de juristas voltados para a “interpretação puramente teórica da doutrina, monopólio dos professores” e um pólo de “intérpretes voltados para a avaliação prática de um caso particular, apanágio dos magistrados”. Na dinâmica brasileira, as disputas em torno da definição do direito que é legítimo de ser “aplicado” assim como, das problemáticas consideradas “juridicamente legítimas” são definidas tradicionalmente no espaço do “mundo prático” da advocacia e das carreiras de Estado.

É nesse espaço de divisão do trabalho judicial entre o magistrado encarregado de “julgar”, do promotor de justiça que propõe a ação judicial “em nome da sociedade”, e do advogado que “representa causas”, que concorrem e se definem os principais confrontos entre concepções de direito. Ao contrário do que ocorre na Europa e também nos Estados Unidos (Dezalay, 1992), o espaço das faculdades de direito não se autonomiza profissionalmente em relação ao mundo dos “práticos”, estando profundamente integrado a este.

A partir da década de noventa, de forma incipiente, pode-se visualizar o movimento de um conjunto de juristas em direção à especialização na produção intelectual e profissionalização acadêmica. Entretanto, esta relativa autonomização tem como condição de legitimidade de seus produtos e de seus produtores, a manutenção de vínculos com o “mundo dos práticos”.

Historicamente, como atestam os estudos para o caso brasileiro de Venâncio Filho (1982) e Adorno (1988), e em outras dinâmicas, para a França, Charle (1987, 1989) e para a Hungria Karady (1991); há uma forte associação entre a origem social, capital de relações sociais detido, a posse do título de bacharel e as chances de ascensão no mundo jurídico. O acesso a estes postos, no período imperial e no início do período republicano (principalmente até a década de 30), dependia de indicações e relações estabelecidas com os chefes políticos provinciais, fato que perdura como regra até a introdução de mecanismos institucionais de recrutamento, como o concurso público para as carreiras de Estado. Esse mecanismo combina a continuidade dos atributos sociais necessários para o acesso a estas carreiras, muitas vezes explicitados nos editais de concurso, como a “reputação ilibada”, “conhecimentos gerais”, “bom conhecimento da língua portuguesa”, com a prova de um saber-fazer jurídico formalizado, passível de ser adquirido escolarmente.¹³

O predomínio deste padrão de estruturação da tradição jurídica brasileira na seleção para postos públicos também facilita as reconversões dos bacharéis para diversas esferas de atuação, como o jornalismo, o ensino em diversas áreas, e mesmo atividades no setor econômico-privado. Um dos recursos analíticos capaz de explicitar as lógicas de reprodução dessa herança social é a comparação das trajetórias¹⁴ das

¹³ Além dos estudos de Venâncio Filho (1982) e Adorno (1988), há o estudo mais recente sobre o recrutamento dos magistrados em São Paulo de Koerner (1994) que indica a forte relação entre as origens sociais e familiares na ascensão aos tribunais superiores no século XIX. Este padrão tende a continuar nas primeiras décadas do século XX, com a progressiva introdução de mecanismos institucionais de recrutamento e corporativização das carreiras.

¹⁴ A distinção entre o uso da noção de trajetória em relação à noção de “história de vida” é desenvolvida em Bourdieu (1986). Segundo o autor: “a trajetória pode ser entendida como série de posições sucessivamente ocupadas por um mesmo agente (ou um mesmo grupo) em um espaço ele próprio em devir e submetido a incessantes transformações”.

grandes famílias de bacharéis. O grande capital social¹⁵ acumulado por esses grupos familiares (e a posição social de antemão daí advinda) facilita as reconversões¹⁶ operadas na trajetória destes na ocupação de postos de destaque em diversas esferas sociais.

Um dos espaços privilegiados destas reconversões, pela sua característica de representação de interesses, é a advocacia. No caso em tela, o imbricamento entre a esfera do “mercado” e a esfera do “Estado” leva à circulação no âmbito das carreiras entre o exercício de cargos públicos técnicos (magistratura, promotoria, defensoria pública, delegacia de polícia, etc.) ou políticos de “confiança”, particularmente os privativos de bacharel em direito, como as diversas modalidades de procuradorias municipais, estaduais e federais e a advocacia.

O fenômeno da dedicação exclusiva ao exercício da advocacia privada, entre os juristas mais destacados, ainda é recente. Em grande número de casos, as relações sociais que garantem o sucesso de uma sociedade de advogados combinam a especialização técnica com o capital de notoriedade e relações sociais adquirido a

¹⁵ O capital social é definido como “o conjunto dos recursos atuais ou potenciais que estão vinculados à posse de um conjunto durável de relações mais ou menos institucionalizadas de interconhecimento e interreconhecimento (Bourdieu, 1980)

¹⁶ No caso da nobreza francesa, analisado por Saint-Martin (1993), as estratégias de reconversão dão lugar às separações (clivagens) no espaço social, com o abandono de posições estáveis, desvalorizadas ou ameaçadas, por aqueles que as ocupam por longo tempo. A entrada de novos agentes nos setores ou nos lugares, até há pouco, frequentados pelos membros de seu grupo dependem, em larga margem, do estado do sistema dos instrumentos de reprodução (estado dos costumes e da lei sucessória, do mercado de trabalho, do sistema escolar, etc.), do estado (volume e estrutura) do capital econômico, do capital cultural, do capital social e do capital simbólico que os diferentes grupos pretendem reproduzir. A noção de reconversão permite captar este processo e, conseqüentemente, relacionar o conjunto de variáveis que envolvem o título escolar, a origem social, as apostas de carreira e o conjunto de capitais, ajudando a definir o espaço dos possíveis e a reprodução de posições de elite.

partir da passagem por alta posição no espaço da burocracia judiciária.¹⁷

Um padrão distinto de articulação da advocacia é identificado para os casos americano e francês, já desde sua origem desvinculados do Estado¹⁸. Conforme os trabalhos de Dezalay (1992) Dezalay & Garth (2000) e Dezalay & Bancaud (1994), nos casos analisados nesses dois países, identifica-se uma significativa reestruturação do espaço jurídico patrocinado pelas grandes firmas de advocacia e a associação com centros internacionais de formação de quadros voltados à atuação no âmbito das empresas multinacionais privadas.

As grandes firmas de advocacia procedem a uma redefinição¹⁹ das regras de funcionamento do mundo jurídico, particularmente nos Estados Unidos, onde se destaca o surgimento de uma justiça “fora do Estado”, com a utilização da “arbitragem” realizada por juristas que não estão vinculados às instituições tradicionais

¹⁷ Indicadores desta tendência foram constatados na pesquisa realizada para a dissertação de mestrado, onde para os integrantes do corpo docente da Faculdade de Direito de Porto Alegre investigados não foi constatado exercício da profissão de advogado desvinculado da inserção política ou da ocupação de postos burocráticos. Maiores detalhes para o caso do Rio Grande do Sul, ver Engelmann (2001). Da mesma forma, o estudo de Bonelli (1999) sobre a “profissionalização” dos advogados no Brasil demonstra que em distintos períodos históricos os advogados em suas associações, como o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros no período imperial sempre tiveram como preocupação primeira assessorar e ocupar postos na burocracia pública, não se configurando um modelo de advocacia de mercado, independente e em oposição ao Estado.

¹⁸ Sobre a história da estruturação da advocacia na França e sua autonomização em relação ao Estado, ver o trabalho de Karpik (1995). No mesmo sentido para o caso espanhol, ver Jacobson (2001).

¹⁹ Esta redefinição atinge também o campo da produção doutrinária, tradicionalmente, no caso francês, dominado pelos “professores de direito” guardiões da “ortodoxia jurídica”. Com o crescimento dos grandes escritórios de advogados de negócios surge uma outra demanda por um saber jurídico imediato e voltado para a solução de problemas muito especializados no campo das relações mercantis. O ritmo desta demanda acaba por redefinir a própria perspectiva de pesquisa no âmbito do direito, deslocada do campo das faculdades para o dos grandes escritórios que contratam seus próprios pesquisadores, conforme acentuam Dezalay & Bancaud (1994).

do poder Judiciário²⁰. Da mesma forma, esse processo implica no recrutamento de “novos advogados” desvinculados do padrão tradicional de exercício da advocacia.

A mudança dos hábitos profissionais, na deontologia e nos aspectos nobiliárquicos identificados ao caráter “público” da profissão geram tensionamentos em relação a grupos de advogados tradicionais. No caso francês, as características sociais e os recursos mobilizados pelos novos-advogados confrontam publicamente os *agent d'affaires* com os advogados ligados principalmente às grandes famílias de juristas, nas disputas pela definição da profissão e de sua deontologia.

No caso brasileiro e latino-americano, os efeitos da internacionalização do direito e a oposição de uma justiça privatizada em relação a carreiras de Estado ainda parecem incipientes²¹. O padrão histórico de imbricamento das esferas públicas e privadas dificulta a visualização de um pólo autônomo de advocacia capaz de redefinir as regras tradicionais de seu exercício e, mais amplamente, a ordem jurídica. Conforme Dezalay (2002) ao pólo modernizante neste caso, voltado a uma cultura americana de mercado, não correspondeu na América latina, a formação de um pólo de advogados próximos destes modelos de negócios internacionais.

No Rio Grande do Sul, a institucionalização das profissões jurídicas com a corporativização e o associativismo envolve particularmente uma elite de bacharéis

²⁰ Para uma visão geral das condições de legitimação da arbitragem comercial na França e nos Estados Unidos, ver Dezalay (1994).

que se articula a partir da primeira faculdade de direito do estado, fundada em Porto Alegre no ano de 1901. Há um imbricamento da trajetória desse grupo com as diversas lutas políticas que se processaram neste período, particularmente até a década de 30. A diferenciação de um espaço de produção intelectual e de definição das carreiras jurídicas, também é articulado a partir de um pólo de bacharéis que mantém ligações (como professor ou ex-aluno) com a Faculdade de Direito de Porto Alegre.

Observa-se para este caso, uma indiferenciação e circulação entre a ocupação dos postos públicos, o exercício da advocacia e do magistério jurídico. A grande homogeneidade de características sociais também condiciona estes bacharéis como uma elite social relativamente fechada, independentemente das peculiaridades das carreiras seguidas.

Um dos indícios dessa homogeneização é a hegemonia, principalmente a partir da década de 30, de juristas ligados a diversos movimentos associativos católicos. Parte significativa dos egressos de famílias tradicionais terá na definição de suas tomadas de posição em relação ao “direito”, “filosofia” e “política”, a influência das relações estabelecidas entre sua militância estudantil e sua formação católica. O pólo que pode ser considerado como mais “conservador” é responsável também pela articulação da pós-graduação em direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul na década de 80.

²¹ Em pesquisa realizada com determinados segmentos de empresários em São Paulo, Castelar (2000), demonstra que o recurso a práticas alternativas à justiça estatal como a “arbitragem” tem pouca recepção, sendo que a maioria

Este grupo é composto por juristas com percursos próximos, invariavelmente²² com passagem por colégios católicos e ocupantes de postos na burocracia estatal. O investimento acadêmico neste caso é pequeno, predominando o autodidatismo²³. Da mesma forma, este pólo se caracteriza também pela adoção de métodos e temas tradicionais no estudo do direito, voltados à hermenêutica das normas jurídicas²⁴.

Os investimentos profissionais são, predominantemente, em direção à ocupação de postos que mesclam a exigência da titulação em direito com indicações políticas, forma de construção do espaço dos juristas no interior da burocracia do poder Executivo. Também há uma tendência de reforço à “tradição jurídica”, amplamente proclamada nos discursos, homenagens, reuniões de turma de ex-colegas e comemorações de datas festivas. Esta tradição funde relações sociais, familiares e formas de pensar o direito, expressas em textos de consagração individual e coletiva²⁵.

Contra o conjunto de atributos, definições e formas de uso do direito relacionados a esta “tradição jurídica”, herdeira do padrão do bacharelismo imperial,²⁶ é

dos pesquisados prefere tirar algum proveito da “morosidade” da justiça estatal.

²² As informações citadas foram coletadas a partir de questionários e da análise do currículo dos professores do curso de pós-graduação em direito da UFRGS. Maiores detalhes ver Engelmann (2001) e Santos (2000).

²³ O autodidatismo baseado numa apropriação eclética e retórica principalmente da filosofia revela a continuidade de um padrão que Venâncio Filho (1982) e Adorno (1988) constataram como estruturais para as academias de direito do período imperial.

²⁴ Sobre as implicações da adoção dos métodos “tradicionais” de estudo do direito e sua relação com as ciências sociais ver Marques (2001).

²⁵ Um farto material representativo deste capital social coletivo pode ser encontrado no livro do centenário da Faculdade de Direito da UFRGS (2000)

²⁶ O bacharelismo imperial é bem caracterizado no trabalho de Adorno (1988) que descreve os padrões de inserção social e política dos bacharéis em direito ao longo de sua formação na academia de direito de São Paulo como estreitamente vinculados a uma determinada forma de “fazer política”.

que se constituem os diversos movimentos que envolvem usos e fundamentações do direito na década de 80 e 90. Adiante se faz um mapeamento geral das principais confrontações no âmbito das concepções e usos do direito que podem ser relacionados à diversificação do espaço jurídico detectada já a partir da década de 70. A identificação destas diversas oposições e perspectivas tem por objetivo aprofundar os referenciais para o estudo das condições sociais de sua produção.

1.2 Diversificação do espaço jurídico: O direito como instrumento de “transformação social”

A problematização do “social” no âmbito das carreiras jurídicas representa um conjunto de tomadas de posição acerca de definições do direito construídas a partir da apropriação da “sociologia” e da “filosofia do direito”. Na fundamentação da “doutrina jurídica” produzida em torno destas disciplinas é protagonizado o debate sobre o “direito alternativo” ou o “uso alternativo do direito”. Neste sentido a “sociologia do direito” ou “sociologia jurídica”, assim como, o conjunto de fundamentações “filosóficas” que põe em jogo as definições de “justiça”, “estado” e “direito”, aparecem como recursos dos juristas que se apresentam como “críticos” dos juristas tradicionais no espaço jurídico. Estes últimos, no campo das batalhas doutrinárias, fundamentam suas definições a partir da interpretação do conjunto de repertórios legais codificados reivindicando a autonomia da “ciência jurídica” frente à “sociologia”.

Em linhas gerais, pode-se identificar três grandes perspectivas de pesquisas neste campo.

A primeira, tem origem no espaço jurídico e é produto do fenômeno de fundamentação de determinados usos do direito a partir das ciências sociais, originando a chamada “sociologia jurídica”. Essa perspectiva assume um caráter marcadamente ideológico numa tentativa de “aproximar o direito da realidade”. Tem por objetivo a denúncia do “caráter burguês do direito”, se destacando como sua referência teórica principal o “contra-manual” de “introdução ao estudo do direito” produzido pelo jurista marxista francês Michel Mialle na década de 70, “Introdução Crítica ao Direito”²⁷ e as “teorias críticas do direito”²⁸, decorrentes das tentativas de “análise marxista”.

Essa abordagem esteve na base, no caso francês, da fundamentação dos movimentos de *critique du droit* na década de 70, onde se destaca a liderança intelectual de Michel Mialle. Desta vertente origina-se a fundamentação principal para o “movimento do direito alternativo”, particularmente oriunda de parte da produção intelectual que tem lugar na pós-graduação em direito da Universidade Federal de Santa Catarina, que foi objeto de análise neste trabalho.

Uma segunda vertente floresce na fronteira entre o direito e as ciências sociais identificada na tentativa de constituir um campo de debates relacionados à “sociologia do direito”, partindo de pesquisadores oriundos das ciências sociais. Esta empresa calcada em grande medida em pesquisas empíricas é articulada num

²⁷ Este trabalho é citado em diversas publicações de “juristas alternativos” como referência fundamental da “sociologia jurídica” no Brasil sendo difundido a partir da década de 80, sua primeira edição portuguesa é em 1979.

conjunto de trabalhos de juristas que se reconverteram para as ciências sociais²⁹ que objetivam construir uma disciplina de estudos que dispute espaço simultaneamente no currículo dos cursos jurídicos, e no mundo das ciências sociais.

Os trabalhos produzidos nesta modalidade têm envolvimento com os confrontos no âmbito do espaço jurídico predominando temáticas de pesquisa que se situam numa fronteira entre o “direito” e as “ciências sociais”, como a “criminologia”, a “violência” e os “direitos humanos”. Esta vertente é próxima da sociologia do direito francesa capitaneada por Jean Jacques Arnaud, um dos criadores do *Réseau* e revista *Droit et Société*, principal espaço de debate das abordagens sociológicas sobre o direito na França.

Arnaud esteve ligado na década de 80 a um grupo de pesquisadores da pós-graduação em direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, onde atuam parte dos “sociólogos do direito” mais representativos desta vertente. A distinção desta em relação à “sociologia jurídica” é a maior sofisticação acadêmica através da incorporação de métodos típicos das ciências sociais e a busca da legitimação desse conjunto de pesquisas, simultaneamente, nos espaços acadêmicos do direito e das ciências sociais.

Da mesma forma, esta vertente reivindica uma maior autonomia em relação ao mero uso “ideológico” da sociologia pelos juristas, disputando com os

²⁸ Sobre as diversas “teorias críticas do direito”, seus autores, suas origens e princípios epistemológicos ver Wolkmer (2001).

“juristas críticos” os usos legítimos da “sociologia do direito”. Um caso representativo foi o Grupo de Trabalho “Direito e Sociedade” da Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais- ANPOCS na década de 80 e 90. Espaço de convivência das duas perspectivas, o Grupo foi uma tentativa de legitimar a “sociologia do direito” no universo das ciências sociais³⁰ (Junqueira, 1993 e Faria & Campilongo, 1991). O conflito entre “pesquisadores de ciências sociais”, trabalhando num “enfoque empírico” e “juristas críticos”, trabalhando num “enfoque ideológico”, é apontado por Junqueira (2001), como causa da extinção do grupo³¹.

Uma terceira vertente de estudos pode ser identificada num conjunto de pesquisas mais recentes, realizadas pelo Instituto de Estudos Econômicos Sociais e Políticos de São Paulo- IDESP, coordenadas por Sadek (1995, 1995b, 1995c, 1998 e 1999) e no Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro- IUPERJ, coordenadas por Vianna (1997, 1999). Nestes trabalhos não há a preocupação com a articulação de uma disciplina de “sociologia do direito”. Entretanto, a legitimação frente ao espaço jurídico está presente na abordagem normativa desta produção intelectual. Esta perspectiva perpassa a escolha dos temas de pesquisa, principalmente no caso do IDESP, subordinando-os ao estado das lutas do espaço jurídico, onde se destacam os debates em torno da “Reforma do Judiciário”, ou a ampliação do “Acesso à Justiça”, através de um enfoque institucionalista.

²⁹ Para um panorama desta perspectiva ver Souto & Falcão (1980) e Junqueira (1993).

³⁰ A institucionalização dos estudos sociológicos sobre o direito na França, também reproduzem a oposição entre os “sociólogos do direito” e os “juristas sociólogos”, sendo que no caso dos últimos seu trabalho estará relacionado ao uso das ciências sociais também na formulação de propostas legislativas, além da fundamentação dos movimentos “críticos” do direito. Neste sentido, ver também Soubiram-Paillet (2000), Arnaud & Andrini (1995) e Payne (2001)

Tomando-se estas três vertentes de trabalhos, representativas de modalidades de relação entre as ciências sociais e o espaço jurídico, pode-se apontar como comum duas grandes dificuldades na constituição do campo jurídico enquanto objeto de estudo sociológico. Em primeiro lugar, a apropriação e mobilização da sociologia por grupos dominados nos confrontos doutrinários internos do mundo jurídico está intrinsecamente relacionada à diferenciação de um espaço acadêmico de produção de repertórios de “crítica” da tradição jurídica. A segunda dificuldade é decorrente da tendência geral destes trabalhos em não descolar de temas conjunturais que se reproduz, na construção dos objetos de pesquisa sobre o espaço jurídico produzindo uma intervenção “sofisticada” no espaço de lutas onde a emergência da sociologia como alternativa de combate, deve ser tomada como objeto de análise³².

Os investimentos em titulação acadêmica dos juristas posicionados na esfera do ensino universitário de pós-graduação, tendem a diminuir as fronteiras entre uma “sociologia jurídica”, originária da vertente “marxista”, voltada para a crítica retórica da tradição jurídica e uma “sociologia do direito”, que utiliza métodos empíricos de pesquisa. Neste sentido, a “sociologia do direito” legitimada no âmbito do espaço

³¹ Entrevista publicada no Caderno da Universidade Federal de Sergipe em 2001. Um maior detalhamento sobre as temáticas das comunicações apresentadas nos seminários promovidos pelo grupo “direito e sociedade” na ANPOCS entre 1979 e 1989 pode ser obtido em Junqueira (1993).

³² Mesmo mais recentemente, estas dificuldades epistemológicas para a afirmação de um campo de estudos na ciências sociais que tenha por objeto o campo jurídico também está presente nos casos da constituição da sociologia do direito americana e francesa. Neste sentido, originam-se um conjunto de trabalhos que põem em primeiro plano uma sociologia do surgimento e legitimação desta disciplina. Para o caso americano ver Dezalay et al.(1989) e para o caso francês, Arnaud & Andrini (1995), Jobert (2000), François (2000) e Commaille (2000).

acadêmico das ciências sociais, em grande medida praticada por juristas com formação sociológica, tem na sua pauta de pesquisa as temáticas dos “direitos humanos”, “acesso à justiça”, “criminologia e violência”, ou, a partir da década de 90, temas como a “reforma do judiciário”. Há a predominância de um conjunto de temas de pesquisa reconversíveis no espaço dos juristas, associados ao espaço dominado que a “sociologia” ocupa na divisão do trabalho jurídico, como “disciplina auxiliar”, mas capaz de assegurar ganhos econômicos e simbólicos aos “sociólogos do direito” neste espaço.

1.3 O ensino universitário como lugar de produção do “direito alternativo”

A origem da expressão “alternativos” no âmbito do Judiciário remonta aos movimentos de magistrados ocorridos na Itália e Espanha na década de setenta³³. No caso italiano, é atribuído às mobilizações articuladas pelas associações de magistrados que surgem após o período fascista, principalmente no final da década de sessenta (Andrade, 1998).

Entre os principais recursos utilizados para a legitimação dos “juristas críticos ou “alternativos” no espaço jurídico está a gestão dos títulos acadêmicos de pós-graduação, particularmente de doutorado, no espaço do ensino universitário do direito no Brasil na década de noventa. A relativa escassez de titulação acadêmica dos professores de direito e a ampliação das exigências por parte da política

³³ Ver a este respeito Wolkmer (2001) e Andrade (1998).

conjuntural do Ministério da Educação para a certificação dos cursos de graduação, são fatores a serem considerados na análise da ascensão de agentes marginalizados neste espaço.

Esse segmento hegemoniza tanto a direção dos cursos de graduação e principalmente de pós-graduação, quanto as comissões e conselhos de ensino do Ministério da Educação e Ordem dos Advogados do Brasil. Da mesma forma, as exigências institucionais de mestres e doutores nos cursos de direito também criaram tensionamentos com o padrão do bacharel-professor, invariavelmente oriundo do mundo dos “práticos”, forçando uma profissionalização relativa da atividade docente.

No que tange à produção intelectual, o espaço ocupado por juristas portadores de títulos de doutorado, profissionalizados na atividade docente, está associado à expansão de um conjunto de repertórios e definições da doutrina jurídica e de um determinado tipo de pesquisa acadêmica. Esses juristas profissionalizados no ensino universitário são responsáveis por uma produção intelectual que tem lugar no espaço relativamente autonomizado dos cursos de pós-graduação e se caracteriza por uma relação ambivalente com o mundo dos “práticos”.

A tematização de problemáticas jurídicas como as “questões sociais” envolvendo a interpretação do direito, ou os “novos direitos públicos” protagonizada nos cursos de pós-graduação, implica em novas hierarquizações das disciplinas jurídicas. Temas tradicionalmente dominados, com menor prestígio, adquirem destaque. O uso da “sociologia” cresce como auxiliar interdisciplinar na fundamentação das definições

envolvendo temáticas, ligadas aos “novos direitos públicos”. Esta apropriação das ciências sociais ocorre numa perspectiva mais “empírica”, através da incorporação de instrumentos de pesquisa de campo, ou “ideológica”, através da utilização de conceitos para a fundamentação da “crítica” das formas de uso do espaço judicial protagonizada pelos “juristas tradicionais”.

Nestes termos, a “sociologia do direito” que emerge nestas bases legitima uma série de temas relacionados a um perfil de juristas “militantes” como os “direitos humanos”, “direitos sociais”, “acesso à justiça” e a “criminologia”. Num mesmo sentido, propõe redefinições “alternativas” de disciplinas mais tradicionais como o “direito civil” ou o “processo civil”, temáticas de especialização vinculadas aos juristas mais “conservadores”.

A “filosofia do direito” legitima-se como “modernizadora” na fundamentação destas definições através da formalização e da tradução para a linguagem jurídica das tomadas de posição “críticas” e “sociais” dos juristas. Neste sentido, o uso de diversos conceitos importados dos mais variados sistemas filosóficos, notadamente os relacionados à hermenêutica, contribuem para uma refundação “sofisticada” dos repertórios de doutrina mobilizáveis nas confrontações entre juristas.

Invariavelmente o maior investimento intelectual na “sociologia” corresponde ao menor prestígio da disciplina no interior do espaço de concorrência entre juristas. Neste caso, se inserem, exemplificativamente, o “direito penal” e o “direito do trabalho”, que podem ser tomados como disciplinas que utilizam em maior

grau as ciências sociais para sua fundamentação. O objetivo principal da “sociologização” é a “aproximação” do direito com a realidade dos grupos socialmente dominados, redefinindo os critérios de decisão num sentido “social” ou “crítico”, em relação aos usos protagonizados pelos segmentos tradicionais.

Segundo Dezalay (1989), para o caso americano, as lutas doutrinárias englobam conflitos entre grupos que se formam no interior do espaço jurídico. A relativa autonomização do palco destas lutas num espaço universitário, mantém uma relação dúbia com o mundo “prático”, como no caso do movimento de contestação da tradição jurídica americana *legal realists*, já no final da década de 40:

O projeto contestador dos *legal realist* denunciado por seus adversários como ‘bolcheviquização da doutrina’, se inscreve assim perfeitamente na estratégia constitutiva de um campo científico que se forma distanciando-se dos ‘práticos’ e dos interesses que pesam sobre o campo da prática profissional, **mas cujos avanços são condicionados pelos ganhos potenciais que eles oferecem a estes mesmos ‘práticos’** – ou ao menos - às novas categorias de práticos. Esta posição lhes permite expressar e eufemizar, sob a forma de lutas doutrinárias, os conflitos de interesses entre grupos sociais (DEZALAY, 1989: 83). (grifo meu)

O autor demonstra como a “sociologia do direito” americana comporta, num primeiro momento, a crítica ao direito positivo e ao formalismo e, posteriormente, se constitui como uma aposta profissional. No universo das tomadas de posição, a “sociologia” aparece como importação de conceitos e métodos das ciências sociais para as práticas jurídicas legitimando uma “metodologia crítica” na interpretação das normas. Nesse sentido, se constitui uma oposição legítima que domina o debate entre os “formalistas” ou “positivistas” (ligados à tradição) e os “críticos”. Ou seja, opõem-se os que afirmam a “autonomia absoluta da forma jurídica em relação ao mundo social” e

os que “concebem o direito como um reflexo ou utensílio ao serviço dos dominantes” (Bourdieu, 1996).

Esse fenômeno, no caso americano, envolve também o movimento *law and society*, em certa medida sucessor dos juristas-críticos, *legal realists*. O movimento “direito e sociedade” emerge no fim dos anos 60, sendo responsável por um conjunto de reflexões “críticas” acerca do espaço das faculdades de direito tradicionais nos Estados Unidos. Neste movimento, liderado por professores de direito, entra em jogo também a autonomização relativa do espaço do ensino universitário em relação ao mundo das carreiras práticas, de acordo com Vauchez (2001):

Há um longo processo de autonomização das faculdades de direito americanas, do corpo docente e dos estudos jurídicos em relação aos saberes práticos ligados ao trabalho dos advogados. Entre os elementos mais característicos deste empresa de profissionalização do ensino jurídico, estão incluídos a seleção de estudantes, o recrutamento de professores com dedicação exclusiva para substituir os professores “práticos” e sobretudo a constituição de um método científico de ensino do direito” (VAUCHEZ, 2001:141/142).

Da mesma forma, Vauchez (2001) acentua que o sucesso destas “empresas científicas” de “crítica do direito” e de trabalhos “sócio-jurídicos” esteve estreitamente vinculado à criação de um “mercado da pesquisa sócio-jurídica”, a partir de 1950. As pesquisas, neste caso, foram financiadas por fundações privadas e agências governamentais, particularmente nas temáticas do “acesso à justiça” e a “guerra contra a pobreza”.

No caso brasileiro e no caso francês³⁴, a “sociologia jurídica” e a “sociologia do direito”, além de fundamentarem a “crítica” da tradição jurídica, servem para a tradução de temas “sociais” para o espaço judicial. Isto ocorre tanto no interior dos cursos de pós-graduação, quanto na expansão do uso dos conhecimentos relacionados a estas disciplinas em outras esferas sociais. Entre os casos representativos destes usos, está a mobilização do espaço judicial por diversas modalidades de “movimentos sociais” e ONGs, envolvendo a *mise en forme* jurídica de causas “políticas” e “sociais”.

Entre os mais representativos pode-se citar o “movimento do direito alternativo” que surge a partir da mobilização de um grupo de magistrados e as redes de advogados que atuam em causas coletivas estreitamente vinculados a movimentos sociais e ONGs. Notadamente, neste último caso, a advocacia praticada pelas ONGs de defesa de “direitos humanos”, “direitos ambientais”, “direitos da infância e da adolescência” e “direitos da mulher” e ao “movimento dos trabalhadores Sem Terra”.

A aproximação do “direito com a realidade”, possibilitado pelo uso das ciências sociais, pode ser lido como uma tentativa de legitimar o posicionamento de juristas dominados dentro do espaço jurídico devido a seus atributos sociais e perfis de trajetória política:

Este processo favorece uma confrontação dos textos e dos procedimentos com as realidades sociais de que tais procedimentos são tidos

³⁴ Ver a respeito da gênese e história do surgimento e legitimação da disciplina de sociologia do direito no espaço acadêmico francês, o conjunto de entrevistas realizado com Jean Carbonnier por Arnaud & Andrini (1995).

por expressão e regulação. É o regresso às realidades que favorece o aumento da diferenciação do campo e a intensificação no seio do campo jurídico, em ligação com seus homólogos no campo social. Não é por acaso que as tomadas de posição acerca da exegese da jurisprudência, acerca da fidelidade à doutrina e acerca da adaptação necessária às realidades, parecem corresponder de maneira bastante estrita às posições ocupadas no campo, tendo, de um lado, atualmente o direito privado, e, especialmente o direito civil, que a tradição neoliberal, apoiada na economia, vem reativar e, de outro lado, disciplinas como o direito público ou o direito do trabalho, que se constituíram contra o direito civil, por meio do desenvolvimento das burocracias e do reforço dos movimentos de emancipação política, ou ainda o direito social, definido pelos seus defensores como a 'ciência' que, ao apoiar-se na sociologia permite adaptar o direito a evolução social (BOURDIEU, 1986: 3/4).

Tomando-se os principais estudos de “sociologia do direito” no Brasil, tem-se um exemplo, já no início da década de 80, da preocupação com a redefinição “social” do direito e com a temática do ensino jurídico. Em Souto & Falcão (1980) e em Junqueira (1993), encontramos um mapeamento dos trabalhos e das temáticas produzidas por esta “sociologia do direito” que tem lugar no espaço acadêmico que começa a surgir já no final da década de 70:

Mudança Social e Direito: Uma Pesquisa Exploratória Básica, “Atitudes dos Professores e Alunos do Rio de Janeiro e São Paulo em face ao Ensino jurídico e sua Reforma”, o “Sistema Penal no Rio de Janeiro: Uma Pesquisa Empírica”, “A Função Judiciária no interior: Pesquisa Sócio-Jurídica Empírica”, “Ciência Empírica e Prática de Decisões Jurídicas: Comentário Introdutório”, “Texto de Decisões Judiciais de Interesse Sócio-Jurídico” (SOUTO & FALCÃO, 1980: 255/301).

Nessas temáticas aparece recorrentemente a preocupação em situar questões tradicionais como a “função judicial”, o “sistema penal” e a “decisão jurídica” numa perspectiva “sociológica”. Neste sentido, são utilizadas técnicas de pesquisa como questionários, entrevistas e observação, principalmente tendo por objetivo

detectar a “opinião” e as “percepções” dos agentes do mundo jurídico em relação aos temas propostos.

Também pode se destacar um conjunto de estudos que tratam das “crises” do direito. Estas aparecem em posicionamentos preocupados com a “mediocridade do ensino jurídico”³⁵ e com a “crise de identidade sócio-profissional dos bacharéis em direito no Brasil”³⁶. O foco destes trabalhos é a “desvalorização do bacharel tradicional”, principalmente por seu assalariamento, e as “inadequações” entre a realidade da prática jurídica e social e os currículos das faculdades de direito.

As tomadas de posição em teses de doutorado, comunicações em congressos, bem como, nas comissões de ensino tanto do Ministério da Educação, quanto da Ordem dos Advogados do Brasil, possibilitam a abertura de um novo espaço de atuação para estes agentes. O estabelecimento de redes de relações e o investimento, através destes espaços, envolve, ao mesmo tempo, a produção da “crise do direito”, enquanto objeto legítimo de estudo (diagnóstico) e a especialização para resolvê-la, representada na formulação de “propostas de solução”.

Trata-se da produção de mais uma *expertise* (em educação jurídica) que é legitimada simultaneamente no mundo universitário (pós-graduações, através da produção de teses), e no mundo dos “práticos”, pelo monopólio de avaliação das

³⁵ Sobre os diagnósticos e propostas acerca do ensino jurídico no Brasil ver o conjunto de trabalhos produzidos pela comissão de especialistas em ensino articulada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB. (OAB Ensino Jurídico, 1992, 1996, 1997) e o estudos de Aguiar (1990), Nalini (1994) e Rodrigues (1995).

³⁶ Neste caso ver especificamente Arruda Jr. (1988).

competências dos bacharéis em direito pela Ordem dos Advogados do Brasil, e no Ministério da Educação que legitima as comissões de especialistas em ensino.

Nestes termos, a análise da diferenciação do espaço de produção das “visões sociais do direito” e da “crítica” da tradição jurídica, está intrinsecamente relacionada à ascensão de um conjunto de juristas socialmente descolados das grandes famílias que investem na produção intelectual desta crítica e reconvertem estes produtos na ascensão em diversos espaços abertos na década de oitenta e noventa. Isso ocorre tanto na esfera do Estado, nas comissões de ensino do Ministério da Educação e da Ordem dos Advogados do Brasil, quanto no espaço privado do ensino universitário na área do direito.

Num mesmo sentido, o sucesso da produção destes repertórios corresponde ao mercado de redefinição da doutrina jurídica aberto pela mobilização dos juristas “práticos” que se movimentam no sentido da “crítica” e da “politização”, bem como das diversas modalidades de advocacia-militante que se expandem na década de 90.

1.4 As definições das carreiras de Estado e a “politização” do direito na década de 90

No âmbito das carreiras de Estado a mobilização de determinadas definições do direito e do poder Judiciário aparece como um processo de

“politização” desta instituição na década de oitenta e noventa. Conforme os trabalhos de Vianna (1999) e Arantes (1997), há uma “judicialização da política”, cujo caso representativo é o uso das ações diretas de inconstitucionalidade junto aos tribunais superiores, onde está expressamente em pauta a disputa em torno do sentido da regra constitucional. O uso deste tipo de recurso traduz para o direito e remete para os tribunais superiores disputas regionais entre representantes dos poderes Executivo e Legislativo, transferindo o que se poderia estabelecer como um problema tradicional da arena política para a esfera da interpretação jurídica.

Esta “transferência” implica num imbricamento maior entre as esferas “política” e “jurídica” no sentido do trânsito de quadros e relações estabelecidas entre juristas que se movem entre esferas de poder. A própria organização interna do Judiciário opõe os concursos públicos para a justiça de primeiro grau às indicações para a composição dos tribunais superiores. Essa estrutura tende à clivagem entre instâncias judiciais que julgam conflitos interindividuais, como a justiça de primeiro grau, e os tribunais superiores, mais “políticos”.

Diferentemente do “direito privado”, o “direito público” calcado no “direito constitucional” é diretamente vinculado às conjunturas políticas onde determinado grupo institui a regra de direito fazendo “desconhecer o arbitrário da negociação que ela descreve” ou “fazendo reconhecer como natural a realidade que ela constrói”

(Lacroix, 1992). A recorrência à Constituição³⁷ como fonte das decisões judiciais amplia o espaço de possíveis dos confrontos doutrinários, tendo em vista que, como indica Lacroix (1992), ela pode ser entendida como um recurso mobilizável na luta política:

A Constituição deve ser entendida menos como um dado definido, presente na linha de um texto, e mais, como uma construção que tem a marca de sua gênese e de seus usos que deve ser pensada não como repertório *a priori* e limitativo de ações para os titulares dos papéis institucionais definidos e sim, como um conjunto de usos menos diferentes do uso de outras formas de recursos utilizados espontaneamente na luta política (LACROIX, 1982: 18).

Ou seja, nas lutas pela definição do direito, o recurso à “constitucionalização” superpondo o “direito público” ao “direito privado” implica numa maior “abertura” da interpretação da regra jurídica, possibilitando inclusive, sua “politização”.

Por outro lado, relacionada a “abertura da arena jurídica” para novos usos do direito, a partir da década de 90, ocorre também uma maior “judicialização da vida social”. Este processo compreende a entrada para o cenário jurídico de um conjunto de problemas identificados às causas coletivas (“direito do consumidor”, “direitos humanos”, “direitos ambientais”, “direitos sociais” e outros). Em termos gerais, esta

³⁷ No mesmo sentido a análise de François (2003) sobre a mobilização do direito constitucional nas lutas políticas e na formalização de políticas públicas na França, como recurso crescente e constrangedor da ação dos agentes do campo político.

“judicialização” da “política” e da “vida social” pode ser caracterizada como um fenômeno que aumenta o potencial de mediação de conflitos do poder Judiciário³⁸.

A maior legitimação do Judiciário e das instituições ligadas ao meio jurídico pode ser atribuída também a um efeito de “descrença” nos canais tradicionais de mediação política. Esta legitimação está relacionada ao mesmo tempo, com a diversificação social do recrutamento, às novas definições institucionais das carreiras de Estado e às condições de possibilidade de mobilização de novos repertórios de “doutrina” e concepções do direito.

As definições institucionais destas carreiras a partir da Constituição de 1988, envolvem garantias legais, como vitaliciedade, inamovibilidade e a irredutibilidade de salários que lhes garantem relativa autonomia em relação ao “mundo da política”. Ou seja, estas garantias representam condições de possibilidade, quanto às disposições dos novos agentes recrutados que redefinam os usos sociais destas carreiras projetando-as para além de um espaço restrito e, freqüentemente, em enfrentamento com os outros poderes de Estado.

Especificamente, crescem dentro do espaço público brasileiro, segmentos como o dos promotores públicos e dos procuradores da República que atuam em nome da “moralidade pública legítima”. No caso do Ministério Público, o monopólio da atuação “em nome da sociedade” legitimado através de garantias

³⁸ Sobre os novos usos do direito especificamente na regulação política e das políticas públicas, ver Jobert (2000) e Commaille (2000).

institucionais, traz subjacente uma percepção da sociedade brasileira como “incapaz de defender autonomamente seus direitos”. Assim como, uma crítica aos canais tradicionais de mediação política, como os partidos políticos e demais instituições do sistema representativo, associados às práticas “moralmente condenáveis” de “corrupção” e “clientelismo” (Arantes, 1999³⁹).

Neste sentido, são representativas, também, as lutas dos procuradores da república e promotores públicos para afirmarem sua “independência”, seu espaço socialmente instituído em relação aos grupos vinculados ao mundo político e burocrático e também em relação ao Judiciário. Um dos recursos utilizados é a imprensa, que permite instantânea repercussão no mundo da política. O uso deste recurso para falar “em nome da sociedade” para um público que transcende os intérpretes do direito contribui para a ampliação do espaço dos promotores e para sua legitimação social enquanto guardiões da “moralidade pública”.

No caso dos magistrados, o espaço de ampliação da mediação com os “movimentos sociais” se configura nas associações de classe e nas escolas de formação que são administradas por estas. O seu fortalecimento ocorre ao longo do processo constituinte iniciado em 1986. Neste sentido, elas emergem como mediadoras dos interesses dos juízes e como centralizadoras das disputas pelas definições do seu

³⁹Segundo Arantes (1999), que realizou entrevistas junto a integrantes do Ministério Público Federal e estadual brasileiro, é recorrente a idéia da “oposição entre instituições político-representativas degeneradas e sociedade civil fraca”. Nesse sentido, os promotores entendem que “é preciso que o Ministério Público traga as grandes questões ao Judiciário, e que este funcione como instância de substituição dos políticos incapazes que estão de atender aos apelos da sociedade, por omissão ou mesmo por má-fé” (Arantes, 1999: 96, 97).

“papel político” bem como, um espaço onde os magistrados “fazem política” legitimamente.

Os estudos produzidos no Brasil, na França e na Itália ⁴⁰ a partir da “ciência política” que analisam o conjunto desses fenômenos compreendidos, genericamente, como “politização” do direito enfocam o imbricamento entre a “política” e o “direito” como um novo papel institucional exercido pelo poder Judiciário ou pelo Ministério Público. Tais análises⁴¹ reforçam o perfil das ações judiciais e dos novos direitos passíveis de serem postulados, a partir da redemocratização do país com o advento da Constituição de 1988, como um fator determinante deste novo cenário (Arantes, 1997 e Vianna, 1999, Silva, 2001 e Cavalcanti, 1999). Em grande medida a “politização” seria absorvida na “constitucionalização” do direito tida como um “fenômeno natural” de um processo de “abertura política” e de institucionalização de uma “sociedade democrática”.

Embora tragam indicações sobre a diversificação social no recrutamento para as carreiras de Estado, tais pesquisas não aprofundam a relação das alterações neste recrutamento e os possíveis tensionamentos e redefinições nas hierarquias de juristas e possibilidades de usos do direito legítimos. A ampliação da concorrência pelo monopólio de dizer o direito no interior do espaço jurídico parece coincidir com os diferentes usos “políticos”, “ideológicos” ou “sociais”, emergentes na década de 90. Da

⁴⁰Ver para o caso francês e italiano os trabalhos de Maillard (2003), Tirbois (2003), Garapon (2003) e Liberatti (2003) que abordam os novos papéis “políticos” assumidos pelos magistrados na década de 90, a partir da noção de “politização”.

⁴¹Especificamente sobre o Ministério Público brasileiro ver Silva (2001) e Cavalcanti (1999).

mesma maneira, os tensionamentos e realinhamentos entre os juristas coincidem com alterações no recrutamento para as carreiras de estado.

Para o segmento dos magistrados, as mudanças nas origens sociais, são indicadas no trabalho de Vianna (1997)⁴². Uma amostra de magistrados brasileiros recrutados entre 1974 e 1985 aponta 54% dos juízes com pais com escolaridade “até o primeiro grau” e 34% com “perfil ocupacional subalterno”. Também demonstra que 72% dos pais de juízes são funcionários públicos ou empregados de empresas estatais. A mudança na composição social dos magistrados, exemplificada aqui nas origens familiares, pode ser constatada na comparação com estudos sobre bacharéis incidindo na população do final do século XIX e primeiras décadas do século XX⁴³.

No caso do Ministério Público, também as pesquisas realizadas por Sadek (1997) em amostra do conjunto dos promotores públicos brasileiros indicam que a maioria dos integrantes apresenta, comparativamente a situação de seus pais, maior renda e escolaridade. O mesmo se aplicando para os integrantes do Ministério Público Federal (Castilho & Sadek, 1998).

A grande questão na apreensão das condicionantes desses processos de mobilização política dos juristas de Estado está na relação da diversificação social do seu recrutamento com as disposições por parte desses “novos agentes” ativadas em diversos usos do direito e das profissões jurídicas. As variáveis a serem consideradas

⁴² Ver também as pesquisas realizadas por Bonelli (1998) e Castilho & Sadek (1998) e Sadek (1997).

⁴³ Para o século XIX, ver Venâncio Filho (1982), para o início do século XX, ver Miceli (1979).

na relação entre a diversificação e os usos do direito não envolvem apenas as origens sociais dos novos recrutados, mas a relação de suas características sociais e as disposições para determinados usos do direito. O que implica incluir na análise, condicionantes como a formação religiosa e filosófica, por exemplo, obtidas em determinados estabelecimentos escolares ou junto ao grupo familiar, assim como, o militância político e a relação com os “movimentos sociais” nas tomadas de posição em determinados usos do espaço judicial.

Para o caso francês, Cam (1978),⁴⁴ indica, como condicionantes do espaço de tomadas de posição da magistratura, a relação entre diversificação escolar, social e a redefinição dos usos do direito. Ao analisar o recrutamento de juizes na França após 1968, explicita a chegada de uma “terceira idade da magistratura”. Neste caso, a feminização da população de magistrados, a juvenilização e a mudança nas origens sociais dos juizes recrutados da década de 70 em diante, correspondem ao crescimento na magistratura, de uma redefinição das tecnologias de decisão no sentido da preocupação com o “social” e com a “crítica” ao direito positivo tradicional.

Nessas tomadas de posição estão em jogo, concomitantemente na definição do posicionamento frente ao direito, a moral religiosa, experiências políticas, e mais amplamente, as predisposições para determinadas definições morais da justiça e do uso da carreira de magistrado. No caso analisado por Cam (1978), para os magistrados identificados ao “direito do trabalho” entra em jogo na definição de seus

⁴⁴ Ver também sobre as oposições entre as características do “magistrado notável” e do “magistrado republicano” e as “crises” advindas do recrutamento de juizes na França, Charle (1993) e Mounier (1993).

posicionamentos no espaço jurídico, a relação entre suas origens sociais, as apropriações do catolicismo e tomadas de posição política de “esquerda”:

Pode-se sugerir a este respeito muitas hipóteses: Em primeiro lugar, se pode invocar a existência de uma espécie de afinidade eletiva entre esta maneira jurídica de se posicionar sobre os problemas sociais e o *habitus* de classe das novas frações. O fato que no caso particular do campo jurídico o direito do trabalho tem servido de suporte à nova moral, à fé católica e de esquerda, não é surpreendente. Historicamente a isso se prestava: matéria dominada se prestava ao uso dos dominados, o direito do trabalho que continha em si os esquemas da simbologia cristã. (rico/pobre, forte/fraco), não podia deixar de seduzir uma nova fração de classe marginal e católica, à procura de uma nova ética jurídica (CAM, 1978: 23).

A diversificação social da magistratura no caso francês envolve o enfrentamento da deontologia tradicional do corpo magistral. Como exemplo, pode-se mencionar a fundação do Sindicato da Magistratura na França⁴⁵ que serviu como esfera de aproximação dos magistrados com o conjunto das “lutas trabalhistas”, contribuindo para a redefinição desta profissão num sentido “social”. Esta aproximação está associada também ao fato de os “novos juizes” recrutados dependerem exclusivamente de seus salários, diferentemente dos “antigos magistrados” que complementavam seus proventos a partir de patrimônios e rendas “herdados do grupo familiar”.⁴⁶

Trabalhando mais especificamente os efeitos de conjuntura na mobilização dos magistrados na década de 80 e 90 na Itália, na França e Espanha, há uma série de trabalhos que aportam importantes referências para a análise do

⁴⁵ Sobre os efeitos da fundação do sindicato da magistratura no campo jurídico francês ver Devillé (1992).

fenômeno em tela. Particularmente os trabalhos de Roussel (2000, 2001, 2002 e 2003), Israel (2001) e Garraud (2003), para o caso francês; Briquet (2001), Vauchez (2001) e Musella (2001), para o caso italiano; e Pujas (2000) para o caso espanhol. Estas pesquisas centram a análise nas lógicas de ação coletiva dos magistrados frente a conjuntura dos escândalos político-financeiros na França e nos movimentos anti-corrupção na Itália e na Espanha.

Tomam por base principalmente a autonomização do espaço judiciário em relação ao mundo político e econômico como principal hipótese para a emergência da “politização” dos magistrados e promotores públicos. A autonomização ao mesmo tempo calcada nos mecanismos de recrutamento para estas carreiras e nas suas garantias institucionais, propiciou as condições para a mobilização de diversos recursos pelos “juristas de Estado” nas suas “empresas de moralização”, como a mídia e mesmo, em alguns casos, sua *expertise* na análise contábil e financeira.

De acordo com Roussel (2000):

Os efeitos de autonomização que tocam o espaço judiciário provém finalmente da convergência entre um conjunto de práticas interconectadas, respondendo a lógicas de produção heterogêneas. O distanciamento do mundo dos juízes e dos universos políticos e econômicos, com o enfraquecimento das relações de interconhecimento local e das relações de mais ou menos familiaridade conduzem ao desaparecimento de todo sentimento de solidariedade entre ‘gente do mesmo mundo’. (...) As transformações que marcam as representações (dos magistrados) são pois, desde já, resultados de uma forma de autonomização do espaço judiciário em relação ao espaço político ou econômico (ou ao menos de certas partes deste espaço). Ao mesmo tempo, elas se apresentam como uma condição de possibilidade – de autonomização mais poderosa, na medida em que, por não lhes parecer mais natural fechar os olhos para as práticas dos homens

⁴⁶ Neste sentido, ver os trabalhos de Charle (1993) e Mounier (1993).

políticos, certos magistrados podem atuar na perseguição de políticos no centro dos escândalos (ROUSSEL, 2000: 39).

Esses efeitos de autonomização do espaço jurídico em relação ao mundo econômico e político merecem ser considerados, no caso brasileiro, em conjunto com a entrada dos novos agentes nas carreiras de estado e suas respectivas aspirações, disposições sociais, herdadas ou adquiridas em sua socialização prévia. Neste sentido, pode-se combinar com a análise das lógicas que se traduzem no contexto da ação coletiva, as variáveis referentes à trajetória dos juristas em pauta, os tipos de engajamentos no movimento estudantil, as pré-disposições adquiridas do grupo familiar, bem como, a relação deste conjunto de disposições que engendram práticas e são operacionalizadas em sua relação com os contextos práticos de ação.

A apreensão das relações destes “juristas de Estado” com outras esferas sociais no curso e na socialização prévia à entrada nas carreiras de Estado permite relacionar suas “propriedades de posição e de disposição” para apreensão de certos padrões de recrutamento e de modalidades de disposições. Neste sentido, se permite no âmbito das confrontações doutrinárias, investigar as afinidades objetivas entre a posição social e a propensão para o engajamento e mobilização de determinados recursos para o reforço de posturas de “vanguarda” no “enfrentamento” ou “conservação” da tradição jurídica.

1.5 Engajamento da advocacia e produção de causas coletivas

Uma terceira modalidade de mobilização de repertórios de “crítica” da tradição jurídica e usos do espaço judicial é representado pelos advogados engajados em causas coletivas. Fenômeno presente de forma mais explícita no âmbito do “direito do trabalho”, na advocacia para sindicatos de trabalhadores, num primeiro momento, e também na década de 70, na defesa de presos políticos e nas redes internacionais de advocacia relacionada ao movimento de defesa de direitos humanos.

Na década de 90, no Brasil, estas modalidades de engajamento da advocacia em causas coletivas assumem outras formas. Principalmente na relação com “movimentos sociais” onde grupos de advogados investem na tradução⁴⁷ de “causas políticas” constituídas no espaço destes movimentos. Este fenômeno comporta uma série de especificidades que estão estreitamente relacionadas à ascensão de grupos de juristas vinculados aos investimentos na redefinição “social” do direito e ao militantismo político de esquerda. Da mesma forma, este fenômeno está relacionado à redefinição institucional do país a partir da Constituição de 1988 e às condições de possibilidade de usos do espaço judicial geradas a partir de sua relativa autonomização.

Um conjunto de trabalhos que tratam deste fenômeno é desenvolvido nos Estados Unidos nos anos 80 e 90, identificados a noção de *cause lawyer*, desenvolvida por Austin Sarat e Stuart Scheingold⁴⁸. Tal referencial tem por objetivo analisar as diversas modalidades de engajamento dos advogados americanos em causas

⁴⁷ Sobre a utilização do direito na tradução de “causas políticas” para o espaço judicial por movimentos sociais ver o trabalho de Spanou (1989) sobre a legitimação da “causa ecológica” no universo do direito europeu.

⁴⁸ Sobre a noção e possibilidades de uso da noção de *cause lawyer* ver Sarat & Scheingold (1998) e (2001). Nesta perspectiva, para o caso francês, mais recentemente há o trabalho de Gaiti & Israel (2003) e Israel (2001) e Spanou

coletivas, particularmente com o apoio da *American Bar Foundation* nos movimentos de advogados a favor da abolição da pena de morte nos Estados Unidos⁴⁹.

Os trabalhos realizados nesta perspectiva analisam as alterações que ocorrem no mundo jurídico americano, tanto no espaço de produção das decisões judiciais, quanto no das profissões jurídicas, relacionadas à emergência deste padrão de advocacia engajada em causas coletivas. De acordo com esta literatura, a especificidade de engajamento pelo direito, envolve a análise das estratégias dos “movimentos sociais” no uso do espaço judicial, o papel dos juristas na tradução e formalização das “causas políticas” na linguagem das disputas no interior do Judiciário e a conciliação da atuação profissional com o militantismo político.

Um outro fator que merece ser considerado, é a emergência de um espaço internacional de construção de causas coletivas através da exportação e importação de causas “políticas” e “sociais” e a constituição de redes internacionais entre advogados. Esta internacionalização é forte no caso dos direitos humanos, principalmente através das ONGs. Conforme indicam Dezalay & Garth (2001), o recurso aos fóruns internacionais de direito, como a Corte Internacional de Justiça, e os repertórios de doutrina jurídica produzidos a partir das concepções de direitos

(1989).

⁴⁹ Especificamente sobre o engajamento da *American Bar Association* no apoio aos advogados de presos condenados à morte e na construção da causa da “abolição da pena de morte”, ver Sarat (2001).

humanos, foram utilizados principalmente para criar uma alternativa ao fechamento do Estado ao longo das ditaduras na América latina⁵⁰.

No caso latino-americano, e mais especificamente, do Brasil e da Argentina, Meili (1998 e 2001), distingue dois padrões de configuração do engajamento de advogados em causas coletivas, um baseado em redes formais (*formalized-issue networks*) e, em grande medida internacionalizadas e outro baseado em redes informais de cooperação entre advogados (*informally organized networks*).

No caso brasileiro, Meili (2001) refere que há uma diminuição das redes formais constituídas a partir das comissões de direitos humanos da Ordem dos Advogados do Brasil durante o regime militar, ligadas a redes internacionais, para grupos de advogados que passam a atuar na advocacia dos movimentos sociais dos “sem-terra”, e “sem-teto” e demais modalidades relacionadas ao conjunto dos “direitos sociais”. Num outro sentido, as redes mais formais e internacionalizadas de engajamento de advogados em causas coletivas que permanecem estão ligadas aos movimentos e temáticas tais como a “proteção do meio-ambiente”, “direito das mulheres”, “direitos da infância e adolescência”, “luta contra a violência” que são articulados a partir de ONGs especializadas.

Da mesma forma, a análise do engajamento dos advogados no caso em pauta precisa considerar a série de especificidades presentes na história da

⁵⁰ Este fenômeno de construção de um espaço de juristas identificados à “causa dos direitos humanos” e articulado com a Igreja Católica, é particularmente nítido no caso chileno, conforme demonstram Dezalay & Garth (2001) e

constituição da advocacia no Brasil e os processos recentes que permitiram a reconversão de determinados grupos de advogados no engajamento nas causas coletivas dos “movimentos sociais”.

CAPÍTULO 2 A FORMAÇÃO DA TRADIÇÃO JURÍDICA NO RIO GRANDE DO SUL

2.1. A descentralização do “bacharelismo”

A apropriação e uso das tecnologias institucionais no Brasil, na sua origem, está relacionada a uma tradição de manutenção e reprodução de hierarquias sociais. Padrão constituído na relação das elites sociais e políticas brasileiras com o conjunto destas tecnologias que envolvem, desde as definições morais que fundamentam as concepções legítimas do “papel do Estado” e da “Justiça”, até as técnicas e saberes específicos de operação da burocracia pública.

Embora a relação dos juristas com a conservação da ordem social e política em diversas dinâmicas possa ser tomada quase como um princípio, as bases sociais que condicionam esta relação apresentam grande diversidade. No caso em pauta, a formação e reprodução de uma determinada “tradição jurídica” está intrinsecamente relacionada às reconversões de grupos familiares que persistem ocupando posições de destaque no espaço jurídico e político ao longo de várias décadas.

A apreensão deste fenômeno de configuração de uma “forma conservadora” do uso do direito, no caso do Rio Grande do Sul, demanda a análise simultânea da gênese da “tradição jurídica” apropriada e reproduzida no espaço local e as estratégias de reconversão adotadas pelos grupos familiares que se destacam

neste pólo. A tradição que se conforma no Rio Grande do Sul está estreitamente vinculada à tradição brasileira formada no período colonial e imperial. Esta, que originou a expressão “bacharelismo”⁵¹, pode ser apreendida na análise dos diversos usos do título de bacharel, do saber-fazer, e da relação dos juristas com o ensino e o conhecimento jurídico na sua inserção social e política. Os bacharéis em direito formados em Coimbra no período colonial e nas academias de São Paulo e Recife, no período imperial, ambas fundadas em 1827, eram originários da elite social à época. Tinham grande inserção na vida da corte imperial, e nas atividades culturais e jornalísticas⁵².

Além da forte presença dos bacharéis em direito detendo mandatos parlamentares e cargos executivos ao longo do império⁵³, não há uma diferenciação do espaço jurídico em relação ao mundo da política. A ascensão às funções “tipicamente jurídicas” como a magistratura, dependiam de nomeação do imperador, envolvendo a mobilização de redes de relações sociais e de capital de notoriedade, tendo em vista que estas funções também se apresentavam como “honrarias”⁵⁴.

Da mesma forma, nesta tradição do “bacharelismo”, a relação com o conhecimento jurídico é subordinada às lógicas de inserção social e política. As duas academias de direito fundadas no período imperial se conformavam antes como espaço de socialização política e estabelecimento de relações sociais, do que propriamente de

⁵¹ Expressão utilizada principalmente por diversos autores que analisaram a relação do juristas com a vida política brasileira principalmente no período imperial, para caracterizar os recursos mobilizados pelos bacharéis em direito no exercício da política. Ver particularmente: Adorno (1988), Carvalho (1996), Faoro (1995).

⁵² Ver especificamente Adorno (1988), Barreto (1978) e Barman & Barman (1976).

formação estritamente escolar. Em termos de produção intelectual e ensino, predomina o ecletismo e ausência de rigor científico na apropriação das diversas doutrinas filosóficas e jurídicas importadas principalmente de Portugal e da França.

Num mesmo sentido, a atuação em diversos movimentos culturais e políticos, clubes sociais e sociedades secretas, permitia aos estudantes de direito a aquisição de um conjunto de saberes práticos passíveis de serem mobilizados na vida política, no exercício das funções judiciais e no convívio com os diversos segmentos da elite social. Esta espécie de saber-fazer constitui uma das heranças fundamentais presentes na “tradição jurídica” que persiste mesmo após o período imperial, conforme acentua Adorno (1988):

No entremeio dos traços do advogado sobressaiu-se a quintessência do juridicismo bacharelesco: a prudência e a moderação políticas. De fato, o principal legado que a Academia de Direito de São Paulo transmitiu a seus filhos foi o de um aprendizado que não encontrou espaço nas salas de aula; o aprendizado de que o segredo da harmonia da vida civil e política residia na descoberta de pontos de equilíbrio entre radicalismos contrapostos, entre os avanços da história e a precaução própria ao espíritos “práticos e reflexivos” (ADORNO, 1988: 159).

As características comuns herdadas a partir da presença na elite social e adquiridas e reforçadas no ambiente das academias constróem uma tradição de uso do direito que se legitima constantemente no espaço dos parlamentos, dos tribunais e da produção intelectual. Este conjunto reforça a posição dos bacharéis de “representantes”, capacitados para falar “em nome de”, tanto de “interesses individuais”, no caso da advocacia, quanto em nome da “Justiça”, do “Estado” e do

⁵³ Ver Barreto (1978) e Carvalho (1986).

“bem comum”, no caso da magistratura, e outras carreiras de Estado.

Este padrão descrito foi descentralizado com a proclamação da república e a fundação de faculdades de direito nas províncias. Neste sentido, a adoção de instituições republicanas e a ruptura formal com o modelo do império não representou a quebra do padrão de inserção social e política dos juristas, nem com as características do ensino jurídico adotado nas faculdades de direito imperiais. Nestes termos, pode-se analisar a fundação da Faculdade de Direito de Porto Alegre em 1901, que se afirma como o grande pólo formador e reproduzidor da elite jurídica no Rio Grande do Sul.

A expansão das faculdades de direito pelas províncias ocorre dentro de um padrão bastante semelhante⁵⁵, sendo fruto de uma articulação entre governos locais e a elite política e social. Estas foram formatadas como “grandes escolas” sem, entretanto, terem o caráter “público”, sendo fruto de um certo hibridismo entre a “boa vontade” de particulares e as “benesses do poder público” (Venâncio filho, 1977). Esta natureza “híbrida” entre as iniciativas “privada” e “pública” associada à frouxidão institucional das faculdades de direito com a prevalência do “ensino livre”, tem fundamentação, no caso do Rio Grande do Sul⁵⁶, na pregação ideológica das forças políticas identificadas com o positivismo, filosofia social com forte influência entre a elite política sul-rio-grandense no princípio do século XX.

⁵⁴ Sobre os processos de recrutamento dos magistrados no período imperial e republicano ver Koerner (1998).

⁵⁵ Ver comparativo dos processos de fundação das faculdades de direito nas províncias logo após a proclamação da República em Venâncio Filho (1977).

⁵⁶ Ver neste sentido Leite & Franco (1992), Santos (2000) e Engelmann (2001).

Conforme Venâncio Filho (1977), a tese importada da Alemanha do “ensino livre” teve um papel importante na estruturação destas faculdades regionais, tendo estado presente na estruturação de todas as faculdades fundadas nas províncias logo após a promulgação da república⁵⁷. Da mesma forma, a inserção do corpo docente e do corpo discente nas diversas lutas políticas da época, também é um padrão que se reproduz para a lógica regional das províncias.

A Faculdade de Direito de Porto Alegre tem grande proximidade com o modelo da Academia Imperial de São Paulo. Majoritariamente seus fundadores são formados neste estado. Do grupo dos 24 bacharéis “fundadores” da Faculdade de Direito de Porto Alegre, 18 formaram-se em São Paulo, um em Coimbra, dois no Rio de Janeiro -sendo um em medicina - e três em Recife. Da mesma forma, esta proximidade propiciou a gestão de relações pessoais com antigos professores da academia paulista contribuindo para o transplante do modelo de ensino adotado⁵⁸.

O espaço da faculdade de direito vai se constituir enquanto pólo de aglutinação de uma parte importante da elite política gaúcha do início do século XX. Particularmente, o grupo que ascende ao poder em 1930, agrupado na chamada “geração de 1907”, cuja maior expressão foi Getúlio Vargas. Este grupo formado em direito em 1907 é, em grande medida, resultado do ambiente da faculdade de direito de Porto Alegre, que a mesma maneira das academias imperiais, reproduzia no seu

⁵⁷ A Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre, vem a ser a sétima a ser estabelecida no país depois de São Paulo (01/03/1828), Olinda/Recife (15/05/1828), Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro (15/06/1891), Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais no Rio de Janeiro (18/05/1891), Faculdade Livre de Direito na Bahia

interior as lutas políticas e sociais do momento, como descrito nos trabalhos de Love (1975) e Grijó (1998).

Essa conformação dos “primeiros anos” da Faculdade de Direito, é o fundamento da tradição que estrutura os movimentos de diferenciação do espaço jurídico que começa a se definir a partir da corporativização das diversas profissões, na década de trinta e da produção intelectual dos repertórios de “doutrinas”. Este processo de definição do espaço jurídico também está relacionado com a ascensão de um grupo de “juristas católicos” que tem grande influência na continuidade da matriz conservadora de uso do direito representado por esta tradição.

O grupo dos “juristas católicos” tem um papel importante, simultaneamente, na gestão da fundação das principais faculdades de Direito do estado, nos movimentos de definição institucional das carreiras jurídicas, na produção intelectual e na ocupação de diversos postos públicos ao longo das décadas de quarenta e cinquenta. Parte dos juristas deste grupo descende diretamente dos “bacharéis fundadores” da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

Este grupo original de “fundadores”, era composto por nortistas e nordestinos que chegaram ao Rio Grande do Sul nomeados juízes de direito, como Manuel André da Rocha e José Almeida Martins Costa, ou de juristas oriundos de famílias da elite urbana de Porto Alegre, como Carlos Thompson Flores, além de

(15/04/1891) e Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais (10/12/1892). Conforme Leite e Franco (1992) e Santos (2000).

diversos outros oriundos do “mundo da estância”, com formação predominante em São Paulo. Dos três juristas citados, originam-se extensos grupos familiares, cujos descendentes ocupam ao longo de várias décadas posições de destaque na vida jurídica e política do estado⁵⁹.

A característica comum do grupo dos 24 juristas “fundadores” e dos 30 que ingressam, como professores entre 1903 e 1926, era a múltipla inserção social, na política, no jornalismo, na literatura e na vida intelectual regional. Reproduziam o padrão de inserção social e política apresentado pelos bacharéis ao longo do período imperial. Da mesma forma, neste grupo de “fundadores”, não se pode caracterizar “escolas de pensamento” nítidas, havendo o predomínio dos “positivistas”⁶⁰ no sentido de sua inserção no mundo político, então hegemônico pelo Partido Republicano Rio-Grandense.

O quadro a seguir evidencia a inserção política destes juristas, descrevendo apenas os professores com mandato parlamentar, sendo que deste grupo, diversos exerceram outros cargos de confiança na burocracia pública. Os cargos de promotor público, magistrado e outros destinados a bacharéis, passaram a depender, no período republicano, da nomeação do presidente da província. Nestes termos, se configuraram também como ocupações “políticas”, na medida em que demandavam a

⁵⁸ Ver maior detalhamento em Santos (2000).

⁵⁹ Especificamente sobre a relação dos bacharéis oriundos das primeiras turmas da Faculdade de Direito de Porto Alegre com o “mundo da estância”, ver Grijó (1998).

⁶⁰ Sobre a relação dos bacharéis com o Partido Republicano Rio Grandense e a “doutrina positivista” ver particularmente Grijó (1998), Love (1975) e Soares (1998).

inserção e mobilização de redes de relações sociais e políticas para seu preenchimento.

Quadro 1 Professores da Faculdade de Direito de Porto Alegre que ingressaram entre 1901-1926 com mandato parlamentar

FUNDADORES, INGRESSO EM 1901	PARTIDO	INGRESSOS EM 1903-1926	PARTIDO
Antonio M. Loureiro Chaves 1929-1930	PRR	Alberto de Britto PRL Const. 1935, 1935/1936, 1937	PRL
Arthur Pinto da Rocha Estadual:1892/1896, Federal: 1894/1896, 1897/1899, 1900/1902, 1903/1905, 1918/1920, 1921/1923, 192/1926	PRR	Arlindo da Costa Côrrea Leite 1901/1904, 1905/1908	PRR
Carlos Thompson Flores, 1891-1896,	PRR	-Fernando Antunes 1925/1928	PRR
James Fitzgerald Darcy, 1901/1904	PRR	Francisco de Souza Ribeiro de Dantas Filho 1921/1924, 1925/1928, 1929/1930	PRR
		Heitor Annes Dias PRL Const Federal:1933/1935, 1935/1937	PRL
José de Almeida Martins Costa PRR Federal: 1894/1896, 1897/1899	PRR	Ildefonso Soares Pinto, Estadual: 1909/1912, 1913/1916, Federal: 1912/1914, 1915/1917	PRR
		-Fausto de Freitas e Castro, 1946/1951	PSD
Manoel de Campos Cartier: Estadual, 1887/1888, Federal: 1897/1899, 1900/1902, 1903/1905, 1906/1908, 1909/1911, 1912/1914	PRR	-Joaquim Maurício Cardoso 1913/1916, 1925/1928, 1929/1930, cont. 1935, 1935/1936, 1937 Federal, cont. 1933/1935	PRR
Marçal Pereira de Escobar, Federal: 1891, 1892/1896	PRR	-Pedro Afonso Mibielli PRR 1897/1900, 1901/1904	PRR
Paulo Germano Hasslocher Estadual 1897/1900, 1929/1930, Federal: 1900/1902, 1903/1905, 1906/1908, 1909/1911	PRR	Victor de Azevedo Bastian 1925/1928	PRR
Plínio de Castro Casado PL Federal: 1897/1899, 1924/1926, 1930-	PRR;PL		
Possidônio M Cunha Jr, 1891, Estadual: 1913/1916, 1917/1920, 1921/1924, 1925/1928, Federal: 1897/1899	PRR		
Timótheo Pereira da Rosa,RR 1913/1916	PRR		
Total de professores fundadores: 24 Total com mandato parlamentar: 11		Total de professores que ingressa(1903/1926): 30 Total com mandato parlamentar: 10	

Fonte: Aita (1996), Grijó (1998) e Engelmann (2001)

No mesmo sentido, o exercício da advocacia foi condicionado pela relação com o “mundo da política”. Esta é expressa no exercício paralelo, por advogados, de mandatos parlamentares, ocupação de diversos postos de representação nas esferas culturais, tais como a diretoria de academias de letras, institutos históricos, escolas

secundárias, além da ocupação de cargos na burocracia pública, no exercício do jornalismo e na atividade docente.

Esse padrão de multiposicionalidade e forte relação com a “vocação para o Estado”⁶¹ que caracterizou, desde seu nascedouro, a advocacia no Rio Grande do Sul, não possibilitou a afirmação de uma advocacia com “vocação autônoma” ou privada, mesmo tardiamente.

No caso da magistratura e, mais recentemente, em outras carreiras de Estado, com a progressiva restrição institucional à participação simultânea no “mundo da política”, os grupos familiares que acumularam grande capital de notoriedade a partir da inserção nestas carreiras no início do século XX, operam reconversões para setores específicos de atividade. Há a especialização na ocupação de postos de confiança na burocracia, ou nas carreiras de Estado ou, ainda, na advocacia combinada com a atividade política.

Pode-se citar como representativo deste fenômeno de especialização, o grupo familiar dos Thompson Flores. Carlos Thompson Flores, fundador da Faculdade de Direito de Porto Alegre inicia sua carreira como promotor público, passa pela magistratura, ocupa cargos públicos e encerra como Vice-presidente do Superior Tribunal do Estado. Seu neto, Carlos Thompson Flores Neto, segue uma carreira de

⁶¹ Opõe-se, neste caso, a idéia de “vocação para o Estado”, no sentido de circulação de advogados entre a advocacia privada e a ocupação de postos públicos, ao modelo de análise proposto por Karpik (1995), para o caso francês, onde, segundo o autor, os advogados se posicionam “entre o Estado e o mercado” com uma “vocação pública” e “independente” em relação ao “mundo da política”.

magistrado do “início” ao “fim”, chegando à Ministro do Supremo Tribunal Federal, também exercendo o magistério na Faculdade de Direito de Porto Alegre e ocupando a Presidência da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul-Ajuris.

Quadro 2 Comparativo trajetória profissional Carlos Thompson Flores e Carlos Thompson Flores Neto

NOME	LOCAL E ANO DE FORMATURA	ATIVIDADES NA FAC. DE DIREITO	TRAJETÓRIA PROFISSIONAL	OUTRAS ATIVIDADES
Carlos Thompson Flores * Porto Alegre 1843 + Porto Alegre, 1904	São Paulo, 1865	1900-1904 Primeiro Diretor da Faculdade -Lente Catedrático de Prática Forense -1904-Lente de Direito Privado	-1866/71 Promotor em Porto Alegre -1875-Juiz em São João do Caí(região de Montenegro) -1878 Auditor de Guerra -1878/1880 Vice-Presidente da província -1891/6 Constituinte no RGS e Assembléia dos Representantes pelo PRR -1893 Desembargador -1894/1904 Procurador-Geral do Estado -1896/7 Vice-Presidente Superior Tribunal do Estado	- Colaborador do Jornal “A Reforma”
Carlos Thompson Flores (neto) filho de Luiz Carlos Reis Flores, neto de. Carlos Thompson Flores *26/01/1911-Montenegro	Porto Alegre, 1933	1934, professor de Processo Civil	-05/10/1933 Nomeado Juiz Distrital de Herval do Sul (várias comarcas) -1954 TRE como desembargador -196 Eleito Corregedor-Geral de Justiça -1958 Presidente do TRE- 1965/1965 Vice-Presidente do TRE -1968 Presidente do TJ -Ministro do STF -Presidente do STE	-1955/1956 Presidente da AJURIS -1965 Presidente da Comissão de Direito Processual Civil, eleito a III Conferência de Desembargadores

Fonte: Santos (2000), Engelmann (2001)

Um caso representativo de reconversão mais específica para o exercício da advocacia e da “política” é o grupo familiar dos “Martins Costa”. Neste caso, também o exercício da advocacia e a existência de um escritório familiar combina-se com o magistério nas faculdades de direito de Porto Alegre e da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul- PUCRS. No mesmo sentido, há o investimento

simultâneo na atividade política através do exercício de mandatos parlamentares, ocupação de postos de confiança na burocracia pública e passagem pela direção do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul. Esta entidade tem grande importância na definição da profissão de advogado neste estado, servindo como espaço de aglutinação das lideranças que fundam a seccional do Rio Grande do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil, em 1933.

Quadro 3 Comparativo da trajetória profissional de José de Almeida Martins Costa e descendentes

NOME	LOCAL E ANO DE FORMATURA	ATIVIDADES NA FAC. DE DIREITO	TRAJETÓRIA PROFISSIONAL	OUTRAS INFORMAÇÕES
José de Almeida Martins Costa (nascido no interior das Alagoas filho de alferes Domingos de Almeida Costa e Ludovina Martins Ferrera) *30/4/1826 –Brejo do Anaupurús (Alagoas) +22/07/1897 Porto Alegre	Olinda, 1852	Não leciona	1854 Juiz municipal de Tamanduá (passou por várias comarcas) 1872 –Vice-presidente da província do Maranhão 1876 – Desembargador em Porto Alegre 1891-Presidente do Superior Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul 1892 –Governador provisório do RGS 1892 – Aposentou-se	
José de Almeida Martins Costa Jr. (filho de José de Almeida Martins Costa,) Porto Alegre, 1862 + Porto Alegre, 1918	1883 São Paulo	-1900 Lente Catedrático legislação comparada sobre direito privado -1903 Renunciou	-1888/9-Promotor em Cachoeira -1889/90 –Promotor em Porto Alegre -1894/1900 Câmara Federal pelo PRR -Secretário de Governo na Presidência de Júlio de Castilhos 1898 Secretário de Estado da Fazenda -Após exonerado, passa a advogar.	
Antonio de Almeida Martins Costa (filho de José de Almeida Martins Costa,.) - *7/03/1872 São Luiz Maranhão	São Paulo, 1893 Estudos pré-universitários: Colégio Fernando Gomes Porto Alegre	12/06/1906-lente subst. Da 8ª seção- Teoria e Prática do Processo Civil, Comercial e Criminal 1/7/1906-Dir.	-Advogado -30/04/1894 Promotor público São Sebastião do Caí 1898-Nomeado 2º	

+ 22/10/1917		Administrativo, até outubro	Promotor em Porto Alegre, -30/4/1904- Procurador da República -25/06/1914- Exonera-se -26/06/1914- Nomeado Juiz Federal subst.	
José Luiz de Almeida Martins Costa (neto de José de Almeida Martins Costa) -filho do Dr. José de Almeida Martins Costa júnior *Petrópolis, 16/03/1899	Curso secundário Ginásio Anchieta e no Instituto Júlio e Castilhos Porto Alegre, 30/12/1922	-25/07/1938 Contratado após prova de títulos -16/03/1943 Catedrático interino de Direito Civil -1948 Dispensado da cátedra -1952-Reassume	-Advogado “	-10/08/1972 Comenda “Jurista Eminente” do IARGS -1935-1939 Presidente do IARGS
Camilo Martins Costa, (neto José de Almeida Martins Costa) Porto Alegre, *21/01/1896 +?	Porto Alegre, 1917 Laureado em 1918		-Advogado -Professor de direito constitucional da PUCRS, “jurisconsulto” -Deputado estadual Constituinte em 1935(PRR)	18/10/67 Título de “mestre em estudos” -Recusou cadeira no STF

Fonte: Santos (2000), Engelmann (2001)

Conforme se depreende da análise do quadro, a trajetória dos “Martins-Costa” combina o exercício da advocacia com postos de confiança na burocracia do Estado e o exercício de mandatos parlamentares. Neste caso, há um predomínio da alternância entre a atuação na “advocacia” e na “política”. Da mesma forma, é um grupo com extensa descendência de juristas formados na Faculdade de Direito de Porto Alegre e, posteriormente, a partir de 1951, também na PUCRS.

Apesar do processo de diversificação social e institucionalização das profissões jurídicas e do ensino universitário que se processa mais intensamente a partir da década de 70, os grupos familiares identificados à “tradição jurídica” mantém posições de destaque. E isto se deve, em grande medida, à capacidade de gestão da

herança do capital familiar e das redes de relações adquiridas a partir do pertencimento à elite social.

A gestão desta herança envolve, também, a presença em diversas esferas de “atividades sociais”, no mundo da advocacia privada, na produção intelectual do direito, no magistério superior e na articulação das associações de juristas. Notadamente se destaca, neste sentido, o Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul- IARGS, paralelo à OAB-RS, que funciona com um grande panteão dos advogados sul-riograndenses. Este instituto reúne principalmente os professores da Faculdade de Direito da UFRGS e advogados relacionados aos grupos de juristas tradicionais que receberam comendas, medalhas e distinções atribuídas por seu “papel de destaque” no exercício da advocacia no Rio Grande do Sul⁶².

Embora os trajetos dos grupos familiares de juristas apresentem diversidade, pode-se enunciar um conjunto de características gerais, principalmente dos grupos com maior extensão de descendentes. Em primeiro lugar, o pertencimento à elite social que facilita a múltipla inserção em posições de destaque. Estas transcendem o mundo jurídico, se ampliando para a ocupação de posições em diversos domínios profissionais e culturais. Esta multiplicidade é garantida pela possibilidade de reconversão de uma série de capitais, principalmente o capital cultural e o capital de relações sociais advindo também do grupo familiar.

⁶² As modalidades de distinção honoríficas atribuídas a juristas no Rio Grande do Sul e os respectivos titulares destas desde a data de fundação do IARGS, 1926 até 1986, são listadas em Cachapuz (1986)

Num mesmo sentido, a herança do nome de família tem um peso acentuado no mundo jurídico, servindo como porta de entrada tanto na advocacia privada, quanto na burocracia pública, como “atestado moral”. Na ocupação de postos onde está em jogo a “confiança”, a ser depositada no “profissional”, a reconversão da tradição familiar e de pertencimento à elite social também tem grande peso. Este capital herdado do grupo familiar, em alguns casos, é ampliado através de alianças matrimoniais.

Para além da gestão do nome de família e da multiposicionalidade propiciada pelo pertencimento de antemão à “elite social”, a gestão do capital cultural assume importância específica. A passagem por colégios de elite (no caso os colégios católicos), clubes sociais e culturais, institutos e diversos espaços de consagração permitem o reforço de relações “culturais” entre famílias pertencentes ao mesmo “meio”.

A variável da origem geográfica de nascimento, local de estudos pré-universitários e universitários, apresenta grande potencial explicativo neste caso. Implica num fator de distinção, em relação à indivíduos desenraizados com menor possibilidade de mobilização de capital de relações sociais para ascensão no meio jurídico. Este é um dos principais fatores que distingue este segmento de elite social dos grupos que ascendem no espaço jurídico através do investimento em titulação acadêmica, vindos do interior do estado, analisados no terceiro capítulo deste trabalho.

Nestes termos, o grupo familiar constituído pelos “Martins Costa” é o caso mais representativo das “grandes famílias de políticos e juristas” no Rio Grande do Sul.

O casal fundador se constitui do Alferes Domingos de Almeida Costa, nascido em 1800 no Maranhão e de Ludovica Martins Ferreira.

Um dos filhos do casal, José de Almeida Martins Costa, nascido em 1826 na Vila do Brejo do Irapuru no Maranhão, formado em Direito em Olinda em 1852 é o fundador do grupo familiar no Rio Grande do Sul. Após ocupar diversos postos como juiz, nomeado pelo imperador, em Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Espírito Santo e, inclusive, de Vice-Presidente da Província do Maranhão, é nomeado desembargador em 1872 em Porto Alegre. Em 1891 torna-se presidente do Superior Tribunal do Estado e em 1892 aposenta-se como Desembargador permanecendo em Porto Alegre até sua morte em 1897.

Seu filho, José de Almeida Martins Costa jr, é um dos fundadores da Faculdade de Direito de Porto Alegre tendo, entretanto, renunciado à cátedra de Direito Privado em 1903. Seu trajeto profissional é característico da elite política de bacharéis à época, tendo sido, logo após formado em 1888, nomeado Promotor Público, posteriormente em 1894 foi eleito Deputado Federal pelo PRR (Partido Republicano Rio-Grandense), partido que congregava a maioria dos professores da faculdade de direito no início do século. Ocupou também o cargo de Secretário da Fazenda no governo de Júlio de Castilhos, a partir de 1898, mantendo, paralelamente, um escritório de advocacia durante toda sua vida.

No caso dos Martins Costa, o escritório de advocacia iniciado neste período é herdado pelos descendentes que alternam o exercício desta atividade com

cargos políticos e postos públicos na burocracia. Dos cinco filhos de José de Almeida Martins Costa Jr., duas mulheres e três homens, três se destacam nos meios jurídicos e políticos.

Camilo Martins Costa, nascido em 1896, formado na Faculdade de Direito de Porto Alegre em 1918, mantém um escritório de advocacia em sociedade com o irmão. Também é professor-fundador do curso de Direito da PUCRS e ocupa diversos postos políticos públicos, através de sua ligação com o PRR, sendo também fundador da OAB no Rio Grande do Sul. Camilo Martins Costa destaca-se nas décadas de 20 e 30 entre os “juristas católicos” por sua defesa pública do catolicismo, através da imprensa e da tribuna da Assembléia de Representantes.

O outro filho de José Almeida Martins Costa Jr., também bacharel em direito, José Luiz de Almeida Martins-Costa (neto), é professor de direito civil na Faculdade de Direito de Porto Alegre, não tendo mandatos parlamentares. Entretanto, integrou a OAB-RS e foi Presidente do IARGS - Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, fundado em 1926. Mesmo com uma dedicação plena à atividade política, Camilo mantém-se sócio do irmão, José Luíz, no escritório de advocacia herdado do pai.⁶³ O terceiro filho de José Almeida jr, Décio Martins Costa, forma-se em medicina, mas também atua na política no Partido Libertador. A oposição entre o PRR e o Partido Libertador, entretanto não “divide a família”, pois “os dois irmãos estiveram juntos em longas lutas políticas”⁶⁴.

⁶³ Depoimento de Maria da Glória Martins Costa, filha de Camilo Martins Costa.

⁶⁴ Depoimento de Maria da Glória Martins Costa, filha de Camilo Martins Costa.

As duas outras filhas de José Luiz jr. casam com descendentes de famílias tradicionais, Sylvia Martins-Costa com o médico Alberto Mariano Pinto, casal que tem seis filhos. Maria da Glória Martins-Costa, casa com o advogado João Mariano Beck (Presidente da OAB (1981/85), tendo 11 filhos. Percebe-se analisando os dados parciais da genealogia desta família, a extensa descendência com alianças matrimoniais com grupos familiares tradicionais, incluindo juristas de destaque, como Galeno Vellinho de Lacerda e Paulo Brossard de Souza Pinto, ambos advogados que ocuparam postos políticos e na alta hierarquia do Judiciário. Da mesma forma com descendentes de famílias tradicionais do estado como Pinheiro Machado e Loureiro Chaves, além de alianças de herdeiros mais recentes com descendentes de importantes famílias de juristas fora do estado Rio Grande do Sul⁶⁵.

O quadro a seguir ilustra a presença dos Martins Costa nos dois principais cursos de graduação em direito de Porto Alegre, demonstrando as sucessivas gerações de bacharéis formadas entre 1901 e 2000 na Faculdade de Direito de Porto Alegre/UFRGS e entre 1951 e 2002, na Faculdade de Direito da PUCRS, fundada em 1947.

Quadro 4 “MARTINS COSTA” formados na Faculdade de Direito de Porto Alegre/UFRGS e na Faculdade de Direito da PUCRS

NOME	POSTOS OCUPADOS	ANO FORMATURA FAC. DIREITO PORTO
------	-----------------	----------------------------------

⁶⁵ Trata-se do caso de Judith Martins-Costa, filha de Antonio de Almeida Martins-Costa, que esposa em terceiro casamento, o jurista paulista, professor da USP e advogado, Miguel Reale Júnior em 1999, filho do jurista e filósofo Miguel Reale. Judith inicia sua carreira docente no fim da década de 80 na UFRGS, acumulando um posto de conselheira do Tribunal de Contas da União do qual se aposenta em 1999. Conclui seu doutorado em direito na USP em 1998 e torna-se livre-docente desta instituição em 2003.

		ALEGRE/UFRGS E PUCRS	
JOSÉ DE ALMEIDA MARTINS COSTA (Interior Alagoas)	Vice-pres. da prov. Maranhão, Pres. Tribunal RGS, governador prov. do RGS	1852, Olinda	
JOSÉ DE ALMEIDA MARTINS COSTA JR. (FUNDADOR DA FAC. DIREITO) (Alagoas) José de Almeida Martins Costa	Político, Advogado, professor, fundador da Fac. de Direito	1887, São Paulo,	
ANTONIO DE ALMEIDA MARTINS COSTA (Maranhão) (filho de José De Almeida Martins Costa)	Promotor, Proc. Da Rep., juiz federal, professor	1893, São Paulo	
CAMILO DE ALMEIDA MARTINS COSTA (filho de José de Almeida Martins Costa Jr)	Político, Advogado,	1918, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
JOSE LUIZ DE ALMEIDA MARTINS COSTA (neto) (filho de José de Almeida Martins Costa Jr)	Advogado, professor, Pres. IARGS	1922, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
PAULO DE ALMEIDA MARTINS COSTA		1935, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
ANTONIO DE ALMEIDA MARTINS COSTA NETO filho de Jose Luiz De Almeida Martins Costa (neto) (neto de Antonio de Almeida Martins Costa .)	Advogado e professor	1950, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
CELSO IGNACIO DE ALMEIDA MARTINS COSTA (filho de Jose Luiz de Almeida Martins Costa (neto))	Advogado e professor	1951, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
MARIO GERALDO DE ALMEIDA MARTINS COSTA	Sem informação	PUCRS, 1960	
MARIA THEREZA MARTINS COSTA KESSLER	Sem informação	PUCRS, 1970	
JOSÉ ANTÔNIO MARTINS COSTA DA ROSA	Sem informação	PUCRS, 1975	
CRISTIANO MARTINS COSTA KESSLER(neto ? de Jose Luiz De A Martins Costa (neto)	Advogado	1980, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
FR ANCISCO ANTONIO MARTINS COSTA MOTTA (Filho de Vicente Motta,) (neto de Camilo Martins Costa)	Advogado	1980, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
JUDITH HOFMEISTER MARTINS COSTA (Filha De Antonio de Almeida Martins Costa neto)	Advogada, professora, Cons. TCU	1980, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
CELSO IGNACIO DE ALMEIDA MARTINS COSTA JUNIOR (filho de Celso Ignacio de Almeida Martins Costa)	Advogado	1981, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
ROBERTA CHAVES MARTINS COSTA	Advogado	1986, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
HENRIQUE H DE A MARTINS COSTA	Advogado	PUCRS, 1988	
JOAO CARLOS DE ALMEIDA MARTINS COSTA	Advogado	1988, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
TEREZA MARTINS COSTA KESSLER	Sem informação	PUCRS, 1989	
VIRGINIA RHODEN MARTINS COSTA	Sem informação	1989, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
LEA VERGARA MARTINS COSTA	Sem informação	PUCRS, 1990	
CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA(filho de Cláudio de Almeida Martins Costa(escultor/prof.), neto de b Jose Luiz De aMartins Costa (neto))	Advogado	1991, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
LAURA HOFMEISTER MARTINS COSTA MALCON (Filha de Antonio de Almeida Martins Costa neto)	Não exerce advocacia	1991, Fac. Dir. Porto Alegre/UFRGS	
MARIANA SALLE MARTINS COSTA	Sem informação	PUCRS, 1997	
RAFAEL DAVI MARTINS COSTA	Sem informação	1997, PUCRS	
RAFAEL MARTINS COSTA MOREIRA	Sem informação	2002, PUCRS	
ROSANGELA MARTINS COSTA	Sem informação	2002, PUCRS	

Fonte: Lista de bacharéis em direito da UFRGS (1900/2000), Lista de Bacharéis em direito da PUCRS (1951/2002) e Santos (2000)

A modalidade de inserção social, política e profissional dos Martins Costa, quando comparada à outros grupos familiares com menor descendência, permite afirmar a existência de um padrão de inserção que caracteriza este pólo tradicional. Entre outros grupos familiares que se aproximam deste padrão, pode-se citar o caso dos “Cirne e Lima” e os “Couto e Silva”⁶⁶, que formam escritórios de advocacia “familiares” e participam, como demonstrado adiante, da direção da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

2.2 A formação dos “juristas católicos”

Entre os grupos familiares mais tradicionais do meio jurídico é importante analisar o fenômeno da predominância, particularmente a partir da década de 20, de uma matriz de pensamento e uso do direito comum. A análise desta matriz contribui para a apreensão do espaço de possíveis em que se articulou a produção doutrinária a partir da década de 30. No mesmo sentido, permite a apreensão dos fatores que favoreceram a aglutinação de um grupo de juristas para a ocupação de diversos postos de destaque no espaço jurídico que começa a se diferenciar neste período. A importância do catolicismo na conformação do espaço jurídico conservador no Rio Grande do Sul tem grande importância tendo em vista que a herança desta matriz de pensamento sobrevive à época de seu apogeu entre 30 e 60, atingindo ainda nas décadas de 80 e 90, a estruturação do curso de pós-graduação em direito da UFRGS.

⁶⁶ Ver anexo n. 13

No ambiente da Faculdade de Direito de Porto Alegre, a inflexão da matriz positivista que tinha na ligação ao Partido Republicano Rio Grandense sua principal base de articulação, para a matriz católica, articulada pela Congregação Mariana, tem como marco a “chegada” do “líder católico” Armando Câmara em 1935, à cátedra de filosofia do direito. Não se trata na análise em pauta de tomar as oposições nominalistas⁶⁷ entre “positivismo” e “catolicismo”, como categorias explicativas. Diversamente, pretende-se demonstrar a relação estabelecida com uma geração de docentes da faculdade de direito com uma determinada vertente do catolicismo e a principal consequência deste proceso, a considação de um “pensamento jurídico” conservador.

Antes de representar uma “ruptura” com um primeiro “período positivista”, a “catolicização” da Faculdade de Direito de Porto Alegre, com extensão no mundo jurídico profissional, representa um padrão de continuidade dos usos e apropriações do direito típicos da tradição do “bacharelismo”. A associação entre o pertencimento à elite social e a formação familiar e escolar católica, reforça as disposições para uma matriz conservadora na apropriação da definição e uso do direito. Este pertencimento à elite favorece e quase, garante, a nomeação para postos públicos ou o sucesso no “mundo prático”. Da mesma forma, conforma a inserção destes juristas no “mundo acadêmico” da Faculdade de Direito, que se configura como espaço de reprodução destes usos e definições.

⁶⁷ Conforme Coradini (2003), a oposição entre “positivismo” e “catolicismo”, insere-se numa matriz geral de um “comunitarismo orgânico”. Conforme o autor “este ‘comunitarismo’ ao mesmo tempo que pode modificar sua pauta de temas de confronto em cada conjuntura histórica, adquire modalidades distintas conforme as esferas sociais em que se apresenta” (Coradini, 2003:137).

Estes fatores contribuem para a compreensão do relativo atraso da institucionalização de práticas e regras acadêmicas na Faculdade de Direito de Porto Alegre, tendo em vista que a herança católica persiste até as décadas de 80 e 90, mesmo que os “juristas católicos” tenham perdido força em outros espaços, como no caso da Faculdade de Filosofia. Neste caso, o processo de internacionalização da formação que se processa no final da década de 60 e, ao longo da década de 70, favorece uma diversificação intelectual maior, bem como, a sua profissionalização acadêmica⁶⁸.

A partir dos estudos de Trindade (1982) e Isaia (1998) sobre a elite do catolicismo no Rio Grande do Sul, pode-se analisar a ascensão de uma “geração de católicos” no espaço jurídico como estreitamente relacionada a uma estratégia mais ampla da Igreja Católica de formação de uma elite social na década de 20. De acordo com Isaia (1998), a “prática política castilhistas” favoreceu a expansão do catolicismo no Rio Grande do Sul, principalmente por permitir, pela Constituição de 1891, a livre iniciativa particular para gerir o ensino primário e secundário. Esta política possibilitou a expansão e predomínio da rede de ensino católico e a viabilização das estratégias de expansão dos colégios primários e secundários geridos pela Igreja Católica. No mesmo sentido, favoreceu as estratégias da Congregação Mariana de ampliar sua influência no âmbito dos filhos das elites sociais de Porto Alegre.

⁶⁸ Para maior detalhamento ver Coradini (2003)

Um dos resultados representativos desta estratégia da Igreja Católica é a formação de um grupo de “juristas católicos” pertencentes às famílias da elite de Porto Alegre que hegemoniza o espaço da formação intelectual das principais faculdades de direito do Rio Grande do Sul. Este grupo ascende à direção da Faculdade de Direito de Porto Alegre e participa da fundação de outras importantes faculdades do Estado, como a Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul- PUCRS, de Porto Alegre, em 1947 e do curso de Direito da Universidade do Vale do Rio do Sinos- Unisinos, localizada em São Leopoldo, em 1967. Da mesma forma, este grupo protagoniza as definições institucionais das carreiras jurídicas, ocupando diversos postos públicos e participando da fundação das associações de juristas, como a seccional da OAB no Rio Grande do Sul e a Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul.

A formação católica forneceu uma matriz de percepções e disposições que permitiu a atuação homogênea destes juristas. Neste sentido, a produção e reprodução desta matriz, ao mesmo tempo, envolvendo a formação intelectual e as relações sociais que os católicos entabulavam entre si, demandava um investimento simultâneo em diversas esferas, política, educacional, jurídica, visando sempre ampliar o capital de relações sociais e o capital católico do grupo. Este investimento multiposicional fica evidenciado na presença como “professor” nas faculdades públicas e privadas, nos espaços de consagração (como institutos e associações e mesmo de atividade religiosa) e na ocupação de postos na burocracia pública, além da capacidade de projetar-se no universo da representação política.

Todo o conjunto de trunfos adquiridos, geridos e reconvertidos pelo grupo na esfera do ensino universitário, das carreiras jurídicas e da política, pode também ser relacionado ao pertencimento a grupos familiares de elite. A expansão dos vínculos estabelecidos já nos colégios católicos secundários envolve a gestão do capital de relações sociais destes juristas. Este é ampliado ao longo da passagem pela graduação em direito e da participação em diversos movimentos associativos e estudantis, conjugando-se com a herança da posição ocupada pelo grupo familiar de origem.

Como ponto de partida para a apreensão das estratégias e recursos utilizados para a ascensão no espaço jurídico, por parte dos “juristas católicos”, pode-se tomar a passagem pelos colégios primários e secundários no período analisado. Conforme Trindade (1982), a relativa homogeneidade desta “geração dos católicos” é dada pela passagem no estudo secundário pelo Colégio Anchieta situado em Porto Alegre, escola privada de elite na época. A precariedade do ensino público neste período projeta os colégios católicos como aglutinadores dos filhos das elites regionais. Neste contexto, pode-se citar, ainda, o Colégio Nossa Senhora da Conceição de São Leopoldo, que originou o Colégio Anchieta e o Colégio Nossa Senhora do Rosário de Porto Alegre.

Nestas escolas, ocorre uma formação escolar nos moldes dos colégios confessionais europeus imbricada a uma forte formação religiosa que prolongava a “disciplina e a autoridade espiritual e moral exercida pelos sacerdotes sobre os alunos, mesmo após a saída do colégio”. Da mesma forma, “eram estimuladas, a educação

intelectual através do estabelecimento de jogos competitivos, hierarquizando o desempenho escolar” (Trindade, 1982 : 30).

Ao mesmo tempo ocorria o acompanhamento “espiritual” dos estudantes, que envolvia conselhos e vigilância sobre a vida pessoal dos mesmos por parte dos padres da Congregação Mariana. Este último aspecto é fundamental na garantia da unidade do grupo refletida, posteriormente, nas estratégias de ação dos “juristas católicos” em diversas esferas:

O colégio Anchieta não passaria de mais uma escola confessional qualquer se não tivesse seu prolongamento, a Congregação Mariana. Essa instituição foi a ‘escola’ mais fértil da ‘geração católica’. Nela se reduplicava e se aprofundava as metas do Colégio Anchieta: o ‘intelecto’ e a ‘disciplina’. Acrescentava-se mais uma: a dimensão ‘espiritual’ que se centrava na prática dos sacramentos como a confissão e a comunhão. No fundo a dimensão ‘espiritual’ propunha um processo de santificação. Como a escola não podia exigir a perfeição espiritual de todos, foi criada esta instituição de origem centenária, para desenvolver mais esta meta. Os jovens eram rigorosamente escolhidos por seus colegas marianos e apresentados ao diretor espiritual. Eles passavam por um período de ‘provação’, em que eram primeiro considerados aspirantes para depois passarem a condição de verdadeiro congregado.” (...) Dentro de um espírito de combate, os ‘congregados’ deviam proteger a Igreja contra os seus ‘inimigos’. Isto acrescentou a sua missão espiritual um carácter inquisicional que visava detectar inimigos. No início eram os ‘positivistas’, depois os ‘protestantes’ e por fim os ‘comunistas’ (TRINDADE, 1982: 31).

A formação intelectual, nestes termos, é um dos fatores importantes na apreensão das condicionantes do “pensamento conservador” que se configura neste grupo tendo impactos posteriores na forma de pensar e se apropriar do direito e da filosofia. Pode-se tomar por hipótese que, no caso da Faculdade de Direito de Porto Alegre há um reforço desta “vertente conservadora”, mesmo na geração de docentes que atua nas décadas de 70 e 80, devido ao maior autodidatismo em relação aos

bacharéis em direito que se dedicaram ao magistério na Faculdade de Filosofia, no mesmo período, e que realizaram cursos de doutorado no exterior, ao longo da década de 70⁶⁹.

A Faculdade de Filosofia de Porto Alegre incorpora na década de 60 uma série de quadros herdeiros deste grupo que realizam cursos de doutorado no exterior e, por conseqüência, se apropriam de outras matrizes intelectuais. Parte deste grupo tem sua carreira acadêmica interrompida pelo golpe militar em 1964. Neste sentido, para o caso da Filosofia contribui para uma “diminuição” da influência da matriz católica escolástica, o contato com centros de formação estrangeiros da Alemanha e da França, principalmente.

O fato de tal fenômeno não se ter processado na Faculdade de Direito de Porto Alegre, além do autodidatismo, pode ser atribuído aos investimentos maiores na ocupação de postos no mundo das carreiras jurídicas “práticas”. Fator que bloqueia estudos no exterior e a aposta em uma carreira acadêmica favorecendo a emergência de um maior “conservadorismo” na apreensão, manipulação e reprodução das tecnologias jurídicas:

Na ‘geração católica’ deu-se um fenômeno interessante em razão dessa prematura educação européia: como eles não precisavam sair de nosso meio para uma educação mais aprimorada, as lacunas culturais que progressivamente apareciam, eram supridas pelo autodidatismo. Isto supunha inegavelmente uma educação básica bem estruturada e suficientemente larga que poderia sustentar outros conhecimentos correlatos. O autodidatismo

⁶⁹ Pode-se tomar como indicativo a menor titulação dos bacharéis em direito que lecionam na pós-graduação em Direito em relação aos que deslocaram-se para a pós-graduação em Filosofia, no âmbito da UFRGS. Para maior detalhamento ver Coradini (2003).

provocou também uma cultura regional que não se aculturou totalmente mas que, por outro lado, se satisfiz com sua educação básica, retardando já na década de 40 um desenvolvimento pedagógico mais avançado como o que se produziu em São Paulo no mesmo período. O efeito desse autodidatismo foi o aparecimento de um pensamento cultural conservador. No fundo, tratava-se de manter, apesar das atualizações, uma estrutura básica educacional. Podemos comprovar essa afirmação em relação à Filosofia que atravessou três décadas tendo a Escolástica como paradigma dos católicos. Essa Filosofia foi ensinada no Colégio Anchieta de forma primorosa na década de 20 pelo Padre Werner. A 'geração católica' somente 'atualizou' em alguns pontos a escolástica (TRINDADE, 1982: 3).

Além das características referentes à formação recebida, que reforçam disposições para uma forma conservadora de apropriação do catolicismo, importa considerar ainda, as estratégias de reprodução familiar e de ocupação de espaços que estão imbricadas à ascensão deste grupo no espaço de poder. O fator propulsor das “famílias católicas” foi representado pelas estratégias da Congregação Mariana de atuar não somente como formadora intelectual e espiritual, mas também como articuladora de uma elite social.

A ocupação do espaço do ensino primário e secundário, neste sentido, resulta mesmo na “conversão” de herdeiros de “juristas positivistas” ao catolicismo. Um caso bastante representativo é o dos herdeiros de Manuel André da Rocha, “positivista”, “líder do PRR”, “ex-diretor da Faculdade de direito por 30 anos” e “Presidente do Tribunal de Justiça do Estado”⁷⁰. Seu filho Paulo Rocha (advogado e delegado de polícia), tendo passado pelo Colégio Anchieta, é um dos líderes do grupo dos “juristas católicos”, ao longo da década de 40 e 50. Da mesma forma, seu

⁷⁰ Ver Santos (2000)

descendente, Manuel André da Rocha Neto, que também passa pelo Colégio Anchieta, se vincula aos grupos de “católicos de esquerda” na década de 70⁷¹.

Esta formação direcionada para a ocupação de espaços de poder político e acadêmico é fundamental para a garantia de uma determinada unidade de ação do grupo dos juristas católicos. Funcionava por um reforço do interreconhecimento firmado no pertencimento à elite social, formação escolar e “espiritual” semelhante e relações sociais adquiridas e gestadas desde os tempos da passagem pelo colégio Anchieta. Conforme relata o professor de filosofia da UFRGS, Carlos Cirne e Lima, filho de Ruy Cirne Lima, um dos expoentes “intelectuais” da “geração dos católicos”:

A corrente católica escolástica tem uma estratégia bem clara. Eles criam uma Congregação Mariana de estudantes secundários, mas também uma Congregação Mariana de estudantes universitários. Esta Congregação Mariana é dirigida por um padre alemão chamado Padre Werner. Este padre faz uma espécie de cursinho para treinar alunos para entrar por concurso público num solo hostil, na faculdade de direito de medicina e de odonto. Ele treina em latim, não aprendem grego, mas aprendem filosofia escolástica e são preparados para entrar nas faculdades públicas, o mais velho deles é o Câmara. Por ser o mais velho o Câmara vai capitanear este grupo. Esse grupo treinado pelo Werner entra, simultaneamente para a faculdade de direito, na década de 30-40. Uma faculdade que era totalmente dominada pelos positivistas-maçons começa a ver um grupo católico, eu diria ultra-católico (Entrevista concedida por Carlos Cirne e Lima, 01/05/2002)

Em grande medida esta unidade nos investimentos nos espaços de poder político e acadêmico era liderada por Armando Câmara, professor de filosofia do direito

⁷¹ Manuel André da Rocha Neto, ocupa o posto de Procurador-Geral do Estado que tem *status* de Secretário de Estado por duas vezes ao longo da década de 80 e 90, nos governos de Pedro Simon (1986-90) e Antonio Britto (1994-1996). Este cargo é preenchido pela indicação de um bacharel em direito entre os procuradores do Estado concursados.

que se projeta como “líder político” e “intelectual” dos católicos, indicando sempre a simultaneidade das ações do grupo em diversas esferas:

Este grupo vai se distribuir dentro da faculdade de direito, o único que vai escrever alguma coisa, em termos intelectuais é o meu pai [Ruy Cirne Lima] . O Câmara era um orador, enquanto meu pai é um cientista jurídico. Meu pai era acadêmico, intelectual, tinha uma relação internacional tão boa quanto a minha, por exemplo, já naquela época. O Câmara era sempre direcionado para as funções de direção e como ele ia para estas funções ele certamente não tinha a produção intelectual que meu pai tinha. Só que na hora de eleger um deputado, o Câmara ia para primeiro plano. Então o Câmara vai ser Diretor, o Câmara vai ser reitor da PUCRS, etc. O Câmara vai ser senador, renunciar ao senado, jogado sempre na política. (Entrevista concedida por Carlos Cirne e Lima, 01/05/2002)

O envolvimento dos “católicos” com a vida política no Rio Grande do Sul, compreende o uso das diversas definições da dogmática católica para a fundamentação de projetos políticos. Em termos gerais, pode-se opor, a matriz católica conservadora a um catolicismo mais “social”. O primeiro, identificado ao interior do Estado e um segundo identificado à Porto Alegre. Conforme Isaia (1998), a prática da religião católica nos meios rurais do Rio Grande do Sul ao longo das décadas de 20 e 30 era pacífica, sendo difícil a penetração nos meios das elites urbanas, daí o projeto do Padre Werner:

Já no final dos anos vinte, o grupo de ex-anchietanos, membros da Congregação Mariana *Mater Salvatoris* funda um centro de estudos e cultura religiosa. Era o Centro Católico de Acadêmicos (CCA). Embora autônomo em relação à Arquidiocese, esse centro esteve na origem do primeiro núcleo da Juventude Universitária Católica, ligada, quando da sua formação à Ação Católica. Esse Centro Católico de Acadêmicos realizou seu primeiro congresso em 1933, em um momento ainda profundamente marcado pelo clima das eleições daquele ano. O endosso da Arquidiocese aos candidatos do PRL, desgostava profundamente a expressivo número de leigos. Esta desaprovação ao que consideravam um desvirtuamento dos estatutos da Liga Eleitoral Católica aparecerão nos acontecimentos que marcaram o congresso dos estudantes católicos do Rio Grande do Sul de 1933. As teses

aprovadas no congresso acenavam pra uma visão crítica do momento histórico baseada no reformismo social (ISAÍÁ, 1998: 126).

Esta apreensão da atuação do grupo de “jovens católicos” que se lançavam, à “ação social” repetia-se no interior do estado onde, por determinação do primeiro Congresso Universitário Católico, foram fundados centros similares ao de Porto Alegre. Eram os Centros de Juventude Católica, que proliferaram no estado na década de 30, possibilitando inclusive a organicidade com movimentos como a Liga Eleitoral Católica- LEC e a Ação Brasileira de Renovação Social. A difusão dos Centros de Juventude Católica no estado foi facilitada pelo então engenheiro da viação Férrea do Rio Grande do Sul, Valério Alberton, que posteriormente seria ordenado padre jesuíta. Conforme descreve o estudo de Isaiá (1998), “viajando por todo o Rio Grande do Sul, de 1933 a 1938, organizou muitos desses centros em cidades servidas pelas vias férreas do estado”.

As reações do catolicismo conservador ligado à elite urbana de Porto Alegre associavam estes movimentos à difusão da “ideologia comunista”. A presença de elementos do laicato junto a movimentos grevistas, estabelecia tensões com os setores do catolicismo conservador rio-grandense:

“A atuação pastoral de D. João Becker não ficava a salvo de críticas. Sua insistência por um trabalho demasiadamente ligado às elites sociais e intelectuais era notada pelos jovens da época. O próprio padre Leopoldo Brentano, fundador dos Círculos Operários, criticava o elitismo que cercava as preferências pastorais da Arquidiocese de Porto Alegre. O referido sacerdote, quando convidado por D. João Becker para organizar os Círculos Operários na Arquidiocese, queixava-se de não ter recebido o apoio necessário. A Arquidiocese estava por demais vinculada a uma elite para valorizar condignamente uma atuação frente ao movimento operário. O clero arquidiocesano persistia, segundo o Padre. Brentano, numa ótica ‘burguesa’”(Carlos Brito Velho entrevista, apud ISAIA: 129).

Estas diferentes apreensões da matriz católica que podem ser distribuídas na oposição entre os pólos “interior” e capital”, refletidas nas lutas políticas, não se reproduzem, num primeiro momento, no espaço jurídico. A matriz do pensamento jurídico conservador, predominante no Rio Grande do Sul, resulta da irradiação da formação católica das elites em Porto Alegre. É nessas bases que se conforma, nas décadas de 30 e 40, o “pensamento jurídico gaúcho” refletindo as lutas políticas entre os representantes das facções conservadoras, agrupadas nas disputas intelectuais entre “católicos” e “positivistas”.

Posteriormente, na década de 60 em diante, pode-se relacionar determinados movimentos católicos como a “teologia da libertação”, entre as fundamentações do engajamento de determinadas modalidades de uso do direito. Notadamente no caso dos diversos movimentos que emergem no espaço dos advogados-militantes nos “direitos humanos”, na defesa de “causas sociais” e nas mobilizações de juristas a partir do “direito alternativo”.

2.3 “O pensamento jurídico gaúcho”

Não há, no caso em pauta, a emergência de uma “escola de pensamento” católica que possa ser apreendida a partir da unicidade em torno de um sistema de conceitos entre disciplinas jurídicas. A apreensão das bases da conformação de um

“pensamento jurídico gaúcho” consagrado pelos historiadores nativos⁷² da elite dos juristas no Rio Grande do Sul, envolve a análise dos diversos movimentos e recursos mobilizados pelos “católicos” no seu posicionamento no espaço jurídico.

Nesse sentido, sua produção intelectual, parte de esquemas de percepção e apreciação da realidade bastante próximos. Misturam-se à formação católica, os fatores referentes às origens sociais comuns, à formação intelectual e o tipo de relação que se estabelece na apropriação e reprodução do conhecimento filosófico, literário e das tecnologias institucionais que estes juristas incorporam de suas leituras, via de regra, pautadas pelo autodidatismo filosófico. Esta maneira de produzir e utilizar as diversas definições do direito, representa uma continuidade da tradição do bacharelismo que se configura na fundação da Faculdade de Porto Alegre.

Os juristas que procuraram historicizar a produção intelectual jurídica no Rio Grande do Sul, invariavelmente ressaltam a influência das faculdades de direito de Recife e São Paulo na conformação intelectual do “pensamento jurídico gaúcho”. Destacam o “pendor para o direito público” e a “oralidade” como peculiaridades desta produção no Rio Grande do Sul.

Conforme Martins (1974)⁷³, o primeiro livro de direito público escrito por autor gaúcho foi publicado por Joaquim Francisco de Assis Brasil antes do surgimento

⁷² Particularmente os trabalhos mais completos de Martins (1974) e Araújo (1996).

⁷³ Martins (1974) destaca ainda no campo do direito público: Alcides Cruz, professor a Faculdade, publica em 1910, “Noções de Direito Administrativo Brasileiro”. No império, “Direito Administrativo” de Antônio Joaquim Ribas e,

da Faculdade de Direito, em 1881, editado no Rio de Janeiro e tendo por tema a “república federal”. No prefácio deste livro, o autor explicita o “saber-fazer” típico do bacharelismo imperial, presentes no ecletismo, na assistemática e na maneira retórica produzir intelectualmente:

Quanto às fontes de inspiração para este trabalho, quase posso afirmar que outra não tive que não fosse a minha própria meditação sobre o que tenho observado em nosso e em alheios países. Tinha sem dúvida uma larga leitura anterior dos mais eminentes espíritos que trataram esta e análogas matérias – dos Montesquieu, dos Blackstone, dos De Tockeville, dos Story, dos Kent (sic), dos Macaulay, dos Freeman, dos Laboulaye, dos Bryce, dos Dupriez, sem contar os três venerandos apóstolos do Federalista - Hamilton, Madison e Jay; mas enquanto escrevi, não abri livro, a não ser exceção raríssima. O pouco que cito é ordinariamente de memória (ASSIS, 1896 *apud* MARTINS, 1974: 150).

Segundo, Martins (1974), os primeiros livros publicados por juristas gaúchos eram “de cunho didático”. Se constituíam de compilações estimuladas por um decreto federal que obrigava os professores de direito à produção de compêndios para uso dos alunos na graduação. Esta modalidade de produção intelectual prossegue até 1917 com a edição de diversos trabalhos de comentário sobre códigos, traduções e compilações, ligadas a lições proferidas em sala de aula. Esta conformação da produção jurídica representa uma vertente significativa, pois os “comentários a leis”, “jurisprudência” e os “manuais” das diversas disciplinas jurídicas, constituem majoritariamente a produção intelectual neste domínio. Em grande medida este padrão de produção intelectual sobrevive, como regra no mundo jurídico, mesmo com a expansão dos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito nas décadas de oitenta e noventa que tendem a opor um padrão de produção com maior “rigor acadêmico”.

após a República, o “Tratado da Ciência da Administração” e “Direito Administrativo”, de Augusto Olímpio

A produção intelectual nesses moldes, continua o padrão do bacharelismo imperial, com grande acento na retórica e na exposição eclética, em forma de definições simplificadoras de diversas técnicas relacionadas as disciplinas do “direito civil”, “penal” e “público”. Este princípio permanece com a ascensão dos “juristas católicos”, sendo o caso mais representativo o do principal líder político e intelectual do grupo, Armando Câmara. Notabilizado como “grande intelectual” mesmo sem a apresentação de trabalho escrito. Conforme Martins (1974):

Há brilhantíssimos espíritos, na história da cultura e do direito rio-grandense, que não vazaram o seu pensamento em livro. Comunicaram-no apenas pela imprensa ou pelas revistas especializadas, ou na cátedra universitária, ou nas rodas de amigos e no encanto da palestra íntima. (MARTINS, 1974: 156).

No período posterior a 1930 se amplia a edição de livros na área do direito, que passa a ser hegemônica pelos “juristas católicos”⁷⁴. Mesmo nos trabalhos escritos, a participação destes não representa um ponto de ruptura com a tradição da produção estabelecida desde o início do século. Continua a predominar a importação das doutrinas jurídicas e a estreita relação dos trabalhos escritos com a conjuntura do espaço das lutas políticas do período em que são produzidos.

Viveiros de Castro, ao qual, acentua Martins, faltava o “cunho didático”.

⁷⁴ O autor refere além de Darcy Azambuja, uma série de juristas que publicaram livros, estreitamente vinculados ao catolicismo: Armando Fay de Azevedo, Ruy Cirne Lima, João Bonumá, Fanor Butler Maciel, Eloy José da Rocha, Elpídio Ferreira Paes, João Leitão de Abreu, Lourenço Mário Prunes, Clóvis Veríssimo do Couto e Silva, Hernani Estrella, Eduardo Ruiz Caravantes, Darcy Pinto, Edgar Luiz Schneider, Mozart Victor Russomano, Érico Maciel Filho, Dámasio Rocha, Waldemar do Couto e Silva, Gilda Maciel Corrêa Meyer Russomano, Breno Brandão Fischer, Alcides Mendonça Lima, Galeno Vellinho de Lacerda, Francisco Machado Vila, Paulo Barbosa Lessa, Paulino Jacques, Justino Vasconcellos, Homero Prates, Walmor Franke, Gervásio Luz, Armida Bergamini Miotto, João Didonet Neto, Lenine Nequete, Angelito Aiquel, Hugolino Uflacker, Osvaldo Optiz Rosah Russomano, Armando Dias de Azevedo, Antônio José Fabrício Leiria. (Martins 1974: 156)

Pode-se tomar como representativo deste fenômeno, o trabalho de Darcy Azambuja, “católico”, “político”, “literato” e “jurista”, professor de “teoria do estado” da Faculdade de Direito de Porto Alegre, que produz um livro de “direito público” intitulado “A Racionalização da Democracia”, publicado em 1933. Azambuja, forma-se em direito em 1927 e ingressa como professor em 1932. Exerce a função de inspetor escolar desde 1925 e, em 1927, imediatamente após formado, é nomeado Promotor Público em Porto Alegre. Ocupa cargos de secretaria na faculdade de direito e ascende ao governo com o grupo de Getúlio Vargas .

Em 1930 assume o cargo de Oficial de gabinete do interventor federal no estado, posteriormente de Procurador-geral e Secretário do Interior. Paralelamente a ocupação de postos públicos e na Faculdade de Direito de Porto Alegre, é também professor da faculdade de filosofia da UFRGS e de letras da PUCRS ao longo da década de 40. Ostenta um grande capital de notoriedade com a posse de diversos títulos, como “membro do Instituto Histórico e Geográfico”, “Academia rio-grandense de letras”, OAB, IARGS, e comendas outorgadas pelos governos da Itália e da França, conforme ilustra o quadro abaixo:

Quadro 5 Trajetória escolar, profissional e política de Darcy Azambuja

ESTUDOS PRÉ UNIVERSITÁRIOS LOCAL E DATA DA FORMAÇÃO EM DIREITO	CARREIRA NA FACULDADE DE DIREITO	CARREIRA PROFISSIONAL E POLÍTICA	OUTRAS INFORMAÇÕES
Escola Inácio Montanha, Colégio Militar, onde concluiu curso de agrimensura em 1921 Porto Alegre,	-09/08/1932 Interino de direito público e constitucional -12/08/1933 Nomeado	1925 Foi nomeado sub-bibliotecário da Faculdade de direito -Nomeado inspetor escolar do estado no mesmo ano	-1943-Professor de filosofia da Faculdade de filosofia da URGs -1954-Passou a lecionar ciência política no curso

11/08/1927(turma do centenário dos cursos jurídicos)	catedrático de Teoria Geral do Estado (por concurso) -1935-Catedrático de Direito Público - -Lecionou também direito civil em substituição	-1927-Nomeado para a 4ª Promotoria Pública de Porto Alegre -1929 Retorna a inspetoria -31/03/1930-1931 Secretário da Faculdade de Direito -01/12/1930 Oficial de Gabinete do Interventor Federal do Estado -1/08/1934/16/04/1935 Procurador-Geral do Estado -16/04/1935 Secretário do Interior e Exterior -20/06/1935 Nomeado Consultor-Geral do Estado	de ciências sociais de Jornalismo -Foi professor contratado dos cursos e Letras da Faculdade de Filosofia e da PUC -Fundador da Faculdade de direito da PUC -Redator e diretor de “A Federação” -Membro da OAB -Membro do IARGS -Membro do IHGRGS -Membro da Academia RGS de Letras -1937-Título honorífico - “Comendador da Ordem da Coroa da Itália, concedido pelo Rei Vittorio Emmanuelle III -1948 Título de “Officier d’Académie” concedido pelo Ministério da Educação na França “regionalista notável”
--	---	---	---

Fonte: Trindade (1882), Santos (2000), *curriculum vitae* e entrevistas.

No livro publicado por Darcy Azambuja é possível visualizar a estreita associação entre a “teoria do estado” proposta pelo autor, sua trajetória de ocupação de postos públicos e os rumos políticos impressos ao governo em escala nacional com a ascensão de Vargas e seu grupo ao poder central. Referindo-se ao autor, Martins (1974), assinala como principal conteúdo do livro, a idéia da “racionalização do Estado e do poder político”, modelo bastante próximo ao programa de Getúlio Vargas:

Racionalização do governo parlamentar, os direitos sociais e a sua racionalização, o regime representativo, a racionalização do regime

representativo, a representação profissional e os conselhos técnicos, a dualidade de câmaras e, por fim, a crise da democracia e a função do poder executivo, são capítulos em que o brilhante constitucionalista expõe, discute e assenta conclusões de admirável equilíbrio quanto às transformações que se operam no estado moderno (MARTINS, 1975: 155).

O que pode ser tomado como representativo neste “aumento da produção jurídica”, é a progressiva diferenciação do espaço dos juristas que acompanha o fenômeno de corporativização das profissões também detonado na década de 30. Trata-se de um conjunto de investimentos na formalização de técnicas, procedimentos utilizados no espaço das profissões “práticas”, particularmente na advocacia e na magistratura. Este conjunto de saberes é formalizado e passa a circular na forma de manuais e de livros acompanhando também o ritmo de expansão dos cursos de graduação que tende a aumentar a partir a década de 50 com a fundação de diversos cursos de direito no interior do Estado⁷⁵.

As lutas intelectuais em torno das definições do direito neste espaço de produção que se forma no Rio Grande do Sul, se reproduz na disciplina de “filosofia do direito” no interior da Faculdade de Porto Alegre entre as forças políticas identificadas ao “positivismo” e ao “catolicismo”. Invariavelmente a hegemonia intelectual das vinculações ao “positivismo” está associada à predominância no universo político das forças identificadas ao “castilhismo”, sendo que a adesão ou oposição “filosófica” ao “positivismo” se dava em função das posições políticas em que se encontravam os agentes que disputavam intelectualmente.

Assim como no espaço da disciplina de “filosofia do direito”, estas traduções das lutas políticas ocorrem nos textos e no magistério da disciplina de “direito constitucional”. A hegemonia dos “positivistas” na Faculdade de Direito, cuja maior expressão é Manuel André da Rocha, por 32 anos diretor desta, sofre um revéz com a ascensão do grupo dos “juristas católicos”, liderados por Armando Câmara na década de 30. A notabilização de Armando Câmara como “pensador católico” e “filósofo do direito”, envolve a gestão de uma extensa rede de relações constituída a partir do pertencimento a instituições católicas, associações e instituições educacionais.

Líder político e intelectual do grupo católico, fundador de grupos de estudo, associações e revistas, entre as quais, a “Revista Estudos”, o jornal “O Dia”, e a “Associação dos Professores Católicos”, Câmara também se afirma como dirigente de estabelecimentos de ensino. Neste sentido, sua atuação expande-se da atividade docente para o associativismo em torno da pregação do catolicismo conservador. A fundação da Associação de Professores Católicos tendo por objetivo promover “ciclos e debates culturais” e “estudos livres” que tinham lugar na sua casa, é um dos resultados desta estratégia, conforme ressalta um de seus biógrafos:

Com a fiel vocação magisterial, filosófica e jurídica entrelaçadas e com seu cristianismo vivo e integral, foi o fundador, logo após os idos de 1930, da Associação de Professores Católicos do Rio Grande do Sul, que nasceu no Solar do Visconde de Pelotas. Na falta de sede própria, a sementeira cultural sediou-se no Salão de Conferências da Biblioteca Pública do estado, em que gravitou por muito tempo o movimento cultural da cidade. Lá tiveram lugar ciclos e cursos, semanas e estudos livres e entre o mais lembramos a legendaria Semana de Cultura do outono de 1935, cujo

⁷⁵ Ver Santos (2000).

animador mor foi o professor Armando Câmara, num movimento neo-espiritualista no ano da intentona comunista, pugnando o mesmo contra o Positivismo, o Materialismo. Em 1937, a APC abriu sede a rua Marechal Floriano. Lá atuaram Balduino Rambo, Roberto Sabóia de Medeiros, Décio de Souza, Beckeuser, Otávio Derisi, Mário Reis, Leonardo Van Acker e inúmeros outros mestres estrangeiro, nacionais e da província (OBINO, 1975: 48).

A Associação dos Professores Católicos fundada por Armando Câmara, funciona como articuladora da elite intelectual católica, propiciando o estabelecimento de vínculos intelectuais e sociais entre o grupo, constituindo um capital de relações mobilizado na inserção em diversas esferas, profissionais, políticas e educacionais:

Eram semanas sociais, ciclos filosóficos e seminários religiosos e amplamente culturais, em que não faltava a colaboração de engenheiros, médicos, sacerdotes, juristas, economistas, pedagogos e arquitetos. Havia cursos e ciclos de filosofia, Teologia, História da Música e do Plasticismo, Filosofia da Arte, História da Filosofia, Psicologia e Filosofia da Matemática, Estética, Deontologia Jurídica, Filosofia da Religião, Cosmologia, Axiologia, Moral, Antropologia, propedêutica filosófica e filosofia pedagógica. Encontros natalinos e pascuais. (OBINO, 1975: 49).

A notabilização de Câmara envolve também a reconversão de seu capital simbólico acumulado na múltipla inserção e liderança nos espaços da elite intelectual católica do Rio Grande do Sul na eleição para o Senado em 1954, se apresentando como “liderança católica”. Interessa notar que apesar de sua eleição para o Senado pela Liga Eleitoral Católica, esta aposta não constitui o investimento principal, compondo, antes, parte das apostas dos católicos no meio intelectual, como indica mesmo a renúncia de Câmara em 1954 e seu grande investimento no espaço do ensino universitário.

As relações pessoais, intelectuais e políticas estabelecias entre os

“juristas católicos” favorecem seu posicionamento no âmbito da ação no universo do ensino jurídico. Como representativo deste fenômeno pode-se tomar comparativamente a trajetória dos diretores desta Instituição entre o período de 1940 e 1980, onde aparece nos percursos comuns, a unidade de ação e homogeneidade características deste grupo.

No quadro a seguir toma-se comparativamente a trajetória de seis casos de expoentes do grupo de católicos que ocuparam a direção da Faculdade de Direito de Porto Alegre; Elpídio Ferreira Paes (1942/1948), José Salgado Martins (1949/1952//1954/61//1971/1973), Eloy José da Rocha (1951/1953), Galeno Vellinho de Lacerda (1961/1967), Ruy Cirne Lima (1967/1971), Clóvis do Couto e Silva (1981/84), Almiro do Couto e Silva (1984/88), João Sperb Sanseverino (1988/92)⁷⁶.

Quadro 6 Comparativo das trajetórias profissionais e escolares de seis “juristas católicos” e ex-diretores da Faculdade de Direito de Porto Alegre

NOME, E DATA DE NASCIMENTO E MORTE	ESTUDOS PRÉ UNIVERSITÁRIOS LOCAL E DATA DA FORMAÇÃO EM DIREITO	CARREIRA NA FACULDADE DE DIREITO	CARREIRA PROFISSIONAL E POLÍTICA	OUTRAS INFORMAÇÕES
<p>Elpídio Ferreira Paes</p> <p>-filho de Pedro Pellagio Peruviano Paes e de Ernestina Ferreira Paes</p> <p>* 24/02/1902, Côlônia do Alto Uruguai(Três Passos)</p> <p>+Porto Alegre, 12/02/1972</p>	<p>Primário em Bagé</p> <p>Preparatórios no Ginásio Rosário e no Instituto Júlio de Castilhos com o irmão Weibert.</p> <p>Porto Alegre, 1929</p>	<p>1932 Contratado prof. de direito constitucional e civil no Instituto Superior do Comércio</p> <p>1933 Dir. administrativo</p> <p>-1936 Tornou-se catedrático, por concurso, em direito administrativo</p> <p>-1939-Catedrático de Direito Romano</p> <p>-1940 além de direito romano, civil e comercial</p> <p>-1941-Regeu direito administrativo</p> <p>-08/05/1942-1949</p>	<p>-1929-1931-Assessor jurídico da Prefeitura de Taquara</p> <p>1932 -Advogado do Departamento de pessoal da Viação Férrea</p>	

⁷⁶ Fonte: Livro do Centenário da Faculdade de Direito da UFRGS publicado em outubro de 2000.

		Diretor da Faculdade de Direito		
Eloy Rocha Filho São Leopoldo 03/06/1907	-Primário: Ginásio N. S. Rosário, Preparatórios com o prof. Emílio Meyer Freqüentou curso de filosofia do padre Werner, no Colégio Anchieta Porto Alegre, 1929	-1939-Catedrático de Direito do Trabalho -1952 Diretor da Faculdade de Direito de Porto Alegre -Aposentou-se em 26/12/1969	-07/02/1928/30 Juiz municipal de Taquara (quando ainda cursava o 5o ano de direito) -22/11/1961 Diretor do Instituto e Direito do Trabalho de Reforma Social -02/12/1945 Deputado à Assembléia Constituinte Nacional -1947-Secretário de Estado da Educação e Cultura -30/04/1953 Desembargador do Tribunal de Justiça nomeado pelo 5o constitucional(nunca advogou) -1966 Ministro do Supremo Tribunal Federal -1970/72 Presidente do STE -1973/75 Presidente do STF	-Diretor da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre(PUC) 1940-Fundou a Faculdade de Educação, Ciências e Letras da PUCRS
José Salgado Martins - *Porto Alegre 14/12/1908 +20/11/1973	Primário: Colégio Anchieta Secundário: Cursou Colégio Militar, volta para o Anchieta para os preparatórios, Porto Alegre, 02/07/1932	-31/12/1943 Catedrático de Direito Penal -1952 Nomeado Reitor da UFRS, não aceitou nomeação -Diretor da Faculdade de Direito: 1949/52, 1953/1961,1971/732	-10/12/1929 Ainda estudante Nomeado Promotor público em José Bonifácio(atual Erexim), -27/11/1932/1943 Promotor Militar de São Gabriel 08/08/1944 Membro do Conselho Penitenciário do Estado -Indicado duas vezes para o 5o constitucional Tribunal de Justiça -1954 Suplente de Senador	Professor de Literatura brasileira na Faculdade de Filosofia da URGs -13/01/1947 Catedrático de Direito Penal da PUC -Presidente da Federação das Associações Rurais do RGS Membro da ONU da comissão de estudos para o combate à delinquência -Publicações em literatura, direito e filosofia -"político militante"

				Vice-Presidente da UDN
<p>Ruy Cirne Lima</p> <p>- *Porto Alegre, 23/12/1908 filho de Farmacêutico</p>	<p>Primário: Ginásio Sevigñé,</p> <p>Secundário: Ginásio Anchieta preparatórios com o professor Emílio Meyer</p> <p>Porto Alegre, 1929</p>	<p>-31/10/1929 Livre-docente de Direito Internacional Privado</p> <p>-28/08/1930 Catedrático de Direito Administrativo</p> <p>-10/03/1964 Vice-Diretor da Faculdade de Direito</p> <p>-07/08/1971 Diretor da Faculdade de Direito</p> <p>-06/07/1972 Aposentou-se</p>	<p>-01/02 a 22/03 de 1930 Promotor Público subs. Da 2ª promotoria da capital</p> <p>-1931 Advogado em Santa Catarina</p> <p>-01/05/1938-01/05/1940 Advogado da Companhia de Seguros "Providência do Sul" quando foi eleito seu diretor exercendo este cargo por 30 anos</p> <p>-Consultor Jurídico do Banco Industrial e Comercial do Sul S/A</p> <p>-1964/1965 Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul</p>	<p>-1946-1947 Presidente do IARGS</p> <p>-13/01/1947 Professor titular de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da PUC, desde sua fundação.</p> <p>- Doutor m Medicina "honoris causa" da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre</p> <p>-Comenda do IARGS "Jurista emérito"</p> <p>-1967-Prêmio Teixeira de Freitas, concedido pelo IARGS</p> <p>-Publicou obras literárias e jurídicas</p>
<p>Galeno Vellinho e Lacerda</p> <p>*26/11/1921- Caxias do Sul filho de Engenheiro</p> <p>+</p>	<p>Primário e Secundário: Colégio Anchieta</p> <p>Porto Alegre, 1943</p>	<p>1947-Assistente de Dir. judiciário</p> <p>1956-Catedrático de Dir. Judiciário Civil</p> <p>1960-1967- Diretor da Fac. de Direito por decreto</p>	<p>-1946-Assessor do Conselho Adm. do Estado</p> <p>-1946-1947-Consultor Jurídico do Conselho do Estado</p> <p>1947-1954-Auditor do Tribunal de Contas do Estado</p> <p>1959-1961-Juiz do TRE</p> <p>1962-1963-Diretor da Navegação Rio-grandense</p>	<p>-1951-1962- Professor de dir. judiciário e fil. do direito PUCRS</p> <p>- 1975-Comenda - Professor insigne do IARGS</p> <p>1974-Comenda "Osvaldo Vergara" do conselho da OAB</p>

Clóvis Veríssimo do Couto e Silva *06/09/1930 – Porto Alegre Filho de Advogado + 1993	Primário e secundário: Colégio Anchieta	-08/07/1966-Professor Catedrático direito civil, Diretor da Faculdade de Direito em 1981 - 1984 -Fundador do mestrado em direito na UFRGS	-Advogado (Escritório de Advocacia familiar)	-Membro- fundador da Academia de letras jurídicas do RS -1962-1963- Professor de Dir. Civil da PUC -Membro da comissão elaboradora do Projeto de Código Civil -Presidente do IARGS(1962-1964)-
--	---	--	---	---

Fonte: pastas funcionais e *curriculum vitae* do Arquivo da Faculdade de Direito, Santos (2000), Nequete (1974) e Felix (1999).

Pela análise dos casos expostos no quadro, pode-se visualizar a múltipla inserção social e política dos diretores da Faculdade de Direito tomados como representativos do grupo dos “juristas católicos”, num intervalo de mais de quarenta anos. Destaca-se a inserção de todos os perfis analisados no mundo da “prática”, e em alguns casos, também, na vida partidária com o exercício de mandatos. Ao mesmo tempo, pode-se visualizar a presença na direção do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul.

Os estudos pré-universitários são realizados em colégios católicos, predominando o Colégio Anchieta e o Colégio Nossa Senhora do Rosário. Os estudos universitários são feitos na Faculdade de Direito de Porto Alegre, entre 1929 e 1953, período que corresponde ao auge da influência do catolicismo, nesta faculdade. Em quatro, dos seis casos analisados, são realizados entre 1929 e 1932, em dois casos, sucessivamente, em 1943 e 1953. O intervalo entre a formatura e o ingresso como

professor, é variável, sendo em alguns casos imediato, não ultrapassando o período de dez anos, a exceção de um caso.

Excetuando Clóvis do Couto e Silva, que herda um escritório familiar, todos os outros ocupam postos públicos na burocracia, na magistratura e na esfera política. O ingresso na magistratura, promotoria ou advocacia pública é imediato após a formatura, em dois casos, ocorre a nomeação para cargos públicos antes mesmo da formatura em direito. A presença nas associações corporativas, como o IARGS e OAB, também é freqüente, assim como a presença como professor da Faculdade de Direito da PUCRS. Outro aspecto a assinalar são os indicativos da detenção de grande capital de notoriedade, como a ocupação de postos de direção em organizações políticas, a detenção de distinções como comendas e prêmios e a publicação de textos em outros domínios, como a literatura e a filosofia.

A continuidade e extensão da influência de Câmara e dos “juristas católicos” envolve também a fundação do curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUCRS, Universidade da qual Câmara vai ser Reitor. Esta segunda Faculdade de Direito, fundada em Porto Alegre em 1947, torna-se também um importante espaço de formação da elite jurídica no Rio Grande do Sul.

O grupo de juristas-fundadores do curso de Direito da PUCRS tem a presença de três ex-diretores da Faculdade de Direito de Porto Alegre, além de expoentes com forte notoriedade nos meios católicos, composto de contemporâneos das turmas de 1916 e 1918 e 1927 e 1929 desta faculdade. É composto por Ney

Wiedmann, formado em 1916, Adroaldo Mesquita da Costa, formado em 1918; Armando Dias de Azevedo, formado em 1918; Camilo Martins Costa, formado em 1918, Walter Becker formado em 1926, Darcy Azambuja, formado em 1927, Elpídio Ferreira Paes, formado em 1929; Eloy José da Rocha, formado em 1929; Francisco Juruena, Ruy Cirne Lima, formado em 1929 e Balthazar Gama Barbosa, formado em 1930.

Posteriormente, no final da década de 60 um grupo formado ao longo das décadas de 40 e 50 na Faculdade de Direito de Porto Alegre e na PUCRS e ligado aos “juristas católicos” da primeira geração, funda o curso de direito da Universidade do Vale do Rio do Sinos- Unisinos. Deste podemos destacar Lenine Nequete, formado em 1947, Ruy Ruben Ruschel, formado na PUCRS, 1951, Luíz Melíbio Uiraçaba, formado em 1959, Rui Rosado, formado em 1942 e Ney Fayet, formado na PUCRS em 1959. Este grupo é composto em sua totalidade por magistrados que ocupam postos no Tribunal de Justiça do Estado, sendo que Rui Rosado, ascende ao Superior Tribunal de Justiça em 1996.

Da mesma forma, na conformação das associações profissionais há uma presença significativa dos “juristas-católicos”, particularmente no Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul que origina a seccional da OAB no Rio Grande do Sul:

Quadro 7 Fundadores do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (IARGS) e seccional gaúcha da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS), Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (Ajuris) e Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul

(AMPRGS)

NOME	FACULDADE DE DIREITO EM QUE SE FORMOU	ENTIDADE QUE PARTICIPOU DA FUNDAÇÃO/TÍTULO HONORÍFICO
Leonardo M Franco E Souza		largos/OAB, 1926/1932
Armando Dias De Azevedo Neto	Porto Alegre, 1918	OAB, 1933
Arnaldo Da Silva Ferreira		Fundador largos/OAB, 1926/1933
Plauto De Azevedo	Porto Alegre, 1916	Fundador OAB, 1933
Oswaldo Wergara	Porto Alegre, 1907	-OAB, 1933, -Comenda Honorífica "Advogado Emérito."
Fanor Azambuja De Arsillac	Porto Alegre, 1923	OAB
Ruy Cirne Lima	Porto Alegre, 1929	OAB, Comenda Jurista Eminente.
Adroaldo Mesquita Da Costa	Porto Alegre, 1918	largos/OAB, 1926/1933 Comenda De Jurista Eminente
Camilo de Almeida Martins Costa	Porto Alegre, 1918	largos/OAB, 1926/133, Comenda "Advogado Emérito"
Augusto Loureiro Lima		Fundador OAB, 1932
Joaquim Tibúrcio De Azevedo		Fundador largos, 1926
Joaquim Maurício Cardoso	Porto Alegre, 19008	Fundador largos, 1926
Aristides Casado	Porto Alegre, 1918	Fundador largos, 1926
Antonio Carlos Pereira da Cunha		Fundador largos, 1926
Fernando Antunes	Porto Alegre, 1908	Fundador largos, 1926
Tancredo Tostes	Porto Alegre, 1921	Fundador largos, 1926
João Solon De Macedonia Soares	Porto Alegre, 1914	Fundador Ajuris, 1944
Celso Afonso Soares		Fundador Ajuris,1944
João Pereira Sampaio		Fundador Ajuris,1944
Coroliano Albuquerque	Porto Alegre, 1918	Fundador Ajuris, 1944
Décio Pelegrini	Porto Alegre, 1924	Fundador Ajuris, 1944
Maurílio Alves Daiello		Fundador Ajuris, 1944
Homero Martins Batista	Porto Alegre, 1915	Fundador Ajuris, 1944
Ney Da Silva Wieman	Porto Alegre, 1916	Fundador Ajuris, 1944
Claudino Gayel	Porto Alegre, 1918	Fundador Ajuris, 1944
Abdon De Mello	Pelotas,	Fundador Amprgs, 1940
Henrique Fonseca Araújo	Porto Alegre, 1933	Fundador Amprgs, 1940
João Clímaco De Melo Filho	Porto Alegre, 1927	Fundador Amprgs, 1940
José Correa Da Silva	Porto Alegre, 1922	Fundador Amprgs, 1940
Luiz Lopes Palmeiro	Porto Alegre, 1932	Fundador Amprgs,1940
Octávio Pitrez		Fundador Amprgs, 1940

Fonte: Livro dos 60 anos do IARGS (1986), Ata de fundação da AJURIS, Ata de fundação da AMPRGS

As pequenas turmas da Faculdade de Direito de Porto Alegre de 1906 até 1929 forneceram os fundadores do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, seccional sul-rio-grandense da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Sul,

Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul e Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul). Dentre os fundadores do IARGS, há significativa presença de juristas identificados ao grupo dos “juristas-católicos”, tendo exercido alguma atividade política ou a docência na Faculdade de Direito de Porto Alegre. O mesmo já não ocorre no caso dos fundadores da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul e da Associação do Ministério Público, cujos fundadores destacaram-se mais especificamente apenas no domínio de suas “profissões”.

O progressivo estabelecimento de regras de restrição para a ocupação simultânea de postos políticos e a magistratura, ou o cargo de promotor público, reduz a participação nestes postos de juristas oriundos das grandes famílias católicas. Estes, pela sua multiposicionalidade, tendem a se destacar mais no universo da advocacia (estritamente dependente, para seu sucesso de um conjunto de capitais de relações social, nome de família e inserção na elite social, portados por este grupo), e nos cargos destinados a bacharéis em direito, dependentes de indicação política.

Num outro sentido, com o processo de diversificação social do ensino universitário e das profissões jurídicas que se acentua na década de 70 e que também atinge o corpo docente da Faculdade de Direito, a presença da herança do “pensamento jurídico” católico perde sua força hegemônica. Um dos espaços que representa a continuidade desta herança é o curso de Mestrado em Direito fundado pelo advogado Clóvis do Couto e Silva na década de 80, analisado no capítulo seguinte no contexto de expansão do ensino universitário de pós-graduação no Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO 3 - EXPANSÃO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E LEGITIMAÇÃO DOS “ESPECIALISTAS EM ENSINO”

3.1 A ascensão dos “especialistas em ensino” e sua legitimação no espaço jurídico nas décadas de 80 e 90

Neste capítulo é abordada a relação entre a ascensão no espaço jurídico de um conjunto de juristas desprovidos das estruturas de capitais que caracterizam os grupos relacionados à “tradição jurídica”, e a emergência de apropriações das ciências sociais e da filosofia para redefinir o conjunto das disciplinas jurídicas e dos usos do espaço judicial. Esse pólo de juristas pode ser caracterizado por sua maior especialização e investimento no ensino universitário.

A ascensão deste segmento ocorre principalmente pela profissionalização na docência, na gestão universitária e na mobilização de títulos de mestrado e doutorado como recurso para sua ascensão social. Esta pode ser relacionada,

também, a um fenômeno de diversificação do mundo jurídico expresso na expansão do número de vagas ofertadas a partir da década de setenta nos cursos de graduação e na formalização dos concursos públicos para as carreiras de Estado.

A ampliação da oferta de vagas nos cursos de direito gerou, ao mesmo tempo, uma inflação de titulados e um novo mercado que adveio com a possibilidade de regular esta expansão: a especialização em ensino jurídico. Assim como a maior impessoalização dos concursos públicos para as carreiras de Estado possibilitou a ascensão a estes postos, de juristas com propriedades sociais e trajetórias profissionais, intelectuais e políticas diferenciadas em relação aos padrões dos juristas oriundos de grupos familiares mais tradicionais.

Neste sentido, pode-se falar de uma reestruturação do espaço jurídico, ao mesmo tempo, no mundo das carreiras de estado e do ensino universitário. Esta atinge tanto as definições institucionais do papel das profissões, da formação universitária, quanto as estruturas de capitais e as características sociais e intelectuais dos juristas que apostam na redefinição das “teorias jurídicas” e na “carreira acadêmica” como meios de ascensão social.

A profissionalização na “carreira universitária” por parte de juristas, no caso brasileiro, é um fenômeno mais visível na década de noventa. Envolve uma complexidade específica, pois não está necessariamente identificada à autonomização de um campo acadêmico fechado, mas antes, em um espaço de produção intelectual de determinados repertórios de “doutrina”. Ao mesmo tempo, tais repertórios são

legitimados no “mundo prático”, mobilizados principalmente pelos “juízes alternativos” e por advogados engajados na tradução de causas “sociais” e “políticas”.

Uma das faces mais visíveis da constituição deste “espaço acadêmico” é a emergência de uma literatura especializada sobre a “crise do ensino jurídico”⁷⁷. Esta propõe a análise da “crise do direito” que é detonada, de acordo com as visões nativas, pela expansão e massificação do ensino superior. O conjunto de trabalhos que aborda a “crise do direito e do ensino jurídico” se constitui contra a “tradição jurídica” herdeira do bacharelismo imperial. Tradição que é identificada, por estes segmentos, a um modelo de ensino e produção doutrinária do direito, “dogmático” e “em crise”.

A apropriação das ciências sociais para a fundamentação do discurso da “crítica da tradição jurídica”, neste conjunto de trabalhos, é fundamental para a legitimação dos diagnósticos da “crise” e a invenção da “crítica” aos usos do direito e das profissões jurídicas. Entre os efeitos apontados pela literatura nativa⁷⁸, como causa da grande expansão dos cursos de graduação a partir da década de 70, está o baixo custo de implantação dos cursos jurídicos, sem a necessidade de instalação de laboratórios e com a contratação de professores horistas que exercem também profissões “práticas”.

⁷⁷ Conforme Rodrigues (1995, p. 12/13): “No período que se denomina de contemporâneo, que vai de 1972, até os dias de hoje, grande foi a produção acadêmica preocupada com o diagnóstico e a solução da crise do ensino jurídico. Entre os diversos autores que nesse período produziram, de forma sistemática, pode-se destacar Alberto Venâncio Filho, Álvaro Melo Filho, Aurélio Wander Chaves Bastos, Edmundo Lima de Arruda Jr., Horácio Wanderlei Rodrigues, João Batista Vilela, Joaquim Arruda Falcão, José Eduardo Faria, Luiz Alberto Warat e Roberto Lyra Filho.”

Esta expansão e massificação do ensino cria, ao mesmo tempo, um espaço de reconversão para diversos juristas desprovidos dos capitais necessários para a ascensão dentro do espaço jurídico. Principalmente a gestão de cursos de graduação e pós-graduação, o magistério e a especialização em consultoria e produção intelectual na área do ensino. Da mesma forma, permite estreita relação com os segmentos posicionados nas profissões “práticas” através da atuação na formalização dos saberes necessários para a fundamentação e tradução para o direito de “causas” políticas e sociais.

Pode-se estabelecer uma comparação deste fenômeno de “crise do direito”, com a “crise da medicina” no caso brasileiro, também relacionada ao processo de ampliação da oferta de vagas nos cursos de medicina a partir da década de setenta. Conforme acentua a pesquisa de Coradini (1997:279) analisando as tomadas de posição pública e clivagens no campo médico nesse período: “a expansão do ensino médico e a diversificação das origens sociais de seus alunos coincidem cronologicamente com o fortalecimento da organização e das lutas corporativas e com a chamada crise da medicina”. No caso do direito, a diversificação social relaciona-se à produção de tomadas de posição a favor da “reforma do ensino jurídico”, assim como acerca das definições “políticas” e “sociais” das profissões jurídicas.

Na década de noventa, o espaço universitário se tornou uma porta para ascensão de agentes, com origem geográfica interiorana, de baixa ou média origem

⁷⁸ Existe uma extensa bibliografia de artigos e livros sobre a “crise do direito”, para um panorama geral de como esta problemática foi produzida ver particularmente Rodrigues (1987, 1992) e Arruda Jr. (1988).

social e descolados das famílias tradicionais. A posse de títulos de doutorado, neste período, propiciou a ocupação de postos de direção em cursos de pós-graduação em instituições privadas. Assim como, as diversas posições que se abriram no mercado do ensino jurídico nos cursos de graduação e nos cursos preparatórios para concursos articulados a partir das entidades associativas das carreiras de Estado.

O processo de reconversão dos títulos acadêmicos acumulados a partir de cursos de mestrado e doutorado realizados no final da década de 70, pode ser apreendido em três frentes de atuação simultâneas: A produção intelectual-acadêmica na área do ensino jurídico, a ocupação de espaços nas comissões de ensino do Ministério da Educação (MEC) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a participação em movimentos intelectuais de contestação da “tradição jurídica”, onde se destaca o movimento do “direito alternativo”.

3.2 As lutas em torno da definição do ensino jurídico legítimo: A invenção de uma especialidade

A produção intelectual especializada na área do ensino jurídico é um dos principais recursos que são mobilizados para a ocupação dos diversos espaços abertos neste domínio na década de noventa. Várias dissertações e teses de doutorado produzidas no âmbito da Pós-Graduação em Direito da UFSC em Florianópolis se constituem em conceituação e descrição dos modelos de ensino e avaliação para o direito, contribuindo para referenciar seus autores como “especialistas em ensino”.

Essa produção acadêmica é diretamente reconvertida nas proposições de novos referenciais de ensino e na ocupação de espaços nas comissões da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério da Educação, encarregadas de viabilizar institucionalmente estes modelos e avaliar os cursos existentes.

Além da atuação das comissões e da produção intelectual especializada, a participação em congressos e seminários para discutir o “ensino jurídico”, aparece como estratégia de especialização. Nestes termos, se forma um conjunto de proposições, que se legitimam nas comissões e são implementadas pelo Ministério da Educação na década de 90 como diretrizes para a abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação. Um primeiro conjunto de propostas que merece ser destacado diz respeito à valorização da titulação acadêmica no ensino universitário do direito. Isso atinge diretamente o recrutamento dos docentes e estabelece uma distinção entre os portadores de títulos de mestrado e doutorado e os “professores-bacharéis”, conforme o trabalho publicado pelo professor da UFSC, Horácio Wanderley Rodrigues, *Novo currículo mínimo para os cursos jurídicos*, em 1995:

1. Devem ser propiciadas condições para a qualificação e capacitação do corpo docente segundo os parâmetros indicados:

-Recomenda-se a titulação acadêmica do corpo docente para o exercício do magistério, sendo fundamental que se exija dos professores pelo menos curso de especialização na impossibilidade de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado)

-Recomenda-se a adoção de um plano permanente de capacitação docente dos cursos jurídicos visando seu contínuo aperfeiçoamento. O corpo docente deve contar com um mínimo de 30% (trinta por cento) de doutores e docentes capacitados em cursos de aperfeiçoamento devendo ser considerada a proporção dos formados em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para os demais.

-A remuneração do corpo docente dos cursos jurídicos deve ser proporcional aos valores percebidos pelas carreiras jurídicas (Magistratura, Ministério Público e Procuradorias)”(RODRIGUES, 1995: 62).

A luta pela equivalência remuneratória e a titulação acadêmica opõe este modelo de recrutamento de professores ao “molde tradicional”, onde predominam docentes sem titulação de pós-graduação e que ocupam postos em profissões jurídicas “práticas”, donde tiram sua remuneração principal.

Esses critérios de recrutamento para a profissionalização da função docente estão inseridos nas definições que se pretendem legitimar advindas dum conjunto de trabalhos acadêmicos abordando a “crise do ensino jurídico” e a “crise do direito”. Representativos destes trabalhos são os produzidos pelos professores da UFSC, Horácio Wanderley Rodrigues, *A Crise do Ensino Jurídico de Graduação no Brasil Contemporâneo: indo além do senso comum*, publicado em 1992 e por Edmundo Arruda Jr, *Advogado e Mercado de Trabalho: Um ensaio sobre a crise de identidade sócio-profissional dos bacharéis em direito no Brasil*, publicado em 1988.

O trabalho de Arruda Jr. enfoca a expansão das vagas no ensino universitário e as dificuldades de inserção do bacharel no mercado de trabalho como resultado do “modelo econômico-social do regime militar”. Tem-se aí uma “causa ideológica” para a “crise do direito”:

A segmentação do mercado para os portadores de um título de Bacharel em Direito, tendo motivação nas estruturas político-econômica e político-educacional, têm em certos mecanismos institucionais um processo de reforço e alargamento da aludida crise de identidade sócio-profissional. A

segmentação tem, desta forma, variadas causas: monopolização econômica, donde advém a própria ‘desestruturação do mercado’, se concebido de forma clássica, típico do capitalismo fundado na livre concorrência do capital comercial e industrial de uma sociedade liberal, onde o Estado pouco interfere; resulta também do próprio aparecimento, a partir dos anos 50, dos administradores e contabilistas sempre presentes em postos administrativos especializados, antigamente preenchidos pelos Bacharéis em Direito. (ARRUDA Jr., 1988: 141).

No caso de Horácio Wanderley Rodrigues, o enfoque da “crise do direito” centra-se mais especificamente na “crise do ensino jurídico”.

Numa visão esquemática, pode-se buscar uma visualização do aspecto múltiplo da crise do ensino jurídico, da seguinte forma: a) nível estrutural, que engloba as crises dos paradigmas político-ideológico e epistemológico; b) nível operacional, que abrange as crises acadêmica (curricular e didático-pedagógica) e administrativa; c) nível funcional que inclui as crises de mercado e trabalho e de identidade (decorrente da dissociação entre a imagem projetada e a prática concreta das atividades jurídicas e da indefinição sobre o papel social que cabe aos juristas) e de legitimidade (oriunda do conflito entre os valores proferidos pela prática do Direito e aqueles reivindicados pela sociedade (RODRIGUES, 1992: 17).

Estas avaliações que conseguem se impor como legítimas no espaço das discussões sobre a “crise do direito” conduzem a uma sobrevalorização da educação jurídica sobre o conjunto das práticas profissionais, o que favorece os especialistas em educação, portadores de titulação e *expertises* ainda raras na década de 90. A construção da “necessidade” de “reforma do ensino jurídico” afirma o espaço de atuação destes especialistas em ensino ao defenderem que se trata de uma “crise epistemológica”. Portanto, um problema atinente ao mundo acadêmico, aos juristas capazes de propor uma reformulação para os repertórios de doutrina e ensino, que

atuam nos cursos de pós-graduação, assim como, uma “crise de pedagogia e de controle” reforçando o papel das comissões de ensino estatais.

Entretanto, o tensionamento com a tradição jurídica se dá no limite das possibilidades de (re)atualização do campo. Ou seja, para a legitimação do conjunto de novos produtos oriundos do âmbito acadêmico, há a reivindicação da “importância social e política” dos cursos de direito constituídos tradicionalmente. Neste sentido, pode-se apreender todo este conjunto de investimentos na “crítica” da “tradição jurídica”, como uma aposta na sua redefinição, antes que na sua negação.

Trata-se de um investimento na formalização, na “adequação às regras”, também do ensino universitário já presentes em cursos de graduação e pós-graduação mais institucionalizados, como as ciências sociais ou as áreas das “ciências duras”. Representativo disso são as proposições em torno do recrutamento dos docentes para os cursos de graduação. Em oposição à seleção de professores de direito que são recrutados nas instituições particulares por “indicações pessoais muitas vezes de parentes, amigos ou colegas de escritório ou de atividade”, ou nas universidades públicas através de “concursos dirigidos e preparados para serem vencidos por determinados candidatos” (Rodrigues, 1992: 31), é proposta “a contratação de professores apenas por concurso público de provas e títulos com exigência mínima do título de especialista naquelas regiões onde não haja mestrado e doutorado”. (Rodrigues, 1992: 31). Nestes termos, as propostas dos especialistas apontam para a “profissionalização do professor de direito”, em estreita correspondência com as

demandas dos juristas que ascendem a partir de maior investimento em titulação acadêmica.

Representativo deste repertório e da legitimação de um modelo de ensino nestas bases, é a produção intelectual do conjunto de juristas que participou junto com a comissão da OAB convocada em 1991, da produção da coletânea *Ensino jurídico, diagnósticos, perspectivas e propostas*. Esta reuniu os principais juristas com produção intelectual na área do ensino, onde se destaca a participação do grupo ligado à UFSC:

Quadro 8: Grupo de juristas que produziu a coletânea de textos *Ensino Jurídico, diagnósticos, perspectivas e propostas*, articulado pela comissão de especialistas em ensino da OAB em 1992.

NOME	INSTITUIÇÃO	TÍTULO DO ARTIGO
José Ribas Vieira	PUCRS/UFF – Rio de Janeiro	Desafios e prioridades para a Reforma do Ensino Jurídico no Brasil
Marília Muricy	UFBA – Bahia	Notas sobre a Ciência e o Ensino do Direito
Álvaro Melo Filho	UFC - Ceará	Currículo jurídico-um modelo atualizado
Luciano Oliveira	UFPE -Pernambuco	Ilegalidade e Direito Alternativo: Notas para evitar alguns equívocos
Paulo Lopo Saraiva	UFRN – Rio Grande do Norte	A OAB e o Ensino jurídico
Horácio Wanderley Rodrigues	UFSC – Santa Catarina	Ensino jurídico para que(m)? – Tópicos para análise e reflexão
Leonel Severo Rocha	UFSC – Santa Catarina	A Racionalidade Jurídica e o Ensino do Direito
Luiz Alberto Warat	UFSC – Santa Catarina	Confissões pedagógicas diante da Crise do Ensino Jurídico
Antonio Carlos Wolkmer	UFSC-Santa Catarina	Crise do Direito, mudança de paradigmas e Ensino Jurídico Crítico
Roberto Rosas	UNB - Brasília	Avaliação dos Cursos Jurídicos
Joaquim Arruda Falcão	UNB- Brasília	O Ensino Jurídico e a Ordem dos Advogados do Brasil
Álvaro Villaça Azevedo	USP- São Paulo	Formação do advogado – O que Fazer
Fábio Konder Comparato	USP –São Paulo	Proposta de Reformulação Curricular do Curso de Graduação em Direito
José Eduardo Faria	USP –São Paulo	O Ensino Jurídico
Ada Pellegrini Grinover	USP-São Paulo	Crise e Reforma do Ensino jurídico

Fonte: OAB ENSINO JURÍDICO, 1993 e plataforma lattes (site CNPQ.br)

Todos os integrantes do grupo presentes nesta coletânea possuem produção bibliográfica na área do “ensino jurídico” e lecionam em universidades. Este casamento entre a participação nas comissões e uma produção intelectual determinada, tende a favorecer os juristas que têm um investimento maior na temática do ensino. Neste sentido, pode-se apreender também a superparticipação dos juristas oriundos de Florianópolis.

Este grupo de docentes representa um pólo com grande articulação em torno da produção nesta temática, inclusive com movimentos que têm dimensão internacional. O caso mais representativo destas iniciativas é a criação da Associação Latino-Americana de Metodologia e Ensino do Direito -ALMED na década de setenta.

O fundador desta associação foi o jurista argentino radicado no Brasil e principal articulador e referência intelectual da pós-graduação em Direito da UFSC, nas décadas de setenta e oitenta, Luiz Alberto Warat que através de um percurso por universidades periféricas do estado do Rio Grande do Sul, torna-se uma das principais referências de um grupo de juristas que se caracterizam pela “crítica” da tradição jurídica. Em seus trabalhos, Warat procura estabelecer uma “ligação mais forte” entre o mundo dos “filósofos do direito” e o mundo tradicional dos “práticos” ou da “dogmática jurídica”:

Olhando os anos 70 em seu conjunto, pode dizer-se que a crítica ao ensino do Direito efetivou-se em quatro fontes simultâneas: metodológicas, epistemológica, política e afetiva. Do ponto de vista metodológico tentou-se superar o ensino tradicional do Direito (baseado nas aulas magistrais, na memorização dos códigos e a falácia de autoridade) por aulas mais participativas, baseadas em trabalhos grupais e objetivos pedagógicos claramente planejados. Em termos epistemológicos tentou-se superar o tradicional divórcio que se havia instalado entre os dogmáticos e os

filósofos do Direito, mostrando a importância pedagógica da aproximação. Nos vários Congressos da ALMED (Associação Latino Americana de Metodologia e Ensino do Direito) e nos cursos e palestras que Joaquim Falcão, Aurélio Wander Bastos, Tércio Sampaio Ferraz Júnior e eu ministramos, tentamos fornecer elementos de Teoria Geral do Direito, de Filosofia, de Epistemologia e de Semiologia que permitiram um tratamento menos bitolado do saber jurídico. Do ponto de vista político, foram tentadas duas coisas: primeiro a instrumentalização de um saber mais crítico do direito, com o objetivo – no manifesto – de contribuir nas lutas dos direitos humanos e as possibilidades de abalar o terrorismo de Estado, possibilitando assim, o início de uma eventual escalada redemocratizadora. Segundo, trabalhar o direito como uma dimensão semiológica da política, contribuindo desta maneira, a desmistificação da crença no caráter neutro da lei e seus saberes” Enquanto os afetos, tentou-se inaugurar uma imensa discussão em torno da afetividade do processo didático como suporte indispensável do trabalho de formação do aluno. Assim se sugeriu a substituição do “saber de erudição” por um conhecimento apoiado na aceitação do outro como diferente (WARAT, 1992: 202).

A Associação Latino-Americana de Metodologia do Ensino do Direito-ALMED foi articulada por Warat e fundada em 1974 sendo seu “objetivo central o “desenvolvimento de estudos críticos referentes à educação e aos processos de transmissão do saber jurídico” (Rodrigues, 1992: 220). Esta associação envolveu fundamentalmente juristas brasileiros e argentinos, sendo que a parte brasileira se concentrou em Florianópolis, coordenada por Warat.

Também se ramificou para o interior do Rio Grande do Sul, em Santa Cruz do Sul e Santa Maria, através do Programa Especial de Treinamento-PET, financiado pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior-CAPES, onde se reuniu um grupo de alunos de Santa Catarina em torno de Warat. Este grupo, posteriormente, na década de 90 ocupa espaços importantes nas comissões de ensino e na direção de diversos cursos de mestrado e doutorado no Rio Grande do Sul. De acordo com Junqueira (1993) houve uma experiência fracassada de criação da ALMED no Rio de Janeiro:

A seção fluminense nunca se constituiu como um grupo orgânico, mas apenas como iniciativa de alguns professores com ligações com Luiz Alberto Warat, Michel Mialle e Antoine Jeammaud. Ao contrário da experiência do Rio de Janeiro, as reflexões da ALMED em Santa Catarina - divulgadas pela revista da associação (*Contradogmáticas – Revista Latino-Americana de Estudos Políticos e Jurídicos*), cujo último número foi publicado em convênio com as Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul e a Editora Acadêmica e pela Revista *Seqüência- Estudos Jurídicos e Políticos* do Curso de Pós-Graduação em Direito da UFSC – influenciaram toda uma geração de juristas brasileiros não apenas do sul do país, mas de diversos estados. (JUNQUEIRA, 1992: 44).

Esta associação editou duas revistas, uma na Argentina, *A Revista Latino-Americana de Metodologia do Ensino do Direito* e, posteriormente, no Brasil em 1982, começou a editar a *Revista Contradogmáticas* no âmbito da Pós-Graduação em Direito da UFSC. No interior desta associação conviveram juristas que mobilizaram diversas matrizes teóricas que tinham por objetivo a proposição de redefinições e usos do direito, do ensino e das profissões jurídicas.

Da mesma forma, a entidade, no âmbito da América latina serviu como porta de entrada para a importação de fundamentações teóricas para a “crítica” da “tradição jurídica”. Esta importação se deu pela circulação de juristas europeus em diversos congressos propiciando intercâmbio intelectual com os juristas deste pólo. Neste sentido, se cristalizaram três matrizes importadas no âmbito da pós-graduação em direito em Santa Catarina.

A matriz “sistêmica”, inspirada nos trabalhos de Niklas Lumann, e uma matriz “marxista”, inspirada nos trabalhos do jurista francês Michel Mialle. Pode-se mencionar uma terceira matriz “semiológica”, presente no interior da associação,

representada inicialmente por uma das “incursões epistemológicas” de Luiz Alberto Warat. A difusão e uso destas matrizes, sua instrumentalização na produção de “teorias críticas”, também se deu no espaço dos diversos cursos de especialização e palestras que ocorreram, particularmente com receptividade nos cursos de direito marginalizados em relação ao espaço das faculdades de direito mais tradicionais, de acordo com Rodrigues (1992):

Durante sua existência a ALMED tem organizado cursos de especialização e aperfeiçoamento, bem como seminários e congressos. Entre estes se destacam as VIII Jornadas latino-Americanas de Metodologia do Ensino do Direito. A última foi realizada em 1988 na cidade de Santa Cruz do Sul (RS), durante a qual se destacou a sua importância como projeto autônomo onde cabe a utopia e como lugar onde é possível a existência da pluralidade e da diferença”

“Os três principais grupos presentes historicamente no interior da ALMED são o sistêmico e o dialético – ambos mais vinculados à teoria política e à sociologia – e o semiológico – de preocupação principalmente filosófico-epistemológica. Entre os principais expoentes contemporâneos da Associação, além de Warat, pode-se destacar: Albano Marcos Bastos Pepe, Agustin Squella, Carlos Alberto Plastino, Eduardo Angel Russo, Enrique Puceiro Zulletta, Itamar Pedro Beviláqua, José Alcebíades de Oliveira Júnior, José Luiz Bolzan de Moraes, José Maria Gómez, Leonel Severo Rocha e Maurício Berni (Rodrigues, 1992: 223).

Nos movimentos de “crítica” do direito que originam, posteriormente, a fundamentação acadêmica para o “direito alternativo”, tem grande influência, através da ALMED, particularmente o movimento francês *Critique du droit*, que surge na década de 70, coordenado por “juristas marxistas”. De acordo com Wanda Lemos Cappeler, professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro-PUCRJ, ligada ao grupo de Jean Jacques Arnaud, uma dos principais referências na área da “sociologia jurídica francesa”, “autores como Pasukanis, Althusser, Bachelard, Gramsci, contribuíram para propor uma outra “noção de cientificidade no domínio das ciências

sociais em geral e do direito em particular”. Tais autores permitiram o “aprofundamento da análise da ideologia como instância explicativa” (Cappeler, 1992:365). No mesmo sentido, conforme Cappeler, a ALMED se constitui num espaço para que estes movimentos chegassem à América latina:

A partir de 1979 as trocas entre professores e pesquisadores começaram notadamente no interior da ALMED. Este ano, no México, teve lugar o primeiro congresso de juristas críticos latino-americanos, sempre em contato com certos colegas franceses. Em 1980, o segundo congresso da ALMED teve lugar no México; em 1981 esta associação se reuniu no Rio de Janeiro com a presença de Michel Mialle e Antoine Jemmaud e, em 1982, novamente no México (CAPPELER, 1992: 370).

Estes diversos investimentos na refundamentação intelectual dos modelos de ensino jurídico e nas comissões de ensino proporcionaram a acumulação e a legitimação das *expertises* da “crítica da tradição jurídica” que teve no espaço do ensino universitário um campo de batalha privilegiado para os “juristas marginais”. Principalmente pela possibilidade de ocupar espaços no âmbito de instâncias que se constituíram no interior do Estado, no Ministério da Educação, e no interior da OAB, que também possui o poder institucional de emitir normas acerca do funcionamento e da estrutura dos cursos de direito.

Um dos instrumentos de legitimação e de exercício do poder advindo nesse processo foi a avaliação dos cursos de graduação durante a década de 90, dentro das diretrizes legitimadas ao longo do trabalho nas comissões. A atribuição de conceitos aos cursos vigentes, a crítica aos métodos de ensino e ausência de titulação dos docentes geraram diversos tensionamentos.

Os resultados obtidos no diagnóstico procedido pela comissão de especialistas em 1992, refletem a desprofissionalização da atividade docente. No “Levantamento das Condições dos Cursos Jurídicos no Brasil” (1992) foram respondidos 88 questionários correspondendo a 47,8% dos cursos de direito existentes no país (184, segundo o cadastro de instituições e cursos – Ensino Superior do MEC), 32 deles ligados a instituições públicas e 56 à instituições privadas. O relatório do diagnóstico propicia uma fundamentação empírica para o discurso dos especialistas em ensino:

Uma alta concentração de professores em regime de tempo parcial caracteriza os cursos jurídicos no Brasil, alcançando 80% do total de docentes. Nas escolas privadas este percentual sobe para 92% e, mesmo nas públicas, mais da metade (58%) dos professores atuam em regime de tempo parcial. Esta alta incidência de professores em tempo parcial é agravada pelo pouco tempo dedicado à instituição, uma vez que, mais da metade destes docentes atuam, no máximo 12 horas semanais (BELLONI, 1992:114).

A baixa titulação acadêmica dos docentes aparece como principal indicativo da pouca profissionalização do ensino jurídico:

Observa-se tanto no total da amostra quanto na segmentação ‘públicas e privadas’, um corpo docente pouco qualificado no sentido da titulação formal com mais da metade dos docentes com apenas o curso de graduação. Apenas 15% do total de docentes tem pós-graduação *stricto sensu* nas escolas privadas esse percentual é de 11%, enquanto nas públicas sobe para 21%. Os cursos de especialização pós-graduação *latu sensu* são programas de qualificação mais utilizados tendo formado mais de um terço do corpo docente (BELLONI, 1992: 115).

Este diagnóstico, assim como, toda a ofensiva dos “especialistas em ensino”, que passam a integrar na década de 90, as comissões de avaliação dos cursos universitários, provoca reações que se manifestam a partir de críticas individuais de juristas relacionados aos segmentos tradicionais. As manifestações de reação aos “princípios de excelência” legitimados pelos especialistas, opõe os “mestres e doutores”, aos “professores-bacharéis” que integram o mundo das profissões “práticas”. Nestes termos, se opõem as tentativas de legitimação de um modelo calcado na “profissionalização docente”, à autoridade social das “atividades extra-acadêmicas” dos juízes, advogados e promotores de “notório saber jurídico”.

A manifestação de um juiz de direito e professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Maria, UFSM do interior do Rio Grande do Sul, quando esta sofreu avaliação negativa por parte da comissão de especialistas em ensino no final da década de 90, é ilustrativa neste sentido. São evocados na defesa da “tradição jurídica”, critérios consagrados institucionalmente no recrutamento de juristas pelos tribunais superiores como o “notável saber jurídico”:

Professores com mestrado e doutorado, na área jurídica, nem sempre são os melhores e os mais preparados. Muitas vezes os melhores professores são apenas bacharéis em Direito. Muitos juristas brasileiros famosos e de notória competência não são "mestres", nem "doutores". No Supremo Tribunal Federal, apenas para dar exemplo, existem Ministros de "notável saber jurídico" (art. 105 da Constituição Federal) que pouco passaram da graduação. O bom professor de direito geralmente tem muito conhecimento, tem bagagem de leitura, tem vivência profissional, mas nem sempre obteve tais predicados em um mestrado ou doutorado. Daí a conclusão no sentido de que, na área jurídica, a titulação dos professores deve ser valorizada, sendo equivocada, porém, a adoção da titulação formal como critério central da avaliação dos cursos (Juiz Rafael Castegnaro Trevisan, Jornal “A Razão”, Santa Maria, 16.05.1999).

Não há uma manifestação articulada contra os critérios de recrutamento e avaliação dos cursos jurídicos propostos pelas comissões de especialistas. As tomadas de posição pública surgem em grande medida partindo de casos pontuais em que cursos tradicionais são avaliados negativamente pelas comissões de ensino, como o caso citado. Neste sentido, juristas que se posicionam, simultaneamente, no ensino universitário e nas profissões “práticas”, opõem a competência social do “notório saber” e da tradição de “grandes juristas”, aos novos titulados que buscam a profissionalização da função docente.

A legitimação do grupo de Florianópolis como “especialistas em ensino” e a institucionalização das proposições de currículos e critérios de avaliação, ao longo da década de 90, nas comissões de ensino do Ministério da Educação e Ordem dos Advogados do Brasil, é fundamental para sua ascensão no espaço do ensino universitário. A ocupação destas comissões propiciou a reconversão dos investimentos intelectuais na “crítica do direito” e na análise da “crise do ensino jurídico”, no poder institucional de avaliar e definir os pressupostos do ensino jurídico legítimo. Nestes termos, abriu espaço para o posicionamento destes especialistas na gestão de cursos de graduação, mestrado e doutorado bem como em empresas de consultoria à fundação de cursos de direito.

3.3. A ocupação das comissões de especialistas em ensino jurídico do Ministério da Educação e da Ordem dos Advogados do Brasil

Os movimentos de formação de comissões de especialistas de ensino na área do direito na década de 90 tiveram por pólo de articulação, simultaneamente, o Ministério da Educação (instância reguladora do ensino universitário) e a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB (instância que define os critérios para o ingresso na advocacia). Estas comissões tiveram por propósito institucional “verificar a organização e funcionamento dos cursos de direito, bem como apresentar uma proposta de alteração do currículo mínimo dos cursos de graduação” (Rodrigues, 1992:98). O recrutamento para estas comissões envolve critérios regionais de indicação por parte das sub-seções regionais das OABs e de especialização em ensino, notadamente produção intelectual, titulação de doutorado em direito e posicionamento de destaque na esfera do ensino universitário.

Conforme Rodrigues (1995) no ano de 1980⁷⁹, foi criada pelo MEC uma primeira comissão de especialistas em ensino jurídico com “a finalidade de apresentar um novo currículo para os cursos de graduação”. Esta elaborou uma nova proposta curricular que, entretanto, não foi implementada, servindo, para desencadear institucionalmente a discussão da “crise do ensino jurídico” .

⁷⁹ De acordo com Rodrigues (1995:99) esta comissão era composta por: , por Alexandre Luiz Mandina (Rio de Janeiro), Lourival Vilanova (Pernambuco), Orlando Ferreira de Melo (Santa Catarina). Posteriormente houve a inclusão dos professores Adherbal Meira Mattos (Pará), Álvaro Mello Filho (Ceará), Aurélio Wander Bastos (Rio de Janeiro) e Tércio Sampaio Ferraz Jr. (São Paulo) e Luiz Alberto Warat (Santa Catarina).

A legitimação do modelo “interdisciplinar” do ensino jurídico ocorre primeiramente nas faculdades onde há a presença dos integrantes das comissões de especialistas na direção dos cursos de direito privados, como nos casos da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro -PUCRJ, e o caso mais representativo à época, a Faculdade Cândido Mendes, de Ipanema, dirigida por Aurélio Wander Bastos, jurista com grande produção intelectual na área do ensino.

Também no caso das universidades públicas, a Faculdade de Direito da Universidade do Ceará e a Universidade Federal de Santa Catarina, adotam estas diretrizes “interdisciplinares” que tendem a absorver as ciências sociais e a filosofia no ensino de graduação de direito. Note-se que este modelo não teve receptividade em cursos mais tradicionais como as Faculdades de Direito da USP, UFPE (Universidade Federal de Pernambuco) e UFRGS.

Em 1991, o Conselho Federal da OAB criou uma nova comissão de ensino jurídico encarregada de diagnosticar a situação do ensino no país e de “apresentar propostas de modelos de ensino” (OAB, Ensino Jurídico, 1992). Esta iniciativa do conselho propiciou a reunião de especialistas da coletânea “OAB-Ensino Jurídico”, editada sucessivamente em 1992, 1996, 1997, com uma série de ensaios e estatísticas sobre a situação do ensino jurídico no Brasil.

A comissão de ensino jurídico da OAB instituída pelo Conselho Federal da entidade em 1991⁸⁰ era composta por Álvaro Villaça de Azevedo (Universidade de São Paulo), Edmundo Lima de Arruda Jr. (Universidade Federal de Santa Catarina), José Geraldo de Souza Jr. (Universidade Nacional de Brasília), Paulo Luiz Neto Lobo (Universidade Federal de Pernambuco), Roberto Armando Ramos de Aguiar (Universidade Nacional de Brasília) e Sérgio Ferraz (Conselheiro Federal da OAB). Neste caso, também há a presença de professores ligados a pós-graduação da UFSC, que se destaca na articulação de proposições de modelos de ensino nestas comissões.

Um caso representativo da presença de juristas de Florianópolis no espaço das comissões é Edmundo Arruda jr. que coordena um conjunto de ações que aproximam a produção intelectual que tem lugar no mundo universitário e no espaço das profissões “práticas”. Essa afirmação, ao mesmo tempo como “líder” e como “intelectual” lhe projeta na posição central nos *réseaux* existentes entre os ocupantes dos espaços nessas comissões e as lideranças do “movimento do direito alternativo” e demais movimentos de redefinição das carreiras jurídicas e modalidades de engajamento da advocacia que florescem na década de 90.

O espaço de reforço destas redes e da posição das principais lideranças intelectuais deste processo, se configura nos diversos seminários e congressos que

⁸⁰Foram nomeados na Resolução 13/91 do Conselho Federal da OAB: “Considerando que o ensino jurídico não se esgota na transmissão de uma técnica, sendo indissociável de uma visão crítica do Direito, RESOLVE Criar a comissão de Ciência e Ensino Jurídico, com finalidade de examinar a matéria, propondo medidas que lhe digam

ocorrem na década de 90. Este conjunto de relações entre “alternativos” e “críticos”, posicionados na esfera universitária propiciou o recrutamento de Arruda Jr. para a comissão de ensino:

O Paulo Lobo (Universidade Federal de Pernambuco, Doutor em Direito USP) sempre foi do Conselho Federal do MEC. O Paulo Lobo vinha no congresso, era um congresso de direito civil alternativo, aqui em Blumenau, depois fizemos um segundo, o Puggina (magistrado alternativo do Rio Grande do Sul) estava lá. Eu tinha uma relação muito boa com ele, todos os congressos de direito alternativo ele vinha. Ele era muito amigo do José Geraldo e me chamou para a comissão (Entrevista concedida por Edmundo Arruda jr. em 29/09/02).

Entre estes espaços, a atuação nas comissões representava o momento de garantir, pela força institucional, a implementação de determinados modelos de ensino através da articulação e mediação, com os setores identificados à “tradição jurídica” que aparecem “menos articulados”, conforme relata Arruda Jr.:

Hoje posso falar. Antes das reuniões, o Paulo Lobo, o José Geraldo de Souza Jr. (**Diretor do Curso de Direito da UNB, Diretor de políticas para o ensino superior do MEC em 2003**) e o Roberto Aguiar (**Universidade de Brasília, doutor em filosofia do direito PUC-São Paulo**) e eu ficávamos conversando sobre o que nós íamos encaminhar nas reuniões. Ficava claro que nós não queríamos uma expansão das indústrias culturais, ficava claro que nós queríamos trabalhar com qualidade e que tínhamos que colocar critérios. Daí em cima daquela discussão normativa n. 1 que é da OAB, a gente criou critérios de excelência e de necessidade social. Necessidade social é assim, para cada mil habitantes, uma vaga no máximo de direito, num raio de cinquenta quilômetros. As salas de aula têm que ser no máximo com 40 alunos. No final se nós propusermos o exame de Estado, não vai passar. Então vamos abrir mão do exame de Estado para aprovarmos a monografia (Entrevista concedida por Edmundo Arruda Jr em 29/09/2002). (grifos meus)

respeito; e designar, para compô-la, os advogados Álvaro Villaça Azevedo, Edmundo Arruda Lima Júnior, José Geraldo Souza Júnior, Paulo Luiz Neto Lobo e Sérgio Ferraz” (Resolução 13/91- OAB).

A ascensão desse grupo marginal de “juristas críticos” em que se destacam os docentes do curso de mestrado e doutorado de Florianópolis, ocorreu em função da maior titulação e especialização em “ensino jurídico” e por um conjunto de relações que envolveram presença de um ex-reitor da UFSC no Conselho de Ensino Superior do Ministério da Educação. Isto permitiu ao modelo de “ensino jurídico” gestado no interior da UFSC a hegemonia nestas comissões durante parte das décadas de oitenta e noventa.

As referências intelectuais e a articulação deste modelo produzido na UFSC se deve, em grande medida, à atuação do jurista argentino Luiz Alberto Warat, que passou por diversas instituições do interior do estado do Rio Grande do Sul e teve forte peso na definição do ensino “crítico” e “interdisciplinar”. Da mesma forma, Warat tem grande influência na década de 80 no recrutamento dos professores da pós-graduação da UFSC, o que permite a configuração nesta Universidade de um perfil determinado de apropriação e produção intelectual na área do ensino que permanece marginalizado, até a década de 90, em relação ao espaço das faculdades de direito mais centrais.

Conforme acentua Horácio Wanderley Rodrigues, também um dos líderes do movimento dos “alternativos” e autor de diversos ensaios na área do “ensino jurídico”, o curso da UFSC se especializa na formação de “lideranças” de cursos jurídicos:

A UFSC foi a única instituição onde se desenvolveram linhas de pesquisa voltadas a questão do ensino do direito, por causa do Warat. Isto fez com que se formasse um perfil de profissional que sabia trabalhar com estas questões. Isto é curioso, até hoje nós somos o curso que mais forma coordenadores de curso. Quando um curso quer alguém titulado para coordenar o curso eles procuram alguém aqui na UFSC. Nós temos professores formados aqui nos 27 estados da federação. Por ser um curso, o único curso acadêmico do Brasil, se dedicou muito mais à formação docente, nós acabamos por ter uma inserção no magistério que foi muito forte. Até há pouco tempo nosso curso era o único que tinha as cadeiras de metodologia do ensino e pesquisa como obrigatória. Muitos cursos formam professores sem tecnicamente prepará-los (Entrevista concedida por Horácio Wanderley Rodrigues em 30/09/ 2002).

A reconversão desta *expertise* em educação, desvalorizada frente ao mundo jurídico tradicional, na ocupação de espaços nas comissões de ensino, entretanto, só foi possível pela mobilização de redes de relações que envolveram inclusive fatores regionais, como o fato de ser professor da UFSC, tendo em vista que o Reitor desta Instituição participou da direção do Conselho de Ensino Superior do Ministério da Educação e indicou diversos professores da UFSC para as comissões de ensino. Isto contribuiu para a apreensão da ascensão deste grupo marginalizado em relação à autoridade social dos “grandes juristas”. Sobre a ascensão dos professores da UFSC nas comissões do Ministério da Educação, relata Rodrigues:

Mas, é claro que existem outras questões de natureza política. A formação destas comissões ela se dá principalmente a partir de 93. Na época o secretário geral da CESU (Conselho de Ensino Superior do MEC) era o Rodolpho, reitor da UFSC. Ele já tinha sido reitor da UFSC estava na CESU depois ele voltou e ele é reitor pelo segundo mandato, aliás é o terceiro mandato não-consecutivo. E o Rodolpho, acabou levando para as comissões muitos professores daqui. Pela proximidade que ele tinha com os professores da casa. No Conselho Nacional de Educação, nós tivemos também o ex-Reitor da UFSC o Fernando que atualmente está na CESU, é professor aposentado. Então eram professores de perfil mais conservador, mas acabaram cedendo aquele espaço para as pessoas da sua região. Então também tem uma questão que é um pouco do acaso. Se o Secretário da CESU naquele momento fosse um nordestino, talvez você tivesse tido uma nomeação das

comissões das pessoas mais voltadas para o Nordeste” (Entrevista concedida por Horácio Wanderley Rodrigues em 30/09/2002).

Entre os professores vinculados à “região”, foram escolhidos os que tinham maior investimento na produção intelectual na área do “ensino jurídico”. Este recurso foi reconvertido simultaneamente na participação nas comissões, na aquisição da notoriedade acadêmica através de publicações, assim como, na consultoria para formulação de “projetos pedagógico” dos novos cursos de graduação, que surgem na segunda metade da década de 90, constrangidos pelas normas impostas pelas comissões de ensino:

(P. E como você chegou a ocupar este espaço na comissão de ensino?)

R. Tem toda uma vinculação, você considera o seguinte, eu escrevi uma dissertação sobre o Lyra Filho [**Professor da Universidade de Brasília**], pioneiro na proposição de um “modelo crítico de ensino jurídico”, isso me aproximou do José Geraldo [**Professor da Universidade de Brasília**], a minha aproximação do José Geraldo me aproximou do Paulo Lobo que na época era o presidente da Comissão de Ensino Jurídico da OAB e membro da comissão da CESU. Eu fui para o provão, para a comissão do provão [**Exame nacional de Cursos superiores implantado pelo MEC em 1996**], indicado como representante do Conselho Federal da OAB. Como eu cheguei ao conselho Federal da OAB ? Através do Paulo Lobo. Então isto se deve muito às relações pessoais. O caso da Olga [**Coordenadora da pós-Graduação em Direito da UFSC em 2002**] é um pouco diferente. Quando a Olga chegou a CESU a primeira vez, o nome, cada Universidade tinha indicado um nome, o nome que tinha ido para a lista era o meu, o professor Rodolpho me ligou dizendo que estava me indicando para a comissão. Eu pedi para não ser indicado porque eu estava prestando consultoria e achei que era eticamente incompatível. Aí ele indicou a professora Olga, como a UFSC tinha uma vaga de qualquer maneira, ela acabou ingressando (Entrevista concedida por Horácio Wanderley Rodrigues em 30/09/2002). (grifo meu)

No mesmo sentido, Horácio Wanderley Rodrigues relata a articulação dos alternativos no contexto destas comissões:

P. E como são tomadas as decisões na comissão quanto aos modelos de ensino que serão aplicados nas avaliações, há consensos, ou há grupos representando concepções distintas?

R. Na comissão que eu participei nós chegávamos a consensos. Cedendo, mas nesta comissão que eu participei tinha eu, o Paulo Lobo, o José Geraldo, o João Maurício, nós éramos assim, a comissão era de dez e tínhamos 50% de professores nossos, era formada por professores entre aspas, alternativos. Depois você tinha professores mais tradicionais, Álvaro Villaça da USP, João Batista de Minas, professor-padre Jesus Otal, mas todos eles católicos, com uma visão de bem comum, que ajuda (Entrevista concedida por Horácio Wanderley Rodrigues em 30/09/2002).

A articulação do grupo dos “alternativos”, no espaço do ensino jurídico, é mais forte do que ocorre com setores apontados como “conservadores”. Estes investem menos na articulação de proposições nas comissões, o que pode ser atribuído à sua menor capacidade de manipular os códigos acadêmicos e, invariavelmente, pelo menor investimento na “carreira acadêmica” em relação às “profissões práticas”.

Da mesma forma, é importante ressaltar que o grupo dos “juristas críticos” demonstra capacidade de “negociar” e “conciliar” com os setores “conservadores”. Neste sentido, não entra em jogo a ruptura absoluta com os modelos tradicionais de ensino, mas a legitimação dos especialistas dentro deste espaço através da “conciliação” e da “negociação” visando garantir ganhos potenciais simbólicos e materiais para seus produtos e sua especialização em educação jurídica .

A ocupação desses espaços nas comissões de ensino possibilitou também a reconversão desta *expertise* na consultoria para a fundação de cursos de

direito ao longo da década de 90. Neste sentido, os dois principais expoentes do grupo de Florianópolis, Horácio Wanderley Rodrigues e Edmundo Arruda jr., se destacam também nesta atividade participando da elaboração de “projetos pedagógicos” de diversos cursos no Rio Grande do Sul e em outros estados.

Nessa atividade entra em jogo a posição como professor de uma universidade federal, de um curso de mestrado e doutorado que se referencia no estudo do “ensino jurídico”, a produção de diversos livros e artigos nesta área, a presença em comissões de ensino e a liderança nos congressos e seminários em torno do “movimento do direito alternativo”. O conjunto destes investimentos permite o acúmulo também de um capital de relações que favorece seu posicionamento no mercado do ensino jurídico privado. A reportagem transcrita a seguir em forma de “denúncia”, contribui para ilustrar o “jogo” que se estabelece através da reconversão deste conjunto de investimentos nas atividades de consultoria:

(...) Em agosto do ano passado [ano de 1999], uma comissão de avaliação designada por Silvino Lopes [membro do Conselho de Ensino superior à época] foi verificar se o curso de Direito da Universidade de Guarulhos atendia aos requisitos para continuar funcionando. Durante a visita, o avaliador Alexandre Luiz Ramos⁸¹ sugeriu à coordenadora do curso de Direito, professora Miriam Freire Pereira, a contratação como consultor de Edmundo Lima de Arruda Júnior, seu orientador de tese de mestrado. Quatro dias depois, Arruda Júnior enviou uma correspondência à universidade oferecendo seus serviços por R\$ 100 mil. Ele já havia feito o mesmo trabalho para outras 11 instituições de ensino. O reitor Antonio Veronesi levou o caso ao Conselho Nacional de Educação (CNE), que recomendou à Secretaria de Ensino Superior a imediata instalação de sindicância para apurar a denúncia.(...) . "Não houve dolo ou má-fé por parte do professor Alexandre, embora essa comissão recomende que as comissões de avaliação devem se omitir de oferecer sugestões desse jaez", conclui o relatório. Essa omissão tem uma explicação. Afonso Baeta [à época Secretário Nacional de ensino Superior do

⁸¹ Alexandre Luiz Ramos é formado em direito pela UFSC, juiz do trabalho e ocupa o cargo de Diretor-Geral do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina, fundado em 2000, em Florianópolis, cujo presidente e acionista majoritário é Edmundo Arruda Júnior.

MEC] e Silvino Lopes escalaram para investigar a denúncia o professor Paulo Luiz Netto Lobo, um velho conhecido do consultor Edmundo Arruda. Na época em que presidiu a Comissão de Especialistas da Ordem dos Advogados do Brasil, Paulo Lobo indicou justamente Arruda ao reitor Pedro Chaves dos Santos Filho para dar consultoria à Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região Pantanal. Pedro Chaves é sócio, no Instituto de Educação Superior de Brasília (lesb), da professora Eda Machado, mulher do chefe de Gabinete do ministro da Educação (Revista “Isto é”, em 16/02/2000 – fonte site “Isto é on line n. 1585”, consultada em 05/05/2004).

O outro grande espaço de legitimação dos “juristas críticos” é o dos programas de mestrado e doutorado em direito que se expandem na segunda metade da década de 90. Neste caso, entra em pauta diretamente a concorrência entre estes juristas que têm hegemonia na fundação dos cursos no espaço do ensino privado no Rio Grande do Sul, com o pólo mais tradicional da Faculdade de Direito de Porto Alegre/UFRGS, tal como apresentado a seguir.

3.4 As empresas de pós-graduação em Direito e as lutas pela definição do direito

A legitimação dos “especialistas em ensino” comporta também a ocupação de espaços na gestão de cursos de direito, principalmente de pós-graduação, em universidades privadas já existentes, assim como, a abertura de novos cursos de graduação. Esta estratégia aproveita o espaço da expansão do ensino privado e, ao mesmo tempo, propicia a divisão do trabalho no interior do mundo jurídico entre estes especialistas e os “juristas tradicionais”.

Ao que tudo indica, o sucesso da expansão dos cursos de pós-graduação não está na negação do universo dos “práticos” ou na constituição de uma problemática

acadêmica típica de um campo científico. Ele está, antes, na capacidade dos especialistas em ensino em estabelecerem alianças com juristas que atuam nas profissões “práticas” para fazer valer o conjunto de recursos relacionados a suas especialidades.

O movimento do “direito alternativo”, que envolveu magistrados e professores de direito recrutados no final da década de 70, e ao longo da década de 80, é representativo deste fenômeno. Antes de abordar este processo de aliança e absorção de novas definições do direito pelo “mundo dos práticos”, é necessário uma análise mais detalhada das condições de emergência dos cursos de mestrado e doutorado em direito. Estes representam não só o espaço de produção de determinadas definições das disciplinas jurídicas, através da circulação de especialistas, como um centro de difusão através do estabelecimento de redes de relações em congressos, editoras e escolas preparatórias para concursos.

No Rio Grande do Sul, os cursos de pós-graduação em direito aparecem simultaneamente à implantação das regras defendidas pelos especialistas em ensino e tendo estes por gerentes. Pode-se opor, no sul do país, dois grandes centros de formação de docentes nesta área. Um, é representado pela Pós-Graduação em Direito da UFRGS, fundada em 1981. O outro centro é representado pela Pós-Graduação da UFSC, fundada em 1973. O confronto dos dois casos é importante, pois representam duas formações distintas que englobam diferenças entre as características sociais dos docentes e formas de uso e apropriação do direito. Ambos resultam nos dois principais

eixos de oposição no espaço do ensino universitário na segunda metade da década de 90.

Nestes termos, a pós-graduação da UFRGS é herdeira da tradição jurídica mais conservadora examinada no segundo capítulo, ao passo que a UFSC representa um pólo diversificado socialmente que fornece os quadros para os diversos cursos que se constituem no espaço do ensino jurídico do Rio Grande do Sul na segunda metade da década de 90.

Diferentemente do ensino universitário de ciências sociais e economia, em que há uma expansão da pós-graduação estreitamente vinculada às agências de financiamento estatais e às universidades públicas⁸², no caso do ensino jurídico, a expansão da pós-graduação e da produção intelectual ocorre a partir da rede privada de ensino, na segunda metade da década de 90. Notadamente, no caso do Rio Grande do Sul, com a fundação em universidades privadas já existentes, de programas de mestrado e doutorado por um grupo de professores oriundos da UFSC.

Para melhor compreensão desse fenômeno é examinado, a seguir, o processo de formação da pós-graduação em direito da UFRGS e da UFSC. Posteriormente, aborda-se, comparativamente, as características do programa da UFRGS tomada como caso representativo da tradição jurídica, e o grupo de professores posicionados nos programas que se articulam na segunda metade da década de 90 no Rio Grande do Sul. Para este pólo, são representativos a

Universidade do Vale do Rio do Sinos-Unisinos, a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUCRS e Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc, que representam um pólo socialmente mais diversificado. Toma-se por base, para ambos os casos, o corpo docente que atua no ano de 2001.

3.4. 1 A formação da pós-graduação em Direito da UFRGS

O Mestrado da Faculdade de Direito da UFRGS surge em 1981 como resultado da iniciativa do professor de direito civil do curso de graduação e advogado Clóvis do Couto e Silva. A formação deste curso não representa uma ruptura com a tradição do “pensamento jurídico” firmada pelos “católicos”, tal como analisada no capítulo dois. Representa, antes uma continuidade com a opção de pesquisa por temas “dogmáticos” da doutrina jurídica, como o “direito privado” e o “direito processual”.

O fundador Clóvis do Couto e Silva, formado na Faculdade de Direito em 1953, assim como seu irmão Almiro do Couto e Silva, formado em 1955, são herdeiros intelectuais dos “juristas católicos”. Foram diretores da faculdade de direito e se atribuem a filiação à “doutrina alemã” do direito. Sendo que Almiro do Couto e Silva, advogado e professor de direito administrativo chegou a cursar uma “especialização em direito civil” na Universidade de Heilderberg. A influência do “direito alemão” não

⁸² Sobre o processo de expansão das ciências sociais no Brasil e sua relação com o Estado, ver Pécaut (1990). Para o caso da expansão e afirmação dos economistas no espaço da pós-graduação e a relação com o Estado ver Loureiro

chega a constituir uma “escola”, mas representa a apropriação eclética, uma importação, conforme Almiro Couto e Silva, “do que se estava fazendo na Alemanha em direito civil e administrativo”, ou da “forma alemã de pensar o direito”(Almiro Couto e Silva, entrevista concedida em 18/09/2001).

As três primeiras orientandas de mestrado de Clóvis do Couto e Silva na década de 80, tornam-se professoras do Mestrado em Direito na década de 90 e a partir da segunda metade desta orientam a maioria das dissertações produzidas na área de “direito privado”.

O pólo do “direito público”, é ocupado por um discípulo de Armando Câmara, Cezar Saldanha Jr., formado em 1968, tendo realizado doutorado em direito na USP orientado pelo jurista católico Manuel Gonçalves Ferreira Filho. Com menor presença na orientação de dissertações, mas atuando como docente nesta área, pode-se incluir Eduardo K. Carrion, formado em 1971, tendo realizado um curso de DEA (Diploma de Estudos Aprofundados) em direito constitucional na Universidade de Paris I. Um terceiro segmento que pode ser incluído neste programa de pós- graduação é representado pelos docentes que orientam as dissertações de “direito processual” até o ano de 1995, Adroaldo Furtado Fabrício, formado em 1957 (ex- presidente do Tribunal de Justiça do Estado), José Maria Rosa Tesheiner, formado em 1960 (Desembargador aposentado) e o advogado Ovídio Batista, formado em 1954.

Embora a especialização temática que divide a estruturação da pós-graduação em “direito privado”, “público” e “processual” possa ser um caminho para a apreensão dos diversos usos e apropriações do direito, é fundamental considerar, em conjunto com estas divisões, as características sociais dos juristas posicionados neste espaço. As características relacionadas à origem social e aos trajetos profissionais dos agentes em pauta, quando postas em relação com os respectivos usos e apropriações do direito, permite situá-los dentro da tradição jurídica mais conservadora.

Neste sentido, observa-se que as alianças entre um pólo oriundo das famílias mais tradicionais, que representa a tradição católica de elite e um “menos-tradicional”, representado pelos docentes que investem mais na “carreira acadêmica”, é importante para a “modernização” da Faculdade de Direito. No primeiro pólo, pode-se incluir Clóvis do Couto e Silva, seu irmão, uma de suas orientandas, Judith Martins Costa e Cezar Saldanha Jr. e os “processualistas”, pela sua grande projeção no universo das profissões “práticas”. No segundo, a outra orientanda de Couto e Silva, Cláudia Lima Marques, com grande investimento em titulação acadêmica e Eduardo Carrion, único professor com regime de dedicação exclusiva ao longo da década de 90.

Simultaneamente ao falecimento do seu fundador e principal articulador, Clóvis do Couto e Silva em 1993, o Mestrado em Direito da UFRGS começa a sofrer as imposições institucionais das comissões de especialistas em ensino do Ministério da Educação, que resultam numa sucessão de avaliações negativas. A falta de docentes com dedicação exclusiva e titulação é refletida na conduta dos alunos do mestrado que

abandonam ou protelam além dos prazos institucionais a defesa de dissertações em contrapartida de sua inserção nas profissões “práticas”.

Num primeiro momento que se estende de 1990 a 1995, são defendidas 16 dissertações, predominando trabalhos classificados como de “direito privado” e “direito processual”. Entre os primeiros alunos que defenderam dissertações, estão juristas com projeção nas profissões “práticas” no Rio Grande do Sul, desembargadores, juízes, advogados e professores da Faculdade de Direito. Os intercâmbios nas bancas constituídas com professores fora da UFRGS são predominantemente com a Universidade de São Paulo e em alguns casos, a Universidade Federal de Minas Gerais, e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Nota-se que não há presença do pólo “mais acadêmico” que se configura na década de 80, representado pelos professores da Universidade Federal de Santa Catarina. Num segundo período, entre 1996 e 2000, são defendidas 70 dissertações. Neste intervalo se forma uma “nova geração” de professores de direito, que atuarão no ensino universitário privado e mesmo na própria Faculdade de Direito de Porto Alegre⁸³. O aumento da produção de dissertações se deve também à aposentadoria dos “processualistas”, a conclusão de teses de doutorado por docentes que já atuavam no

⁸³ Conforme constatado na análise das fichas funcionais dos professores em atividade nos departamentos de direito civil e processual civil, direito público e filosofia do direito e direito financeiro e do trabalho na graduação do curso de direito da UFRGS em 2000, há uma grande renovação do corpo docente ao longo da década de 90. Principalmente através de contratos de professor-substituto e mesmo por concursos para professor-assistente, incorporando mestres e alunos do mestrado da própria Instituição, sem entretanto, um aumento dos contratos com dedicação exclusiva.

curso e a entrada de professores com titulação, majoritariamente pela Universidade de São Paulo.

Quadro 9: Corpo docente da Pós-Graduação em Direito da UFRGS atuando em 2001/2

GRUPO UFRGS	ATIVIDADE PROFISSIONAL	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	NASCIMENTO
CLÁUDIA LIMA MARQUES	Professora/Advogada	UFRGS	Doutorado Heilderberg Alemanha	Porto Alegre
JUDITH MARTINS- COSTA	Professora/Conselheira Tribunal de Contas	UFRGS	Doutorado USP	Porto Alegre
ALMIRO DO COUTO E SILVA	Professor/Advogado	UFRGS	Especialização-Heilderberg Alemanha	Porto Alegre
EDUARDO KROEFF MACHADO CARRION	Professor	UFRGS	Especialização Un. Paris I	Porto Alegre
CEZAR SALDANHAJR	Professor/Procurador da Fazenda	UFRGS	Doutorado USP	Porto Alegre
CARLOS SILVEIRA NORONHA	Professor/ Procurador Bco. Central	UFRGS	Doutorado USP	Encruzilhada do Sul
LUIZ AFONSO HECK	Professor	UFMG	Doutorado em Munique (Alemanha)	Arroio do Meio
PETER W. ASHTON	Professor/Advogado	UFRGS	Mestrado New York (EUA)	Lourença-Marques*
OVÍDIO BATISTA ARAÚJO	Professor/Advogado	UFRGS	Livre-Docente	São Borja
LUIZ FERNANDO BARZOTO	Professor	UFRGS	Doutor em Direito USP	Porto Alegre
CARLOS ALBERTO ALVÁRO OLIVEIRA	Professor/Desembargador	UFRGS	Doutor em Direito USP	Porto Alegre

*Colônia Britânica em Lourença-Marques

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados (agosto-dezembro, 2001)

O empenho das duas ex-orientandas de Couto e Silva na área do direito privado é um fator importante para a modernização da pós-graduação, no sentido de

sua adequação às regras institucionais. Ambas investem na “carreira acadêmica” que, entretanto, é apropriada de maneiras diferentes. No caso de Lima Marques a vinculação ao ensino universitário aparece como forma de inserção e ascensão no espaço jurídico, enquanto que para Martins Costa representa a gestão da herança familiar.

No segundo caso, a apropriação da “carreira acadêmica” está imbricada à herança familiar (seu pai José Almeida Martins Costa é filho de um dos fundadores da faculdade de direito). A ampliação do capital herdado do grupo familiar ocorre através da aliança matrimonial com outra família tradicional do meio jurídico de São Paulo, através de Miguel Reale Jr. Esta terceira aliança matrimonial contribui para a concretização de uma sociedade de advogados em São Paulo e a ascensão à livre-docência na área de “direito civil” na USP em 2003.

Diferentemente no caso de Cláudia Lima Marques, com menos capital de relações familiares no meio jurídico (filha de um industrial, sem parentes advogados), o capital de relações sociais na área jurídica é acumulado a partir de sua passagem na faculdade de direito. As relações estabelecidas no interior desta alçaram-na para o doutorado em direito civil na Alemanha (Heilderberg), e a cargos públicos (assessora do Ministro da Justiça Nelson Jobim e assessora da Casa Civil no estado no Governo de Pedro Simon na década de 80). A pós-graduação na Alemanha foi obtida “graças às relações de Clóvis do Couto e Silva” e os cargos na burocracia pública graças “a indicação de Manoel André da Rocha Neto”, professor da faculdade, procurador-geral

do estado ligado ao PMDB, entre 1986 e 1994. (Claúdia Lima Marques, entrevista concedida em 02/10/2001)

Neste sentido, a apropriação da carreira acadêmica combina um grande investimento em titulação, com a gestão de relações sociais com os grupos mais tradicionais da Faculdade de Direito. O resultado destas alianças é sua ascensão à coordenação do curso de mestrado e a liderança na implantação do doutorado no âmbito desta pós-graduação a partir de 2002.

Há uma dupla legitimação, tanto na esfera acadêmica, quanto como especialista em temas relacionados ao direito privado participando de inúmeros congressos e palestras, na temática emergente na década de 90, do “direito do consumidor”. Da mesma forma, Marques atua como porta-voz da Faculdade de Direito, frente aos órgãos institucionais da Universidade onde está em jogo a manipulação dos códigos acadêmicos sobre a definição da “pesquisa científica”. Um caso representativo é sua tomada de posição em favor da “produção intelectual” dos juristas da UFRGS, em artigo publicado na revista desta faculdade em 2001:

Em nossas Universidades ainda hoje encontramos alguns que pensam que o caráter científico (da pesquisa) depende do uso de métodos empíricos. Criticam os juristas e seus métodos, criticam sua falta de dedicação à pesquisa, à Universidade, sua baixa produção científica, sua preocupação com a prática, sua falta de profissionalismo. Mal ou bem este menosprezo estrutural pelo método hermenêutico usado no Direito contribuiu para o isolamento e fechamento do pensamento, do discurso e das atividades científicas dos juristas nas Universidades (MARQUES, 2001:69).

Marques opõe ao “paradigma racionalista”, a “pós-modernidade”, que quebraria os critérios tradicionais de excelência acadêmica. Esta oposição também reedita a disputa entre os critérios de validade da produção intelectual na área do direito.

A avaliação da produção científica oriunda das Faculdades, porém, veio da universidade, utilizando seus métodos, seus critérios, seu empirismo, suas perguntas ao trabalho realizado pelos juristas, poucas vezes foi este classificado como científico. Chegamos ao ponto de documentos oriundos da universidade considerarem que não havia ‘pesquisa científica’ nas Faculdades de Direito, apesar da representativa produção intelectual, especialmente livros de grande repercussão lá realizados. Importantes eram as estatísticas de ‘impacto’, a repercussão abstrata dos veículos utilizados para publicação nacional e internacional e não as citações ou a repercussão, prática que nossos mestres conseguiram nos Tribunais, na sociedade, nas leis que ajudaram a realizar, nas Constituições e na jurisprudência em geral. Chegamos a ponto de considerar não-cientistas, os grandes autores e doutrinadores do Direito do início deste século (MARQUES, 2001: 69/70).

Este debate denota que está em jogo a formalização das práticas mais tradicionais do ensino jurídico, onde se reivindica o caráter “acadêmico” ou “científico” ao que “é” e “sempre foi” a produção intelectual dos juristas, citada em acórdãos, repertórios de jurisprudência, petições e demais peças processuais típicas do mundo “prático”. Neste sentido, a ascensão de Marques, jurista com investimento acadêmico, mas, ao mesmo tempo, fazendo a defesa da “tradição jurídica”, na forma acadêmica, pode ser tomada como representativa de uma tentativa de adequação, de conciliação da autoridade social deste segmento de juristas com as novas exigências institucionais impostas pelos especialistas em ensino.

Neste caso, não está em pauta uma redefinição da tradição através da incorporação de novas fundamentações capazes de subvertê-la para refundá-las, tal

como processado pelo pólo que se forma à margem do espaço jurídico mais tradicional. Antes, trata-se de “adequar-se” às novas regras do jogo, empreendimento que só pode ter na vanguarda juristas capazes de mediar a incorporação dos novos códigos de avaliação do ensino impostos, através do Estado, e os “velhos bacharéis”, oriundos dos grupos familiares tradicionais.

Esta mediação, implica na composição de critérios de consagração da produção acadêmica válidos no mundo universitário e os critérios de valorização predominantemente sociais, adotados no âmbito do “mundo prático”. A capacidade de situar-se entre estes “dois extremos”, da “ciência” e da “tradição”, permite a dupla legitimação necessária para a ascensão nesta configuração e sua possibilidade de “resistência” em relação ao modelo que se expande no espaço do ensino privado, na segunda metade da década de 90, identificado ao pólo formado na UFSC.

3.4.2 A formação da pós-graduação em direito da UFSC

O curso de pós-graduação da UFSC foi criado em 1973, dez anos antes da UFRGS. A diferença deste curso em relação ao segundo é a proposição institucional de adotar uma perspectiva “interdisciplinar” ou “crítica”, em relação aos estudos “dogmáticos”. Esta ênfase compreende primeiramente o estudo das “Instituições Jurídico-políticas e Relações Internacionais” e, posteriormente, em 1984 passou a abranger também a linha de pesquisa em “filosofia e teoria do direito”. A abordagem de temas dominados no âmbito da divisão do trabalho jurídico, conforme

Arruda jr., caracteriza o programa como “um curso de ciências humanas com ênfase em direito”, dada pela exigência para ingresso, do título de bacharel:

Então aqui se destacou porque não havia grandes dogmáticos e o Blasi (fundador do curso de direito da UFSC) se fascinava com esta visão interdisciplinar. Então era um mestrado em direito que não era direito e teve um impacto enorme dentro do direito. Você fazia antropologia, era o Sílvio Coelho grande antropólogo aí, indigenista, que tava trabalhando com antropologia, depois tinha o Warat que dava filosofia, era filosofia pura, nem era filosofia do direito. Outro dava sociologia, outro dava psicanálise, teoria política dava o José Maria Gomes. Você tinha em torno de 12 disciplinas, não sei se você tinha duas ou três jurídicas. O curso era acusado de não ser um mestrado em direito, mas como as pessoas que faziam se exigia o título de bacharel em direito, eles eram obrigados a ruminar tudo aquilo durante três anos e depois se tornarem promotores, juizes e professores sempre. Isto foi uma coisa não planejada e que deu a característica daqui. Tanto que, depois de um tempo aqui também começou a se preocupar em fazer uma leitura por dentro da dogmática (Entrevista concedida por Edmundo Arruda Jr. em 29/09/2002).

Um segundo fator, é a grande profissionalização do corpo docente quando comparado ao curso de direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tendo em vista a dedicação exclusiva da maioria dos professores. Neste caso, o primeiro fator distintivo é a titulação. Os cursos de doutorado foram realizados, em sua maioria na UFSC e em universidades estrangeiras. Destacam-se como centros de formação estrangeira, a Universidade Católica de Louvain la neuve (Bélgica), Universidade Social de Toulouse na França, e a Escola de Altos Estudos em Ciências Sociais em Paris. Pode-se acrescentar também a grande diversidade de formação universitária de graduação e de origem geográfica de nascimento dos docentes.

A influência internacional mais forte, como já acentuado, ocorre também através da circulação de professores estrangeiros no quadro da Associação Latino-

Americana de Metodologia do Ensino do Direito-ALMED, e mesmo na pós-graduação, como no caso de Michel Mialle, professor da Universidade de Toulouse que atuou como convidado proferindo cursos na década de oitenta na UFSC. Da mesma forma, a influência do jurista mexicano Oscar Correas (professor da Universidade Autônoma do México-UNAM), na linha da produção “crítica”, também tem um grande intercâmbio com o grupo de Santa Catarina. Côrreas passou pela Universidade Católica de Córdoba, na Argentina, e possui uma forte influência do catolicismo de “esquerda”, posteriormente convertido ao marxismo⁸⁴.

Quadro 10 Corpo docente atuando na pós-graduação em direito da UFSC em 2001/2

GRUPO UFSC	ATIVIDADE PROFISSIONAL	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	NASCIMENTO
EDMUNDO ARRUDA JR	Professor universitário UFSC/CESUSC	JNB	Doutorado em Sociologia Um. Louvain la-neuve (Bélgica)	Cuiabá-MT, 1955
LEONEL SEVERO ROCHA	Professor universitário UFSC	JFSM	Doutorado em Ciências Sociais EHESS-Paris (França)	Passo Fundo, 1956
ANTONIO CARLOS WOLKMER	Professor universitário UFSC	JNISINOS	Mestrado em Ciência política UFRGS, Doutorado em Direito UFSC	São Leopoldo-RS, 1952
HORÁCIO WANDERLEY RODRIGUES	Professor universitário UFSC	JNISC	Doutorado em Direito /UFSC, 1991	Santa Cruz, 1958
JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA JÚNIOR	Professor Universitário	Fac. de Direito de Santo Ângelo	Doutorado em Direito UFSC, 1991	Santo Ângelo-RS, 1955
LUIZ ALBERTO WARAT	Professor Universitário	Jn Nacional de Buenos Aires	Doutorado (Doutorado em Direito Un. Buenos Aires, 1969/71)	Buenos Aires-Argentina
NILSON BORGES FILHO	Professor Universitário	JFSC	Doutorado em Direito /UFSC, 1991	Florianópolis-SC, 1947
OLGA MARIA BOSCHI AGUIAR DE OLIVEIRA	Professora Universitária	PUCRS	Doutorado UNAM-México	Porto Alegre-RS, 1953
SERGIO CADEMATORI	Professor Universitário	JFSM	Doutorado em Direito UFSC	Livramento-RS, 1952
VERA REGINA PEREIRA DE ANDRADE	Professora Universitária	JFSM	Doutora em Direito UFSC	Caçapava do Sul-RS, 1961
UBALDO CÉSAR BALTHAZAR	Professor Universitário/Advogado	JFSC	Doutor em Direito UFSC	Siderópolis-SC, 1952
VOLNEI IVO CARLIN	Professor Universitário/Magistrado	JFSC	Doutor em Direito Toulouse/França	Santa Cruz do Sul-RS, 1940
SÍLVIO DOBROWOLSKI	Professor	JFPR	Doutor em Direito	Curitiba-PR,

⁸⁴ Informações sobre a biografia de Oscar Correas foram retiradas do *site Oscar-correas.com.mx*.

	Universitário/Magistrado Advogado		UFSC	1937
ODETE MARIA DE OLIVEIRA	Professora Universitária/Magistrada	JFSC	Doutor em Direito UFSC	Florianópolis-SC, 1942
JOSÉ MARCIO MARQUES VIEIRA	Professor Universitário	JFSC	Doutor em Direito UFSC	Blumenau-SC, 1935
LUIZ ADOLFO OLSEN VEIGA	Professor Universitário	JFSC	Doutor em Direito UFSC	Rio Negrinho- SC, 1935
INDIO JORGE ZAVARIZI	Professor Universitário/Fiscal de Tributos Estaduais	JFSC	Doutor em Direito UFSC	Florianópolis, 1931

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados e entrevistas realizadas entre (agosto-dezembro, 2001)

Há um conjunto mais antigo de professores que realizou o doutorado na própria UFSC, quando este foi criado em 1984. Esse grupo também concentra os docentes que exercem atividades na burocracia judiciária e na advocacia, além da atividade docente. Entretanto, tem menor importância na ocupação de espaços nas comissões de ensino e na liderança do “movimento do direito alternativo” em relação aos grupos com trajetória mais recente no curso.

Num primeiro momento, houve a marginalização deste grupo no espaço das faculdades centrais, fenômeno que pode ser constatado a partir da análise do posicionamento da primeira geração de doutores formados e pela presença em bancas de dissertações e teses na USP e na UFRGS. O espaço ocupado pelos juristas formados na UFSC é predominantemente o do ensino jurídico privado, periférico em relação ao espaço das faculdades mais tradicionais.

No caso do Rio Grande do Sul, o grupo de sul-riograndenses que funda e dirige os principais cursos de mestrado e doutorado em direito na segunda metade da

década de 90, é oriundo de universidades periféricas do estado, originários da Universidade de Santa Cruz do Sul, da Universidade de Passo Fundo e da Universidade do Vale do Rio do Sinos. Neste sentido, a organização de cursos de pós-graduação nessas instituições, pode ser vista como um percurso de “volta” por parte de um grupo de bacharéis em direito que realizaram mestrado em Santa Catarina.

Basicamente se formaram dois grandes pólos no interior desta pós-graduação, no final da década de 70. Um ligado ao professor Luiz Alberto Warat e outro à Luiz Fernando Coelho (Professor da Universidade Federal do Paraná, doutor em filosofia do direito pela UFSC com cursos de especialização na Espanha e nos EUA).

Luiz Alberto Warat foi o responsável pela caracterização do curso de Santa Catarina como “interdisciplinar” e com a “preocupação de realizar uma crítica aos dogmas do direito mais tradicional”, conforme assinala um de seus ex-alunos, Gilberto Bedin, professor da UNISC e da Unijuí, universidades privadas do interior do Rio Grande do Sul:

O pensamento do ilustre professor argentino-brasileiro caracteriza-se ainda pela sua grande capacidade de se manter atualizado, estando sempre atento às principais inovações formuladas nas diferentes áreas do conhecimento humano, e pela sua predisposição para produzir inesperados deslocamentos teóricos, políticos e metodológicos. Essas duas características constituem-se, outrossim, no fator predominante que tem impedido que as reflexões do professor Luiz Alberto Warat envelheçam e rapidamente se imobilizem, tornando-se conservadoras e prisioneiras das artimanhas preparadas pela astúcia da razão dogmática e pelas estratégias de recuperação ideológicas utilizadas pelas diversas instituições jurídicas (BEDIN, 1998: 24).

Este conjunto de iniciativas incorporou com maior facilidade os códigos acadêmicos, no sentido de buscar a aplicação eclética de instrumentos teóricos à interpretação do direito, ou seja, através da fundamentação nas ciências sociais e, principalmente, na filosofia, em várias matizes (“semiologia”, “filosofia da linguagem”, e posteriormente, “psicanálise”). Já o grupo que se forma ao redor de Coelho apresenta uma tendência mais acentuada ao militantismo. Ou seja, apropria-se do “marxismo”, principalmente inspirado, num primeiro momento, no livro “Introdução Crítica ao Direito” de Michel Mialle, que está na base da “sociologia jurídica”, instrumento de fundamentação das diversas “críticas do direito” e do militantismo decorrente destas iniciativas :

No mestrado há todo um grupo ligado ao Warat. A Vera Andrade veio do Rio Grande do Sul, o Horácio veio do Rio Grande do Sul, de origem bem humilde, veio o Alcebíades, transferido da Unisc. O Leonel que fez concurso aqui, vários outros tentaram mas não conseguiram entrar, o Albano ficou por lá, o Berger, na Unisinos, já falecido. Isto um grupo ao redor do Warat. E o Coelho que era muito provocador e tal, tinham outro grupo que era eu, o Wilson, o Clémerson, influenciado por dois mestrados que eram bem marxistas, um deles era o José Afonso Nascimento. Ele já chegou aqui marxista, já tinha toda obra do Lênin lida, nós pegávamos a obra do Poulantzas e líamos. Este grupo tinha uma certa identidade com o marxismo e uma preocupação em ler Gramsci, Poulantzas, etc. Que não era a linha do curso. O curso era Bakhtin com a carnavalização do direito, Foucault, bastante Foucault com Warat, Barthes, muito Durkheim com um professor que era muito bom mas era tarado em Durkheim, mandava ler todos os livros do Durkheim que era o Osni Regis (Entrevista concedida por Edmundo Arruda Jr. em 29/09/2002).

O fator de clivagem do grupo misturava origens geográficas, comuns, a tutela de Warat e as abordagens do direito. A parte ligada à Coelho dedica-se à militância política e intelectual com passagens no movimento estudantil. Deste grupo, Edmundo Arruda Jr. e Wilson Ramos filho, participam ativamente das comissões de

ensino do MEC e OAB, prestam consultoria à abertura de cursos de direito e, em 2000, tornam-se sócios do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina-CESUSC, fundado em Florianópolis, presidido por Arruda Jr⁸⁵. Este começa sua dissertação de mestrado trabalhando com Luiz Alberto Warat, rompendo posteriormente:

O Edmundo Arruda Jr. era orientando do Warat, era o discípulo preferido do Warat. O Edmundo conseguiu uma bolsa para fazer doutorado na Europa e precisava defender sua dissertação logo, o Warat não concordou. O Edmundo para poder ir para a Europa trocou de orientador. E trocou o Warat pelo inimigo teórico e político do Warat no curso que era o Luiz Fernando Coelho, que era mais marxista. A partir daí houve um rompimento com Warat. Quando eu também me vinculei ao Edmundo, o Warat rompeu comigo. Mas isto é uma briga mais antiga em que havia divergência com o Coelho. Mesmo a formação inicial do Edmundo se dá com o Warat. A maioria dos alternativos, inclusive, o Lenio Streck, por exemplo, estudaram como Warat. Nós tínhamos três grandes professores aqui no final da década de 70 início da década de 80. O Luiz Fernando Coelho, o Warat e o Gomes. O Gomes foi dar aula na PUCRIO, o Coelho foi em 86, se desligou ficou só no Paraná, e o Warat ficou só. (Entrevista concedida por Horácio Wanderley Rodrigues em 30/09/2002).

Neste sentido, os critérios de ruptura e alinhamentos do grupo são pautados pelas tomadas de posição em relação ao direito e as estratégias pessoais de ascensão na carreira acadêmica. O grupo ligado à Warat, era formado, em sua maioria, por professores oriundos do interior do estado do Rio Grande do Sul, graduados em Santa Maria, Santa Cruz e Passo Fundo. Os seus principais expoentes também apresentam maior mobilidade social, principalmente através do ensino universitário. O investimento na profissionalização acadêmica, aparece como fator de “clivagem” na perspectiva da facção “mais militante”, liderada na década de 90, por Arruda Jr.:

⁸⁵ A fundação desta faculdade de direito é viabilizada com recursos do FAT-Fundo de Amparo ao Trabalhador. A partir desta mesma fonte são fundadas diversas outras faculdades de direito no Paraná, Goiás, Piauí e Mato-

Não passaram por centros urbanos e estavam buscando fascinados o conhecimento como mobilidade social sem muita preocupação com movimentos sociais. Eu tinha feito movimento social, tinha sido preso, levei porrada e tal, mas não era orgânico também. Fazia movimento estudantil, barulho e tudo. E a gente sempre tinha aquela necessidade de fazer política. Nós líamos a Civilização Brasileira e Marx, por exemplo. E os caras já estava lendo teoria funcionalista, sem ler Marx, isto nos revoltava. Marx que nós não conhecíamos tanto era desprezado por eles que não conheciam porra nenhuma. Nós nos revoltávamos pelo desprezo por Marx por pessoas que não entendiam nada. O Leonel Severo Rocha (sucessor na liderança do grupo do Warat) mesmo dizia, Marx está ultrapassado, aquilo foi um fator de clivagem. Formou-se claramente dois grupos ali dentro (Entrevista concedida por Edmundo Arruda Jr. em 29/09/2002).

A relação estreita com Warat também permitiu a este grupo ascender mais facilmente ao espaço da pós-graduação na UFSC. Esta atuação unificada se reflete, posteriormente, quando o grupo se desloca da UFSC para a Unisinos, para a Unisc e a Universidade de Caxias, além de participar de diversas outras iniciativas de interiorização do ensino de graduação e pós-graduação:

Obviamente como o Warat tinha uma força muito grande, todo o grupo dele ascendeu à academia mais rapidamente. O Clémerson Clève teve um concurso onde ele disputou, em direito constitucional, com o Leonel e reprovaram o Clémerson. O Clémerson é considerado um dos maiores constitucionalistas do Brasil e já era naquela época. Na verdade não reprovaram, mas deram uma nota bem menor, só tinha uma vaga e botaram o primeiro, o Leonel [Leonel Severo Rocha]. O próprio professor Muller comentou isso. Os professores que tinham mestrado e eram doutorandos do grupo do Warat davam aula na pós. O outro grupo tinha que ter o título de doutor depois. Deu muita representação de professores, e nós fazíamos piquete contra desembargador dar aula na Faculdade de direito, hoje não faríamos isso. Naquela época nós íamos para o conflito. Isso tinha reflexo na pós. Os cara são porra louca, eles vão impedir um desembargador de dar aula. Hoje não faríamos isso (Entrevista concedida por Edmundo Arruda Jr. em 29/09/2002).

Neste sentido, a emergência do “pólo crítico” em Santa Catarina, pode ser abordada como a ascensão de um grupo periférico no espaço jurídico favorecido por um contexto de valorização institucional da titulação acadêmica. Da mesma forma, pode-se afirmar que a relativa autonomia e radicalização dos grupos que atuam na UFSC diminui na medida em que cresce sua valorização no espaço jurídico, fenômeno observado na década de 90. Neste sentido, as clivagens “militantismo” versus “academicismo” que opunham estas frações na década de 80, também tendem a se atenuar, em torno da empresa comum da dedicação ao ensino jurídico, tanto nas comissões de ensino quanto na gestão dos cursos privados.

3.5 A interiorização do ensino jurídico no Rio Grande do Sul

Na segunda metade da década de 90, parte dos docentes da pós-graduação da UFSC, ligados a Warat e Leonel Severo Rocha (professor da UFSC e principal sucessor de Warat na articulação do grupo com atuação no interior do Rio Grande do Sul) se dedica à fundação de cursos de pós-graduação periféricos, muitos retornando às universidades onde se graduaram. O outro grupo, liderado por Edmundo Arruda Jr., articula o “movimento do direito alternativo” junto com magistrados gaúchos e, posteriormente, na segunda metade da década de 90, investe em centros privados de ensino também como resultado da gestão de títulos junto às comissões e conselhos de ensino federais.

Antes da análise mais detalhada do grupo que articulou a pós-graduação no interior do Rio Grande do Sul, numa perspectiva comparativa com a pós-graduação em direito da UFRGS, toma-se como representativo deste fenômeno de interiorização do ensino jurídico, o processo de formação do curso de direito da Unijuí, universidade periférica localizada na cidade de Ijuí, interior do Rio Grande do Sul. Referido nas “publicações alternativas” como “primeira faculdade de direito marxista do país”⁸⁶, este curso é um caso representativo de graduação que pode ser situado no extremo oposto em relação à faculdade de direito de Porto Alegre.

Da mesma forma, a estruturação deste curso é representativa da atuação dos “juristas críticos” no interior do Rio Grande do Sul. Fundado em 1985, caracteriza-se por um “projeto pedagógico” que adota a “crítica do direito” como fundamento. Em termos curriculares, esta “postura crítica” implica na inclusão de disciplinas formativas relacionadas à “filosofia do direito”, como a “epistemologia jurídica”, “lógica”, e disciplinas relacionadas ao universo da “ciência política” e da “sociologia jurídica”.

O “projeto pedagógico” do curso foi elaborado a partir de contatos estabelecidos entre um grupo de professores da Unijuí com Luiz Alberto Warat que atuou na década de 70 e 80 na Faculdade de Direito de Santo Ângelo, FADISA (interior do Rio Grande do Sul) e no curso de direito da Universidade de Santa Cruz. Nesta foi articulado o Programa Especial de Treinamento- PET,⁸⁷ financiado pela Capes e

⁸⁶ Especificamente em trabalhos que descrevem os diversos “movimentos críticos” no espaço jurídico brasileiro, Arruda jr. (1992), Andrade (1996) e Wolkmer (2001).

⁸⁷ Este grupo foi formado a partir de discípulos de Warat que já havia na década de 80 se deslocado para a pós-graduação em Direito da UFSC. Tinha como principais articuladores os professores Leonel Severo Rocha, e José

destinado à formação de docentes na área do direito, por onde passaram diversos professores de cursos jurídicos do interior do estado.

Parte do conjunto de professores de Ijuí que fundou o curso também freqüentou especializações ministradas por Warat em Santo Ângelo. Posteriormente alguns integrantes deste grupo, na década de 90, realizaram pós-graduação na UFSC. Cláudio Bedin, atual Vice-Reitor de pós-graduação da Unijuí foi recrutado a partir de relações estabelecidas com o fundador do curso de direito, Darcísio Côrrea em Florianópolis quando este estava realizando doutorado em direito na UFSC. Ex-aluno e professor da Unisc, Bedin integrou o Programa Especial de Treinamento, articulado em Santa Cruz do Sul por Warat.

O grupo de professores que funda o curso de direito de Ijuí tem como peculiaridade ser composto de ex-padres que lecionavam filosofia na instituição na década de 70. A Universidade tem como característica o “comunitarismo”, sendo originária da ordem dos freis capuchinhos de Ijuí. Esta origem é acentuada pelo grupo de docentes quando posicionam a Instituição com uma característica de comprometimento “social”, com “movimentos sociais” e, portanto, resistentes a um curso de direito que pudesse representar uma “célula de conservadorismo” neste espaço (Entrevista concedida por Darcísio Côrrea em 21/10/02).

Alcebíades de Oliveira Júnior, Luiz Ernani Bonesso de Araújo, os dois primeiros tornaram-se professores da UFSC na década de 90.

O recrutamento dos professores desde o início do curso, em 1985, obedeceu a critérios determinados por seu “alternativismo” sem que necessariamente estivesse relacionado com o “movimento de direito alternativo” que eclode na década de 90. A afinidade com o “movimento” ocorreu pela abordagem “crítica” à qual o grupo de Ijuí se propunha, muito influenciada pelo catolicismo da “teologia da libertação”. Conforme um dos professores fundadores do curso, houve resistência ao recrutamento de professores contrários ao “alternativismo”.

Em contrapartida, ocorreu a estigmatização do curso como “comunista” por parte de juristas ligados à faculdade de direito da UFRGS dificultando, inclusive, o ingresso de docentes no mestrado desta Instituição. Estes fatores contribuíram para o alinhamento com Florianópolis:

Eles questionavam o discurso jurídico de dentro, dentro do próprio instituído do curso de graduação. Daí nós ficamos de criar um curso alternativo. Inclusive antes da gente se integrar ao movimento do direito alternativo nós dizíamos que estávamos criando um curso alternativo de direito. O que nós entendemos por alternativo à época ? Exatamente uma postura não-dogmatista, não positivista, mas sim um curso engajado, com inserção social e com críticas ao próprio instituído. E então nesse sentido, a gente foi um dos autores desse curso com base nesses subsídios externos que a gente foi buscar. Nasceu nessa ótica. Eu me considero nessa linha. A gente foi acompanhando outros movimentos. E neste meio tempo é que se organizou mais concretamente o movimento do direito alternativo. Justamente com o professor Edmundo, o professor Horácio e a gente se inseriu neste grupo (Entrevista concedida por Darcísio Córrea em 21/10/02).

A relação do grupo de Ijuí com o “movimento do direito alternativo” na década de 90 deu-se principalmente através da circulação em congressos em Florianópolis e pelas relações estabelecidas junto à pós-graduação em direito da

UFSC. O posterior desengajamento do grupo é atribuído pelos professores da Instituição à “centralização” e “estrelismo” que teria ocorrido com os principais líderes do “movimento”.

Um importante indicador das características que situam a faculdade de Ijuí no campo dos cursos de direito “críticos” está expresso na edição da revista “Direito em Debate”, fundada em 1991 e editada semestralmente até 2002, sem interrupção. São veiculados neste periódico principalmente artigos produzidos por professores do curso, mas também de expoentes do “movimento do direito alternativo” e de professores ligados ao “grupo de Warat”. No conjunto dos números publicados constata-se que predominam as temáticas dos “direitos humanos”, “direito alternativo”, “ensino jurídico”, “filosofia do direito”, “profissões jurídicas”, “teoria do estado” “direito civil” e “direito penal”. Neste sentido, a tendência predominante é para trabalhos na perspectiva da “filosofia do direito”, com temas que não são tradicionalmente objeto de publicações direcionadas a juristas. Nos editoriais iniciais é ressaltada esta visão “alternativa” do direito, como forma de negar o caráter periférico do curso, afastado dos grandes centros, e alçá-lo à condição de curso de vanguarda.

O fenômeno da criação de um curso de direito nestes moldes, explicitamente em oposição à “tradição jurídica”, merece ser analisado no contexto da interiorização do ensino jurídico e das estratégias dos grupos que tiveram papel ativo neste processo. Pode-se afirmar que o curso de Ijuí aparece como expressão radicalizada do “pólo diversificado” de ensino superior que se forma na década de 90 no Rio Grande do Sul, tal como analisado a seguir.

3.6 A expansão da pós-graduação em Direito no Rio Grande do Sul

O processo de expansão da pós-graduação em direito, no caso analisado, acompanha o ritmo da ampliação do ensino universitário privado. A maior assimilação das exigências institucionais nas universidades privadas favoreceu a absorção dos titulados em direito e a articulação de cursos de mestrado e doutorado seguindo a tendência de aumento da demanda por titulação.

Esta expansão evidencia a relação desse processo com a ascensão dos “especialistas em ensino” que construíram e legitimaram os modelos institucionais de avaliação e definição do ensino jurídico. Estes estão presentes na gestão dos cursos que traduzem estes modelos em seus currículos.

Num mesmo sentido, o aumento pela demanda de títulos de pós-graduação, na década de 90, também atinge o poder Judiciário e o Ministério Público que passaram a incluir programas de financiamento para seus quadros obterem maior titulação. Estes incentivos se manifestam através de convênios com instituições privadas visando abrir cursos de mestrados, garantir cotas de vagas e formar turmas dirigidas a magistrados e promotores públicos. A busca de títulos acadêmicos por parte

dos juristas de Estado lhes propicia ganhos de promoção e ocupação de espaços no âmbito de suas carreiras e no mercado universitário, assim como, no espaço associativo que administra as escolas preparatórias para concurso nessas profissões.

O padrão de formação na UFSC, que se expande nas universidades do interior do Rio Grande do Sul, envolve o recrutamento de docentes que estão fora do grupo mais tradicional que se formou a partir da configuração da faculdade de direito da UFRGS. Nestes termos, caracterizam um pólo mais diversificado, tanto no concernente a características sociais, quanto nas formas de apropriação, definição e uso do direito.

Para análise da relação entre a configuração destes cursos de pós-graduação, dos modelos de ensino e das definições de direito em jogo, procedeu-se a comparação de um conjunto representativo dos dois principais pólos em concorrência. De um total de 35 professores⁸⁸ de cursos de mestrado e doutorado em direito atuando no Rio Grande do Sul, obteve-se informações para 28 casos.

O número em tela é representativo dos dois principais pólos em concorrência nas definições e abordagens do direito. Compreendem um pólo tradicional, identificado à UFRGS, e outro, diversificado relacionado à UFSC. Este segundo fornece os quadros para a organização do primeiro curso de doutorado em direito implementado no Rio Grande do Sul em 1998, na UNISINOS em São Leopoldo.

Há ainda o curso da PUCRS que pode ser considerado “híbrido”, pois além de professores com formação em ciências sociais e filosofia, abriga também professores da UFRGS aposentados. No caso da PUCRS, a “área penal” (criminologia) é coordenada por docentes ligados à área das ciências sociais. Já a linha do “direito processual” compreende magistrados com titulação de pós-graduação e docentes oriundos da UFRGS. Outros dois cursos, mais periféricos, são constituídos também pelo grupo de Santa Catarina presente na Unisinos, em conjunto com professores das áreas de ciências sociais e filosofia destas instituições, como são os casos da Universidade de Santa Cruz- UNISC e Universidade de Caxias do Sul- UCS.

Neste sentido, o grupo oriundo da UFSC dirige os cursos da Unisinos, Unisc e UCS, sendo liderado pelo professor-titular, licenciado da UFSC, Leonel Severo Rocha, ex-orientando de Warat com grande investimento em titulação e nas comissões de ensino jurídico. Deste conjunto, praticamente todos têm participação em comissões de ensino do MEC, ou da OAB, além de participarem das comissões de avaliação dos cursos de pós-graduação em direito da CAPES, na segunda metade da década de 90.

Da mesma forma, diversos docentes presentes neste pólo são articulados com as associações representativas das profissões “práticas”. Neste caso, entra em jogo sua dupla vinculação, ao mesmo tempo a estas profissões e ao mundo acadêmico.

⁸⁸ Este número representa o total mapeado no segundo semestre de 2001. Há uma grande circulação de professores entre instituições, os 28 casos analisados representam os mais recorrentes pela sua múltipla presença em diversas instituições.

Se destacam, no caso em pauta, a Escola Superior da Advocacia da OAB e a Escola Superior da Magistratura, gerida pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul.

No caso da Escola da OAB, um caso representativo desta articulação é o do seu diretor em 2001, também professor das pós-graduações em direito da UNISINOS, UNISC e UCS e coordenador da graduação em direito da Universidade Luterana do Brasil na cidade de Canoas, Antonio Maria Isehard. Formado em direito em 1982 na UNISC, realizou mestrado e doutorado na UFSC, “convidado por Luiz Alberto Warat e Leonel Severo Rocha” (Entrevista concedida por Antonio Maria Isehard em outubro de 2001). Sua inserção na direção da Escola Superior da Advocacia da OAB/RS resulta da combinação de sua trajetória na advocacia em Santa Cruz do Sul, com sua militância política no Partido Democrático Trabalhista e sua presença no ensino universitário pela rede articulada em Santa Cruz por Luiz Alberto Warat.

Conforme Isehard, esta articulação facilitou “diversos acordos” de cooperação intelectual entre o programa de pós-graduação em direito da Unisinos e a Escola. No caso da Escola Superior da Magistratura, é representativo desta presença simultânea no “mundo acadêmico” e no espaço das profissões “práticas”, o diretor desta, juiz de direito e professor da PUCRS, Eugênio Facchini Neto, formado na UPF em 1978, doutor em direito na Universidade de Florença e vinculado ao “movimento do direito alternativo” na década de 90.

Para uma apreensão mais elucidativa deste fenômeno da expansão do ensino jurídico de pós-graduação foram analisados, comparativamente, um conjunto de indicadores sobre as características sociais e os percursos profissionais, políticos, acadêmicos e escolares do corpo docente. Esta comparação tem por objetivo principalmente explicitar um panorama geral das relações entre as variáveis que intervêm na definição do espaço de inserção social, política, intelectual e profissional que condiciona determinados usos e definições do direito nos dois principais pólos em concorrência no espaço do ensino jurídico no Rio Grande do Sul, na segunda metade da década de 90. Neste sentido, opõe-se os docentes posicionados no curso de pós-graduação da UFRGS, tomados como casos representativos de um pólo tradicional aos posicionados nos programas das instituições de ensino privadas, UNISINOS/UNISC/PUCRS representativos de um pólo social e intelectualmente mais diversificado.

Para este fim foram selecionadas cinco modalidades de comparação entre estes dois pólos. A primeira compreende a relação entre as temáticas de pesquisa e publicação. Na segunda, são comparadas as origens geográficas dos docentes, compreendendo esta variável, os indicadores de local de nascimento, local e instituição de estudos pré-universitários e instituição de graduação. A terceira comparação é realizada entre os estudos de pós-graduação, compreendendo os indicadores da instituição e do local de realização da maior titulação acadêmica. A quarta comparação é realizada sobre a inserção social, política e profissional dos docentes. Compreende os indicadores de formação religiosa, filiação partidária, atuação em movimentos sociais e associações profissionais, o exercício de cargos

públicos e inserção em profissões jurídicas. Finalmente uma quinta relação entre os dois pólos é estabelecida a partir das origens sociais, tendo por base os indicadores de data de nascimento, ocupação do pai, do avô paterno, escolaridade dos pais e percepção de ascensão social em relação ao grupo familiar de origem.

A relação entre o tema de produção intelectual e disciplinar, e a instituição em que o agente está vinculado permite a distinção entre as definições de direito mais “dogmáticas” relacionadas à tradição jurídica, e as definições “interdisciplinares” relacionadas ao pólo “crítico”. No caso em pauta, a UFRGS abriga um conjunto maior de produção intelectual relacionado à produção doutrinária mais tradicional, ao passo que o conjunto de outras instituições de trajetória mais recente, abrigam as apostas de redefinição das disciplinas jurídicas a partir do uso das ciências sociais e da filosofia.

Quadro 11 Relação temas de publicação e pesquisa x instituição

	INSTITUIÇÃO	TEMAS DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO
1	UFRGS	Direito do Consumidor, Direito da Integração, Direito Internacional Privado
2	UFRGS	Princípio da Legalidade e da segurança jurídica, Responsabilidade do Estado, Direito Administrativo
3	UFRGS	Teoria Constitucional, História Constitucional, Teoria do Estado
4	UFRGS	Supremacia do Direito, Epistemologia das Ciências Sociais, Pensamento jus-político
5	UFRGS	Processo Civil, Direito Civil, Filosofia do Direito
6	UFRGS	Direitos fundamentais, Jurisdição Constitucional
7	UFRGS/PUCRS	Fundos de Investimento, Direito dos Negócios
8	UFRGS	Processo Cautelar, Curso de Processo Civil
9	UFRGS	História do Pensamento Jurídico, Teoria da Justiça
10	UFRGS,	Processo Civil, Comentário a artigos da Constituição
11	UNISINOS/UCS	Trabalho Rural, Processo do Trabalho, Tratado sobre a prescrição
12	UNISINOS/UNISC/UCS/UFSC	Teoria do direito, sociologia do direito, Hermenêutica Jurídica
13	UNISINOS	Fontes do Direito Internacional, Uso da Força nas Relações Internacionais
14	UNISINOS/UNISC	Teoria do Estado, Direito Constitucional, Sociologia do Direito
15	UNISINOS/UNISC	Filosofia Hermenêutica, Direito Constitucional, Ciência Política
16	UNISINOS/UCS	Justiça Constitucional, Fraude eleitoral, Metodologia da pesquisa
17	UNISINOS/UCS	Direito de Família, Bioética e Direito, Gênero e Direitos Humanos
18	UNISINOS	Propriedade Intelectual, Marcas e Patentes, Concorrência Desleal
19	UNISINOS/UNISC	Teoria do Estado, Direitos Humanos, Direito Administrativo

20	UNISINOS	Formação do educador, Qualificação Docente, Educação à distância
21	UNISINOS/UNISC	Manual de Introdução ao Estudo do Direito, Teoria do Estado, Filosofia do Direito
22	PUCRS	Problemática dos direitos sociais, Eficácia dos Direitos Fundamentais, Dignidade da pessoa humana
23	PUCRS	Movimentos sociais e ONGS, Sociologia jurídica, Cooperação Internacional e não-governamental
24	PUCRS	Processo Penal, Paradigma garantista, Visão crítica do processo penal
25	PUCRS	Construção do Estado Nação, Produção intelectual dos formados em Coimbra, Estado e Violência
26	PUCRS	Movimentos liberais (Espanha e Portugal) e suas repercussões na América
27	PUCRS	Teoria do Crime, Teoria das penas, Hermenêutica Jurídica
28	PUCRS	Constitucionalização do Direito Privado, Importância do Direito Comparado, Função Social do Contrato

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados (agosto-dezembro, 2001). OBS: Neste quadro foi considerado Leonel Severo Rocha, atuando na Unisinos/Unisc/UCS/UFSC para quem obteve-se as informações presentes através do *curriculum vitae*.

Entre os temas mais tradicionais que aparecem entre as publicações e pesquisas do pólo representado pela UFRGS, pode-se destacar o “direito internacional privado”, “direito administrativo”, “processo civil”, “direito civil” e “direito dos negócios”. São disciplinas vinculadas à formalização de um conjunto de saberes e técnicas adquiridas na “prática” das profissões jurídicas. Um outro conjunto de temas que aparece no pólo mais tradicional respeita aos assuntos mais “teóricos”, “teoria do estado”, “teoria constitucional” e “teoria da justiça”.

Tais temas representam uma zona de contato entre o “direito” e a “filosofia” e, no caso do pólo da UFRGS, estão, em grande medida, enquadrados na tradição intelectual católica devido aos investimentos nesta temática de um herdeiro direto dos “juristas católicos”. O caso representativo, neste sentido, Cezar Saldanha Jr, nascido em Porto Alegre, filho de um juiz de direito fez os estudos secundários no colégio Nossa Senhora do Rosário e na Faculdade de Direito foi um dos alunos

“preferidos” de Armando Câmara, da “turma de 68”, tendo feito a transcrição das aulas proferidas por este.⁸⁹

Sua produção intelectual denota o investimento na “filosofia do direito”, situada entre os temas da “supremacia do direito”, “epistemologia das ciências sociais” e “pensamento jus-político”, que são tratados numa perspectiva teórica relacionada estreitamente ao pensamento católico neotomista. Sua dissertação de mestrado, *Aspectos Políticos da Crise da Democracia no Brasil* e tese de doutorado *Consensus no Constitucionalismo Ocidental* foram realizadas na USP, sob a orientação do também “jurista católico”, Manuel Gonçalves Ferreira filho.

Num mesmo sentido, estas opções temáticas estão relacionadas aos investimentos no espaço da alta burocracia pública. Saldanha jr. é procurador da fazenda nacional de carreira, ocupou o cargo de procurador-geral da fazenda nacional de 1992 e 2000, cargo de confiança do governo federal. Sua ascensão a este cargo combina seu posicionamento como “procurador de carreira” com as relações constituídas a partir do espaço nacional dos “juristas católicos”, que envolve a relação com docentes da USP e com movimentos nacionais laicos da Igreja Católica⁹⁰. Entre estes investimentos, pode-se situar, inclusive, sua candidatura, em 1986, à Deputado Federal pelo Partido da Frente Liberal.

⁸⁹ Conforme menciona no trabalho biográfico de Armando Câmara, produzido por Mendonça (1999).

⁹⁰ O conjunto de informações sobre a trajetória de Cezar Saldanha Jr. foram obtidas a partir de entrevista com o mesmo em outubro de 2001 e informações recolhidas a partir das entrevistas com Luis Fernando Barzoto, professor

No caso do Rio Grande do Sul, sua múltipla inserção como professor de graduação ao longo dos anos setenta e oitenta, na PUCRS, UNISINOS e diversos cursos preparatórios para concursos públicos, além do “grupo de estudos”, que mantém com os alunos da graduação em direito da UFRGS, serviram para ampliar este conjunto de relações e influência. Do “grupo de estudos” da UFRGS, que se reúne, já ao longo da década de 80, são recrutados seus orientandos do curso de mestrado em direito. Neste sentido, pode-se situar estas definições e disputas relacionadas à “filosofia do direito”, à “teoria do estado”, como lugar onde entra em jogo diretamente os usos do direito protagonizados no espaço das carreiras de estado.

Este conjunto de disciplinas possibilita a fundamentação das diversas disputas em torno da noção do “bem comum”, dos “interesses gerais da sociedade”, da noção de “bem público” ou de “justiça”, contextualizadas no quadro da “filosofia do direito”, ao mesmo tempo que fortalece os *réseaux* estabelecidos entre os juristas que partilham o mesmo sentido atribuído a estas definições.

No pólo mais diversificado há uma significativa presença da fundamentação das ciências sociais, “sociologia do direito”, “ciência política”, “metodologia de pesquisa”, que estão relacionadas à legitimação de determinadas problemáticas jurídicas, particularmente a tradução de “causas sociais” e “políticas” na arena jurídica. Neste sentido, este uso das “ciências humanas” aparece na fundamentação de publicações sobre temas de “gênero e direitos humanos”, “direitos

humanos”, “movimentos sociais e ONGs”. Da mesma forma, o uso das ciências sociais contribui para a redefinição das “disciplinas dogmáticas” que são colocadas numa perspectiva “crítica” ou “social”, como no caso da “visão crítica do processo penal” ou da “função social do contrato”.

Os temas relacionados à “filosofia” também estão presentes neste pólo como a “teoria do estado” e a “hermenêutica jurídica”, particularmente entre os docentes que ocupam simultaneamente, posições na alta burocracia judiciária. Entretanto, neste caso, a apropriação e uso da filosofia assume uma perspectiva “crítica” em relação ao saber tradicional “dogmático”.

Um caso representativo, deste pólo, é o professor da UNISINOS/UNISC, vice-coordenador do mestrado e doutorado em direito da UNISINOS, Lênio Luiz Streck. Nascido em Agudo, filho de agricultores, realizou estudos primários na mesma cidade e secundários em escola estadual em Santa Cruz do Sul, onde também graduou-se em direito na UNISC em 1980. Sua produção intelectual situada entre a “filosofia hermenêutica”, “ciência política” e “direito constitucional”, envolve um grande investimento na filosofia de fundamentação da “crítica do direito”, mais recentemente direcionada à “fenomenologia de Heidegger” (Entrevista concedida por Lênio Luiz Streck em 12/09/2001).

Sua formação de pós-graduação ocorre na UFSC, onde foi orientando de Luis Alberto Warat na dissertação intitulada *O Tribunal do Juri e os Esteriótipos-Uma Análise Interdisciplinar* e no doutorado, por Leonel Severo Rocha, tese sobre

Eficácia, Função e Poder das Súmulas no Direito. O conjunto destes investimentos acadêmicos são conjugados a sua carreira de promotor de justiça, vinculação à ONG Themis e ao Partido dos Trabalhadores e a inserção na ampla rede que envolve cursos de especialização em direito no espaço do ensino universitário e preparatórios para concurso. Neste conjunto pode-se agregar também sua ligação com o “movimento do direito alternativo”, formada a partir do pólo da UFSC (Entrevista concedida por Lênio Luiz Streck em 12/09/2001).

As distintas modalidades de apropriação dos temas juridicamente legítimos e dos saberes disciplinares, envolve um conjunto de variáveis que compreende desde as características sociais e respectivas disposições daí advindas, até a passagem por determinados centros de formação ou o engajamento no movimento estudantil. Neste sentido, uma das principais oposições em jogo é o local de nascimento e estudos universitários e pré-universitários, pois permite opor os dois pólos com base na distinção “capital” e “interior”:

Quadro 12 Origem geográfica de nascimento e estudos pré-universitários e universitários

INSTITUIÇÃO	LOCAL NASCIMENTO	LOCAL DE ESTUDOS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS	INSTITUIÇÃO DE ESTUDOS SECUNDÁRIOS	INSTITUIÇÃO DE GRADUAÇÃO/LOCAL
1. UFRGS	Porto Alegre	Porto Alegre	Colégio São Pedro, (privado)	UFRGS, Porto Alegre
2. UFRGS	Porto Alegre	Porto Alegre	Colégio Anchieta (privado)	UFRGS, Porto Alegre
3. UFRGS	Porto Alegre	Porto Alegre	Colégio Aplicação/Colégio Anchieta (público/ privado)	UFRGS, Porto Alegre
4. UFRGS	Porto Alegre	Porto Alegre	Colégio NS. Rosário (privado)	UFRGS, Porto Alegre
5. UFRGS	Encruzilhada do Sul	Santa Cruz do Sul	Liceu São Luiz (privado)	UFRGS, Porto Alegre
6. UFRGS	Arroio do Meio	Arroio do Meio	Colégio Cenecista (privado)	UFMG, Belo Horizonte
7. UFRGS	Lourença-Marques*	Paris, São Leopoldo	Colégio Sinodal e Colégio N. Sa. Conceição(privado)	UFRGS, Porto Alegre
8. UFRGS	São Borja	Porto Alegre	Colégio Júlio de Castilhos	UFRGS, Porto Alegre

			(público)	
9. UFRGS	Cascavel	Cascavel/Itajaí-SC	Colégio Marista/Aplicação(Univale) (público/privado)	UFRGS, Porto Alegre
10 UFRGS	Rio Grande	Rio Grande	Colégio Estadual Lemos jr (público)	UCPEL, Pelotas
11. UNISINOS	Arroio do Meio	Salvador do Sul	Seminário Salvador do Sul (privado)	PUCPR, Curitiba
12. UNISINOS/UNISC/UCS/UFSC	Passo Fundo	Passo Fundo	Sem informação	UFSM, Santa Maria
13. UNISINOS	Caicó RN	Rio de Janeiro	Colégio Militar (público)	UNB, Brasília
14./UNISINOS/UNISC	Jaguari	Santa Maria	Colégio Santa Maria (público)	UFSM, Santa Maria
15. UNISINOS/UNISC	Agudo	Santa Cruz do Sul	Escola Estadual Ernesto Alves de Oliveira (público)	UNISC, Santa Cruz
16. UNISINOS/UCS	Boa Vista-RO	São Paulo	Colégio de São Bento (privado)	PUCSP, São Paulo
17. UNISINOS/UCS	Porto Alegre	Pelotas	Escola Estadual Assis Brasil (público)	UFPEL, Pelotas
18. UNISINOS/UNISC	Rio Pardo	Nova Iorque	Ludwin-American Studies (privado)	UNISC, Santa Cruz
19. UNISINOS	Lajeado	Lajeado	Ginásio Madre Santa Bárbara (privado)	URI, Lajeado
20. UNISINOS/UNISC	Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul	Colégio Marista Roque Gonçalves (privado)	UNISC, Santa Cruz
21. MAGISTRATURA/PUCRS	Novo Hamburgo	Novo Hamburgo	Fundação Evangélica (privado)	UNISINOS, São Leopoldo
22. PUCRS	Porto União/SC	Joinville/SC	Escola Técnica Tupy (privado)	Escola S. de Teologia de São Leopoldo/, c. sociais UFRGS
23. PUCRS	Bom Retiro do Sul	Rio Grande	Colégio Lemos Jr (público)	Fundação Un.Fed. Rio Grande, Rio Grande
24. PUCRS	Erexim	Erexim	Colégio Nsa. Medianeira (privado)	UPF, Passo Fundo
25. PUCRS	Alegrete	Porto Alegre	Colégio Nsa. Rosário (privado)	PUCRS, Porto Alegre
26. PUCRS	Pelotas	Pelotas	Colégio Pelotense (público)	UFPEL, Pelotas
27. MAGISTRATURA/PUCRS	Soledade	Passo Fundo	Colégio Passo Fundo (privado)	UPF, Passo Fundo

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados (agosto-dezembro, 2001)

*Colônia inglesa em Moçambique

Dos dez casos analisados para pólo situado na UFRGS, quatro nasceram em Porto Alegre e cinco realizaram seus estudos pré-universitários na capital, sendo que os quatro oriundos de Porto Alegre o realizaram em escolas privadas católicas. Do total destes casos, apenas dois realizaram sua escolarização em colégios públicos. No

mesmo sentido, a formação de graduação predominante é na própria instituição, sendo apenas dois formados fora da UFRGS, um caso também em uma Faculdade de Direito central, na Universidade Federal de Minas Gerais e outro caso numa faculdade de direito periférica, no interior do estado, Universidade Católica de Pelotas.

Os juristas presentes nas outras instituições apresentam uma diversificação maior de local de nascimento, estudos pré-universitários e graduação. Neste pólo diversificado, dos 17 casos analisados, quanto ao local de nascimento, apenas um é de Porto Alegre. Dois realizaram seus estudos pré-universitários na capital, no Colégio Nsa. Senhora do Rosário, católico, e no Colégio Júlio de Castilhos, público, respectivamente. Predominam neste conjunto a realização dos pré-universitários em escolas privadas no interior do estado. Quanto às instituições de graduação, dos 17 casos, apenas um realizou graduação em direito na UFRGS. Outros quatro casos podem ser situados em instituições centrais, UNB, PUCRS e PUCSP e um de graduação em ciências sociais na UFRGS. Os 12 restantes realizaram a graduação em direito em instituições periféricas.

Estes dados permitem opor um pólo recrutado predominantemente a partir de sua passagem pela UFRGS e outro com maior diversificação, mas com predominância de docentes graduados no interior do Estado, principalmente para o grupo situado na UNISINOS e UNISC, vinculado originariamente à pós-graduação em direito da UFSC. Esta oposição relaciona-se ao recrutamento de grande parte deste grupo que realizou graduação em cursos do interior e que hoje ocupa os postos de gestão destas pós-graduações. Pode-se afirmar que há um retorno do grupo originário

destas instituições do interior do Estado que realizou seus estudos de pós-graduação na UFSC e depois se afirmou como professor universitário nos cursos do interior do Rio Grande do Sul.

A ligação desse conjunto com Luiz Alberto Warat é resultado das estratégias de recrutamento de juristas nos cursos de graduação do interior do estado do Rio Grande do Sul para a pós-graduação da UFSC através de sua passagem em cursos de graduação na UNISC e na UPF, através do já mencionado Programa especial de treinamento-PET, financiado pela CAPES. Entre os casos representativos estão ex-alunos da pós-graduação da UFSC, graduados entre 1979 e 1987, Leonel Severo Rocha (coordenador da pós-graduação em direito da UNISINOS), graduado na UFSM em 1979, Lênio Luiz Streck, graduado na UNISC em 1980, José Luiz Bolzan, graduado na UFSM em 1984, Antonio Maria Isehard, graduado na UNISC em 1982 e Rogério Gesta Leal (Coordenador da pós-graduação em direito da UNISC), graduado na UNISC em 1987.

Neste grupo com presença na UNISINOS e UNISC agregam-se ainda os casos de Anderson Orestes Cavalcante Lobato, graduado na PUCSP em 1986 e sua esposa Maria Claudia Crespo Bruner, graduada na UFPEL em 1986, que realizaram doutorado em direito constitucional em Toulouse e Rennes⁹¹, respectivamente, e são ligados ao grupo de Jean-Jacques Arnaud com ramificações também na PUCRJ.

⁹¹ No caso francês, a disciplina de “direito constitucional”, vai se legitimar no espaço acadêmico do direito, a partir das universidades periféricas em relação à Paris, notadamente Rennes e Toulouse, vinculadas às temáticas do “direito privado”. Sobre as oposições entre capital/interior na definição e opções disciplinares no caso do direito na França ver Sacriste (2002)

A comparação dos estudos de pós-graduação também fornece outro eixo de distinção entre os dois pólos, representado pela instituição de realização do curso de doutorado, toma-se como representativo sempre a maior titulação do caso analisado:

Quadro n. 13 Estudos de pós-graduação e atividades profissionais além o magistério

INSTITUIÇÃO	INSTITUIÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MAIOR TITULAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	LOCAL DA PÓS-GRADUAÇÃO
1. UFRGS	Un Sarre/Heilderberg	Doutorado	Advogada parecerista	Alemanha
2. UFRGS	Un. Heilderberg	Especialização	Advogado privado	Alemanha
3. UFRGS	Un. de Paris(Sorbonne)	Especialização	Somente professor	França
4. UFRGS	USP	Doutorado	Procurador da Fazenda Nacional	São Paulo
5. UFRGS	USP	Doutorado	Advogado do Banco Central aposentado	São Paulo
6. UFRGS	Um. Albert-Ludwig	Doutorado	Somente professor	Alemanha
7. UFRGS	Un. de Miami	Mestrado	Consultor Jurídico do Banrisul	EUA
8. UFRGS/PUCRS	Sem titulação	Sem titulação	Advogado	Sem titulação
9. UFRGS	USP	Doutorado	Somente professor	São Paulo
10. UFRGS	USP	Doutorado	Desembargador	São Paulo
11. UNISINOS/UNISC/UCS/UFSC	EHESS	Doutorado	Somente professor	França
12. UNISINOS	Un de Londres	Doutorado	Somente professor	Inglaterra
13. UCS/UNISINOS	UFSC (Un. Montpellier)	Doutorado	Somente professor	Santa Catarina /França
14. UNISINOS/UNISC/UCS/	UFSC	Doutorado	Procurador do Estado	Santa Catarina
15. UNISINOS/UNISC/UCS/UFSC	Un Toulouse	Doutorado	Procurador de Justiça	França
16. UNISINOS/UNISC/UCS/UFSC	Un. Rennes	Doutorado	Advogado	França
17. UNISINOS	Un. Ludwig Maximili	Doutorado	Somente professor	Alemanha
18. UNISINOS/UNISC/UCS/UFSC	UFSC	Doutorado	Somente professor	Santa Catarina
19. UNISINOS	Ludwig Maximilian	Doutorado	Somente professor (Padre)	Alemanha
20. UNISINOS/UNISC	UFSC	Doutorado	Somente professor	Santa Catarina
21. UNISINOS/UNISC/UCS	New York School	Doutorado	Advogado	Estados Unidos

22. PUCRS	Un de Munique	Doutorado	Juiz de Direito	Alemanha
23. PUCRS	Universitat Munster	Doutorado	Somente professor	Alemanha
24. PUCRS	Un. Complutense de Madri	Doutorado	Advogado	Espanha
25. PUCRS	Un. de Coimbra	Doutorado	Somente professor	Portugal
26. PUCRS	Un. Complutense de Madri	Doutorado	Somente professor	Espanha
27. PUCRS	Sem titulação (livre-docente)	Sem titulação	Somente professor	Porto Alegre
28. PUCRS	Un. de Florença	Doutorado	Juiz de Direito	Itália

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados (agosto-dezembro, 2001) OBS: Neste quadro foi considerado Leonel Severo Rocha, atuando na Unisinos/Unisc/UCS/UFSC para quem obteve-se as informações presentes através do *curriculum vitae*

No caso do pólo da UFRGS, predomina entre os seis professores com titulação de doutorado, a formação na USP em quatro casos. Do total analisado, há dois casos de doutorado no exterior, em Heilderberg e em Albert-Ludwig, ambos na Alemanha, e três casos de realização de cursos de especialização e mestrado, na Alemanha, França e Estados Unidos.

No grupo de 17 docentes das demais instituições predominam as formações de doutorado no exterior, para 12 casos. Entre a formação no Brasil, todos os casos são titulados pela UFSC. Entre as estrangeiras predominam a passagem por universidades francesas, principalmente na área de direito público.

Pode-se visualizar um maior número de titulados em doutorado no pólo diversificado, assim como um maior investimento na carreira acadêmica como única atividade. Nos dois casos, os docentes com titulação no exterior têm majoritariamente dedicação exclusiva à vida acadêmica, em contrapartida aos casos em que a titulação é obtida no Brasil em que ocorre simultânea inserção no mundo das “profissões práticas”.

Entretanto, há o predomínio, nos dois pólos, do exercício de outras atividades profissionais além da função de professor universitário. No caso da UFRGS, há apenas três casos de dedicação exclusiva, entre 10 analisados, e no das demais instituições sete, entre 18 analisados. No caso do pólo mais tradicional, há uma maior presença em cargos de confiança em órgãos públicos. Entre as “profissões práticas” a atividade de advogado é a mais freqüente em ambos os segmentos.

Pode-se afirmar que os professores do pólo diversificado se destacam mais pelo tempo dedicado à pesquisa e ao ensino. Em contrapartida, têm menor dedicação à advocacia, entretanto, se apresentam também como advogados. Já no caso dos professores da UFRGS, o exercício da advocacia representa a principal fonte de renda para os mais antigos e menos titulados.

No caso das universidades privadas, há maior exigência quanto a cumprimento de carga horária de aulas em contrapartida de maior remuneração. Neste sentido, há uma maior tendência à dedicação exclusiva. O caso da pós-graduação em direito da PUCRS é o que apresenta menor percentual de professores exercendo outros cargos, particularmente porque muitos professores desta instituição são oriundos de outras áreas, como a filosofia e as ciências sociais tendo inserção prévia nestes cursos a sua atividade na pós-graduação em direito.

A diminuta dedicação exclusiva dos professores de direito nos dois pólos, está ligada à possibilidade de ganhos potenciais com sua inserção no “mundo prático”. A aceitação do ensino, consultoria, produção intelectual e demais produtos do “meio

acadêmico” varia na medida da presença dos docentes no espaço jurídico hierarquizado a partir das profissões “práticas”. O “afastamento”, ou “autonomização” absoluta em relação a este espaço da “prática”, leva a uma desvalorização do jurista frente aos pares.

Também se observa para os raros casos de professores universitários que se dedicam exclusivamente à vida acadêmica, o exercício de cargos executivos nas universidades. A ocupação destes postos possibilita a mediação com as escolas de formação das carreiras de Estado. Neste sentido, ocupam um espaço que se expande na década de 90 caracterizado pela “educação jurídica”, em seus mais variados níveis, desde a preparação para concursos tão-somente até a formação de pós-graduação.

As informações referentes à inserção associativa e política dos juristas, distribuídos nos dois pólos em análise, obtidas a partir dos indicadores de formação religiosa, adesão a partidos políticos e movimentos sociais, assim como, suas origens sociais, contribui para a apreensão das condicionantes desta relação com o “mundo prático” nos engajamentos em determinados usos do direito.

Quadro 14 Inserção associativa e política

INSTITUIÇÃO	FORMAÇÃO RELIGIOSA /FILOSÓFICA	FILIAÇÃO/ SIMPATIA À PARTIDO POLÍTICO	VINCULAÇÃO A ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS E MOVIMENTOS SOCIAIS
1. UFRGS	católica	NÃO	Adurgs. Oab/Rs
2. UFRGS	católica	NÃO	largs, Conselheiro Da Oab
3. UFRGS	católica	núcleo do lepes (PMDB)	Adurgs, largs, Oab/Rs, lab, Conpedi, Clube de Cultura
4. UFRGS	católica	PFL	Oab/Rs, largs, Opus Dei, Idc
5. UFRGS	católica	PMDB	Adurgs, Associação Dos Ex-Alunos Da Faculdade, largs, Oab/Rs

6. UFRGS	católica	NÃO	Sinpro
7. UFRGS	Evangélica (IECLB)	NÃO	Oab/Rs, largs
8. UFRGS	não	NÃO	Oab/Rs, Inst. Ibero Americndo De Direito Proc. Civil, largs
9. UFRGS,	católica	NÃO	Associação De Docentes Da Unisinos, Oab/Rs, Regnus Cristi
10. UFRGS,	não	PT	largs, Oab/Rs, Instituto Ibero-Americano, lab`
11. UNISINOS	Evangélica Batista	NÃO	Membro Do Ramo Brasileiro Da International Law Society
12. UNISINOS /UNISC/	não	PT	Oabr/Rs, Apergs, Conpedi
13. UNISINOS /UNISC	não	PT	Sinpro, Amprgs, lab, Ong-Themis
UNISINOS/ UCS/	católica	PT	Oabr, largs, Instituto Brasileiro De Direito Constitucional, Ass. Professores Unisinos, Ong
15. UNISINOS /UCS	não	PT	Oab, Sinpro, Ass. De Professores, Ong
16. UNISINOS	católica	NÃO	Soc. Inter. De Direito Do Autor, Oab, Igreja-Padre
17. UNISINOS	católica	NÃO	Oab/Rs, Inst. Inter-Americano De Direito Do Autor, Sociedade Internacional De Direito Do Autor,
18. UNISINOS/UNISC	não	PT	Oab, Ass. Dos Pro, Da Unisc, Diretor Do Conselho De Pesquisa E Pós-Graduação Em Direito
19. UNISINOS	Evangélica IECLB	PT	Sinpro
20. UNISINOS /UNISC	católica	PDT	Sinpro, Oab/Rs
21. PUCRS	Evangélica, IECLB	PT	Ajuris
22. PUCRS	Evangélica-IECLB	PT	Sociedade Brasileira De Sociologia, Isa, Sinpro, Conic –Fraternidade Teologia latinoamericana
23. PUCRS	católica	NÃO	Aprofurg, Comissão De Direitos Humanos Da Oab/Rs
24. PUCRS	não	NÃO	Sinpro, Associação Latino-Americana De Criminologia, Sociedade Brasileira De Pesquisa Histórica, Associação Brasileira De Antropologia, Sociedade Brasileira De Antropologia
25. PUCRS	católica	já foi filiado ao partido Libertador	Adpuc, Sinpro, Anph, Socieda. Bras. Pesquisa Em História, Ass. História Latino-Americana
26. PUCRS	católica	já foi filiado a UDN	Adfpel, Rotary Clube
27. PUCRS	não	PT	Ajuris, Ajd

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados (agosto-dezembro, 2001)

No pólo da UFRGS, dos dez casos analisados, sete se declaram católicos. Se juntar a esta informação a passagem por colégios católicos e dois casos representativos de militantismo no catolicismo leigo, num caso, com o movimento *Regnus Cristhi* e noutro, *Opus Dei*, ambas organizações católicas conservadoras, transparece de forma nítida a herança dos “juristas católicos”. Num mesmo sentido,

destaca-se a presença no Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, fundado em 1926, também uma instituição tradicional da advocacia no Rio Grande do Sul.

A adesão partidária é minoritária neste pólo, ocorrendo em quatro dos dez casos analisados. Dos casos que declaram simpatia ou filiação partidária, predomina uma adesão que pode ser situada como de “centro” ou “direita”, com três casos de proximidade com o PMDB e PFL, e um caso de simpatia pelo PT, respectivamente.

No pólo diversificado, a adesão religiosa é menor. Dos dezessete casos analisados, seis se declaram ateus, sete católicos e quatro evangélicos. Num mesmo sentido, a adesão político-partidária é maior, ocorrendo em 13 casos. Destes, 10 são simpatizantes ou filiados do PT e dois a organizações políticas mais antigas já extintas, União Democrática Nacional – UDN e Partido Libertador. Há uma nítida tendência a “esquerda”, se comparadas estas informações às adesões do pólo dos docentes da UFRGS.

O perfil associativo deste pólo repete a grande inserção na Ordem dos Advogados do Brasil e em diversos institutos relacionados a temáticas específicas do direito. Entretanto, no caso do engajamento nos “movimentos sociais” há uma adesão maior à Ongs, que pode ser relacionado à produção intelectual em determinadas temáticas, como o “direito das mulheres” e o “direito da infância e adolescência”, que se legitimam no espaço jurídico na década de 90.

As tomadas de posição políticas são mais explícitas no pólo diversificado e podem ser relacionadas também ao distanciamento destes juristas em relação à tradição jurídica. Ao passo que, no pólo da UFRGS restam adesões ao “centro” ou “direita” e a não-declaração de filiação partidária. Neste caso, há uma afinidade maior com a deontologia tradicional da “neutralidade” do campo jurídico que caracteriza uma postura mais tradicional quanto aos seus usos sociais. Esta neutralização tem por base a denegação da política, vista como parcialização, expressão de interesses, em contrapartida ao “bem comum” e aos “interesses gerais da sociedade”, os quais, o promotor público, o magistrado e, em algumas situações, mesmo o advogado, deve assegurar.

A comparação das origens sociais e familiares entre estes docentes permite a análise de outro eixo de oposição entre os dois pólos dado pela predominância da origem social mais alta no espaço da UFRGS em relação ao conjunto das demais instituições.

Quadro 15 Origem social

INSTITUIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO DO PAI	PROFISSÃO DO AVÔ PATERNO	ESCOLARIDADE DO PAI	SITUAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS PAIS
1. Ufrgs	1964	Dono de fábrica (média)	Diretor de banco (banrisul)	grau	Sem alterações
2. Ufrgs	1933	Advogado	Marceneiro autônomo	superior	Sem alterações
3. Ufrgs	1948	Advogado	Pecuarista/farmacêutico	superior	Sem alterações
4. Ufrgs	1945	Advogado/juiz de direito	Desconhecida	superior	Sem alterações
5. Ufrgs	1929	Comerciante	Comerciante	grau	Ascensão
6. Ufrgs	1960	Ferreiro	Agricultor	grau completo	Ascensão
7. Ufrgs	1934	Cervejeiro, diplomata	Diretor de cervejaria estatal(inglês)	superior	Sem alterações
8. Ufrg	1929	Proprietário rural(1.500ha) aprox.	Proprietário rural(grande)	grau completo	Sem alterações

9. Ufrgs,	1969	Proprietário rural (700ha)	Proprietário rural	completo grau	Sem alterações
10. Ufrgs	1942	Auditor contábil(privado)	Empresário	grau	Ascensão
11. Unisinos	1962	Militar(coronel)	Comandante da marinha mercante	superior	Ascensão
12. Unisinos/Unisc	1962	Construtor (autônomo)	Agricultor (pequeno)	grau	Ascensão
13. Unisinos/Unisc	1955	Agricultor(pequeno)	Agricultor (pequeno, 28 ha)	completo grau	Ascensão
14. Unisinos/Ucs/Direito	1962	Bancário(bco. Brasil)	Pastor (ass. De deus)	superior	Ascensão
15. Unisinos/Ucs/Direito	1962	Contador(empresa privada)	Proprietário rural(grande)	superior	Ascensão
16. Unisinos	1926	Agricultor(pequeno)	Agricultor(pequeno)	grau	Ascensão
17. Unisinos/Unisc/Ucs	1960	Agricultor(pequeno)	Agricultor(pequeno)	comp. grau	Ascensão
18. Unisinos/Unisc	1965	Procurador de justiça	Advogado do estado	superior	Sem alterações
19. Unisinos	1949	Comerciante (médio)	Comerciante(pequeno)	completo grau	Sem alterações
20. Unisinos/Unisc	1957	Alfaiate	Alfaiate	completo grau	Ascensão
21. Pucrs	1963	Professor (pedagogo)ex-secretário de educação de Novo Hamburgo	Gerente de hotel	superior	Ascensão
22. Pucrs	1958	Agricultor (pequeno)	Agricultor (pequeno)	completo grau	Ascensão
23. Pucrs	1970	Funcionário público estadual	Funcionário público federal	superior	Sem alterações
24. Pucrs	1942	Empresário (grande empresa)	Agricultor(médio proprietário)	grau	Descenso (considerando o patrimônio) do pai
25. Pucrs	1946	Comerciante(médio)	Comerciante	grau	Ascensão
26. Pucrs	1933	Funcionário público federal(médio)	Político(vice-prefeito)	grau	Ascensão
27. PUCRS	1955	Juiz de direito	Comerciante	superior	Sem alterações

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados (agosto-dezembro, 2001)

O pólo dos juristas da UFRGS apresenta maior incidência de filhos de pais e avós de profissões jurídicas e oriundos de ocupações mais altas. Dos dez casos analisados, oito são filhos de proprietários rurais, advogados, auditor contábil ou empresários, predominando a profissão de advogado, para três casos. No mesmo sentido, os sete casos tem avós que podem ser classificados como de origem social alta. A estes ajunta-se a percepção por parte dos docentes da inalteração de sua

situação social em relação à família de origem, que só se apresenta no caso do filho e neto de comerciantes e de um filho de ferreiro e neto de agricultor. No mesmo sentido, predomina na escolarização dos pais, o ensino superior e o ensino médio, compondo sete dos casos analisados, sendo quatro com nível superior.

O pólo das outras instituições apresenta-se mais diversificado quanto ao indicador de profissão do pai, e também com maior frequência de filhos de pais que exercem ocupações manuais. Dos dezessete casos analisados, quatro são filhos de agricultores, um de construtor e um de alfaiate. A escolarização predominante neste pólo também é entre o segundo grau e o nível superior, em dez casos, cinco com curso superior e cinco com segundo grau.

Para os dois pólos, observa-se que os magistrados-professores geralmente têm uma origem social mais alta. Um indicador importante que se depreende destes dados é a existência de apenas um caso de filho de profissional do direito no pólo diversificado. Mesmo que predominem neste pólo, pais com profissões que podem ser situadas entre médias e altas, há uma percepção maior de ascensão social neste pólo, ocorrendo em 12 dos 17 casos analisados.

Esta percepção está associada a uma maior valorização dos títulos acadêmicos, pois no caso deste pólo, estes são fundamentais para a profissionalização na docência que é a ocupação principal na maioria dos casos. Mesmo que não seja suficiente, para por si só, garantir a ascensão social dos “novos titulados”, o investimento acadêmico garantiu uma reclassificação social de agentes oriundos de

famílias mais ou menos desvalorizadas socialmente sem os capitais necessários para a ascensão dentro do padrão da “tradição jurídica”.

A legitimação desse segmento posicionado no ensino universitário privado e de seus produtos, está estreitamente relacionada à ascensão de juristas com maior investimento nas profissões “práticas”, com propriedades sociais e trajetórias políticas e intelectuais também distintas dos padrões do pólo tradicional. O trabalho de “pôr em forma” causas “sociais” e “políticas”, relacionadas aos “movimentos sociais”, a utilização das ciências sociais e mesmo da redefinição das disciplinas jurídicas para propor abordagens “sociais” e “políticas” denegadas pela doutrina jurídica tradicional, entra em estreita correspondência com os usos do direito que florescem na década de noventa no Brasil.

Estes usos arquitetados pelas diversas modalidades de advocacia militante, por Ongs e “movimentos sociais”, tem receptividade no espaço judicial principalmente pela eclosão do “movimento do direito alternativo”. Tal evento tem por base a conjugação da mobilização de um repertório de fundamentação do direito em afinidade com as causas “sociais” e “políticas” que se legitimam ao longo na década de noventa no espaço judicial. A difusão destes repertórios ocorre nos diversos espaços de “discussão”, congressos, seminários e “grupos de estudo” com presença simultânea de juristas com atuação no mundo “acadêmico” e no mundo “prático”. Da mesma forma, tem lugar no espaço específico relacionado às escolas superiores de advocacia, magistratura, ministério público e as respectivas associações destas profissões, assim

como nos diversos cursos de pós-graduação em direito na forma de especialização, mestrado e doutorado que se expandem neste período.

Ao verificar-se as afinidades entre os “juristas-práticos” que atuam no espaço político das carreiras de estado, nas direções das associações (e mais recentemente mesmo nas cúpulas dos tribunais), nos movimentos do “direito alternativo” e na advocacia engajada em causas coletivas, com os segmentos posicionados no espaço acadêmico, pode-se apreender as condicionantes desta dupla legitimação. Isso ocorre ao mesmo tempo no “mundo acadêmico” e no “mundo prático” do poder Judiciário, fenômeno que envolve diretamente o reposicionamento dos juristas no espaço de poder em relação a outros segmentos que disputam o sentido das definições de “bem comum”, “Estado” e “Justiça”.

CAPÍTULO 4 - ENGAJAMENTO NO MUNDO JURÍDICO E USOS “POLÍTICOS” DO DIREITO

Às diversas fundamentações que são produzidas no âmbito de um espaço universitário diversificado, e que se profissionaliza na década de 90, correspondem usos “políticos” do direito no mundo das profissões jurídicas. Estes podem ser apreendidos nas diversas modalidades de engajamento político dos profissionais neste período. Nesta seção estas modalidades são agrupadas em três padrões principais.

Um primeiro, corresponde ao uso das diversas fundamentações “sociais” do direito principalmente em decisões judiciais, com forte repercussão no mundo político. Pode-se associar a esta modalidade os magistrados e professores universitários protagonistas do “movimento do direito alternativo” que eclode no espaço público na década de 90 propondo definições de “Justiça”, “Estado” e “Direito” que tenham por fundamento a “transformação social” e a “opção ideológica” pelo favorecimento dos indivíduos e grupos sociais dominados.

Um segundo, pode ser apreendido na análise das modalidades de engajamento dos advogados no uso do direito em defesa de “causas coletivas” e no militantismo político. Este padrão de exercício da advocacia na década de 70 vincula-se à “advocacia sindical” e aos “movimentos de direitos humanos” ligado à defesa de presos políticos e aos movimentos de resistência ao governo militar⁹². Este padrão de uso “político” do direito, ao longo da década de 90, configura-se na advocacia para os diversos “movimentos sociais”, “feministas”, “homossexuais”, “sem-terra”, “sem-teto”, implicando na redefinição dos “movimento de direitos humanos”. Neste sentido, há uma reconversão dos advogados que atuaram nesta perspectiva na década 70, assim como, a emergência de uma geração mais recente de juristas-militantes vinculados a este conjunto de mobilizações.

Um terceiro padrão de engajamento, pode ser apreendido na mobilização das associações de magistrados e promotores públicos em torno da Constituinte de 1988 e, posteriormente, na década de 2000, durante o processo de “reforma da previdência social”. Nestes dois momentos, as associações que representam estas carreiras de Estado se mobilizam para defender garantias corporativas pondo em jogo, ao mesmo tempo, as definições e o “papel social” e “político” destas no espaço de poder. Os dois primeiros padrões de engajamento do mundo jurídico são analisados a seguir, e o terceiro é analisado no capítulo cinco.

⁹² Sobre a configuração do “movimento dos direitos humanos” na América latina, sua relação com o espaço internacional e a mobilização de juristas contra os governos militares, ver Dezalay & Garth (2000). Mais especificamente sobre o Brasil e sobre a ação das comissões de defesa de direitos humanos da OAB ver Oliveira (1992).

Um conjunto de trabalhos produzidos no âmbito dos Estados Unidos e da França analisa os diversos movimentos de engajamento de advogados e magistrados no uso do direito e nas adesões a “causas coletivas”. Particularmente, no caso do engajamento dos magistrados em diversos eventos de mobilização, na Itália, no combate à corrupção política⁹³ e na França, em função das denúncias e investigação dos casos de corrupção envolvendo o capital financeiro⁹⁴.

Estes estudos demonstram que o fenômeno de mobilização dos magistrados não pode ser atribuído somente a oposições que se constituem no interior da magistratura, decorrentes das alterações nos mecanismos de recrutamento nestes países que possibilitaram a entrada de indivíduos dotados de origem social diferenciada em relação aos magistrados mais tradicionais. Para Briquet (2001), Pujas (2000) e Roussel (2002), estes fenômenos de engajamento são atribuídos também a um efeito de “fechamento” do mundo judiciário, em relação ao mundo político e ao mundo econômico. Efeito que tende a diminuir as “solidariedades entre as pessoas do mesmo mundo” (Roussel, 2002), no caso, os magistrados e os outros segmentos da elite social.

Este caminho de análise da mobilização das carreiras de Estado oferece um aporte importante para a abordagem do caso em pauta, tendo em vista que a condição de possibilidade de “politização” do direito e mobilização dos repertórios de

⁹³ Para o caso do engajamento dos magistrados italianos no combate à corrupção política e a relação destes fenômenos com seu posicionamento no espaço de poder neste país, ver especificamente Briquet (2001), Pujas (2000) e Cazzola & Morisi (1995).

doutrina “crítica” a favor de grupos sociais dominados, está necessariamente na relativa autonomização deste espaço, em relação ao universo da política. Este caminho também se evidencia na mobilização das associações de magistrados na defesa das garantias corporativas, pressupostos desta relativa autonomização.

No mesmo sentido, para a abordagem do padrão de engajamento da advocacia na defesa de determinadas causas, há um conjunto de trabalhos abrigados sob o termo *cause lawyer*, produzidos nos Estados Unidos, que procura apreender as modalidades de engajamento dos advogados em causas coletivas. Trata-se principalmente do papel dos advogados e juristas na tradução das reivindicações militantes em “questões de direito” e na conciliação entre a prática da advocacia e o engajamento militante⁹⁵. Esta bibliografia apresenta as diversas frentes de atuação e ligação da advocacia e dos “movimentos sociais”, apontando a internacionalização de determinadas causas como as relacionadas aos “direitos humanos” e aos “direitos das mulheres”.⁹⁶

Este conjunto de trabalhos concernentes às modalidades de engajamento das carreiras de Estado e à advocacia, contribuem para análise dos fenômenos que podem ser situados dentro de um contexto de diferenciação do espaço jurídico brasileiro na década de noventa. Nos casos analisados neste trabalho, a mobilização de fundamentações do direito em torno do seu uso em favor de grupos sociais

⁹⁴ Para a análise do engajamento dos magistrados franceses na década de 90 na investigação de escândalos financeiros ver Roussel (2002).

⁹⁵ Neste sentido ver Sarat & Scheingold (1998), Sarat & Scheingold (2001) e Israel (2001).

dominados, através tanto da redefinição de idéias morais gerais como “justiça”, “estado”, “propriedade”, e diversos outros dogmas da doutrina jurídica está presente na divisão dos saberes disciplinares, e nos instrumentos judiciais utilizados para efetivar demandas pontuais.

O primeiro caso analisado, representativo do padrão de mobilização das carreiras de Estado no Brasil é o “movimento do direito alternativo” que envolve, num primeiro momento, um grupo de magistrados do Rio Grande do Sul e posteriormente produz uma divisão mais ampla no espaço jurídico brasileiro através da entrada em cena de docentes vinculados à UFSC.

O segundo padrão de mobilização analisado, se constitui de dois casos representativos da “advocacia militante” que se articulam a partir do Rio Grande do Sul, mas com ressonância nacional. Trata-se da “advocacia feminista”, articulada pela ONG Themis, e a Rede Nacional de Advogados Populares-RENAP, ligada à defesa judicial dos movimentos de “sem-teto” e do “movimento dos sem -terra”.

4.1. O uso da “Constituição” e dos “princípios gerais de direito” contra o “direito tradicional”

O “movimento do direito alternativo” pode ser abordado inicialmente como uma tentativa de refundamentação intelectual do direito no sentido de sua “mobilização política”. É liderado simultaneamente por juristas posicionados no “mundo prático” das

⁹⁶ Para o caso francês, sobre a relação entre advocacia e movimentos sociais, ver especificamente Spanou (1989).

profissões jurídicas e no “mundo universitário” dos cursos de graduação e pós-graduação. Esta aliança se deu através da formação de redes de relações que envolveram um grupo de magistrados - posteriormente também um conjunto de advogados e promotores - e um grupo de professores universitários identificados ao pólo dos “especialistas em ensino”. O objetivo deste movimento foi a desconstrução da tradição jurídica “conservadora”, através de um conjunto de investimentos nas “teorias críticas” do direito, incorporadas nas decisões judiciais, publicação de artigos e participação em diversos congressos de juristas.

O “movimento” adquiriu dimensão nacional através de reportagens jornalísticas, congressos, seminários e palestras que se multiplicaram na década de 90. Este contexto forçou o posicionamento de inúmeros juristas “contra” ou “a favor” dos “juízes alternativos”, dividindo o espaço jurídico em relação aos mesmos. As manifestações de contrariedade surgiram dos grupos mais “conservadores”. No espaço universitário, vieram em artigos e manifestações veiculadas na imprensa de professores de direito posicionados nas faculdades de direito mais centrais como a USP e a UFRGS. Entre os pares magistrados, as manifestações de reprovação originaram-se particularmente dos juízes que ocupam posições no alto da hierarquia judiciária, dos tribunais regionais e dos tribunais superiores nacionais, através de conversas informais, entrevistas à imprensa e mobilização de órgãos institucionais de avaliação do desempenho funcional dos juízes.

Num outro sentido, as manifestações de solidariedade originaram-se de advogados-militantes, professores-universitários posicionados no espaço marginalizado

em relação às faculdades centrais e de juízes posicionados predominantemente na magistratura de primeiro grau e na liderança de associações que se manifestaram como “simpatizantes” das “teses dos alternativos”. Este conjunto de tomadas de posição solidárias permitiu o agrupamento de um segmento de juristas num conjunto de mobilizações posteriores em torno do “movimento do direito alternativo”

Além de explicitar posicionamentos políticos, o movimento pode ser lido como expressão radical da ativação das associações de magistrados, particularmente da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul que serviu como espaço para a reunião dos “alternativos”. Nem todos os juízes que atuavam na associação, no início da década de 90, tomaram posição pública à favor dos “alternativos”, entretanto, a associação contribuiu para a aglutinação dos juízes em torno do grupo que formou o núcleo principal do alternativismo. A Ajuris, num primeiro momento, caracterizou-se como o espaço de reunião, que posteriormente, ampliou-se através de contatos com outras associações em congressos, seminários, encontros e também, através da circulação de juízes no mundo universitário.

Na manipulação dos códigos jurídicos, a fundamentação para a “concepção alternativa do direito” assume maior ou menor sofisticação de acordo com o posicionamento dos agentes no espaço jurídico. Parte dos “magistrados alternativos” buscavam somente uma “politização do direito” tomando por base as “regras constitucionais” e os “princípios gerais de direito” que possibilitam a “abertura” na interpretação das normas jurídicas em oposição ao “princípio da legalidade” que restringe as decisões judiciais a uma aplicação mais objetiva da legislação.

Já no caso dos professores e dos magistrados com maior investimento intelectual, mensurado principalmente na publicação de livros e artigos, há um investimento maior na apropriação das ciências humanas como fundamento dos “princípios gerais de direito”. Tais apostas centram-se na produção de uma “doutrina crítica” onde entram em jogo a formalização das demandas dos “movimentos sociais” e a redefinição das disciplinas jurídicas a partir de uma fundamentação calcada nas ciências sociais.

Neste sentido, se legitima uma oposição no interior da magistratura entre decisões baseadas no “princípio da legalidade”, típico do direito identificado a uma interpretação mais restrita da lei, e as alicerçadas nos “princípios gerais de direito”, identificados à visão mais “política”. No segundo caso, a “abertura” permitida pelas regras constitucionais vinculadas às lutas políticas conjunturais gera uma permissividade maior para a incorporação da “formação ideológica” do magistrado no ato de julgar.

Esta possibilidade de manipulação dos códigos em direção aos princípios constitucionais e extra-jurídicos, aparece nas mobilizações de magistrados na Itália a partir dos anos 70 e 90, como no caso do movimento da “magistratura democrática” no mesmo país. Este é evocado pelos próprios autores “alternativos” brasileiros como “paradigmático” na expressão da “independência política” dos juízes, como acentua o magistrado catarinense “alternativo”, autor do livro “Introdução ao Direito Alternativo”, publicado em 1996.

Em realidade, essa prática extremista foi resultado de uma discussão maior, do próprio papel assumido pelos magistrados, de seu poder emblemático na sociedade civil, da própria função repressiva/ideológica do poder Judiciário. Os membros da Magistratura Democrática para combater esta situação, colocavam como fator crucial a independência do magistrado dentro do próprio Judiciário. Esse, rigorosamente hierarquizado e burocratizado, permitia a uma 'aristocracia' de magistrados, membros da Corte de Cassação, ou presidentes dos demais tribunais, o exercício de poderes ditatoriais (ANDRADE, 1996: 51).

Também, no caso italiano, na década de 90, a “operação mãos limpas” representou um momento de mobilização política da magistratura. Esta emergiu no espaço público como denunciadora da corrupção numa empresa de moralização da política especificamente voltada à luta “anti-máfia”. A denúncia da degradação do sistema político opõe os magistrados enquanto “juizes da virtude” às regras práticas da “vida política”. De acordo com Briquet (2001) o papel dos magistrados na crise italiana comporta dois fenômenos:

1. A extensão da esfera judiciária característica da democracia ocidental, utilização crescente da mediação jurídica como modelo de regulação social e, independência dos magistrados em relação aos poderes políticos.
2. A difusão das práticas ilegais no seio das elites dirigentes resultado da necessidade crescente de financiamento dos partidos e da tendência à mercantilização da política num contexto de esgotamento das tensões entre ideais vinculados à ideologia” (BRIQUET, 2001:120).

Entretanto, apesar deste contexto de ativação política da magistratura, para o caso italiano, Briquet (2001:122) assinala que a “história da magistratura anti-máfia nos “anos 90” indica que o sucesso da revelação crítica que ela opera e sua capacidade de se fazer reconhecer como empresa de moralização deve mais ao

contexto político no qual ela agiu, do que a um processo global de “jurisdicização da política”.

No caso francês, nos eventos de denúncia da corrupção do capital financeiro, esta modalidade de uso do direito e dos instrumentos judiciais também se faz presente, e se deve, em grande medida, à conjuntura específica da década de noventa (Roussel, 2002).

No caso brasileiro, a apreensão deste fenômeno, envolve principalmente dois processos: um, está relacionado aos efeitos de conjuntura associados ao período que circunda o aparecimento da Constituição de 1988, com a Assembléia Constituinte de 1986. Outro, pode ser relacionado à ascensão no espaço jurídico, devido à expansão do ensino universitário, de um conjunto de juristas dotados de disposições e estruturas de capitais que entram em choque com os padrões do mundo jurídico tradicional. Estes dois fenômenos, tomados relacionalmente, abrem espaço para o uso das prerrogativas institucionais pelos novos agentes que ascendem ao longo da década de 90.

A apreensão mais detalhada do fenômeno de alteração estrutural nos mecanismos de recrutamento demandaria um trabalho específico sobre o corpo de magistrados tomando-se, no caso em pauta, o conjunto da magistratura estadual e verificando-se as alterações quanto a indicadores de características sociais e trajetória, comparativamente. Devido às dificuldades de acesso às fontes para um trabalho desta natureza, restringe-se a análise ao grupo de magistrados e professores universitários

que protagonizou o “movimento do direito alternativo”, pois é possível analisar a partir dos recursos mobilizados pelos partícipes deste evento, sua distinção em relação ao conjunto dos demais “juristas tradicionais”.

4.2. A constituição do “movimento do direito alternativo”

O “movimento do direito alternativo” que emergiu no final da década de 80 é representativo, ao mesmo tempo, da ascensão no espaço jurídico, de grupos de agentes com características sociais distintas dos padrões dos juristas tradicionais e dos usos do direito possibilitados pela conjuntura de redefinição institucional do final do regime militar. Por sua dimensão política nacional e pelo enfrentamento das regras do mundo jurídico que realizou, este movimento centraliza na década de 90 o pólo “crítico” que se constituiu em oposição aos usos e definições tradicionais. Sua amplitude resulta de uma aliança de grupos de juristas marginalizados em relação ao espaço das faculdades de direito mais centrais, formado basicamente por dois segmentos.

Um primeiro, composto por agentes cujo investimento se deu predominantemente na esfera universitária, constituído por docentes com titulação de doutor em direito e diversos trabalhos publicados. Neste grupo, predominam professores da pós-graduação da UFSC e juristas relacionados ao pólo socialmente diversificado, tal como analisado no capítulo três. O outro segmento, é formado por um grupo de magistrados da justiça estadual do Rio Grande do Sul que se distingue por uma atuação judicial no limite dos padrões da deontologia legítima do espaço judicial.

A constituição de redes de relações que permitiram a configuração em primeiro lugar, do “grupo dos juízes alternativos” e, em segundo lugar, do “movimento do direito alternativo”, compreende várias etapas de adesão. Desde as ligações estabelecidas por relações de amizade entabuladas antes da formação do grupo, até as adesões mais periféricas por afinidades intelectuais tão-somente. A adesão formada através da circulação de textos e sentenças judiciais compreende principalmente afinidades intelectuais.

A apreensão destas alianças e afinidades, envolve um conjunto complexo composto desde características sociais dos agentes em pauta até as experiências e engajamentos ocorridos anteriormente a seu ingresso na magistratura. Este conjunto conforma certo grau de homogeneização no grupo permitindo afinidades, na reativação de certas pré-disposições para a adesão à “práticas” de determinados usos do direito, propiciadas pela conjuntura política da década de 90.

A articulação das redes entre os “alternativos” ocorre principalmente nos movimentos associativos e na produção intelectual, como indica o manifesto de fundação do Instituto de Direito Alternativo em 1990:

O IDA não é tão somente uma instituição entre outras existentes no país de crítica ao direito vigente. Outros movimentos importantes surgiram desde a década de setenta, como *O Direito Achado na Rua*, sob coordenação do professor José Geraldo Sousa Júnior, *O Ministério Democrático*, *Os Juizes para a Democracia*, *Os Juizes Alternativos*, *O Instituto de Apoio Jurídico Popular*, *O Grupo de Apoio Jurídico Popular*, entre tantos outros coletivos que procuravam dar consecução as teorias nascidas principalmente no contexto da crítica aos desmandos jurídico-político social do regime militar”. Roberto Lyra Filho, Luiz Alberto Warat, Luiz Fernando Coelho, José Eduardo Faria, Miguel Pressburger, Roberto Aguiar, entre tantos outros

procuravam criar problematizações teórico-políticas sobre o papel do direito e dos operadores jurídicos nos processos de mudança social. A especificidade do IDA é política e teórica: seu objetivo tem sido o de buscar alinhavar/aproximar atores e instituições de caráter progressistas no Direito, provocando uma maior interlocução entre várias entidades, autores, escolas, que podem ser considerados como críticos em relação do sistema político vigente (fonte: *site* do Instituto de Direito Alternativo – IDA-PPG do Direito, UFSC, março, 2001).

Neste sentido, se formam associações específicas em vários níveis e grupos que se articulam sob o guarda-chuva do “direito alternativo”, principalmente nos congressos e seminários que passam a ocorrer com grande frequência na década de 90. No mesmo sentido, há a edição de diversos livros e publicação de uma revista especializada. O instituto que serve como pólo aglutinador, Instituto de Direito Alternativo-IDA, funciona integrado ao Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC.

A articulação com o “mundo acadêmico” possibilitou uma dupla legitimação do movimento, ao mesmo tempo na ação dos juízes (através de sentenças judiciais e entrevistas à imprensa) e na produção intelectual. Uma série de teses de doutorado e dissertações de mestrado foram produzidas dentro dos pressupostos das concepções “alternativas” de direito.

O forte investimento na produção intelectual dos “juristas alternativos” é um dos recursos mobilizados na busca de distinção em relação aos “juristas tradicionais”. Este investimento em muitos casos, envolve a frequência a cursos de mestrado e doutorado e a incorporação das ciências sociais e da filosofia na

fundamentação de petições e decisões judiciais. Entretanto, esta fundamentação “exógena” mantém-se no limite do aceitável no campo jurídico, evitando o risco de um processo de ruptura que poderia implicar numa desqualificação dos “alternativos”, como “não-juristas”.

A incorporação da “sociologia” e da “filosofia”, no caso em pauta, está relacionada à abertura para o uso de determinadas concepções morais para a fundamentação dos usos “sociais” e “políticos” do espaço judicial. Não há o predomínio de alguma “matriz teórica”, ocorrendo a apropriação eclética de diversos conceitos das ciências sociais e da filosofia, com predomínio da vertente marxista.

A mobilização do “marxismo” não é a base principal para a fundamentação dos “magistrados alternativos”. Difere do caso das mobilizações de juízes na Itália, onde às diversas concepções de “Estado” e de “Justiça” corresponde o pertencimento a determinadas organizações políticas de filiação marxista. Conforme Andrade (1996), os “juízes alternativos” brasileiros não reivindicam a vinculação a organizações políticas tampouco apresentam-se como “marxistas”. Predomina um amálgama na fundamentação do “alternativismo”, misturando o “jusnaturalismo” e o “cristianismo”:

Há uma identidade entre os dois movimentos (brasileiro e italiano) no tocante à atuação dos juristas como intelectuais, colocados tanto nos aparelhos de Estado (magistrados e promotores de justiça), como na sociedade civil (professores, advogados e estudantes), com o objetivo de buscar uma nova dimensão da política. No entanto, existe uma diferença de base teórico-ideológica desses intelectuais. Enquanto na Itália havia uma vinculação ao marxismo, no Brasil a vinculação existe somente em relação a uma parte do movimento, pois a maioria busca suporte teórico mais na teologia

da libertação, em particular, no cristianismo, em geral, e, também, no idealismo jusnaturalista” (ANDRADE, 1996: 270).

As modalidades de apropriação e fundamentação do direito alternativo” são aprofundadas, posteriormente, em conjunto com a análise das características sociais do núcleo de juízes que se destacou na direção do movimento. O amálgama nas referências intelectuais dos magistrados, fica explícito na análise comparativa das disposições para a adesão à “crítica da tradição jurídica”, inclusive na ausência de “uma perspectiva teórica”, num primeiro momento de decisões judiciais “críticas”.

Entretanto, esta modalidade de fundamentação moral para sua mobilização pode ser lida no contexto das condicionantes da formação da “esquerda” no Brasil. Neste caso, não se aplicam, na década de 90, as oposições entre “marxismo” e “cristianismo”, presentes na configuração do espaço da esquerda italiana, predominando nos diversos “movimentos sociais” identificados “à esquerda”, a mistura entre estas diversas modalidades de fundamentação do militância.

Este ecletismo na fundamentação do “movimento do direito alternativo” favorece uma nova fundamentação da “dogmática jurídica” sem implicar o risco de exclusão do espaço judicial representado por uma adesão formal ao “marxismo”. Conforme o professor de filosofia do direito da pós-graduação em direito da USP, Tércio Ferraz Jr (1990), a “dogmática” no mundo jurídico é definida por considerar para determinadas disciplinas como o “direito civil”, “direito penal”, “direito processual”, etc.,

“certas premissas em si e por si arbitrárias” (1990:48), neste sentido limitando o espaço de possíveis da confrontação jurídica:

A característica fundamental da dogmática é que ela explica que os juristas, em termos de um estudo estrito do direito, procurem sempre compreendê-lo e torná-lo aplicável dentro dos marcos da ordem vigente. Esta ordem que lhes aparece como um dado, que eles aceitam e não negam, é o ponto de partida inelutável de qualquer investigação. Ela constitui uma espécie de limitação dentro da qual eles podem explorar as diferentes combinações para a determinação operacional de comportamentos juridicamente possíveis (FERRAZ Jr. 1990: 49).

A “dogmática jurídica” composta pelo conjunto de obras que subsidia a produção doutrinária, num primeiro momento, é criticada pelos “alternativos” que posteriormente, vão procurar redefini-la. Esta aposta de reelaboração está espelhada na abundante quantidade de publicações articuladas neste sentido.

O quadro a seguir ilustra o investimento no debate intelectual deste segmento. Para o intervalo de quatro anos (1991-1995), período considerado de início e auge do “movimento do direito alternativo”, há um número significativo de publicações pela Editora Acadêmica de diversos trabalhos neste sentido. Esta editora de São Paulo dirigida por Sílvio Donizeti, que foi uma espécie de “mecena” dos “alternativos”, é desativada na segunda metade da década de 90 devido ao falecimento de seu proprietário⁹⁷.

⁹⁷ Entrevista concedida por Arruda Júnior em 30/09/02.

Conforme Andrade (1996), após 1993 outras editoras especializadas em direito, começaram a aceitar a publicação de “textos alternativos”. Neste contexto, pode-se destacar um conjunto de trabalhos que se propõem a realizar um “balanço” do movimento, resultados de teses de doutorado⁹⁸ e dissertações de mestrado. Entre as principais editoras que veicularam estes trabalhos, destaca-se a Livraria do Advogado e a Sérgio Antonio Fabris, ambas de Porto Alegre. A primeira edita regularmente textos de juristas posicionados no âmbito das profissões “práticas” e com vinculação ao ensino universitário. No segundo caso, há uma especialização maior na publicação de trabalhos relacionados ao pólo dos juristas formados em Florianópolis, particularmente do grupo ligado à Luis Alberto Warat e Leonel Severo Rocha e posteriormente, na segunda metade da década de 90, começam a ser publicadas as dissertações de mestrado produzidas no âmbito da UNISINOS e UNISC.

Quadro 16 Livros identificados com a “visão alternativa do direito” publicados entre 1991 e 1995 pela Editora Acadêmica – São Paulo (extinta no final da década de 90)

LIVROS	AUTOR	TIRAGEM	DATA	ESGOTADO
Juiz alternativo e poder Judiciário	Lédio Andrade – magistrado- Santa Catarina, Doutor em Direito	2.000	Setembro, 1991	Outubro, 1991
Lições de Direito Alternativo, 1	Vários autores, Edmundo Arruda Jr. Professor UFSC (org.)	2.000	Setembro, 1991	Outubro, 1991
Lições de Direito Alternativo, 2	Vários autores, Edmundo Arruda Jr. Professor UFSC (org.)	1.600	Setembro, 1992	Outubro, 1994
Magistratura e Direito Alternativo	Amílton B. Carvalho – magistrado do Rio Grande do Sul	3.000	Maior, 1992	Outubro, 1994
Ministério Público e Direito Alternativo	Antonio Alberto. Machado (Prof. UNESP) Marcelo Pedroso Goulart Promotor Público em São Paulo	3.100	Maior, 1992	
Introdução à Sociologia Jurídica Alternativa	Vários autores, Edmundo Arruda Jr. Professor UFSC (org.)	2.000	Março, 1993	

⁹⁸ Pode-se destacar entre estes, o trabalho de Lédio de Andrade, “Introdução ao direito alternativo”, publicado em 1996 pela editora. Livraria do Advogado, “Teoria e prática do direito alternativo” de Amilton Bueno Carvalho, publicado pela editora Síntese de Porto Alegre, e as dissertações de mestrado de Rodrigo Damasceno Ferreira e Silva, “Poder Judiciário e hegemonia: o caso dos magistrados gaúchos, defendida na UFSC em 1995 e “Magistratura e transformação social: as teses coletivas dos juízes gaúchos”, defendida por Magda Biawaschi em 1998, ambas sob a orientação de Edmundo Arruda Júnior.

Direito Alternativo na Jurisprudência	Amílton B. Carvalho – magistrado do Rio Grande do Sul	3000	Setembro, 1993	
Lições de Direito Alternativo do Trabalho	Edmundo Arruda Jr. Professor UFSC	1.700	Novembro, 1993	
Ensino Jurídico e Direito Alternativo	Edmundo Arruda Jr. Professor UFSC	1.950	Novembro, 1993	
Razão e Racionalidade Jurídica	Edmundo Arruda Jr. Professor UFSC	2.100	Abril, 1994	
Revista de Direito Alternativo, 3	Amílton B. Carvalho – magistrado do Rio Grande do Sul, diretor,	2.000	Outubro, 1995	
Lições de Direito Alternativo Civil	Silvio Donizete Chagas(org) – Diretor da Ed. Acadêmica	2.000	Maior, 1994	
Lições Alternativas de Direito Processual	Horácio Wanderley Rodrigues(org.) Prof UFSC	1.000	Novembro de 1995	

Fonte: Andrade (1998), complementado

Tomando-se este quadro como amostra representativa pode-se perceber que o investimento na redefinição intelectual do mundo jurídico não se restringe apenas a reelaboração da fundamentação das disciplinas “dogmáticas”. Também há investimentos “críticos” numa nova fundamentação moral para o ensino e para os “papéis” “sociais” e “políticos” das profissões jurídicas, principalmente no caso da magistratura.

A reflexão “alternativa” sobre o ensino jurídico está imbricada ao fenômeno já analisado no capítulo anterior de surgimento de um grupo de especialistas em ensino na UFSC. Deste grupo, parte fundamenta sua “crítica” ao ensino praticado no espaço das faculdades de direito tradicionais através das definições “alternativas” do uso do direito. Da mesma forma, a discussão em torno da definição da atuação das carreiras de Estado, do seu “papel político”, é realizado a partir da mobilização das fundamentações morais e critérios de “realização da justiça social” e combate às “desigualdades sociais”.

A legitimação das diversas “concepções alternativas”, compreende também a publicação e produção de repertórios de “jurisprudência”, que são produzidos através da circulação informal entre magistrados, advogados e promotores, de “peças processuais” e “sentenças” e da publicação de artigos comentando decisões judiciais em revistas especializadas. Ou seja, há o investimento na (re)fundamentação do direito visando “pôr em forma” a “crítica” à tradição tornando-a progressivamente aceitável pelos pares. Este efeito pode ser relacionado também a ascensão do grupo original dos “magistrados alternativos” ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul⁹⁹, no final da década de 90, como desembargadores.

4.2.1 A formação do grupo dos magistrados alternativos e as disposições para o “confronto”

Num primeiro momento não se pode identificar os magistrados alternativos a uma associação de classe, tal como no caso italiano, onde à pluralidade de associações de magistrados correspondia a sua diversidade de tomadas de posição políticas. A estrutura das associações de magistrados, no caso brasileiro, só mais recentemente, assume a postura de vanguarda política da magistratura.

⁹⁹ O grupo dos magistrados alternativos beneficiou-se para sua ascensão ao Tribunal de Justiça, da unificação do Tribunal de Alçada (tribunal auxiliar da 2ª instância) em 1997 onde atuavam juízes em último grau de carreira, com o Tribunal de Justiça, onde atuam os desembargadores. Esta unificação promoveu, todos os juízes de Alçada à desembargadores, acelerando a chegada ao Tribunal de Justiça.

O grupo de “magistrados alternativos” se articula nos debates que são coordenados pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, a partir de 1981 tendo por objeto temas relacionados à conjuntura política do final do regime militar. Tais debates se intensificam durante a Constituinte de 1988, momento de ativação corporativa, tendo em vista, a garantia de prerrogativas na Constituição de 1988. Conforme resume Amílton Bueno de Carvalho, principal líder e articulador do “grupo dos magistrados alternativos” no Rio Grande do Sul e autor de um dos livros que se tornaram referência entre estes juizes, “Magistratura e direito Alternativo”:

A Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS), ainda nos anos oitenta realizava muitos encontros, entre juizes, tanto em nível estadual, quanto regional. No entanto a tônica era a seguinte: tudo se resumia em debates técnicos em lutas mais corporativistas (...) Havia medo (...) tanto que não tinha coragem de publicizar que era socialista. Mas um fato foi importante para assumir nova postura, representando uma ruptura com o medo: numa assembléia geral, o então juiz de primeiro grau (hoje Desembargador aposentado), Sérgio Gischkow Pereira, uma espécie de ‘guru’ no momento de nossa infância como juizes, em meio à discussão, declarou que era socialista: foi assustador e provocou alívio: era possível ser juiz de esquerda (CARVALHO, 1998: 35).

A partir destas reuniões inicia-se um processo de tomadas de posição política e jurídica, comuns em sentenças judiciais, que tem por consequência, a formação de um “grupo de estudos de filosofia do direito”. Este se reúne mensalmente na sede campestre da Ajuris em Porto Alegre ou Santa Maria, ao longo do final dos anos 80. Conforme Carvalho (1998: 41), “elegeu um coordenador” e mensalmente se reunia para “debater um texto ou tema previamente estabelecido”. Amílton Bueno de Carvalho, relata que havia “um clima de receio” em relação às possíveis reações de reprovação que o grupo pudesse sofrer da cúpula do Tribunal de Justiça do Estado.

“Por receio (real ou imaginário), sem se ter claramente qual razão, talvez de fantasiosa perseguição funcional, as reuniões eram celebradas quase que às escondidas” (Carvalho, 1998: 42).

O recrutamento para o “grupo dos alternativos” sinaliza a ambigüidade da função da magistratura cercada de mitos de “garantia da ordem” e a perspectiva de “subversão” que transparece nas condições que cercam os encontros e o recrutamento para o grupo:

Os participantes eram escolhidos com alguma severidade, sempre mediante proposta de um e com votação. Duas condições, no entanto, eram exigidas: ser socialista e ter desempenho profissional (no plano da ética e da produção) satisfatório, tanto que houve recusa de colegas que manifestaram interesse em participar do grupo. Havia a percepção de uma necessidade inicial de fechamento do grupo, devido ao contexto da ditadura militar e para se proteger de estigmas (CARVALHO, 1998: 36).

Amílton Bueno Carvalho relaciona o grupo à herança de uma “geração anterior” que já atuava na Ajuris na década de 70 e que tem entre seus principais líderes, José Paulo Bisol¹⁰⁰, Osvaldo Stefanello¹⁰¹ e Élvio Schuch Pinto. Este “primeiro grupo” denominado de “jagunços”, se constituía de magistrados que se reuniam para discutir textos e sentenças judiciais na década de 70. Deste grupo, José Paulo Bisol aposenta-se da magistratura e segue carreira política na década de 80, ao passo que Osvaldo Stefanello e Élvio Schuch ocupam a presidência da Ajuris, respectivamente em

¹⁰⁰ Bisol aposenta-se da magistratura na década de 80 e elege-se senador pelo PMDB (1996-1994), posteriormente exerce o cargo de Secretário da Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul no governo de Olívio Dutra do PT (1998-2002).

1988 a 1990 e 1990 a 1992 e, posteriormente, em 2000 ascendem à cargos de direção no Tribunal de Justiça, sendo que o primeiro é eleito presidente do Tribunal em janeiro 2004.

O grupo integrado pelos “alternativos”, também assume a denominação de “juízes orgânicos”, numa referência à expressão utilizada para os “intelectuais orgânicos” pelo filósofo marxista Antonio Gramsci¹⁰². A primeira greve de juízes do Brasil organizada no Rio Grande do Sul em 1987, é evocada como evento fundador. Este episódio teria operado uma divisão no seio da magistratura entre juízes que se posicionariam de forma “mais radical” e outros que “se prendiam mais a questões salariais” (Carvalho, 1998).

Da mesma forma, o grupo se constitui com uma rede informal de troca de sentenças e informações pelo correio. Este intercâmbio é centralizado, pelo líder principal Amílton Bueno de Carvalho. A “saída da clandestinidade” dos alternativos ocorre com a participação em seminários e congressos de direito e publicação de artigos publicizados em revistas editadas no âmbito do curso de pós-graduação da UFSC, a “Contradogmáticas” e a “Revista Sequência”. Entre os periódicos de maior circulação no ambiente dos magistrados e demais profissões “práticas”, destacam-se as publicações na Revista da Ajuris, de grande circulação no meio jurídico do Rio Grande do Sul. Esta revista insere-se no padrão tradicional de publicações dirigida ao universo

¹⁰¹ Stefanello e Schuch Pinto ocupam a presidência do Tribunal Regional Eleitoral ao longo da segunda metade da década de 90, sendo o primeiro, eleito Presidente do Tribunal de Justiça em 2004. Ambos tem uma participação discreta na década de 90 no movimento do direito alternativo.

dos “práticos” com artigos de “doutrina” e “jurisprudência”, em sua maioria organizados por juízes.

Os artigos publicados na Revista da Ajuris¹⁰³ tem dois objetivos: propor uma “fundamentação alternativa” para a redefinição das diversas disciplinas jurídicas e criticar os fundamentos dos padrões da deontologia do “juiz tradicional”. Neste sentido, opõe-se às publicações de pares magistrados que enfatizam a “neutralidade do juiz” ou as que realizam comentários a leis e procedimentos jurisdicionais, relacionados ao universo da produção doutrinal “dogmática”.

Além deste investimento no debate intelectual, o grupo passa a atuar na Escola Superior da Magistratura onde Amílton B. Carvalho ministra, no curso de preparação para a magistratura, uma disciplina de “direito alternativo”. A aceitação desta disciplina na escola da magistratura administrada pela associação de classe, e voltada para cursos de preparação para o concurso da carreira, é indicativa da penetração do grupo neste espaço onde circulam os magistrados encarregados da “representação política” do conjunto da corporação e também professores universitários relacionados ao “pólo diversificado” de ensino. Apesar da participação neste espaço, os magistrados do grupo não reivindicam a disputa pela diretoria da Ajuris:

Em 1990, o grupo restou consolidado enquanto prática judicante, labor teórico e atividade político-institucional. Envolveu algo em torno de dez por cento da magistratura gaúcha e outros dez por cento de

¹⁰² Gramsci (1982) utiliza no trabalho “Intelectuais Orgânicos e a Organização da Cultura” a categoria de “intelectuais orgânicos” em oposição aos “intelectuais tradicionais” para denominar todos aqueles que realizam atividades no domínio do conhecimento, entre os quais os juristas, vinculados à uma classe social específica.

¹⁰³ Foram analisados artigos publicados entre 1989 e 2000.

simpatizantes, o que deu forte respaldo na disputa pelo poder na Associação dos Juízes, em suas eleições, embora não se pensasse em ter candidato próprio – jamais (talvez um erro histórico) ambicionamos chegar ao poder (CARVALHO, 1998: 39).

Nesse caso analisado, é importante ressaltar que a disputa da associação de magistrados não assumia importância crucial podendo ser confrontado ao movimento da “magistratura democrática” na Itália. Neste, por sua vinculação à organizações políticas externas ao espaço jurídico, os juízes tinham por centro a disputa da direção da associação de magistrados e, inclusive, fundaram organizações paralelas para acomodar diferentes tendências políticas, conforme acentuam Barcelona & Coturri (1976):

Temos, de um lado os magistrados pertencentes à União da Magistratura Italiana (UMI), que representa a posição moderada e inclui os magistrados pertencentes à justiça e ao supremo; no outro lado está a Associação de magistrados que reúne a todos os demais e que manifesta em seu seio toda uma série de correntes que contrastam fortemente entre si. À direita se situa a Associação dos magistrados independentes, no centro figuram os pertencentes às correntes *Impegno Costituzionale*, essencialmente defensores de uma interpretação de tipo evolucionista e promotora de uma concepção de juiz que, através da Constituição, se converte em intérprete das instâncias pluralistas que se expressam na sociedade; e à esquerda temos a Magistratura Democrática que proclamando-se fiel à Constituição, se apóia em uma concepção dicotômica da sociedade, e por consequência destina ao juiz um papel distinto, mais explicitamente político (BARCELLONA & COTTURRI, 1976: 86).¹⁰⁴

No caso em pauta, predominam muito mais redes informais de trocas de sentenças, congressos, grupos de estudo e manifestações pela imprensa¹⁰⁵ do que a

¹⁰⁴ Também sobre o espaço das associações de magistrados e seu papel no espaço jurídico italiano, ver Porta e Reiter (2001).

¹⁰⁵ Lenoir (1994), analisa para o caso francês as modalidades de juízes que utilizam a imprensa para falar, analisando a oposição entre os que detêm a “palavra autorizada” da instituição, que são os juízes que ocupam os altos postos da

vinculação a partidos políticos ou associações de classe. Mesmo a publicização do grupo, é indicativa disso pois ocorreu através da veiculação pela imprensa de uma série de frases que teriam sido proferidas em uma reunião informal.

A publicação de uma matéria “ofensiva” no Jornal da Tarde, de São Paulo em 25 de outubro de 1990, redigida pelo jornalista Luiz Maklouf que passou três dias com os juízes em um congresso em Recife realizando uma reportagem sobre o “direito alternativo”, intitulada “Juízes gaúchos colocam direito acima da lei”, é mencionada como desencadeadora do “movimento”. Tal texto possibilitou a publicização do grupo à partir das críticas dirigidas contra a deontologia da magistratura. O conteúdo trazia frases “ditas em *off*”, publicadas com destaque sobre a forma de decidir conflitos judiciais por parte dos “alternativos”, “juízes negam a lei”; “o Juiz Amílton manda a lei para a puta que pariu”. Esta reportagem é mencionada como evento fundador do movimento, principalmente pelas reações que provocou, conforme relata Amílton Bueno Carvalho:

Os dias seguiram e novas reportagens foram publicadas. Agora uns a favor, outros contra. Agressões de uns, aplausos de outros. O efeito se deu em cascata, inúmeros jornais do país agitaram a matéria. O número de cartas e telefonemas em apoio foi considerável. O risível é que, por incrível que pareça o nome ‘Direito Alternativo’ terminou sendo criado pelo jornalista. É que ele ‘baralhou as coisas’ confundindo a cadeira que eu lecionava na Escola Superior da Magistratura com o nome do Grupo. Ficou como sendo juízes vinculados ao ‘direito alternativo’ (CARVALHO, 1998: 46).

hierarquia judiciária, perfeitamente conformes as normas do corpo de magistrados, e os juízes posicionados na base da hierarquia judiciária que utilizam a imprensa para expressar dificuldades no exercício profissional, desafiando esta e provocando a censura dos pares.

A transmutação do “grupo dos alternativos” para o “movimento do direito alternativo”, se dá, em grande medida, devido à aliança com professores da pós-graduação em direito de Florianópolis, principalmente liderados pelo professor de “sociologia jurídica”, Edmundo Arruda Jr. que assume a liderança do movimento em escala nacional a partir das reações que surgem da veiculação da reportagem do jornal Folha da Tarde. A realização do primeiro “encontro internacional de direito alternativo” em Florianópolis em 1991, é a consolidação desta aliança dos magistrados com o grupo de docentes da UFSC.

As principais reações às posições publicizadas pelos juízes ocorreram em manifestações individuais pela imprensa de advogados, promotores e magistrados. Não houve a intervenção organizada, “contra” ou “a favor” do grupo. O mais temido tipo de reação se deu entre os pares magistrados e a cúpula do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Esta mobilizou o Conselho da Magistratura (órgão que delibera acerca de promoções, remoções e outros aspectos da vida funcional dos juízes) e a Corregedoria-Geral de Justiça (órgão que administra as sanções a produtividade dos juízes) para “discutir o problema” causado pelas declarações publicadas. Não houve, entretanto, nenhuma punição formal. Conforme Amílton B. Carvalho isto se deu em função da boa conduta funcional dos juízes alternativos:

Estes caras, do direito alternativo são os que mais produziram. Depois daquela reportagem filha da puta houve uma reunião com o Ministro José Néri da Silveira Presidente do STF, com o Presidente do Tribunal de Justiça (**Nelson Luiz Puperi**) e o Corregedor de Justiça do Rio Grande do Sul, o Nelson Oscar de Souza; em que o Presidente do Supremo perguntou ao Corregedor o que nós vamos fazer com estes juízes, e o Nelson Oscar que é um juiz conservador, disse: ‘Nada, porque são os nossos melhores juízes’ . O

que seguiu foi a competência, se nós tivéssemos rabo (Amílton Bueno Carvalho, Entrevista concedida em 28/02/02).

As reações intelectuais ficaram marcadas em artigos publicados em revistas especializadas e em publicações como o livro “A Verdadeira Face do Direito Alternativo” (1999), de autoria do promotor de justiça, vinculado à maçonaria e ao movimento monarquista, Gilberto Callado de Oliveira. A tese central do livro procura denunciar o “caráter marxista” da “violação da prudência” pelo “uso alternativo do direito”. Da parte do catolicismo mais conservador, também um artigo publicado através do jornal “Catolicismo” em 1993. Os argumentos de crítica são apresentados como o reforço à deontologia do juiz tradicional que “deve buscar o meio-termo” e afastar-se das “questões políticas” que levam à “parcialidade”.

Apesar de não terem recebido uma punição formal e tampouco suscitarem manifestos articulados que pudessem opor um “grupo de juízes conservadores”, as sanções no interior do poder Judiciário se manifestaram através de mecanismos que denotam a maior ou menor aceitação dos pares e da instituição¹⁰⁶. Estes mecanismos “informais” ou “implícitos”, integram o conjunto de ritos “formalizados” do corpo da magistratura, baseado no compartilhamento de percepções e apreciações comuns do “saber fazer” que constituem a base de solidariedades e alinhamentos e o limite das divergências entre pares. Ao utilizar a imprensa para denunciar esta “deontologia

¹⁰⁶ Estes mecanismos “informais” podem ser apreendidos também nas “lembranças” evocadas pelos magistrados quando se posicionam em relação a colegas e a sua trajetória na carreira. Ver neste sentido o *corpus* de depoimentos presente em Félix (1999).

informal” como parte de um “conservadorismo” a combater, os “alternativos” são sancionados nestas bases.

Em primeiro lugar, o preterimento nas “promoções por merecimento” ou “por antiguidade”, na carreira, decidido através de sessões secretas da cúpula dos 25 desembargadores mais antigos do Tribunal de Justiça. Dos seis “juízes alternativos” expostos na reportagem, Marco Antonio Scapini, Henrique Poeta Roenick, Aramis Nassif, Marcio Puggina, Rui Portanova e Amilton Bueno Carvalho que chegaram a desembargador, apenas o último, foi “promovido por merecimento”.

Esta promoção individual é citada por membros do “movimento” como uma tentativa de “cooptação” pela cúpula do Tribunal de Justiça. Na entrevista com cinco destes juízes, tendo o sexto falecido, aparecem outras sanções “implícitas”, como a ausência de convites para “festas” entre desembargadores, comissões de concursos ou para representar o Tribunal de Justiça em solenidades:

Então, dificilmente um juiz alternativo é convidado para alguma coisa. Dentro do Tribunal para integrar uma comissão de concurso, por exemplo. Mas o mais importante é salientar o seguinte, eu acho que o poder Judiciário do Rio Grande do Sul o mais democrático do país, num outro lugar qualquer nós teríamos sofrido algumas conseqüências talvez graves e tem também as vozes que se levantaram a nosso favor. Como o Des. Ruschel, o Des. Marco Aurélio Costa Oliveira que deu entrevista em rádio e jornal dizendo que nós éramos estudiosos e que ele concordava com nossas idéias e assim inúmeros outros o que amenizou um pouco a situação. Mas foi muito difícil na época agüentar o preconceito. Eu me lembro na época eu me encontrei num episódio com um colega de São Paulo e eles me chamava ‘olha o juizinho do Lula’, ‘olha o juizinho do Lula’, já vinculando as nossas idéias na área jurídica com uma tendência político-partidária. Vinculando indevidamente, nós sempre fomos juízes de esquerda como existem na maioria, juízes de direita. Mas sem qualquer vinculação político-partidária (Entrevista concedida por “magistrado alternativo” 15/03/02).

A percepção das “perseguições” “informais e veladas” varia entre os membros do grupo. Em casos em que houve um envolvimento “pessoal” maior, elas são apresentadas como “caça as bruxas”:

O Tribunal em função desta vinculação saiu à caça das bruxas, todos os juízes que integravam este movimento tiveram seu nome dentro do Conselho da Magistratura. A partir daí houve uma devassa na vida funcional, não saberia te dizer se na vida particular, a meu ver foi nas duas...Na vida funcional houve uma devassa muito grande. Vários de nós foram assim, penalizados é um termo muito forte, sofremos uma pressão muito forte do Tribunal para uma série de coisas. O grande fato de 90% que sempre eram promovidos por merecimento, a partir daí nunca mais. Com exceção de alguns, talvez deliberadamente os mais exponenciais. Houve aquilo que nós tínhamos medo, alguns bons juízes que começaram o movimento saíram até para que não houvesse isso, que foi o estigma. A partir daí a sentença que tu dava era sempre vista como uma sentença alternativa (Entrevista concedida por “magistrado alternativo” em 07/03/02).

Pode-se observar nesses relatos, a posição ambígua em relação ao poder Judiciário. Não há uma ruptura com as rotinas de trabalho judicante aparecendo, inclusive, uma tendência ao reforço das atividades jurisdicionais, através do “trabalho em dia” pressuposto estabelecido como garantia da legitimidade frente aos pares e aos posicionados no alto da hierarquia que controlam os instrumentos formais de sanção. Da mesma forma, o investimento na reinvenção dos fundamentos das doutrinas jurídicas inerente à atividade jurisdicional reforçam a hipótese de que o movimento se insere num processo em que está em jogo a definição “política” e a legitimação de um conjunto de usos do direito relacionados às demandas de diversos “movimentos sociais”.

Esta perspectiva de pôr em jogo o “papel do magistrado” e os usos do direito é avaliada positivamente pelo líder do “movimento”, Amílton Bueno Carvalho ao afirmar que os “ganhos” dos “alternativos” superam as “perdas” em termos de promoção profissional. Esta percepção pode ser atribuída à reconversão do capital simbólico acumulado ao longo de suas tomadas de posição no espaço do ensino universitário, na Escola da Magistratura e na representação política dos juízes:

- a) A atividade judicante restou mais ousada e muito mais criativa, tudo porque o instrumental teórico ficou mais rico;
- b) os integrantes começaram a produzir textos, ditos de vanguarda, publicados na Revista Ajuris;
- c) aqueles que eram professores alteravam significativamente o conteúdo de suas aulas;
- d) alcançamos espaço na Escola Superior da Magistratura e alguns desenvolveram a capacidade de palestrante, recebendo convites com incrível frequência para transmitir suas experiências nas universidades;
- e) a atuação politizada fez como que tivéssemos participação decisiva em todas as greves da magistratura (CARVALHO, 1998: 37).

A comparação da trajetória dos cinco principais líderes do grupo, demonstra seu descolamento em relação aos grupos de juristas mais tradicionais do Rio Grande do Sul, e em relação a uma determinada tradição da magistratura. Esta compreende um conjunto de atributos sociais que passam pela origem familiar, passagem por colégios de elite de Porto Alegre, formação na UFRGS e que formam um conjunto de disposições para a adesão aos “valores da magistratura”. Entre as características mais marcantes estão o “dever de reserva” do magistrado, a “discrição”, a “neutralidade” no julgamento, o “senso de prudência” que compõem um “saber-fazer”

compartilhado e celebrado pelo corpo em discursos, homenagens e repertórios de memória coletiva¹⁰⁷.

Os fatores que parecem ter maior relação com as tomadas de posições políticas e jurídicas, relacionados a trajetória dos indivíduos em pauta, referem-se a sua formação religiosa e as experiências políticas e sociais anteriores ao ingresso na magistratura. Tomando-se comparativamente a origem social, familiar, religiosa, escolar e a trajetória política destes juízes, pode-se tentar apreender as condicionantes sociais de suas posições e tomadas de posição no espaço jurídico.

Quanto às origens sociais não há um fator que possa ser apontado como determinante para o posicionamento dos “juízes alternativos”. Embora predominem origens sociais que podem ser identificadas às camadas médias ou baixas, filhos de “alfaiate”, “lixeiro”, e “propagandista de laboratório”, também há um filho de “magistrado” e um filho de “político”. O grupo pode ser situado no padrão de origem social médio de magistrados que vem sendo recrutados a partir da década de 70¹⁰⁸ que indica a predominância de filhos de funcionário público de média e baixa extração social. Entretanto, é importante ressaltar como fator distintivo, o descolamento do grupo em relação às famílias mais tradicionais de juristas que passaram pela Faculdade de Direito de Porto Alegre e possuem um sobrenome conhecido nos meios jurídicos.

¹⁰⁷ Indicativo destes repertórios que consagram os “atributos dos magistrados”, para o caso do Rio Grande do Sul, podem ser obtidos nos trabalhos de Nequete (1974) e Felix (1999).

¹⁰⁸ Ver Vianna (1997).

Este descolamento, tal como ocorre no caso dos professores universitários associados ao “pólo diversificado”, é indicado pela predominância, neste pólo, de juízes nascidos no interior com passagens por universidades privadas. Não há uma escola, universidade, ou ponto de origem comum. Da mesma forma, no tocante a indicadores de trajetória política, estudos pré-universitários e origem social. O principal líder do grupo que relata intensa participação na militância estudantil contrasta com o “mais radical” do grupo, que não teve nenhuma militância estudantil.

O grau de envolvimento com a política antes de ingressar na magistratura é variável. Em três, dos cinco casos, o “uso político” do direito e a adesão a perspectivas “de esquerda” se deu no curso da magistratura. O que se pode anotar como recorrente é a preocupação de “ajudar os pobres” que pode ser associada a uma determinada formação familiar, onde predomina o catolicismo.

A passagem pela universidade da maioria do grupo se deu entre 1964 e 1984. O líder do movimento, Amílton Bueno refere especificamente a passagem por uma organização política de esquerda, a Ação Popular no período em que foi estudante universitário em Passo Fundo. No caso de Aramis Nassif, especializado em direito penal, também houve um contato prévio com a política antes do ingresso na magistratura, através do pai (Nabin Nassif, ex-Prefeito de Palmeiras das Missões, cidade do interior do Rio Grande do Sul) e do exercício da advocacia por dez anos.

No caso de Carvalho, a distinção em relação aos outros integrantes do grupo por sua passagem pelo movimento estudantil de esquerda, anterior ao ingresso

da magistratura, o projeta para a posição de articulador do grupo. Da mesma forma, sua tomada de posição em relação ao direito é atribuída a uma posição “filosófica” e “política”, ao passo que para outros integrantes do grupo sem militância política anterior, esta definição aparece como “intuitiva”:

P. O que o levou à concepção alternativa do direito?

R. Daí teríamos que fazer uma psicanálise. Eu tinha uma militância política forte em minha história a partir de certa altura.

P. Isto teve uma grande influência?

R. Acho que sim, já no tempo de colegial no tempo de clássico, fiz em Passo Fundo, fui presidente do grêmio estudantil, depois militei no DCE da UPF, integrando a Ação Popular.

P. Esta trajetória pré-magistratura influenciou bastante, não houve uma ruptura?

R. Acho que foi uma construção de saber que foi acumulando e que influenciou as formas de pensar o direito

P. Em termos, de pai e mãe, alguma participação de sua família na política, ligação com partidos.

R. Não

P. Qual era a profissão de seu pai?

R. Alfaiate. Minha mãe era servente do fórum de Passo Fundo, nós morávamos nos fundos do fórum o que pode ter influenciado minha opção pelo direito

P. Sua militância política começou no movimento estudantil secundarista, então, na universidade como se dá a opção pela magistratura ?

R. Eu acho que a opção pela magistratura tem a ver com o sonho de meu pai e de minha mãe para que eu fosse magistrado. Logo depois de formado eu advogava na área criminal e civil em Passo Fundo, uma advocacia tradicional, estava ganhando bastante dinheiro. Fiz o concurso sem estudar e passei. Pensei em não assumir. Assumi e acabei gostando. (Entrevista concedida por Amílton Bueno Carvalho em 28/02/02).

O “mais radical do movimento”, Rui Portanova refere uma convivência com “os pobres” estimulada na infância pela mãe que “gostava de ajudar”. Apesar da origem social, definida como “de classe média baixa” (filho de lixeiro, funcionário público do município de Porto Alegre), passou pelo Colégio Nossa Senhora do Rosário,

colégio católico em Porto Alegre e posteriormente fez o segundo grau no Colégio Estadual Júlio de Castilho e o curso de direito na PUCRS. Portanova apresenta a fundamentação das sentenças judiciais “alternativas” como resultado da necessidade de “ajudar os pobres”. Esta fundamentação moral não seria fruto de uma “concepção teórica”, embora tenha tido contato antes do ingresso na magistratura com “leituras marxistas”:

P. Então não havia ligação da família com a religião ou a política, mas estas posturas de seus pais pesaram na sua tomada de posição na magistratura? Como?

R. Basicamente, eu verifiquei esta coisa bem estigmatizada de pobre e rico. Primeiro eu não tinha medo de pobre, segundo passou da minha mãe para mim que tinha que ajudar pobre. Me passou, depois que eu nasci num lugar que não era pobre, era classe média baixa daí eu convivi com pessoas pobres e acabava me sentindo até melhor com eles do que numa situação um pouco melhor. Isto seria puramente filantropia se eu não começasse, pela via de um irmão meu extremamente estudioso que daí lia Marx e me influenciou muito. Fez uma campanha para o Lott, na época do Lott. Começou a entrar uma perspectiva político-partidária, e eu começo a juntar essas coisas.

P. A opção pela magistratura, se construiu ao longo do curso de direito, ou foi posterior a formatura ?

R. Ela tem duas coisas. A primeira e mais fundamental é: Qual o melhor lugar para servir ? qual o lugar que eu achava que poderia enfim fazer uma atividade dessas coisas que eu pensava em fazer, vamos dizer que eu tinha o pobre como método de estudo. Eu estudava sempre na perspectiva do pobre. Trabalhando com o direito qual é a melhor forma de chegar lá. E a minha advocacia, até pelo meu temperamento, pelo meu jeito de ser, eu achava muito difícil que eu fosse conseguir alguma coisa, como disciplina. Na época, idiotice a forma de ver, mas eu achava que tinha bom temperamento para ser juiz. Sempre eu achei que sendo juiz eu iria servir legal, afinal é a última palavra que vai ser dada. E daí um detalhe que tinha era o fato de que na época eu achava o máximo ser juiz, continuo achando que é super legal, mas na universidade era o máximo o cara ser juiz. E daí eu tinha tido muito mais jeito para fazer as coisas com garra, com força, vou estudar para fazer aquilo ali. Ao menos alguma coisa eu consegui ser, sempre quis ser.

P. Então esta parte política sua, ou ideológica, vai aflorar na prática já como magistrado ?

R. Dentro do Judiciário. Eu diria assim, eu era um cara de esquerda, mas não sabia como fazer. Até dentro do Judiciário, até o momento, em 1987 com a questão da Constituição, eu disse esse troço aqui eu acho importante. Daí eu peguei a Constituição passada passei a ler e a cada artigo da Constituição passada eu fazia um novo artigo na perspectiva do que eu gostaria que fosse.

Eu pegava artigo por artigo e escrevia um novo artigo (Entrevista concedida por Rui Portanova em 13/03/02).

No caso de Henrique Poeta Roenick, filho de juiz, a opção pela magistratura é “influenciada pelo pai”. Entretanto, a formação de uma “perspectiva crítica” do direito é atribuída a sua formação escolar, com passagem no primário e secundário por colégios católicos. No Colégio Anchieta refere o contato com professores de história e seminaristas que contribuíram para a formação de sua “consciência crítica”, incluindo o segundo grau no Colégio Anchieta:

P . A qual fator você atribui a afinidade com o “grupo do direito alternativo”. Na sua trajetória o que pesou para esta tomada de posição em relação ao direito ?

R. Em termos de participação em política estudantil, a minha foi pouca. Em termos familiares, eu tive pelo menos pela linha do meu pai que era juiz, eu não tive um referencial, muito antes pelo contrário. Meu pai sempre um homem de uma compreensão de aplicação do direito dogmática, bastante alinhado ao positivismo. Então por aí não foi. Eu sempre tive muita preocupação com a questão social, desde estudante de direito e com a dificuldade de acesso ao Judiciário que eu comecei a verificar na faculdade por isto inclusive me interessei pela assistência judiciária aos necessitados e isto despertou em mim um sentimento e gerou um embate entre pai e filho, colocando especificamente estas questões. No meu pai não havia esta preocupação. Eu não tinha por que seguir esta linha porque minha orientação paterna foi totalmente diversa. Mas surgiu de inquietações próprias, minhas.

P. Quanto aos cursos pré-universitários, primeiro e segundo grau foram feitos onde ?

R. Eu comecei no interior, estudei em grupo escolar, colégio de freira. colégio de padre e em Porto Alegre o segundo grau fiz no Colégio Anchieta.

P. O Anchieta tem uma forte tradição católica...Saíram muitos juizes de lá. Como foi sua passagem por lá ?

R. Na época do clássico do Anchieta, já para o final teve um padre, um professor lá ligado a sociologia, que era uma pessoa, ele não era padre, era seminarista; e tinha uma inquietação muito forte e tinha uma amizade, uma identidade muito forte com os alunos. Eu lembro que estas questões começaram a aflorar já nesta época, antes da faculdade, e posteriormente já na faculdade, porque toda minha formação universitária na PUCRS foi plenamente dogmática, o que me frustrou muito. Sem qualquer perspectiva crítica. Eu aprendi muito mais no trabalho, do que na faculdade. A forma como era ministrado o curso, as aulas (Entrevista concedida por Henrique Poeta Roenick em 07/03/02).

Marco Antonio Scapini apresenta um padrão de engajamento na magistratura recorrente na tradição jurídica, envolvendo a patronagem de familiares no meio jurídico. Foi secretário de um desembargador com grande prestígio no espaço jurídico, Athos Gusmão Carneiro, posteriormente Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Chegou ao cargo de secretário por indicação de um tio (desembargador), casado com a irmã de sua mãe. Foi “incentivado pelo tio” a seguir na magistratura. Atribui sua identificação com o direito alternativo a vontade de “ajudar os pobres”:

P. E na sua trajetória, o que pesou para o senhor se posicionar pelo direito alternativo?

R. Eu não sei se interessa realmente minha trajetória de vida. Eu venho de uma família humilde. Mas se nós olharmos o grupo do direito alternativo que iniciou o movimento tinha pessoas que o integraram que jamais passaram trabalho na vida. Eu particularmente passei algum trabalho e tal e meu pai era um homem pobre, tinha cinco filhos, eu e mais quatro filhas e era propagandista de laboratório. A minha mãe fazia bala para vender e tal. Talvez eu tenha sido influenciado por esta história de vida, mas eu me lembro que desde a primeira sentença que eu dei, e eu me lembro exatamente da primeira sentença, eu tive esta preocupação com a parte mais fraca. Claro que tem o pobre sacana também, tem. Mas eu sempre tive esta preocupação de que a lei tem que ser aplicada no sentido de garantir os direitos, de se tentar de alguma forma igualar os desiguais (Entrevista concedida por Marco Antonio Scapini em 15/03/02).

O caso de Aramis Nassif envolve diretamente a herança política familiar, que o posiciona, já na prática da advocacia, como “advogado dos pobres”. A inserção na “política”, envolve a participação pela “mão do pai”, a passagem pelo movimento estudantil e posteriormente o exercício da advocacia intimamente relacionada à atividade política:

P. Mas, indo um pouco além, esta afinidade com o direito alternativo é influenciada pela sua formação familiar, política ?

R. Minha família era de classe média, meu pai era político, político de centro, não diria de direita, teve uma amenidade na educação dos filhos, permitindo aí a liberdade de pensamento. Ele admitia que se pensasse de maneira diferente.

P. Como foi sua participação no movimento estudantil ?

R. Na década de 60, no período pós-golpe de 64,

P. Isto foi no secundário, ou já na faculdade ?

R. Na faculdade, no segundo grau nós éramos todos muito alienados. O despertar para alguma idéia política foi justamente a partir da leitura de livros de esquerda, Marx enfim, toda esta coisa da época, sem entender muito também, mas dando para ter uma noção diferente daquilo que a gente herdara, eu diria assim, uma esquerda festiva.

P. Você integrou alguma organização política nessa época ?

R. Eu sempre fui de partido político, do MDB, enquanto advogado também do MDB era o que existia na época, o PMDB. Depois fiz concurso para a magistratura daí me afastei.

P. Alguma facção dentro do PMDB ? chegou a exercer algum cargo público ?

R. Ingressei na magistratura em 1980, Não integrei nenhuma facção dentro do PMDB e não exerci nenhum cargo público eletivo, também. Eu sempre fugia, até mesmo porque tinha a sombra do meu pai, ele era muito conhecido. Eu nunca saberia se fui eleito por meu prestígio pessoal ou pelo prestígio dele, então eu fiquei um pouco afastado desse lado da estória (Entrevista concedida por Aramis Nassif em 22/03/02).

A inserção no movimento estudantil, a integração ao PMDB e o exemplo político paterno, vão configurar a modalidade de apropriação do direito e de exercício da advocacia, que tem por centro a “defesa dos pobres”:

P. Você advogou em Palmeiras das Missões até 1980?

R. Exerci a advocacia por dez anos.

P. Na área criminal ?

R. Também, eu era um clínico geral. Tenho a felicidade de colocar no meu currículo que fui defensor de muito pobre, muito ladrão de galinha, e prostituta, meu gabinete era uma festa de pobreza. Eu era muito ligado com esse pessoal. Até mesmo, pela herança do meu pai. Meu pai era muito procurado. E esta foi uma experiência que me enriqueceu muito, mais tarde como magistrado, eu tinha essa visão do pobre, do miserável, do sofredor, do preto, da prostituta, enfim (Entrevista concedida por Aramis Nassif em 22/03/02).

A atuação como “defensor de pobres”, o “contato popular” o “ponto de vista do advogado”, contribuíram para sua definição na magistratura, que surge como uma forma de afastamento da cidade natal em função de uma “tragédia pessoal”:

P. Como foi sua entrada na magistratura?

R. Eu não vou dizer especificamente o que foi, mas o que me trouxe à magistratura foi uma tragédia. Familiar, pessoal. Eu já era um advogado instituído dentro da comunidade de Palmeiras, uma advocaciazinha medíocre, mas rica. Eu sempre li muito. E aí sobreveio uma tragédia lá na família e Palmeiras se tornou muito triste para mim, se eu continuasse em Palmeira eu não superaria o trauma daquela tragédia. Então eu fiz o concurso como uma alternativa. Apesar de ter sido apontada esta vocação por juízes que inclusive passaram por Palmeiras das Missões, eu não me imaginava juiz. Conciliei estes dois lados, a experiência como advogado e a experiência com o contato popular. As duas coisas que se ligaram muito a minha idéia de magistrado, claro sem excluir a leitura, uma formação cultural influente, foi importante. E depois contato com colegas que pensavam da mesma maneira. Eles perceberam que eu tinha algumas idéias similares às que eles defendiam. Apesar deles entenderem na época que o direito alternativo era basicamente um direito pragmático, um direito de aplicação (Entrevista concedida por Aramis Nassif em 22/03/02).

Pode-se concluir da análise comparativa dos cinco casos precedentes que constituem o grupo principal fundador dos “juízes alternativos”, que as disposições para as tomadas de posição em relação ao direito envolvem um conjunto de disposições pré-adquiridas. Estas incluem determinadas modalidades de leituras, passagem por colégios católicos, passagem pelo movimento estudantil e “contato com os pobres através da família” ou o exercício da advocacia previamente à entrada na magistratura. Esse conjunto de disposições, aliado ao contexto prático de ação proporcionado pela conjuntura do final da década de 80, contribuí para uma determinada apropriação, fundamentação e exercício da magistratura.

O engajamento na carreira não foge dos padrões que poderiam ser estendidos a outros magistrados “tradicionais”. Envolve incentivo familiar, reconversões da advocacia, encantamento com o capital simbólico inerente à profissão de magistrado até a crença moral na possibilidade de “ajudar os pobres”. A disposição de “ajuda aos pobres” vem fundamentada em “leituras marxistas”, na formação católica familiar, na militância estudantil ou no “intuicionismo”. Neste sentido não há um fator preponderante.

O que importa apreender, neste caso, é o processo que permitiu que juristas com estas características sociais e disposições, agrupados num “grupo de estudos de filosofia do direito”, protagonizassem o “movimento do direito alternativo” de caráter nacional, constituído contra o “conservadorismo” e disposto a redefinir os usos do espaço judicial. Esta “transição”, ao que tudo indica, só foi possível pela aliança deste grupo com um conjunto de características sociais muito semelhantes, também marginalizado no meio jurídico, formado por parte dos professores de direito da UFSC.

Quadro 17 Sinopse das características sociais e trajetórias comparados dos “magistrados alternativos”

OCUPAÇÃO E ESCOLA-RIDADE DO PAI	TRAJETO ESCOLAR	FATORES DA TRAJETÓRIA NA TOMADA DE POSIÇÃO	OPÇÃO PELA MAGISTRATURA	OUTRAS INFORMAÇÕES
Alfaiate primário	Colégio público Passo Fundo UPF, 1971 Magist.1981	-militância estudantil, baixa origem sócia - Interpretação filosófica da concepção de homem	-Sonho do pai/não queria ser magistrado	-Diversas publicações -Líder do movimento -Passagem pelo mov. Estudantil, Ex-militante AP -Promovido ao Tribunal por merecimento
Magistrado superior	Colégio Católico Porto Alegre PUCRS, 1976	-filho de juiz conservador-ateu, assistência judiciária aos pobres na faculdade -	-Influencia do pai e da mãe/não queria ser magistrado	-Forte ressentimento com a cúpula do tribunal -

	Magist. 1978			
Político/ Tabelaão secundário	Colégio Público UPF, 1971 Magist: 1981	Pai político, 10 anos advogado e político(MDB), defesa dos pobres - Direito dentro da sociologia	-Tragédia familiar, ruptura com a cidade de origem Palmeira das missões	-publicações em "criminologia"
Lixeiro (func. Público) primário	Colégio Católico Porto Alegre PUCRS, 1974 Magist. 1976	-Pai getulista, baixa origem social, irmão marxista, ajuda aos pobres, convivência com pobres na juventude, direito é ideológico, faz opção de esquerda	-Status/poder ajudar os pobres	-O mais radical dos juízes -Prof. UFRGS graduação
Propagandista de laboratório secundário	Colégio público Porto Alegre PUCRS, 1977 Magist: 1980	-Baixa origem social, intuitivo ao lado dos pobres preocupação com os mais fracos	-Influencia de tio desembargador (casado com sua tia)	

Fonte: Entrevistas realizadas entre fevereiro e março de 2002.

4.3 A aliança entre os “especialistas em ensino” e o “grupo de magistrados gaúchos” e a ampliação do “movimento do direito alternativo” na década de 90

A dimensão pública das tomadas de posição política e jurídicas adotadas pelos “juízes alternativos” foi maximizada com a reportagem do Jornal da Tarde e na mídia ao longo da década de 1990. Neste sentido, os investimentos em congressos, reuniões e seminários e na produção intelectual para a redefinição “crítica” do direito, intensificaram-se. O fator principal que caracterizou a passagem de um grupo de estudos regional para o movimento nacional, foi a adesão de parte do corpo docente da pós-graduação em direito da UFSC, particularmente do professor de “sociologia jurídica”, Edmundo Arruda Jr.

Conforme já delineado no capítulo três, o curso de pós-graduação da UFSC abrigava um grupo de professores articulado pelo jurista argentino Luiz Alberto

Warat, cujos investimentos intelectuais se colocavam em confronto com o padrão da produção de doutrinas jurídicas “dogmáticas”. A característica deste grupo é a especialização no ensino e a ocupação de espaços na gestão de faculdades de direito periféricas. Parte destes, entretanto, se caracteriza, também, por um maior engajamento político.

Lideram esta parcela engajada do corpo docente da pós-graduação em direito da UFSC, Edmundo Arruda Jr, Horácio Wanderley Rodrigues e Antonio Wolkmer. Posteriormente, há a adesão de professores da Universidade Nacional de Brasília e da Universidade Federal do Paraná. O fator preponderante para que o grupo dos professores universitários assumissem o papel de vanguarda do movimento, foi sua maior capacidade e liberdade para organizar congressos, encontros e publicações de coletâneas de textos de “direito alternativo”.

Neste contexto de ampliação do “movimento do direito alternativo” se destaca principalmente Edmundo Arruda Júnior. Contemporâneo dos professores que deixaram a pós-graduação da UFSC para se dedicarem à fundação de cursos universitários no Rio Grande do Sul, Arruda Júnior, é referido como “expressão à esquerda” entre estes, principalmente por suas tomadas de posição “radicais” e “marxistas” em relação a temas “políticos” e “jurídicos”. Tanto sua atuação nas comissões de especialistas em ensino, quanto sua aliança com os juízes gaúchos, estiveram marcadas pela tentativa de refundamentação do direito e tensionamento com a tradição jurídica. De origem social alta (grupo familiar formado por grandes fazendeiros e militares de alta patente do Mato Grosso do Sul), Arruda Júnior investiu

na carreira acadêmica, fazendo doutorado na Bélgica (Louvain la Neuve), com a preocupação principal de militar politicamente através do direito.

O contato com a “sociologia marxista”, a passagem pela Europa, a realização de uma tese de doutorado sobre o “ensino jurídico” e a detenção de um posto de professor em uma universidade federal foram rapidamente reconvertidos em trunfos que legitimaram a ocupação de espaços simultâneos nas comissões de reforma do ensino e na articulação dos movimentos de refundamentação do direito. Este conjunto de trunfos possibilitou sua afirmação como líder entre os grupos de juristas emergentes, conforme pode-se depreender por seus investimentos após o retorno do doutorado na Bélgica:

Depois de voltar da Bélgica, comecei a pensar que as coisas deveriam mudar na prática dos juristas, e a ação começaria por uma maior socialização de angústias e problemas profissionais comuns e específicos entre advogados, magistrados, promotores. Apoiado por estudantes e pela mídia proporcionada pelos magistrados alternativos do Rio Grande do Sul, passei a coordenar os congressos internacionais e alguns nacionais. Foram mais de dez, sempre com centenas de participantes que levaram a Florianópolis mais de trezentos conferencistas, tornando-se um centro destacado de crítica ao Direito. Lembro-me de uma festa em minha casa com a presença de Evandro Lins, Leandro Konder, Maurício Tragtenberg, Carlos Nelson Coutinho, Oscar Correias, entre tantos outros. Tarso Genro, Boaventura dos Santos, Renato Janine Ribeiro e dezenas de outros levaram suas idéias para discussão. Os congressos foram dinâmicos de 1991 a 1997, e tiveram uma trajetória de problematização inicialmente marxista, tendendo para temas mais específicos, técnicos e mesmo transversais às questões mais gerais da luta de classe, da relação entre marxismo, direito e democracia, por exemplo. No final estávamos discutindo bioética, a questão indígena, negra, questão de gênero etc. (Entrevista de Edmundo Arruda Jr. publicada no Caderno da Universidade Federal de Sergipe, 2001).

Num mesmo sentido, a ocupação da posição de “articulador” do “movimento do direito alternativo”, por parte de Arruda Jr., em grande medida, é

decorrente de sua “disposição para o enfrentamento” das regras consagradas no espaço jurídico. Esta disposição pauta sua trajetória acadêmica, “a vontade de mudar a prática dos juristas”, através do debate intelectual, canal conquistado pelo investimento em titulação e ascensão ao posto de professor da pós-graduação na Universidade Federal de Santa Catarina.

Entretanto, a sua “radicalização” e tomada de posição como “jurista marxista” também pode ser relacionada à origem social alta que lhe permite “jogar com as regras” sem preocupação com a “estigmatização” ou marginalização em relação ao espaço das faculdades de direito centrais e o espaço das profissões “práticas”. Este fator o afasta do grupo de Santa Catarina, liderado por Warat, posteriormente por Leonel Severo Rocha, composto por juristas de origem social mais baixa e que ascenderam socialmente pela via da carreira acadêmica e da legitimação da titulação universitária no espaço jurídico.

A conjuntura que sucedeu a exposição pública dos “magistrados alternativos” que se reuniam em um grupo de estudos relativamente fechado e o fato de terem sido acudados por um conjunto de críticas e censuras por seus pares, abriram espaço para a “aliança” com os professores da UFSC. Estes relativamente marginalizados em relação ao mundo jurídico tradicional assumiram a “defesa dos juízes alternativos”, onde se destaca Arruda Júnior:

Passei a ser um dos coordenadores nacionais do movimento, desde 1990. Havia um seminário em Salvador. Lá estavam Amílton Bueno de

Carvalho, Roberto Aguiar e José Geraldo (UnB), Miguel Pressburguer e Celso Soares (IAJUP), eu e Antônio Carlos Wolkmer quando, num churrasco no apartamento da juíza baiana Ilse Marques quando lemos a Gazeta Mercantil com a entrevista do Amílton sobre dada sentença alternativa e um infeliz palavrão dele *em off* e publicação como manchete. Houve uma reação virulenta da direita jurídica e a coisa dividiu opiniões no STF. O ultra-reacionário constitucionalista Celso Bastos organizou um sistemático trabalho de desconsideração dos líderes do movimento (Entrevista de Edmundo Arruda Jr. publicada no Caderno da Universidade Federal de Sergipe, 2001).

A situação de “crise” gerada após a notícia no jornal favoreceu a entrada em cena de Arruda Júnior e a transformação do grupo de estudos dos magistrados em um “movimento nacional”. Esta ampliação foi possível graças a um investimento deliberado, na mídia e na organização de eventos como congressos e encontros com a participação de juristas com circulação internacional e publicações que deram existência pública ao “movimento”:

Os magistrados gaúchos já vinham se reunindo há anos na sede da associação deles, às margens do Guaíba, discutindo textos críticos, convidando palestrantes, etc. Fizemos uma reunião avaliativa e eu fui convidado pelo Amílton para proceder a uma análise do fato com eles. Lembremo-nos que um dos pilares do movimento, o Desembargador Sergio Giskhow (TJ/RS) e Magda Biawaschi (TRT/RS), começariam a análise com a condenação da ingenuidade de Amílton. **Minha intervenção partiu da idéia de que não deveríamos chorar o leite derramado. E deveríamos assumir a dimensão da notícia e nos organizar, para entrevistas, matérias em jornais e organizando um grande encontro internacional. Ganharíamos uma legitimidade interna ocupando a mídia e uma legitimidade oriunda do apoio de gente como Alessandro Baratta(Argentina), Carlos Maria Carcova(Argentina), Oscar Correias (México), Victor Moncayo (Espanha), do Brasil chamamos praticamente todos os grandes nomes, Luiz Duboc Pinaud, José Eduardo Faria, Celso Campilongo, Miguel Pressburger, Roberto Aguiar, José Geraldo de Sousa.**

Na mídia foram mais de trezentas publicações em seis meses. Evandro Lins saiu em defesa do movimento e Sidney Sanches, presidente do STF, à época posicionou-se de maneira favorável a nós, afirmando que talvez a saída fosse pelo direito alternativo. (Entrevista de Edmundo Arruda Jr. publicada no Caderno da Universidade Federal de Sergipe, 2001) (grifo meu).

A ampliação desta mobilização também comportou a extensão das relações dos juristas envolvidos para além do mundo jurídico com “movimentos sociais” e “lideranças políticas”, contribuindo para a referência de um posicionamento na fundamentação “de esquerda” no direito. Neste sentido, diversos advogados-militantes relacionados a esses “movimentos sociais” passaram a integrar o espaço de mobilização das definições “alternativas”:

O congresso ocorreu em setembro de 1991, sob coordenação geral minha e do prof. Horácio Wanderley Rodrigues, quando tivemos 1.500 inscritos. Brasil afora começaram a ocorrer congressos regionais. Nos Eredes [encontros estaduais de estudantes de direito] e Eneds [Encontros nacionais de estudantes de direito] o tema do direito alternativo passou a estar sempre em pauta. Mais de 150 membros do movimento passaram a viajar incessantemente. Há então um diálogo entre operadores jurídicos de corporações distintas e deles com alunos de todo o Brasil. O movimento autonomizou-se. Nos congressos que se seguiram passamos sempre a chamar o Movimento dos Sem Terra, partidos de esquerda, representantes de novos movimentos sociais. Sucesso total.

Aí começa uma década de intensos debates em Florianópolis, e acabei assumindo a coordenação geral de todos os congressos, e percorrendo todo o Brasil para discussões. Foram aproximadamente 500 palestras em dez anos e eu senti como há carências de crítica, de reflexão orientada, de estímulo aos estudos e ao preparo profissional continuado para compreender e reconstruir o Direito como vetor da Democracia (Entrevista de Edmundo Arruda Jr. publicada no Caderno da Universidade Federal de Sergipe, 2001).

A crítica da “dogmática jurídica” tradicional, “formal-positivista”, identificada à epistemologia desenvolvida pelo jurista alemão Hans Kelsen no início do século XX, que apregoa a autonomização da forma jurídica, através de uma “teoria pura do direito” e que instrumentaliza as abordagens e métodos de hermenêutica jurídica, é realizada “a partir de fora”. Neste sentido, embora a não-adesão formal dos “juízes alternativos” ao “marxismo”, são as apropriações deste pelos juristas de

Florianópolis, através da “sociologia jurídica”, que permitem a fundamentação do conjunto de “teorias críticas” do direito.

Esta “sociologia” propõe o restabelecimento da base social da norma jurídica, que é considerada “externa” ao sistema normativo pela epistemologia kelseniana. A fundamentação “marxista” é elaborada pelos professores da UFSC e permanece sendo a vertente mais forte no âmbito da “crítica do direito positivo”. Permite aos “críticos”, a construção de uma “nova hermenêutica”, condição fundamental para a utilização dos conceitos “alternativos” no embasamento das demandas e decisões judiciais.

É importante ressaltar que a adesão ao “marxismo” não comporta uma vertente única, sendo apropriado de diferentes formas, misturando esta filosofia social com instrumentos de fundamentação típicos da linguagem jurídica. Neste sentido, os “juristas alternativos”, distinguem modalidades de fundamentação do “alternativismo” o que indica, mais uma vez, a importância do investimento no debate intelectual entre estes. Antônio Carlos Wolkmer, professor da Pós-Graduação da UFSC e um dos partícipes do grupo da UFSC, fundamenta o alternativismo através da “incorporação de um direito extra-estatal com o pluralismo jurídico”. O monopólio de enunciação das regras jurídicas é remetido para uma instância abstrata “o justo”, o “ético”. Wolkmer (1992), distingue uma série de correntes que envolvem a incorporação destas noções no mundo jurídico:

- 1) **Pluralismo sistêmico-funcional**, liderada por Tércio Ferraz Júnior e José Eduardo Faria. Esta seria a vertente mais conservadora, visto que parte do Direito posto e enche com os dados sociólogos, buscando construir a teoria de resolução de um conflito com o menor trauma social possível;
- 2) **Humanismo Dialético**, liderada por Roberto Lyra Filho, onde recomenda o professor que a partir do diálogo do processo social, onde a sociedade está em permanente transformação e que há coexistência conflitual entre o Direito posto e os movimentos de contestação que propõem normas de libertação. Diz ainda, o professor Lyra, que os juristas devem estar atentos a estas proposições normativas dos movimentos contestatórios, porque, em regra, coincidem com os ideais de justiça;
- 3) **Neomarxismo Jurídico** como expressão de poder, nesta se mostra que os institutos jurídicos estão a serviço dos grupos dominantes, asseverando que a própria concepção de justiça incrustada no discurso jurídico é apenas um mito destinado a encobrir a dominação burguesa;
- 4) **Marxismo Jurídico Ortodoxo**, que se encontra, entre outros, segundo consta o advogado, professor e político gaúcho, Dr. Tarso Genro, para quem a verdadeira justiça e, por extensão, o Direito, só é possível com a destruição da ordem burguesa em suas relações materiais efetivas, de tal sorte que a ficção da igualdade jurídica se dê concretamente e não abstratamente. Assim, salientam os que pensam desta forma, é mister manter-se a igualdade formal no plano jurídico e a igualdade material no plano econômico, com a propriedade coletiva dos meios de produção, extinção do trabalho alienado, eliminação da concorrência entre os indivíduos;
- 5) **Normativismo Dialético**, liderada pelo professor do Paraná, Luiz F. Coelho, através da chamada dialética da participação, onde se propõe uma normatividade que leve em conta o pluralismo das manifestações normativas, emergentes de grupos sociais organizados, por fim, neste aspecto teórico, salienta-se a posição de Luiz Alberto Warat que aproxima o Direito da semiótica, objetivando construir uma teoria da comunicação jurídica, que possibilite simultaneamente uma crítica à linguagem do Direito, para desmistificar os conteúdos convencionais” (WOLKMER, 1992: 32).

As rupturas com a “teoria do direito” kelseniana e com as normas de comportamento do mundo jurídico, ocorrem no limite da exclusão do campo. Como já acentuado, há um duplo movimento nos investimentos intelectuais, tanto de denúncia do “caráter burguês do direito”, quanto de busca da redefinição da “dogmática jurídica”. Principalmente, no caso dos magistrados, há uma grande preocupação com a reelaboração dos códigos manipulados neste universo tendo em vista o temor pelas garantias profissionais e pela recepção do “direito alternativo” frente aos pares no poder Judiciário.

Em termos teóricos, a legitimação do grupo aparece como reinvenção da “dogmática” buscando nas ciências sociais e na filosofia, formas de reelaborar e fundamentar estas concepções. Neste sentido, também não há a perda da legitimidade dos “teóricos” frente ao mundo dos “práticos”, elemento fundamental para manter a legitimidade do movimento. A duplicidade das estratégias de intervenção no mundo jurídico é assinalada por Arruda Jr. (1992), quando se propõe a realizar um “panorama” do “movimento” em escala nacional:

Na pesquisa: O Grupo de Trabalho Direito e Sociedade da ANPOCS; Grupo de Magistrados Gaúchos (RS); Projeto Geral da Faculdade de Direito de Ijuí (RS); Projeto Especial de Treinamento (PET, SP, SC, PUC-RJ), Centro de Sociologia Jurídica/UPE, Coordenado pelo pioneiro dos estudos naquela disciplina no Brasil, Prof. Cláudio Souto; Centro de Estudos de Direito e Sociedade, nível de Pós-Graduação/USP, sob coordenação do prof. José Eduardo Faria; Instituto Direito e Sociedade/UFSC, sob Coordenação provisória dos professores Antônio Carlos Wolkmer, Edmundo Lima de Arruda Jr e Horácio Wanderley Rodrigues. Existem aproximadamente 100 grupos de estudos nas faculdades de direito no Brasil.

Na assessoria jurídica: IAJUP Instituto de Apoio Jurídico Popular (RJ), sob a coordenação de Miguel Pressburguer; Núcleo de Estudos para a paz e Direitos Humanos (NEP), Brasília, Coordenado pelo professor e Advogado José Geraldo de Souza Jr; GAJOP-Gabinete de Apoio às organizações populares, Recife; COMPS – Centro de Assessoria Jurídica aos Movimentos Populares e sindicais, Belo Horizonte; NEP – Núcleo de Estágio na periferia, Belo Horizonte; IBRAD -Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania, Curitiba; Advocacia para Trabalhadores (Florianópolis e Curitiba), sob coordenação de Wilson Ramos Filho, Nillo Kaway Jr; Prudente Mello, entre outros advogados (ARRUDA Jr, 1992 p. 165).

Neste mapeamento a que procede Arruda Júnior nota-se o papel desempenhado pelo professor universitário na “articulação” do “movimento” através da unidade entre vários “grupos”, “escolas” e “institutos” que adotam uma perspectiva “crítica” em relação ao uso do direito. O grupo de juízes gaúchos que desencadeou publicamente a divisão entre os juristas tendo por centro o “direito alternativo”, é

reduzido a mais um, dentre outros “grupos” e “iniciativas” espalhadas entre a “advocacia popular”, e diversos “núcleos de estudo”.

Neste caso, as definições intelectuais do “direito alternativo” aparecem como fundamentadoras da identidade do exercício da advocacia, principalmente, para grupos sociais dominados e “movimentos sociais” articulados com visões de mundo de “esquerda”. A perspectiva de radicalização política e, portanto, de “politização do direito” e das demandas judiciais desta vertente, é uma expressão do espaço de engajamento que se abre no âmbito das carreiras de Estado e da advocacia militante. Estas, tem mais visibilidade política na década de 90 em função da mobilização em torno do processo constituinte de 1986.

O que parece estar em jogo no “movimento do direito alternativo” é um duplo movimento de legitimação das profissões jurídicas e dos juristas. Principalmente da magistratura, através da prática de concepções de justiça fundamentadas numa “moral” de realização da “justiça social” e que tem sua expressão radicalizada no contexto de ativação política e descompressão representado pela constituinte de 1986.

A continuidade deste processo, no interior da magistratura e do Ministério Público, aparece na maior legitimação no final da década de 90 do uso do direito em sentenças proferidas por juízes e ações judiciais propostas por promotores públicos e procuradores da república, fundamentadas no “interesse da sociedade”, em “princípios gerais de direito”, e nos “princípios” da Constituição de 1988. Tem-se aí uma forma

de uso do direito diferenciada da deontologia tradicional fundamentada estritamente na lei.

Ao mesmo tempo, estes usos, abrem espaço para uma relegitimação das empresas morais da magistratura e de outras profissões de Estado que se apresentam enquanto “guardiã moral da sociedade”. Principalmente opondo-se a concepções de Estado na década de 90 trazidas pelos economistas que tendem a sobrepor o conjunto de atributos relacionado ao “mundo do mercado” e ao “mundo do Estado”¹⁰⁹. Esta posição entra em choque com as corporações de juristas e suas garantias institucionais e com as concepções morais de “guardiões do bem comum” e dos “interesses gerais da sociedade” que portam estas profissões.

O papel exercido pelos juízes que, por sua origem social mais baixa e descolamento dos grupos e famílias mais tradicionais, que não “teriam nada a perder” com sua radicalização funciona, ao mesmo tempo, como uma forma de legitimação da magistratura frente a um conjunto de grupos sociais que aumentam sua capacidade de mobilização política e postulação judicial. Neste sentido, a magistratura inventa sua “função política” e reforça um certo capital simbólico frente a estes segmentos.

Esse processo fica mais claro ao analisarmos o papel exercido pelas associações de magistrados que investem numa abertura para a relação com movimentos de “acesso à justiça” e com outros “movimentos sociais”, como ONGs.

¹⁰⁹ A respeito dos usos sociais do conhecimento econômico na fundamentação e legitimação de determinadas concepções de Estado e tecnologias institucionais ver Loureiro (1997), Lebaron (2000), e Dezalay (2002).

Principalmente na luta política “contra o neoliberalismo”, onde se confunde a defesa de prerrogativas dos juízes com a defesa da justiça enquanto recurso dos grupos sociais dominados.

A aliança com o mundo universitário, que também tem seqüência em relação ao tempo do “movimento do direito alternativo”, é indicativa deste processo. Num primeiro momento, este alinhamento contribuiu para defender o “movimento”, para buscar “novas fundamentações” para as “sentenças alternativas” e para a ampliação de redes com os “movimentos sociais” em diversos congressos, encontros e palestras de “discussão” das definições alternativas do direito. Para o mundo universitário, a aliança com a magistratura e as carreiras de Estado representou uma possibilidade de ampliação de ganhos potenciais. O mundo universitário estabelecido em Florianópolis era duplamente marginalizado, em relação às faculdades de direito centrais, e, em relação ao espaço dos “práticos”, pelo conteúdo engajado de sua produção intelectual.

Com a adesão ao “movimento do direito alternativo” a pós-graduação da UFSC se tornou um referencial para os juristas práticos “de esquerda”. A produção intelectual de seus professores ampliou seu público e diversos magistrados e advogados realizaram dissertações e teses sob a orientação dos “professores alternativos”. Esse processo também acompanhou a reconversão de inúmeros advogados militantes de esquerda para a carreira universitária. A obtenção de um título de mestre ou doutor em direito na UFSC, por parte destes segmentos, foi reconvertida, simultaneamente, no espaço da consultoria jurídica a “movimentos sociais” e Ongs, na

notabilização intelectual e na possibilidade de exercício do magistério no pólo do ensino universitário diversificado que se expande na segunda metade da década de 90.

A concomitante ocupação de espaços por parte dos professores de direito da UFSC nas comissões de ensino, conforme analisado no capítulo três, abriu um grande mercado para os juristas que investiram em titulação acadêmica e se posicionam em oposição à tradição jurídica “conservadora”. A sucessão deste processo foi a inserção de diversos professores do “grupo dos alternativos” nas escolas superiores de magistrados e promotores. Da mesma forma, muitos passaram da abordagem da “crítica marxista” ao direito, para o tratamento de temáticas específicas relacionadas aos novos direitos coletivos, como o “direito ambiental”, “direito de mulheres”, “direito dos homossexuais”, “direito dos negros”, “função social da propriedade”, “direito dos sem-terra”, “direito do consumidor” e outras temáticas que se legitimam no espaço jurídico ao longo da década de noventa.

Em síntese, a presença do mundo acadêmico e das novas fundamentações trabalhadas pelos “alternativos” contribuem para a fundamentação de diversas modalidades de engajamento de magistrados e advogados no espaço jurídico. Tanto no sentido de uma “crítica” genérica visando a desconstrução da tradição jurídica “conservadora”, quanto no engajamento na “luta por uma causa”, como exposto a seguir.

4.4 Advocacia e militantismo

O padrão de advocacia que se constitui no caso brasileiro envolve historicamente uma estreita relação com o engajamento político. Neste sentido, são diversos os padrões de vinculação da advocacia em “causas políticas”¹¹⁰. Pode se destacar a advocacia para sindicatos como representativa deste fenômeno, com grande ligação dos advogados sindicais com organizações políticas. Também no final da década de setenta a mobilização, particularmente da OAB, na defesa de presos políticos e nas tomadas de posição pelo fim do regime militar. Na década de noventa pode-se observar modalidades de engajamento da advocacia estreitamente vinculadas aos movimentos de redefinição da doutrina jurídica. Especialmente relacionadas aos fenômenos de expansão do ensino universitário e ao “movimento do direito alternativo”.

Trata-se de um fenômeno próximo, embora não homólogo, relacionado aos *cause lawyers*¹¹¹ que surge nos Estados Unidos, ou seja a ligação de advogados a causas coletivas, envolvendo uma concepção específica de advocacia militante. Esta compreende uma modalidade de exercício profissional em que entra em jogo a tradução de diversas “causas políticas” e “sociais” associadas a determinados “movimentos sociais”. Neste sentido, os juristas contribuem a uma fundamentação moral da “causa” assim como para sua tradução para o espaço judicial, transformada em “luta pelo reconhecimento de direitos”, ao mesmo tempo, que se articulam politicamente a estes movimentos ou grupos sociais específicos.

¹¹⁰ Para uma análise geral da relação dos juristas e do uso do direito na construção de “causas políticas” ver Gaiti & Israel (2003).

¹¹¹ Para um panorama dos trabalhos feitos a partir da noção de *cause lawyer* nos Estados Unidos ver Sarat & Scheingold (1998), para a França ver Israel (2001), para o Chile ver Garland (2003) e Argentina e Brasil ver Osiel (1995).

Este processo envolve uma mão de duas vias, pois determinados movimentos sociais na década de 90 passam a jogar diretamente com a mobilização do aparelho judicial e da *expertise* jurídica. Neste sentido, a linguagem jurídica interpenetra o discurso militante ao mesmo tempo que é mobilizada em seu favor. O caso mais clássico é a advocacia para sindicatos em que se funde a *expertise* do direito do trabalho com o discurso político de “defesa dos trabalhadores”, mas em que há também uma especialização dos militantes sindicais que passam a atuar nos “serviços jurídicos” prestados pelos sindicatos.

Nestes termos, há um amalgamento entre o discurso militante e a *expertise*, como analisam Willemez (2002) e Michel & Willemez (2002), para o caso dos sindicatos franceses entre 1970 e 1990. Num mesmo sentido, para o caso do serviço de assistência jurídica prestado pela liga de direitos humanos francesa na defesa de imigrantes, como exposto por Agrikolansky (2003). Esse fenômeno reproduz-se em outros “movimentos sociais” em que entram em jogo especialidades relacionadas a mobilização do “conhecimento científico”, como no caso dos “ambientalistas”. Estas análises contribuem para demonstrar que a reconversão destes segmentos de advogados no universo do engajamento militante em uma causa, corresponde à crescente utilização por parte dos “movimentos sociais” deste recurso, ocorrendo também um efeito de “especialização” dos militantes.

Os advogados relacionados a esta modalidade, no caso em pauta, se posicionam num pólo oposto à advocacia que engloba os herdeiros das grandes

famílias de juristas e políticos. Constituem uma modalidade de agentes que conseguiram ascender no espaço jurídico através da combinação da *expertise* com um conjunto de relações estabelecidas através do militantismo. Neste pólo, a passagem como “liderança” em organizações de esquerda com atuação no movimento estudantil, a forte formação e inserção em movimentos religiosos (teologia da libertação, juventude universitária católica, etc.), aparecem como compensadores da ausência de capital familiar.

Em outros casos, há o amalgamento do conjunto de capitais relacionados aos grupos sociais tradicionais com o militantismo de esquerda, embora, possa-se afirmar que há um ligeiro predomínio de advogados diversificados socialmente, com origem interiorana e maior desenraizamento social. Este padrão se aproxima das características sociais identificadas para os grupos que ascendem no espaço jurídico através da gestão de títulos acadêmicos.

Da mesma forma, há um investimento maior em uma titulação acadêmica específica, voltada para as “concepções sociais” do direito fundamentadas nas ciências humanas. Recursos que são obtidos principalmente na pós-graduação em direito da Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, na linha do “direito alternativo” e, na década de 90, nos cursos fundados no Rio Grande do Sul a partir deste modelo.

As modalidades de entrada nesta advocacia envolvem basicamente a atuação em serviços de assistência judiciária prestados pelas universidades ou órgãos públicos e a atuação no movimento estudantil. As possibilidades de estagiar em órgãos

públicos identificados a uma “causa política”, o contato com a fundamentação “alternativa” do direito, propiciados pelo universo do militantismo, constituem uma porta de entrada importante para profissionalização como “advogado de movimentos sociais” ou de setores socialmente dominados. Nesta categoria compreende-se desde os advogados relacionados à defesa das causas relacionadas aos “direitos humanos”, compreendidos enquanto direitos civis e políticos, com maior atuação na oposição ao regime militar, até, mais recentemente, na década de 90, os advogados do “movimento dos sem-terra” e os relacionados à advocacia ligada à “gênero e identidade” (transsexuais, homossexuais e mulheres) .

Nesses casos, as disposições para “ajudar os pobres” e as afinidades com uma formação familiar religiosa forte, contribuem para a adesão às “causas políticas” de determinados segmentos. Em especial se destacam os movimentos onde estão explicitamente em jogo as regras atinentes ao “direito de propriedade”, como no caso da regularização fundiária dos “sem teto” ou da defesa judicial do movimento dos “sem-terra”. Também, pode-se contabilizar neste espaço os advogados ligados a sindicatos. Esta modalidade de entrada, combina-se com a aproximação com partidos políticos de esquerda, particularmente, no caso em pauta, o Partido dos Trabalhadores, abrindo a porta para a ascensão a postos públicos na base dos cargos em comissão que tem como requisito a titulação em direito.

As possibilidades de reconversão são garantidas pelos padrões estruturais de organização da advocacia que permitem que os advogados circulem entre as esferas de Estado e privada. O pertencimento a um escritório de advocacia

especializado na defesa de trabalhadores, como sindicatos, “movimento sem-terra”, “sem teto”, etc. permite a acumulação de determinados capitais reconversíveis na disputa pela ocupação de postos públicos.

Isto ocorre sem prejuízo da posição alcançada no âmbito da advocacia. O efeito contrário também é válido. O capital acumulado no âmbito das burocracias, principalmente relacionadas a secretarias de estado, comissões parlamentares, encarregadas da “questão social”, como comissões e secretarias de direitos humanos, ação social, reforma agrária, etc., permite a participação, ao mesmo tempo, como sócio em uma banca de advocacia especializada.

Em alguns casos, opera-se uma reconversão para as carreiras de Estado. Estas, entretanto, demandam investimentos, que podem entrar em choque com a doação militante, particularmente a longa preparação para a prestação de um concurso público. Essa modalidade apareceu na análise do caso dos procuradores da república do Rio Grande do Sul, engajados no “movimento do direito alternativo”. Neste último caso, envolve um uso militante do cargo de procurador, mas particularmente, vinculado a instrumentos formais, como o recurso à interpretação da Constituição, com menos militância partidária após o ingresso na carreira.

O padrão de advocacia em pauta, está simultaneamente ligado com os movimentos associativos relacionados às fundamentações “alternativas” e “sociais” do direito imbricados com a esfera estatal. Esta imbricação é favorecida pela ascensão do Partido dos Trabalhadores à Prefeitura de Porto Alegre, desde 1988 e ao governo do

Estado do Rio Grande do Sul em 1999 -2002. A ascensão do PT propicia uma oferta de postos públicos nos quadros destas esferas de Estado, em afinidade com a modalidade da advocacia-militante propiciando uma circulação de advogados relacionados à “movimentos sociais”. Um outro espaço de circulação a ser considerado, são os gabinetes parlamentares, estes em estreita relação com determinadas lideranças vinculadas a movimentos sociais.

Uma terceira dimensão importante a analisar no contexto desta advocacia engajada, refere-se ao seu grau de internacionalização. Este pode ser medido na existência de redes formais relacionadas a causa coletiva defendida, particularmente através da ligação com o espaço das ONGs. Segundo Meili (2001), no engajamento da advocacia na América latina, há uma tendência de migração de redes internacionais formais de advogados, para redes informais. Estas não estão necessariamente institucionalizadas em projetos ou ONGs com financiamento de fundações internacionais, tal como no modelo mais clássico do movimento de direitos humanos da década de 70 analisado por Dezalay & Garth (2002).

A seguir são expostos dois casos que podem ser tomados como representativos deste pólo do “exercício da advocacia”, engajado politicamente, relacionado à mobilização de definições produzidas no pólo do ensino universitário diversificado e ao uso “político” do direito. O primeiro consiste na ONG Themis, organização não-governamental especializada na defesa jurídica feminista e ligada ao “movimento internacional dos direitos humanos”. O outro caso analisado, é a Rede

Nacional de Advogados e Advogadas Populares-RENAP, particularmente a ONG-Acesso, ligada a defesa judicial do Movimento dos Sem-Teto e dos Sem-Terra.

4.4.1 Advocacia, militantismo, direitos humanos e feminismo: caso da ONG Themis

O movimento de direitos humanos no Brasil e América latina está intrinsecamente relacionado aos movimentos políticos de contestação das ditaduras militares da década de 70. Ele é, ao mesmo tempo, articulado a uma nova “fundamentação da esquerda” que se forma no âmbito americano, com a exportação de um modelo de “respeito aos direitos civis e políticos”, sem pôr em xeque as estratégias econômicas dos Estados Unidos, conforme acentuam Dezalay & Garth (2002):

O discurso a favor dos direitos do homem, geralmente limitado aos ‘direitos políticos e civis’ oferecia uma ideologia de substituição que tinha o meio de romper com as leis duras da economia, sem ser incompatível com as novas prioridades centradas nas necessidades do mundo dos negócios (DEZALAY & GARTH, 2002: 212).

Num segundo momento, estes movimentos adquirem autonomia em relação a uma “política oficial” do governo americano:

O campo dos direitos humanos começa então a desenvolver sua autonomia em relação ao poder de Estado. A existência do campo dos direitos do homem se opera numa luta entre a nova direita detentora do poder e uma larga coalizão reunindo os elementos mais liberais do *establishment* e dos membros

da esquerda oriundos do movimento dos direitos civis” (DEZALAY & GARTH, 2002: 213).

No caso brasileiro, a recepção dos financiamentos de entidades como o Banco Mundial e a Fundação Ford para as ONGs que promovem os “direitos humanos” fica mais restrita aos eixo Rio-São Paulo. De acordo com Oliveira (1992), a Ordem dos Advogados do Brasil e a Igreja Católica vão capitanear as iniciativas neste sentido na década de oitenta. A Igreja Católica através das comissões de “justiça e paz” e a OAB através das comissões de direitos humanos que serão articuladas nas seccionais regionais nos diversos estados.

No caso do Rio Grande do Sul, a priorização da defesa dos “direitos civis e políticos” está relacionada, num primeiro momento, mais diretamente a um movimento mais “político”, do que “jurídico”. Da mesma forma, a ligação com mecanismos internacionais é frágil. O movimento dos direitos humanos se desenvolve pela adesão de professores universitários, advogados, comerciantes e políticos a esta “causa” sendo fundado oficialmente no final dos anos 70, liderado por Jair Krischke que centraliza as ações do movimento:

Em 1979 um grupo de pessoas que já haviam acumulado uma certa experiência, fruto do estudo, da reflexão e de algumas ações, e, tendo em vista o fim da vigência do Ato Institucional n.5 (1/12/1978), fez nascer o Movimento de Justiça e Direitos Humanos, com objetivos bem definidos: ser a voz dos que não têm voz e buscar a celebração da justiça. Para atingir tais fins, utilizar-se-ia da não-violência-ativa, a organização e a mobilização popular (nesse período, ajudamos a criar 132 Associações de Moradores) juntamente com a educação para a cidadania. E inicia-se, a luta através de atividades extenuantes contra a violência policial, na ajuda aos refugiados políticos, na luta e na denúncia contra a tortura e as péssimas condições carcerárias dos presos comuns e políticos, contra as desapareições forçadas, no apoio aos agricultores sem-terra, assessoria aos sem-teto, em favor da Anistia Ampla,

Geral e Irrestrita, contra a Lei de Segurança Nacional (KRISCHKE, 2003: *site Movimento dos Direitos Humanos do Rio grande do Sul - MDHRS*).

O caso envolvendo o seqüestro dos uruguaios, Universindo Rodrigo Dias e Lílian Celibert estudante universitário e professora, respectivamente, em novembro de 1978 denunciado pelo movimento dos direitos humanos no Rio Grande do Sul como uma “operação conjunta das polícias de repressão do DOPS \RS do Brasil e da Companhia de Contra-Inteligências do Uruguai”, é mencionado por Krischke como o evento que “projetou o movimento na mídia”. Também a criação da comissão de direitos humanos da seccional sul-rio grandense da OAB foi articulada com este movimento, denominando-se “Comissão Sobral Pinto de Direitos Humanos”, sendo sua primeira coordenadora a advogada Rejane Brasil Felipe, que participou da fundação do movimento de justiça e direitos humanos no Rio Grande do Sul.

Na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul foi criada a primeira Comissão de Direitos Humanos parlamentar no Brasil instituída pelo advogado, então Deputado Estadual do PMDB, Antenor Ferrari, também fundador do movimento liderado por Krischke. Essa comissão contribuiu para uma institucionalização maior deste movimento no estado, tendo servido como espaço para denúncias principalmente de casos de violência policial.

Este movimento no Rio Grande do Sul tende, progressivamente, ao longo do final da década de 80, a diferenciar-se de outros que agem privilegiadamente pela promoção de “causas políticas” no espaço judicial através de uma advocacia

engajada. Como uma segunda modalidade do movimento dos direitos humanos, mais arraigado ao espaço jurídico, pode-se apontar a maior profissionalização e especialização das ONGs, principalmente na defesa de direitos específicos que se abrigam no “guarda-chuva” dos “direitos humanos”. O fenômeno do surgimento de ONGs internacionalizadas e especializadas em defesas de “causas ambientais” e direitos de grupos sociais dominados, está inserido no processo de diversificação do espaço jurídico e das respectivas apropriações e usos do direito advindos na década de noventa. Tanto no caso das ONGs especializadas, quanto dos advogados de “movimentos sociais”, há forte intercâmbio com o mundo da política-partidária.

Estas redes de advocacia ligadas à ONGs não prescindem de definições e apropriações que colocam em disputa o sentido do direito. Portanto, há uma forte aliança com o espaço da produção das fundamentações relacionadas aos diversos saberes disciplinares no sentido de instrumentalizar o uso do aparelho judiciário pelos advogados engajados a partir de redefinições das noções de “justiça”, “ética” e “direito”. Postura que aproxima estes movimentos do mundo acadêmico especializado na definição “teórica” do direito, particularmente do segmento mais radicalizado representado pelo “direito alternativo”.

No espaço político que se abre na atuação das associações de magistrados nas escolas superiores das carreiras de estado, tal como analisado no capítulo cinco aparecem também as ONGs, cuja característica mais marcante é seu caráter “para-estatal”. Neste caso, trata-se da “luta por uma causa” mobilizando o

aparelho judiciário como um recurso na promoção de um conjunto de ações que se confundem com a formulação de políticas públicas.

Neste espaço de uso do direito e engajamento de advogados em causas coletivas, pode-se tomar o caso representativo da ONG-Themis. Esta tem como peculiaridade a assessoria jurídica e a manipulação das problemáticas relativas à “gênero”, através do direito. Insere-se num contexto mais amplo de “explosão de ONGs feministas” que ocorre na América latina na década de 90. Conforme Alvarez (1998) (militante feminista) pode-se opor ONGs mais “aptas tecnicamente, transnacionalizadas e profissionalizadas” que detêm um saber especializado sobre as “questões relacionadas a mulheres e que presta consultoria a órgãos estatais” à outro tipo de organização que se volta para a “mobilização política das mulheres e à luta por seus direitos”.

Governos e OIGs (Organizações Inter-governamentais) buscam cada vez mais os setores profissionalizados do campo feminista para avaliar políticas estatais numa perspectiva de gênero e executar programas de assistência social e capacitação para mulheres pobres e da classe trabalhadora ‘de risco’. Isto ao menos potencialmente, distancia as ONGs do público chave que elas representam, comprometendo a sua habilidade de monitorar criticamente as políticas públicas e de defender reformas mais profundas (ou talvez mais feministas) (ALVAREZ, 1998: 22).

Neste sentido, se estabelece no quadro das definições nativas do trabalho da ONG, uma contradição entre sua natureza de produtora de problemas políticos e jurídicos legítimos, relacionada aos demais “movimentos sociais” e sua perspectiva “para-estatal”. Esta última, se intensifica na medida em que a organização

abriga em seus quadros agentes especializados, detentores de uma *expertise* que pode ser reconvertida também na ocupação de espaços no interior da burocracia, de comissões legislativas ou, mesmo, na prestação de consultoria a órgãos de Estado.

No caso em pauta, a auto-definição da entidade e a trajetória de suas fundadoras tende a posicionar esta no espaço dos “movimentos sociais”. Entretanto, o processo de reconhecimento e legitimação estatal de direitos e políticas públicas reivindicadas pela entidade, posiciona suas integrantes como potenciais ocupantes de espaços no interior do Estado:

A Themis é uma organização não-governamental que tem como missão a ampliação das condições de acesso das mulheres à Justiça. A entidade parte de dois pressupostos: 1) a falta de conhecimento e consciência de direitos impossibilita a apropriação do sentimento de pertinência social (cidadania) por diversos segmentos vulneráveis da população: mulheres, negros, homossexuais, pobres, entre outros; que é condição para defesa dos direitos e participação social; 2) os mitos como o da neutralidade do direito e da igualdade formal (todos são iguais perante a lei) impedem os operadores do Direito (Juizes, delegados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados) de reconhecer os viéses culturais discriminatórios presentes em suas práticas cotidianas na interpretação e aplicação da lei. Baseada nestes dois pressupostos definiu seu público alvo, as mulheres e os operadores do Direito, bem como suas três linhas de atuação para proteção integral dos direitos humanos das mulheres: capacitação legal (prevenção), advocacia feminista (defesa) e estudos, pesquisas e publicações (promoção).

1. Construção de parcerias das instituições jurídicas com entidades da sociedade civil para formulação de políticas públicas de capacitação legal sobre noções básicas de direito, direitos humanos e funcionamento do Estado.

2. Construção de parcerias das instituições jurídicas com entidades da sociedade civil para formulação de convênios que possibilitem o monitoramento e controle social da efetividade da prestação jurisdicional do Estado.

3. Inclusão de disciplina de direitos humanos (com abordagem especial em gênero, discriminação racial, por orientação sexual e deficiência física) em todos os currículos das carreiras jurídicas (universidades e escolas).

4. Sensibilização dos operadores do direito para pensar sua aplicação a partir do conflito social e dos sujeitos que querem colocar fim a tal conflito e não a partir da norma em abstrato e seu enquadramento.

5. Democratização do discurso jurídico pela desapropriação e decodificação da linguagem utilizada pelos operadores do Direito.

6. Simplificação e unificação dos procedimentos judiciais visando facilitar o entendimento e acesso à Justiça Pública Estatal (Posicionamento da entidade no Fórum Mundial Social, 2001, fonte *site AJURIS*).

A origem desta ONG está no “movimento feminista” do Rio Grande do Sul, tendo sido fundada em 1993 por três advogadas. As referências para a fundação da entidade veio através da participação das fundadoras em um congresso do Conselho Latino-Americano para a Defesa dos Direitos das Mulheres-CLADEM em 1992. Desde o início das atividades da ONG, já há estreita ligação com os movimentos internacionais de direitos humanos:

A coincidência de que a Conferência Mundial de Direitos Humanos tenha acontecido em 1993, ano em que iniciamos formalmente nossa atuação, fez como que a trajetória da Themis tivesse, desde o início, a marca dos direitos humanos. Nesta época o movimento de mulheres, no mundo todo, reivindicava o reconhecimento dos direitos das mulheres como direitos humanos, aprovado finalmente na declaração e plataforma de ação de Viena. Assim, participando dos debates preparatórios à Conferência de Direitos Humanos, a Themis passou a elaborar seus planos de trabalho e estruturar suas ações em torno da agenda feminista de direitos humanos. Uma de suas primeiras atividades foi um curso de 20h sobre direitos das mulheres como direitos humanos com a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa (DORA,1998:5).

As “fundadoras” da Themis, advogadas, militavam no “movimento de mulheres” do Rio Grande do Sul e posteriormente passam a apresentar-se como militantes do movimento de direitos humanos:

As três fundadoras eram do movimento de mulheres e não eram do movimento de direitos humanos. Eu era do movimento de direitos humanos e não tinha uma trajetória no movimento feminista. Em 1990 fui à *Columbia University* fazer um curso de direitos humanos que me deu todo um olhar para a importância para trabalhar na perspectiva internacional para poder garantir a eficácia dos direitos humanos localmente e eu vim com esta bagagem de lá, e isto era um momento em que se colocava esta questão dos direitos humanos das mulheres em 1993. E isto foi uma constelação mesma de interesse. Claro que as fundadoras do projeto da ONG tinham uma compreensão desta conjuntura internacional e elas estavam procurando outros paradigmas para a luta feminista, não os paradigmas tradicionais da igualdade da mulher, muitas vezes tendo o homem como um elemento negativo. Não era essa a perspectiva. A Themis trabalha com dois paradigmas, direitos humanos e gênero. As duas representam uma mudança bem grande (Entrevista concedida por Virginia Feix em 03/12/02).

O percurso comum das “fundadoras”, principalmente a coordenadora, Virginia Feix (período 2000/2003) e a autora do projeto da ONG e sua primeira coordenadora, Denise Dora, é a passagem pelo movimento estudantil sem vínculos partidários. Estes se estabelecem a partir da participação no “movimento de mulheres” resultando na filiação ao PT:

Eu nunca trabalhei organicamente no PT, mas fui cargo de confiança do PT durante dez anos. Quatro anos com a Esther e quando a Denise fundou a Themis e veio para cá, eu fui para a Assembleia Legislativa e fui coordenadora da equipe do Rolim da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia. E ali também, a partir da parceria com a Themis se garantiu uma certa possibilidade de construção da Themis na perspectiva dos direitos humanos porque a gente podia usar o espaço da comissão de direitos humanos como espaço para discussão dos direitos das mulheres, em relatórios, cursos de formação em parceria e então a gente fez realmente esta dobradinha. Realmente é antiga, as coisas não serão por acaso (Entrevista concedida por Virginia Feix em 03/12/02).

A passagem pela comissão de direitos humanos na Assembleia Legislativa e a militância política no Partido dos Trabalhadores, denotam a imbricação

do engajamento na defesa judicial feminista com o mundo da política-partidária e as condições de possibilidade de mediação desta militância com o espaço jurídico através da especialização e adesão à causa dos direitos humanos.

Neste sentido, o movimento de direitos humanos pode ser apontado como aglutinador de “advogados de esquerda” pelo espaço que abre para a utilização das definições do direito a favor de diversos grupos sociais dominados. E o alargamento e legitimação da “luta pelos direitos da mulher”, como “luta pela eficácia dos direitos humanos” permite às lideranças da ONG, a ampliação de seus espaços de atuação e redes de relações.

A fusão entre a *expertise* jurídica e a militância política explicita-se também em iniciativas da entidade. Além do trabalho de defesa judicial de “mulheres vítimas da violência doméstica”, a ONG Themis investe na “mobilização política” através de um programa de formação de “promotoras legais populares” que consiste em educar “lideranças comunitárias” e traduzir um conjunto de noções da linguagem técnica jurídica, específicas das “relações” entre “gênero” e “direito”.

O encaminhamento de demandas judiciais ocorre através de um programa de “advocacia feminista” que visa assessorar juridicamente mulheres que tenham direitos violados. Uma terceira frente de atuação são os programas relacionados a estudos e publicações sobre “gênero e direito” através da criação de um centro de documentação e a participação de seus quadros em diversos cursos de formação onde se discutem concepções “alternativas” do direito.

Nestes programas apreende-se os investimentos da entidade simultaneamente na relação com movimentos sociais através do estabelecimento de ações articuladas com mulheres inseridas em comunidades periféricas e a formação das “promotoras legais populares” que atuam na “mobilização” das “mulheres pobres”. Esta atuação pretende contribuir para a judicialização dos “direitos da mulher” visando construir jurisprudências que levem ao sistema judiciário as questões relacionadas a gênero.

A construção dessa *expertise* jurídica a favor da causa do “direito das mulheres”, compreende, ao mesmo tempo, duas frentes de atuação. Por um lado, a mobilização de repertórios do “direito internacional” para acessar instituições internacionais como a Corte Inter-americana de Direitos Humanos apelando para tratados internacionais, como recurso a decisões judiciais desfavoráveis às petições da entidade no espaço judicial interno. E, por outro lado, um investimento na “crítica” da tradição jurídica através da mobilização de repertórios de fundamentação do direito. Aposta explicitada na edição de revistas onde colaboram juristas identificados aos “movimentos críticos” na perspectiva de constituir a “problemática de gênero” como problema jurídico legítimo:

A percepção da incapacidade de nosso estado de direito de assegurar os direitos fundamentais, especialmente das faixas e grupos excluídos e discriminados, tem levado a sociedade a se organizar de forma cada vez mais sofisticada e abrangente. O Brasil possui hoje uma extensa rede de organizações de direitos humanos. O *Movimento Nacional de Direitos Humanos* congrega mais de trezentas entidades em todo o país: são organizações de base, grupos que têm por mandato a defesa de um direito específico, como o direito à terra, que defendem os direitos humanos em geral,

como as tradicionais entidades de direitos humanos, ou ainda entidades que buscam a promoção e garantia dos direitos de uma categoria específica de pessoas, como mulheres, crianças, índios, presos, negros, homossexuais, jovens em conflito com a lei, etc. isto sem falar nas milhares de ONGs que não se autodenominam entidades de proteção de direitos, mas que, de fato, têm dado uma enorme contribuição no fortalecimento de nossa frágil malha social (DORA,1998:7).

Da mesma forma, o apelo ao direito internacional e aos institutos relacionados ao sistema inter-americano de direitos demonstra a mobilização dos recursos adquiridos através de cursos e contatos no exterior:

Na verdade a gente não utiliza o direito comparado, a gente utiliza o sistema inter-americano de direitos humanos, sistema internacional do qual o Brasil faz parte. Ao ratificar convenções e tratados, ratificando estas convenções no Congresso Nacional, ele se obriga diante da comunidade das nações e a partir daí frente há vários mecanismos e procedimentos que podem ser utilizados para a garantia legal dos direitos humanos. E essa que é a grande sacada, pensar internacionalmente e agir localmente usando estas ferramentas enquanto pressão. É assim que funciona o direito internacional, nenhum Estado gosta de ser exposto internacionalmente pelo não-cumprimento de suas obrigações. Em geral cada um desses tratados de direitos humanos que são chamados de convenções criam uma comissão que vai monitorar a aplicação daquela convenção no mundo todo, então um Estado que ratifica é obrigado a três coisas:

1. É, aplicar a lei segundo aquela convenção, 2. Adequar a legislação local nos moldes de padrão internacional. 3. É prestar relatórios de adimplemento, de cumprimento destas obrigações que a própria convenção estabelece e tem o mecanismo do comitê que a convenção cria para monitorar este relatório. Então, utilizando estas três formas de responsabilidades, a gente monitora o que o Estado está fazendo e a gente usa os procedimentos que são previstos, por exemplo, já veio aqui *inspection reporter* para a violência contra a mulher em 1996, ou 97, a Themis acompanhou, eu estava na comissão, a gente recebeu a inspeção aqui, mostrou a realidade, ela relatou de Porto Alegre e do Brasil, fez viagem no Brasil todo e isso foi parar no relatório que ela fez na ONU. Relatório sobre o Brasil. (Entrevista concedida por Virginia Feix em 03/12/02).

Os centros irradiadores dessas tecnologias jurídicas, e instrumentos de uso do direito, são americanos. Entretanto, não se traduzem em cursos de alta

especialização acadêmica e longa duração, mas de curta duração e com formação instrumental, principalmente, no sentido de treinamento de ativistas especializados.

A relação com os “movimentos críticos do direito” e com outras associações, no caso em pauta, mantém uma característica própria ao reivindicar um espaço na agenda para “as questões de gênero e raça”, além da construção de um “campo conceitual” que articule “gênero e direito”. Em termos de doutrina jurídica, a coordenadora da entidade Virgínia Feix (2001) refere a proximidade com as teorias do “pluralismo jurídico” opondo este “pluralismo” ao “positivismo legal”, em sua “configuração da lei” e do monopólio do Estado na “produção da juridicidade”:

O primeiro encontro de direito alternativo em Santa Catarina eu participei, muito antes da Themis ser formada, eu era recém-formada, a Denise também estava acompanhando este movimento. Aquilo claro que nos influenciou e foram eles que nós procuramos para nos dar guarida quando a gente iniciou Themis, é óbvio. E hoje são interlocutores. Depois eu fiz uma especialização em sociologia jurídica e direitos humanos na Unisinos com todo este grupo, o Arruda Jr, o Faria, a Eliane Junqueira, e vários deles que Alessandra Bial trouxe, que era a coordenadora desse curso.

Então nós somos muito contemporâneos, todo um movimento que existe nesta perspectiva crítica do direito, de pensar o paradigma do sujeito do direito. Aquela figura do sujeito abstrato, que nós precisamos contextualizar, aquela coisa da forma de se aplicar ao fato concreto, tu esquece do contexto em que o direito está sendo aplicado, e não é assim que se faz justiça. Eu acho que é um movimento, uma coisa de contemporaneidade, então a Themis vem se firmando, está com espaço bem privilegiado. Ontem nós fizemos uma capacitação sobre violência sexual e poder Judiciário para promotores de justiça e juizes na Ajuris. Nós conseguimos o nome do poder Judiciário, olha só que importante isso, e do Ministério Público estadual, para acompanhar nossa campanha sobre a violência sexual que vai estar na mídia agora no estado inteiro, da rede estadual de justiça e gênero. A primeira ação desta rede vai ter o apoio do Judiciário e do Ministério Público (Entrevista concedida por Virgínia Feix em 03/12/02).

A articulação com outras associações de profissionais do direito, principalmente juízes e promotores públicos envolve o reforço de redes que se estabelecem de forma informal entre “amigos” e “simpatizantes da causa”. Estas redes envolvem professores de direito, advogados e juízes ligados com o “movimento do direito alternativo” ou filiados ao PT. A partir de eventos como o “Fórum Social Mundial” de 2001, começam a ocorrer acordos de cooperação entre esta ONG e as associações de magistrados e promotores públicos:

Então, muito mais recentemente nós consideramos o Fórum Social Mundial uma revolução nessa perspectiva de reconhecimento institucionalizado, porque até então eram os amigos da Themis, os juízes cabeça aberta, promotores cabeça aberta. De repente, nós conseguimos pela primeira vez uma promoção em conjunto com a Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul, na Federal, com a Associação do Ministério Público Estadual, com a Escola Superior do Ministério Público com a Escola Superior do Ministério Público da União e com a Ajuris quando a gente trouxe o juiz indiano que é um expoente em direitos humanos que a gente ajudou a trazer. (Entrevista concedida por Virginia Feix em 03/12/02).

O envolvimento da ONG-Themis com outras associações do mundo jurídico também é indicativo da passagem da articulação baseada em redes informais de “simpatizantes da causa”, para uma articulação centralizada pelas associações de classe principalmente das carreiras de Estado. Desta forma, demonstra também o papel que estas associações assumem no sentido de posicionar-se politicamente em nome dos segmentos que representam e se articularem com outros movimentos políticos e jurídicos.

Da mesma forma, a relação com outros tipos de advocacia militante também se estreitam, para além das comissões de “direitos humanos” da seccional

regional da OAB. A seguir é apresentado outro caso representativo da modalidade de advocacia vinculada à defesa de uma causa coletiva, relacionada a defesa principalmente do “Movimento do Sem-Terra” .

4.4.2 Advocacia, militantismo, direitos humanos e catolicismo social: O caso dos “advogados populares”

Num outro sentido, pode-se tomar como uma modalidade de advocacia engajada politicamente em uma “causa”, no âmbito os direitos humanos, um grupo de advogados fortemente ligados aos movimentos do catolicismo social e ao militantismo no Partido dos Trabalhadores. Este grupo, tem nas organizações da Igreja Católica, particularmente nas “Comunidades Eclesiais de Base” uma de suas fontes de articulação. Também se caracterizam pela identificação específica com o movimento social dos “sem-terra” e dos “sem-teto” que ocupa papel de destaque no âmbito midiático na década de 90 no Brasil.

Pode-se tomar como representativo da advocacia desta modalidade, a Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares-RENAP. Trata-se de uma rede que vincula informalmente um conjunto de escritórios de advocacia cuja ligação se dá

pela prática da “advocacia para movimentos sociais”, ou como auto-definem, para o “povo”. No caso do Rio Grande do Sul, esta rede está vinculada ao trabalho realizado pela “ONG Acesso-Cidadania e Direitos Humanos” liderada pelo advogado católico Jacques Alfonsin, procurador do estado aposentado e que também integrou a fundação do Movimento de Justiça e Direitos Humanos no Rio Grande do Sul no final da década de 70. Conforme Alfonsín (2000), a característica desta advocacia é a promoção de causas coletivas:

Os que buscam a assistência jurídica da RENAP raramente estão sozinhos. Eles pertencem, de regra, à uma coletividade qualquer, que ultrapassa o indivíduo, a família, o grupo, a categoria profissional, a qual se encontra na mesma situação dele(a)s. Sua principal característica é a da pobreza, da carência ou em alguns casos, da miséria. Há um perfil classista na situação que os impele a buscar socorro jurídico, muitas vezes infenso a ser organizada, inclusive, como pessoa jurídica. Organizações informais e formais, movimentos populares, como o MST (Movimento de Sem-Terra), MMTR (Movimento das Mulheres trabalhadoras Rurais), MPA (Movimento dos Pequenos Agricultores, MAB (Movimento dos Atingidos por Barragens), MNLM (Movimento Nacional de Luta pela Moradia), CPT (Comissão Pastoral), CEBS (Comunidades Eclesiais de Base), MTD (Movimento dos Trabalhadores Desempregados), Movimentos e Comissões de Direitos Humanos Sindicatos Rurais e, Pastorais, grupos de pessoas dedicadas à defesa de direitos humanos violados pela tortura, pelo racismo, pelas prisões ilegais, o à defesa de crianças e adolescentes, de homossexuais, do direito à livre expressão através de rádios comunitárias, entre outras, têm procurado apoio nos serviços jurídicos da Renap” (ALFONSIN, 2002:2).

Este conjunto que mescla militância e utilização do direito, investe, ao mesmo tempo, na produção de definições jurídicas através da publicação de artigos em edições específicas com o objetivo de “formar advogados”, inserindo-se, neste sentido, num pólo específico de ativismo judicial:

Na década de 80, já tinham sido criadas a ANAP (Associação Nacional de Advogados Populares), com sede em Goiânia, organizada em torno de um grupo de advogados que, na época, trabalhava para a CPT, e o

IAJUP (Instituto Jurídico de Apoio Popular), com sede no Rio de Janeiro, estruturado em torno de um projeto preferentemente pedagógico, com publicações periódicas de estudos jurídicos diversos, destinadas tanto à formação de novos juristas dispostos a trabalhar junto à referida população mais pobre, quanto a apoiar os seus arrazoados jurídicos. A Anap pode-se considerar uma sucessora daquelas outras duas entidades. Um grupo de advogados que já vinham servindo ao MST e à CPT, e a grupos de sem-teto, tanto na esfera criminal como na cível, se reuniram em São Paulo, em 1995, um ano em que a escalada de violência policial contra o MST pedia urgente apoio jurídico. Por sugestão do Dr. Plínio de Arruda Sampaio ali foi criada de maneira muito informal a Renap, então denominada Rede Nacional de Advogados Populares. Hoje, é conhecida como Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares. (ALFONSIN, 2002:15).

A relação com a Igreja envolve apoio financeiro e de estrutura material, como locais para reunião, mas principalmente, serve como porta de entrada de militantes para essa modalidade de advocacia. Além disso, outro aspecto, é a fundamentação das “teses” apresentadas por este perfil de uso do direito, através do “catolicismo social” quando entram em jogo as noções de “justiça social” e defesa do “pobre” em relação aos “ricos”. A mitologia cristã, neste sentido, aparece de forma mais explícita do que no caso dos “juízes alternativos” e dos professores universitários de Florianópolis, onde essas dicotomias aparecem formalizadas na idéia do “direito como instrumento dos interesses da burguesia”, inspirada na “teoria crítica” de base marxista de Michel Mialle.

A trajetória de Jacques Alfonsín, procurador do estado aposentado, ligado à Igreja é representativa desta vinculação a um “grupo de juristas cristãos” de projeção nacional que se reúne a partir do movimento de direitos humanos na década de 70 e, posteriormente, na década de 90, organiza a “rede nacional de advogados populares”. Os articuladores desta em São Paulo, são juristas com projeção nacional

que unem o militantismo político, a participação nos movimentos de direitos humanos e um forte investimento no debate intelectual com a publicação de artigos e livros de “doutrina jurídica”.

Os principais expoentes deste grupo de São Paulo, são Plínio de Arruda Sampaio, advogado, deputado federal pelo PT e candidato à governador de São Paulo em 1990, Hélio Bicudo, promotor público, ex-deputado federal pelo PT, vice-prefeito de São Paulo (2000-2004), Dalmo de Abreu Dallari, professor da Faculdade de Direito da USP, membro da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo que ocupou o cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos na Prefeitura de São Paulo na gestão de Luíza Erundina (à época no PT) entre 1990 e 1992.

Participa também, o jurista Fábio Konder Comparatto, professor da Faculdade de Direito de São Paulo e integrante da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo. Além da ligação com a Igreja, Sampaio, Bicudo, Dallari e Comparato atuaram nos movimentos de direitos humanos, através da defesa de presos políticos e denúncia de tortura ao longo do regime militar. Alfonsín, destaca na sua “entrada” para a “advocacia popular” sua ligação com a Igreja:

Foi um irmão marista que tinha sido meu professor ainda no Rosário. Ele me convidou para ir lá, porque o povo estava ameaçado de ser despejado. E aí eu me empolguei com o trabalho, passei anos junto com aquele povo, junto àquela terra, desde 79 até 84, 85, por aí. E durante este período outras ações passaram a aparecer. A partir de 85 eu passei a defender muito os Sem-terra também. Hoje se atende também mutuários do sistema financeiro de habitação, cooperativas habitacionais. Todo um tipo de posse que juridicamente é diferenciado no meio urbano e no meio rural. Em 1996, o Plínio de Arruda Sampaio, reuniu um grupo de advogados em São Paulo e criou esta tal de RENAP. Isto também multiplicou muito meu trabalho, até que

eu fiz minha dissertação de mestrado, tarde, já velho. Eu fiz minha dissertação de mestrado na Unisinos, sob orientação do Lênio Streck. O livro tá aí, da minha dissertação, “O Acesso à Terra” (Entrevista concedida por Jacques Alfonsín em 23/06/03).

Neste sentido, a adesão e produção da “causa” dos “sem-terra” e “sem-teto”, relaciona-se às disposições presentes na formação religiosa, combinadas com a fundamentação moral de “ajudar os pobres”:

A minha formação de marista, junto aos irmãos maristas, foi sempre muito voltada para o evangelho, à pregação cristão, esta coisa toda. Quando o irmão me convidou para este trabalho, eu me senti assim, bom eu fazer o trabalho que eu sempre quis fazer, que é auxiliar pessoas pobres, desvalidas, auxiliar o próximo, enfim. A inspiração foi evangélica. E eu nunca vi o pobre do ponto de vista assim da solução legal para o problema dele. Eu sempre o vi com uma vítima. Eu sempre enxerguei o pobre como uma vítima do sistema político, jurídico e econômico.

A minha primeira pergunta quando o cara me procura, não, é, qual a solução legal que tem para o seu problema. Claro que isto é onde termina meu trabalho. Mas sempre foi, primeiro, tentar resolver o problema dele. Tem uma série de posturas doutrinárias hoje de juristas modernos que partem destas premissas também. O que está em causa não é o que a lei diz a respeito disto ou aquilo, mas a solução do problema deste cara que está aí numa merda total. Posso te garantir, para orgulho nosso aqui da “Acesso”, que só na Grande Porto Alegre, deve ter umas cem mil pessoas, que deitam a cabeça no travesseiro graças à liminares concedidas por nós (Entrevista concedida por Jacques Alfonsín em 23/06/03).

Da mesma forma, a busca de uma fundamentação que possa enfrentar a “dogmática conservadora”, envolve a tradução do catolicismo social em forma de doutrina jurídica. Isto pode ser apreendido pela ligação com o espaço universitário onde se posicionam os professores relacionados ao “movimento do direito alternativo”. Inclusive com passagem em um mestrado em direito representativo do pólo “crítico” da

tradição jurídica, que é o caso do Mestrado em Direito das Unisinos, onde Alfonsín produziu uma dissertação de mestrado sobre a “posse da terra”, estreitamente vinculada a sua prática como advogado.

No caso da sócia do escritório de advocacia de Jacques Alfonsín e também fundadora da ONG-Acesso, Soraia Mendes, a porta de entrada para a “advocacia popular”, envolve o militantismo político no Partido dos Trabalhadores, disposições familiares (o exemplo do pai “sindicalista”) e a passagem por um “grupo crítico” no âmbito da graduação em direito realizada numa faculdade periférica da Grande Porto Alegre (Faculdade de Direito do Centro Universitário Ritter dos Reis, localizada em Canoas):

Eu acho que o curso de direito na faculdade, me fechava muito. Não tinha muita alternativa para trabalhar com o povo mesmo. Tu vai montar teu escritório, tu vai ter eu cliente, distanciada das questões mais populares, isto sempre me angustiou muito. Eu procurei durante a faculdade ter este outro projeto. Mas para mim existe um divisor de águas na minha advocacia que é advogar para o MST. Quando eu comecei a advogar para o MST, um ano, menos de um ano que eu me formei que me abriu mais. Aí eu conheci o Jacques, fui advogar com ele, comecei a participar da RENAP e daí meu horizonte se ampliou mesmo. O pai sempre foi militante, o vô sempre foi militante do antigo PTB, os tios da minha mãe foram presos em 64 em função de perseguição política, perderam cargos, eles eram funcionários públicos e tal. Então está coisa sempre foi muito forte dentro da família, para um lado bom e para um lado ruim, porque o pai sempre foi sindicalista, operário, dirigente de sindicato e por outro lado por minha mãe ser uma pessoa muito traumatizada pelo fato da família dela ter sido perseguida, mais a militância tem disto, acho que tá no sangue. (Soraia Mendes, Entrevista concedida em 23/06/03).

Esta advocacia politicamente engajada, permite ao mesmo tempo, uma certa “independência” em relação às estruturas partidárias e uma adesão maior aos “movimentos sociais”, assim como a “advocacia trabalhista” na década de setenta e

oitava permitia uma ligação mais forte à causa coletiva dos “trabalhadores”, através do sindicalismo. A possibilidade de “agir através do direito” em favor dos grupos socialmente dominados, mobilizando as diversas fundamentações morais e “doutrinárias” do direito tem um custo menor do que a atuação orgânica no “mundo da política”, sendo indicativo este fenômeno também da relativa autonomização do espaço jurídico no Brasil ao longo da década de 90.

CAPÍTULO 5 – O ENGAJAMENTO ASSOCIATIVO COMO ESPAÇO DE “POLITIZAÇÃO DO DIREITO”

Neste capítulo são apresentadas bases do engajamento associativo no âmbito das carreiras de Estado no espaço jurídico na década de 90. Este pode ser apreendido num conjunto de mobilizações de magistrados e promotores públicos articuladas no espaço das associações corporativas. Tais eventos de mobilização compreendem, também, alianças com outros “movimentos sociais” no sentido da

legitimação do mundo jurídico no espaço de poder de Estado. Da mesma forma, neste processo entram em jogo fundamentações morais e filosóficas para o papel “político” das carreiras de Estado. Para a análise das condicionantes desta mobilização pode-se abordar dois grandes fenômenos.

O primeiro está relacionado ao papel desempenhado pelas associações de magistrados e promotores públicos na conjuntura da Constituinte de 1988. Num contexto de grande mobilização do conjunto dos “movimento sociais”, os juristas ligados às carreiras de Estado se posicionaram publicamente na defesa de prerrogativas institucionais e garantias para o exercício destas profissões. Isto significou pôr em jogo, também, a sua definição institucional, notadamente o “papel político” das mesmas. A partir desta conjuntura, há um crescimento do engajamento dessas associações que se credenciam para o exercício da mediação dos interesses corporativos.

Um segundo fenômeno, diz respeito a um processo de (re)legitimação das carreiras de Estado e da posição social dos juristas na década de noventa. Este processo se desencadeia principalmente devido à perda de espaço no âmbito dos processos decisórios de Estado, para outros segmentos que podem ser relacionados ao monopólio de competências e saberes legítimos sobre o Estado, oriundos do mundo do “mercado” e da matemática aplicada, como os economistas, contabilistas e especialistas em administração pública. A legitimação dos juristas como detentores de um saber disciplinar sobre o Estado se beneficiará da ampliação do ativismo judicial

que ocorre no Brasil após a Constituição de 1988 e que, por conseqüência, garante um espaço de mediação de conflitos “através do direito”¹¹².

Nesse sentido, colado às reivindicações corporativas das carreiras de Estado no debate constituinte, prossegue uma ativação política do conjunto do espaço dos juristas explícito nas manifestações públicas de “defesa da justiça” ou do alargamento do “acesso à justiça”. O crescimento do ativismo judicial também se estende na relação entre os poderes de Estado, pois na década de 90 entra em pauta no Brasil a necessidade de governar “de acordo com a Constituição”. O monopólio de interpretar e dizer se as ações dos agentes públicos estão “de acordo com a Constituição”, é remetido crescentemente aos tribunais superiores. A disputa em torno do sentido correto da regra constitucional se torna, assim, um móvel da luta política, evidenciando o fenômeno descrito por Vianna (1998) de “judicialização da política”.

A ativação das associações de juristas de Estado a partir do final da década de 80 pode ser confrontado ao maior ativismo da Ordem dos Advogados do Brasil durante a década de 70, ao longo do regime militar, atuando através das comissões de defesa de direitos humanos na defesa de presos políticos e no ativismo em torno da “redemocratização” do país. A partir do processo constituinte de 1988, este quadro sofre transformações emergindo as associações de juízes e promotores como porta-vozes do mundo jurídico.

¹¹² Trata-se do fenômeno observado em outros contextos onde se atribuí à autonomização do espaço jurídico em relação ao mundo econômico e político, o fator explicativo do engajamento dos magistrados em determinadas causas. Neste sentido, ocorre uma crescente “jurisdicização social e política”, entendida no sentido da retradução de

É importante ressaltar a diferença do associativismo dos juristas, no caso brasileiro, em relação a exemplos de grande ativação política da magistratura, como a Itália e a Espanha. Estes dois países são recorrentemente citados pela bibliografia indígena e lembrados pelas lideranças dos magistrados brasileiros como “paradigmáticos”. Nesses casos, o associativismo está estreitamente vinculado às correntes ideológicas e organizações políticas que se constituem fora do espaço jurídico. Existindo um conjunto de associações que, inclusive, se posicionam em oposição às cúpulas dos tribunais, assumindo uma natureza sindical.

De certa maneira, a França também se aproxima dessa configuração com a sindicalização da magistratura a partir da década de 70¹¹³. No caso brasileiro, as associações de magistrados e promotores são criadas, num primeiro momento, para serem “clubes sociais” servindo como espaço de consagração com festas, sede social e programas de assistência aos associados. Na década de oitenta e noventa, o associativismo construído nos moldes gremiais se afirma como centralizador da articulação da defesa de interesses corporativos. E mesmo, nesta tarefa, não assume a postura sindical nos termos de enfrentamento sistemático com as cúpulas dos tribunais mantendo uma posição ambivalente em relação a estes.

demandas sociais e políticas para o campo do direito. Nesta perspectiva, os trabalhos de Sarat & Scheingold (1998 e 2001). Para a Itália ver Briquet (2001) e para o caso francês, ver Roussel (2002).

¹¹³ Sobre a sindicalização da magistratura francesa e seus efeitos no campo jurídico na França, ver Devillé (1992).

O engajamento político das associações profissionais de juízes e promotores se expande em função das reivindicações corporativas em torno da luta por garantias institucionais que se articula em torno do debate constituinte de 1988. Esta “ativação” é possível, entretanto, porque já no fim do período militar há uma massificação da magistratura e do Ministério Público e a constituição de uma demanda por “maior independência” frente aos outros poderes de Estado. O segundo momento deste processo, é a mobilização dos magistrados principalmente em torno de temas de natureza “política” e “social” possibilitados pela abertura no uso do direito através da disputa em torno das interpretações legítimas da Constituição de 1988 e sua conseqüente “substancialização”.

No caso do Ministério Público, por sua definição institucional de “fiscalização” e de “representação dos interesses da sociedade”, esse fenômeno é absorvido no interior da instituição. Particularmente, o Ministério Público Federal tende a atuar mais proximamente ao espaço político, principalmente nas investigações de desvios de recursos públicos e corrupção. Isto ocorre em função de seu papel de “empresa moral” incorporado pelos agentes da instituição que os posiciona como fiscais da “moralidade pública” e “defensores dos interesses da sociedade”. O Ministério Público estadual na década de 90 também se direciona nesse sentido, embora ainda persistam em seu interior a predominância de sua função “penalista” para os crimes privados, como a atuação acusatória no Tribunal do Júri¹¹⁴.

¹¹⁴ Ver a respeito das alterações entre as definições dos “papéis” do Ministério Público estadual, os depoimentos das principais lideranças dos promotores de justiça que atuaram entre 1940 e 1980 no Rio Grande do Sul contidos nos volumes 1 e 2 da coletânea organizada por Loiva O. Félix (2002).

No caso da magistratura, as associações se configuram como o espaço privilegiado de articulação com outras entidades associativas, “movimentos sociais” e ONGs no sentido da defesa do acesso a direitos e da democratização dos tribunais. Inclusive movimentos como o do “direito alternativo”, apresentado no capítulo anterior, buscam abrigo nas associações de juízes.

A articulação nessas bases se expande na década de noventa, no sentido da constituição de problemas sociais e políticos em problemas jurídicos que passam a ser “postos em forma” ao penetrarem a arena do poder Judiciário. Entre os exemplos mais recorrentes está o envolvimento de magistrados com movimentos de direitos humanos, congressos, seminários e múltiplas redes que envolvem profissionais do direito em torno da promoção do “acesso à justiça”, reconhecimento de novos direitos coletivos, como o “direito das mulheres”, “direito da infância e adolescência”, “homossexuais”, “consumidor”, “meio-ambiente” “reforma agrária”, etc.

Da mesma forma, esse processo permite uma maior articulação destes profissionais tradicionalmente desengajados de lutas políticas, como os magistrados, que passam a constituir um espaço no interior do mundo jurídico para publicizar “posições políticas”. No caso dos “magistrados alternativos”, a radicalização na expressão destas posições foi a explicitação da “natureza política” do exercício da magistratura causando um curto-circuito com a deontologia tradicional. Independente da maior ou menor “radicalidade” das tomadas de posição política dos magistrados e promotores, as associações passam a monopolizar a articulação destes em torno de

diversas demandas, assim como, a opinião pública legítima das carreiras representadas.

Isto contribui para seu fortalecimento enquanto espaço de formação de redes no interior do Judiciário e do Ministério Público, tendo por consequência, a produção e projeção de “líderes” “forjados na associação”. Interessa notar, entretanto, que estas associações se legitimam mantendo uma posição ambígua em relação aos poderes dos quais fazem parte seus membros, excetuando-se o caso dos juízes trabalhistas, sem assumir uma postura de enfrentamento das cúpulas dos tribunais ou do Ministério Público.

Neste sentido, as associações exercem, simultaneamente, a mediação dos interesses das cúpulas dos tribunais frente a outros poderes de Estado e a “politização” das demandas corporativas das carreiras que representam. Sua legitimação frente aos demais “movimentos sociais” se dá através da participação nas redes por defesa de direitos e “acesso à justiça” e na defesa do “papel social” do magistrado e do promotor público. Este posicionamento liga o “magistrado” e o “promotor público” à defesa dos direitos dos setores socialmente “excluídos”.

Em certo sentido, essa tomada de posição pública contribui para uma refundamentação do capital simbólico que cerca o exercício da magistratura e, mais amplamente, o espaço jurídico como “guardião da justiça”. Este posicionamento também reforça a legitimidade das carreiras de Estado frente a setores que ameaçam “seu papel tradicional”, representados por grupos profissionais ascendentes

que detém outras concepções e *expertises* sobre as diversas definições e usos da política e do Estado.

O caso da magistratura é bastante representativo, pois sua deontologia sempre consagrou o dever de “neutralidade” e de “reserva”, ao contrário do promotor público, cujo histórico da profissão compreende grande número de casos de imbricação com a vida política através do exercício de mandatos parlamentares¹¹⁵. Estas características tornaram problemáticas, para o mundo da magistratura, as definições do “papel dos magistrados” e da “justiça” na década de 90.

Há grande produção de livros e artigos em revistas dirigidas a magistrados e ao mundo jurídico que abordam as definições “sociais” e “políticas” do “papel de juiz”. Neste período, numa perspectiva mais tradicional, são editados “códigos de conduta”, regras de deontologia baseadas nos “preceitos da imparcialidade” marcando uma posição transcendente do juiz bastante próxima do catolicismo conservador.

Na perspectiva “crítica”, o juiz aparece como “agente político” que precisa “julgar como cidadão”. Um conjunto de artigos publicados em revistas dirigidas e editadas por magistrados, como a “Revista da Ajuris” da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul e a “Revista Justiça e Democracia”, editada pela Associação dos Juízes para a Democracia, apresentam uma série de tomadas de posição, na década de 90, a favor do “papel do juiz” enquanto “agente político”.

A “Revista da Ajuris” segue a regra da maioria dos periódicos dedicados aos profissionais do direito com seções de artigos “dogmáticos” que se referem a comentários de “doutrina jurídica” e uma seção específica de “jurisprudência”, onde são publicados acórdãos de decisões judiciais proferidas no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Já no caso da Associação dos Juízes para a Democracia, há um direcionamento mais específico para temas “políticos” que envolvem o Judiciário e a função jurisdicional.

Outro fenômeno a ser considerado, nesse contexto, é a articulação das associações com “escolas superiores de magistrados”, como a Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul. Estas são geridas pelas associações de magistrados estaduais sem a ingerência dos tribunais. Embora tenham a função precípua de realizar a preparação para concursos públicos, funcionam como espaço de articulação dos integrantes das carreiras de Estado com professores universitários relacionados ao pólo mais profissionalizado do ensino superior do direito.

Na década de 90, as “escolas superiores” em todo o país, conforme a análise de Junqueira (1993), começam a se articular fortemente com cursos de pós-graduação em direito. O que propicia a circulação de quadros da magistratura e professores universitários, abrindo um espaço de reconversão para os juristas com maior investimento acadêmico. Neste sentido, ascende um perfil de liderança que

¹¹⁵ Sobre o imbricamento do Ministério Público e o exercício de mandatos parlamentares no Rio Grande do Sul, ver o conjunto de depoimentos em Félix (1999, 2001 e 2001 b).

mobiliza sua articulação política no seio da associação e seu investimento em titulação acadêmica, como recurso para a ocupação de posições de gestão nas escolas superiores.

No caso da justiça estadual, a delegação das funções de preparar para a carreira de magistrado, para a Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul não estende, entretanto, a participação desta entidade no recrutamento dos magistrados. As comissões de concurso, assim como, os mecanismos de definição do sistema interno de promoção e regras da carreira continuam centralizados hermeticamente nos órgãos institucionais da cúpula do Tribunal de Justiça.

Visando aprofundar o estudo deste fenômeno de engajamento do associativismo no mundo do direito, são abordados a seguir três casos representativos de associações estaduais de magistrados e promotores públicos, além da associação nacional que congrega magistrados, a Associação dos Juízes para a Democracia.

5.1 A Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul - Ajuris: Lutas corporativas, “democratização do Judiciário” e defesa do “acesso à justiça”

A Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul foi fundada em 1944 e representa principalmente os magistrados da justiça estadual que atuam no Rio Grande do Sul. A justiça estadual compreende dois graus de jurisdição, a “justiça de primeiro grau”, cujas comarcas estão instaladas nos municípios com número de juízes

proporcional à população, e a “justiça de segundo grau” representada pelo Tribunal de Justiça do Estado que também concentra a administração das jurisdições nos estados. As matérias julgadas nesta justiça dizem respeito ao “direito civil” e ao “direito penal”, sendo que o Tribunal de Justiça também julga matérias referentes à Constituição estadual. Na repartição institucional, há ainda, a Justiça Federal que julga matérias referentes, principalmente, ao “direito constitucional federal” e ao “direito do trabalho”, sendo organizada em três graus de jurisdição.

Embora institucionalmente a Ajuris represente todos os magistrados que atuam no Rio Grande do Sul, os magistrados federais possuem associações próprias, sendo a Associação dos Juízes Federais do Rio Grande do Sul - AJUFERGS, fundada em 2001 e a Associação dos Magistrados do Trabalho da Quarta Região-AMATRA-4¹¹⁶, fundada em 1965. A Ajuris foi fundada e dirigida precipuamente pelos magistrados da justiça estadual. A partir da tomada de posição pública de seus líderes pode-se destacar duas funções principais desta associação. A primeira, de mediar interesses dos juízes de primeiro grau junto à cúpula do Tribunal de Justiça e a segunda, de representar “politicamente” os interesses do conjunto do poder Judiciário frente à sociedade.

Nesse duplo movimento, ao mesmo tempo, expressando interesses da administração do Tribunal, colocados como “interesses do Judiciário”, e expressando posições políticas de “vanguarda” de grupos de juízes a entidade se legitima como

¹¹⁶ A “quarta região”, no caso da Justiça Federal, abrange os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

“braço político do Judiciário”. Assume uma postura, ao mesmo tempo, “classista” e “institucional” sem atuar como um “sindicato da magistratura” como no caso francês¹¹⁷

Essa ambivalência é explicitada nas tomadas de posição de suas lideranças. Num sentido geral, percebe-se o posicionamento político contra as “políticas de mercado” e em “defesa do Estado”. Num outro sentido, há a crítica dos critérios tradicionais de ascensão aos postos de poder no Tribunal de Justiça, reivindicação que se coloca “em nome dos juízes de primeiro grau”.

Da mesma forma, no âmbito geral nos manifestos da segunda metade da década de 90, a direção da entidade defende o “papel criador do juiz”, como “realizador da justiça”. Também, afirma a “independência” da associação como órgão de defesa corporativa dos juízes, frente à cúpula da administração do Tribunal ao defender a “democratização” interna do mesmo, com a incorporação da magistratura de primeiro grau na eleição dos componentes do Órgão Especial (cúpula dos 25 desembargadores mais antigos do Tribunal de Justiça), que julgam promoções na carreira. Como representativo desta posição, pode-se tomar o discurso de posse do último presidente da associação, José Aquino Flores de Camargo (2002/2003):

Queremos, sim, não só a autonomia e independência do Judiciário, mas a efetiva independência do juiz, só possível de ser alcançada pela democratização das relações internas. Pelo modelo vigente, a magistratura de primeiro grau vê-se alijada dos procedimentos decisórios internos dos tribunais. É necessário dar a efetiva participação dos juízes de primeiro grau na política institucional, tornando, assim, o Judiciário mais vibrante, aproximando-o do jurisdicionado. Por que é o juiz de primeiro grau

¹¹⁷ Sobre as mudanças no recrutamento na magistratura francesa e sua relação com a sindicalização na década de 70 ver Cam (1978).

que, na relação eqüitativa estabelecida com as partes, apreende de forma viva as demandas sociais. Nesse sentido, a tímida proposta de eleição de metade do Órgão Especial pelos demais integrantes da Corte seria considerável avanço, na medida em que alargaria a abrangência dos compromissos políticos (Discurso de José Aquino Flores de Camargo In: *site* da Associação dos juízes do Rio Grande do Sul. www.ajuris.com.br, consultado em outubro de 2003).

Diferentemente das categorias de “servidores públicos” que se sindicalizam assumindo expressamente a defesa de interesses corporativos, no caso da magistratura, há um duplo papel exercido pelo engajamento na “associação”. Expressar as posições políticas da cúpula do Tribunal frente à “sociedade”, ou a outros poderes de Estado e defender corporativamente a “classe dos magistrados” composta majoritariamente pelos juízes de primeiro grau. Pode-se afirmar que o papel de defesa corporativa, de garantias e questões atinentes a vencimentos associado à defesa da “classe dos juízes”, intensifica-se a partir do debate constituinte de 1988. No período anterior, o papel preponderante da associação, tendia a ser de “clube social”, prestando “auxílio” aos magistrados.

A defesa dos interesses corporativos é feita com a preocupação em formar um núcleo comum que representa a “lógica do juiz”. As reivindicações salariais, prerrogativas para a profissão, etc, são apresentadas como garantias da “dignidade do cargo”, da “autonomia do juiz” que se confundem com a “defesa da autonomia do poder Judiciário”. Conforme a exposição do presidente da associação, José Aquino Camargo, as reivindicações corporativas da magistratura, são também “políticas”, na medida em que dizem respeito à defesa de todo o poder Judiciário:

Bom, essa é uma faceta, a faceta política da Ajuris. Então nós temos a inserção comunitária, na área da promoção da cidadania e direitos humanos, nós temos lutado junto aos demais poderes de Estado para assegurar a autonomia do Poder Judiciário e os predicados da magistratura, isto tem sido essencial. Nós temos lutado na linha de frente para preservar nossa carreira, achamos por exemplo que este episódio da reforma da previdência nos preocupa demais. Não podemos deixar que o sistema previdenciário público, o regime especial da magistratura, seja interrompido porque isto é a base da magistratura, é a base da sustentação da magistratura e eu acho que é uma carreira nobre que precisa ser preservada. Então, a previdência é uma questão de honra para nós. Em cima de princípios, princípio da publicidade da previdência pública, ela não pode ser privatizada. A questão da paridade entre vencimentos, é fundamental. E também preservar princípios, o direito adquirido é fundamental. E esta é uma luta que diz respeito ao interesse público, preservar a carreira da magistratura (Entrevista concedida por José Aquino Flores de Camargo em 10/12/02).

Esta “lógica do juiz” é característica do tipo de líder que emerge nestas associações, desvinculado de organizações político-partidárias, favorecendo o surgimento de lideranças individuais e afinidades políticas baseadas em relações de amizade e interconhecimento:

P. No seu caso e de outros juízes que atuam na Ajuris, por que alguns juízes se interessam mais pela atividade de representação ? No seu caso, o senhor teve alguma participação política antes do ingresso na magistratura, como o movimento estudantil, por exemplo ?

R. Eu sou oriundo da associação de classe na minha origem política sempre tive uma rica vida comunitária, agora não me envolvi com movimento estudantil. Desde o início, na carreira, fui atraído pela questão associativa. Eu acho que a grande característica é que eu sempre fui um grande colega, os colegas me procuravam, eu ajudava naqueles momentos de dificuldade, dando informações, e isso foi crescendo e eu adquiri uma certa liderança e comecei a perceber que eu me identificava com o pensamento médio de grande parte dos juízes.

A minha lógica sempre foi a lógica do juiz. Dentro da Ajuris existem diversos vínculos. O meu núcleo é o vínculo associativo, isto é o vínculo daquele que através da associação de classe entendeu nela a grande depositária do pensamento político da classe de juízes, entendendo nisso a importância de transmitir o pensamento do juiz, sempre transitando com a lógica do juiz (Entrevista concedida por José Aquino Flores de Camargo em 10/12/02).

O “vínculo associativo” aparece mais legítimo que o vínculo “a partidos políticos” ou mesmo “ideológico”. Esta forma de apropriação da “atuação política” está de acordo com a deontologia mais tradicional da magistratura que inclui restrições à participação de magistrados na “política partidária”. O perfil de “líder oriundo da associação” é um fenômeno mais presente na década de 90, onde também tende a se intensificar a relação entre a passagem pela direção da associação de magistrados e a ocupação de postos na cúpula da administração do Tribunal.

Com a diversificação da magistratura, a passagem pela direção da associação de magistrados pode ser um trunfo importante, pesando na escolha e formação das chapas que disputam a direção do Tribunal. Tradicionalmente a ascensão à cúpula do Tribunal estava vinculada a relações de interconhecimento onde entravam em jogo o pertencimento a lojas maçônicas, origem familiar no meio jurídico e antiguidade no cargo¹¹⁸. O quadro a seguir aponta a forte relação entre a passagem pela direção da Ajuris e a ocupação de cargos na cúpula do Tribunal:

Quadro 18 Ex-presidentes da Associação dos juízes do Rio Grande do Sul -Ajuris (1944-2002)

NOME	PERÍODO	CARACTERÍSTICAS	EX-PRESIDENTES DO TRIBUNAL	PROJEÇÃO NACIONAL
João Solon de Macedônia Soares	1944-1955	Família tradicional		
Carlos Thompson Flores	1955-1956	Família tradicional	1968	Ministro STF (1970) Presidente Sup. Trib. Eleitoral
Camerino Teixeira de Oliveira	1956-1957			

¹¹⁸ Ver principalmente para a década de 70, o conjunto de depoimentos presentes na coletânea do projeto memória Judiciária, publicada por Félix & Grijó (1999)

Mário Boa Nova Rosa	1957-1958			
Arthur Oscar Germany	1958-1959			
Manoel Brustoloni Martins	1959-1960	Família tradicional	1972	
Sisino Bastos de Figueiredo	1960-1961			
Pedro Soares Munõz	1961-1963		1973	Ministro do STF
César Dias Filho	1963-1964	Família tradicional		
Lourenço Martins Prunes	1964-1965			
José Danton de Oliveira	1965-1966			
Niro Teixeira de Souza	1966- 1967		1978	
José Faria Rosa da Silva	1967-1968		1976	
José Dutra	1968-1970			
Bonorino Buttelli	1970-1976		1986	
Sebastião Adroaldo Pereira	1976-1978			
José Barison	1978-1979		1992	
Milton dos Santos Martins	1980-1984	Família tradicional, carreira política antes da entrada na magistratura	1994	Presidente AMB (1986-1987)
Sérgio Pilla da Silva	1984-1986	tradicional	Vice-Pres. 1996	
Ivo Gabriel da Cunha	1986-1988			
Osvaldo Stefanello	1988 - 1990	Grupo dos “jagunços	2004	
Élvio Schuch Pinto	1990-1992	Grupo dos “jagunços”	2º. Vice-Pres. 2000	
Marco Antônio Barbosa Leal	1992 - 1994		Presidente TRE 2002	
Guinther Spode	1994-1996	“alternativo”, Professor, intensa vida associativa		Vic-Pres. Ass. dos Magistrados Brasileiros
Cláudio Baldino Maciel	1996 - 1998	“alternativo”		Presidente da Ass. dos Magistrados Brasileiros
Antonio Guilherme Tanger Jardim	1998 - 2000	“líder da associação” intensa vida associativa, professor da PUC e da ESM	4º. Vice-Presidente 2000	Cons. Da Ass. dos Magistrados Brasileiros
Luiz Felipe Silveira Difini	2000-2002	mov. Estudantil/ “líder da associação”, professor da UFRGS,		Diretor da Assoc. dos Magistrados Brasileiros
José Aquino Flores de Camargo,	2002 - 2003	“líder da associação”		

Fonte: Félix (2001), *curriculum vitae* de ex-presidentes do TJRGS, Entrevistas, site Ajuris, www.ajuris.com.br e site da Associação dos Magistrados Brasileiros, www.amb.com.br

Tomando-se comparativamente os *curriculum vitae* dos ex-presidentes da Ajuris, pode-se constatar a inflexão do perfil de liderança política dos juizes. A partir da década de oitenta tende a predominar modalidades de líderes que podem ser confrontados a um padrão “tradicional”. Nessa modalidade compreende-se a

ascensão à cúpula do Tribunal e da associação, pelo critério de “antiguidade”, em detrimento da formação de chapas pela aglutinação de “lideranças políticas”. A antiguidade predominou na escolha de todos os presidentes do Tribunal de Justiça do Estado até 1996, quando houve a quebra deste princípio¹¹⁹. Da mesma forma, nesse período há um maior desengajamento político da associação em relação às lutas políticas conjunturais e sua afirmação como “clube social”.

Entre os juízes que dirigem a entidade, particularmente na década de 90, observa-se grande engajamento nas lutas corporativas. Pode-se distinguir, neste último período, duas modalidades de lideranças: uma primeira, que corresponde à um perfil mais engajado em lutas corporativas e “políticas” incluindo juízes simpatizantes ou que tiveram participação no “movimento do direito alternativo”. E uma segunda, mais recente, correspondente a um perfil de “líder da associação” fruto da própria instituição e cujo militância política está imbricado à representação corporativa. Neste último caso, a acumulação do capital político se dá pela atuação no interior da associação e, em menor grau, na inserção em outras associações nacionais, engajadas politicamente como a Associação dos Magistrados Brasileiros e a Associação dos Juízes para a Democracia.

Dos 28 ex-presidentes da Ajuris, treze ocuparam a presidência ou a vice-presidência do Tribunal de Justiça. Considerando-se que os últimos quatro presidentes foram promovidos a desembargador após 1996 podendo, portanto, vir a integrar a

¹¹⁹ Em 1996 foi eleito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado o Desembargador Adroaldo Furtado Fabrício, em detrimento do Desembargador mais antigo, também candidato, Sérgio Pilla da Silva.

cúpula do Judiciário, a relação é bastante forte entre a passagem pela direção da instituição e a ocupação de postos no topo da hierarquia do Tribunal. Contabilizando, ainda, o caso de presidentes do Tribunal que ocuparam somente cargos de diretoria na Ajuris, esta relação se amplia. Representativos da passagem pela diretoria da Ajuris e ascensão à presidência do Tribunal de Justiça, neste caso, as trajetórias de Celso Afonso Pereira (Presidente do TJ entre 1954/55) e Antonio V. Amaral Borges (Presidente do Tribunal entre 1987/88), ambos foram vice-presidentes da Ajuris.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a maior ativação política da associação ocorre afinada com os padrões de recrutamento para a direção do Tribunal, bloqueando, em certo sentido, um processo de “sindicalização” da magistratura. Esta relação é evidenciada na ambivalência das lideranças da associação em relação à cúpula do Tribunal. Esta ambigüidade do “papel político” da entidade distancia o caso estudado da modalidade de associativismo presente, por exemplo, na sindicalização da magistratura ocorrida na França. À ativação política das associações de magistrados corresponde a mobilização do conjunto do poder Judiciário. O caso do associativismo dos magistrados da justiça do trabalho, como demonstrado a seguir, é o que se aproxima mais do fenômeno francês que estabelece uma clivagem entre os magistrados de primeiro grau e a cúpula do Tribunais.

No caso da Ajuris, há uma constante mediação entre o papel de representar e defender o poder Judiciário e apresentar as reivindicações corporativas dos juizes. Um dos fatores de tensionamento entre os sucessivos diretores da Ajuris na

década de noventa e a cúpula do Tribunal, é o discurso de “democratização” deste, permitindo uma participação maior dos juízes de primeiro grau na sua direção administrativa.

A carreira de magistrado segue o critério de promoção por merecimento/antiguidade. A ascensão aos tribunais superiores inclui também promotores públicos em final de carreira e advogados indicados pela OAB. Observou-se para os casos dos “juízes alternativos” que se posicionam de forma a enfrentar a cúpula do Tribunal de Justiça (formada pelo Órgão Especial que se compõe dos 25 desembargadores mais antigos), que sua promoção ao Tribunal ocorreu principalmente por “antiguidade”. Como não há critérios “objetivos” para a promoção por “merecimento” esta se torna instrumento para hierarquizar simbolicamente “perfis” de juízes, mais (promovidos por merecimento) ou menos (produzidos por antiguidade), aceitos pela instituição.

Os critérios de promoção da carreira e a eleição da cúpula do Tribunal, são os pontos de tensão mais fortes que opõe as lideranças dos juízes de primeiro grau e a “cúpula”, presentes nas tomadas de posição da associação pela “democratização” dos critérios. Na justiça estadual, os pedidos de promoção dos magistrados de carreira são analisados em processos administrativos sigilosos, em sessões fechadas, pelos 25 desembargadores mais antigos. Da mesma forma, os juízes não tem acesso aos critérios utilizados, apenas à decisão final. A promoção pode ser “por maioria” ou “por unanimidade”.

Entre as propostas de “democratização” que emergem na década de 90, uma das reivindicações dos juízes que se posicionam “criticamente” é a eleição da presidência do Tribunal e acesso a cargos de direção (primeira, segunda e terceira, vice-presidências e Corregedoria-Geral) pelo conjunto dos juízes e não apenas pelos desembargadores que compõem o Tribunal Pleno. Esta eleição e publicização nos processos de promoções é defendida pelos dirigentes da associação e pelos “juízes alternativos”, como forma de “espelhar melhor as tendências presentes no interior do poder Judiciário estadual”.

O mecanismo que “exclui” os magistrados de primeiro grau é apontado pelos dirigentes da Ajuris como um dos fatores que favorece a formação de uma “casta”, pois na medida em que galgam postos na hierarquia judiciária os juízes tenderiam a ser “cooptados” pela cúpula do Tribunal, “se acomodando” às instituições. Esta “cooptação”, envolve mecanismos de sedução que se estendem desde convites para solenidades até o exercício de diversos cargos na cúpula do Tribunal considerados “de confiança”, que são oferecidos aos “juízes de confiança”. O preenchimento destes cargos se dá através da mobilização de redes de relações pessoais, algumas associadas à presença em lojas maçônicas, como a Loja Grande Oriente de Porto Alegre, tradicional por ser comandada sucessivamente por desembargadores e ter grande presença de advogados e promotores¹²⁰.

¹²⁰ A demonstração dos mecanismos de indicação utilizados pela maçonaria é bastante prejudicada pelas dificuldades de acesso ao arquivo das lojas maçônicas. Para os períodos do início do século XX, Vécio (2001) demonstra esta ação numa série de documentos que permitem visualizar a atuação de lojas do interior dirigindo pedidos para as lojas da capital, principalmente a GORGS (Grande Oriente do Rio Grande do Sul) solicitando favores em relação à tramitação de processos judiciais e nomeação de cargos em determinados postos. O estudo de Colussi (2000) abordando a segunda metade do século XIX também traz indicações importantes sobre a presença da maçonaria no Judiciário. Devido às características de “sociedade secreta” há bastante dificuldade em demonstrar

Estes mecanismos de “cooptação” levam a um abrandamento de posições políticas mais “radicais”, mais difíceis de serem sustentadas no âmbito do Tribunal de Justiça do que na jurisdição de primeiro grau. A exceção, neste caso, são os juízes estigmatizados como “alternativos” que, tendo ascendido ao Tribunal de Justiça em promoções por antiguidade se sentem “excluídos” das diversas instâncias de representação institucional, tais como comissões de concurso e solenidades, por exemplo.

O pertencimento à maçonaria e clubes sociais e culturais (como o Lyons e o Rotary Clube), são mais característicos, no caso do mundo jurídico, para os segmentos mais tradicionais. Outra modalidade importante de formação de vínculos, que tem influência nos alinhamentos e apoios para ocupação de cargos na cúpula do Tribunal, é o conjunto de relações acumulado a partir da passagem pela graduação em direito, ingresso na mesma turma de magistrados e convivência no espaço das comarcas no interior do estado.

Estas relações são amplamente consagradas, estando documentadas principalmente nos livros de memória através de depoimentos.¹²¹ Na medida que a gênese e organização institucional do poder Judiciário não favorece a formação de

como se formam e atuam as redes baseadas nas relações maçônicas, entretanto a vinculação principalmente de desembargadores (juízes de segundo grau) é proclamada pelos próprios maçons. Em denúncias de favorecimento em processos judiciais veiculadas pelo jornal Zero Hora (Porto Alegre, 07/05/02), pelo ex-Desembargador e então Secretário de Segurança pública, José Paulo Bisol, o Grão Mestre da Maçonaria da Loja Grande Oriente, Juraci Vilela de Souza (Ex-Presidente do Tribunal de Alçada do Rio Grande do Sul) reforça a idéia do pertencimento de “diversos desembargadores à maçonaria”, sem, entretanto, explicitar as formas de atuação e de formação das solidariedades para a ocupação de postos e espaços no interior do Judiciário.

grupos institucionalizados identificados como frações políticas, os alinhamentos nesta base tendem a predominar. Isto fica demonstrado no caso envolvendo os “juízes alternativos” que foram um dos poucos grupos constituídos, primeiramente, a partir de um grupo de estudos fechado e, posteriormente, de um conjunto de tomadas de posições públicas. Entretanto, mesmo este “grupo” não se “institucionalizou”, fundando outra associação de juízes, tendo predominado como espaço de manifestação pública os congressos e diversos *réséaux* mais ou menos formalizados.

5.1.1 As disputas em torno da definição da reforma do judiciário

O fortalecimento do associativismo de magistrados e promotores públicos pode ser relacionado a uma (re)legitimação dos juristas no espaço de poder visando garantir espaços institucionais e simbólicos. Um dos casos representativos que põem em jogo as definições do papel “político” da magistratura e ameaças de perda das garantias e prerrogativas da função conquistadas a partir da Constituição de 1988 é configurada nos projetos de “reforma do Judiciário” proposta no Congresso Nacional na década de 90. As proposições de “reforma” atingem o monopólio dos discursos

¹²¹ Ver especificamente os livros de memória coletiva organizados por Nequete (1974) e Félix & Grijó (1999).

legítimos sobre o Estado e conduzem os “juristas de Estado” à mobilização na década de noventa em torno da redefinição de seu papel “social” e “político”.

As discussões em torno da “reforma do Judiciário” e criação de um Conselho Nacional de Justiça começam já em 1974, com os primeiros movimentos em torno da produção de um “diagnóstico”, por parte do governo federal, do funcionamento do poder Judiciário visando a formulação de uma proposta para sua “reforma”. Neste ano é, formada por parte do Governo militar no âmbito do ministério da justiça, uma comissão encarregada deste diagnóstico sob a coordenação de ministros do STF, participando Carlos Francisco Thompson Flores, José Geraldo de Alckmin e Manoel Francisco Xavier de Albuquerque.

Ao longo da década de 90, diversas propostas de emenda constitucional tramitaram no Congresso Nacional constituindo na conjuntura política a discussão da “reforma do judiciário”. Este processo acompanhou as mobilizações ocorridas no interior deste poder, como o “movimento do direito alternativo” e o avanço das tomadas de posições públicas dos magistrados no espaço político.

No âmbito do Congresso Nacional, a proposta que suscita o debate desta proposição na década de 90 é realizada em 1992 pelo ex-deputado Hélio Bicudo, militante do movimento de direitos humanos, presidente da Fundação Inter-americana de direitos humanos, fundada em 2003, e vice-prefeito de São Paulo em 2000. Este parlamentar integra o grupo dos juristas católicos de São Paulo, ligados à Fábio Konder Comparatto, Dalmo de Abreu Dallari, e Plínio de Arruda Sampaio.

O texto da reforma entra na pauta do Senado em 2000, tendo como relator Bernardo Cabral, também jurista. A proposta de Hélio Bicudo é representativa de um conjunto de posições que aponta na direção da ampliação do “acesso à justiça” representando, entretanto, uma das tomadas de posição no que tange às disputas em torno do sentido da “reforma do Judiciário” legítima.

Uma outra vertente no debate sobre a “reforma do judiciário” compreende um conjunto de propostas que se opõe ao esboçado por Hélio Bicudo. Compõem-se de proposições “racionalizadoras” da estrutura do poder Judiciário. Conforme Castro e Costa (2001), este projeto coloca em relevo a necessidade de dotar a atuação do Judiciário de “calculabilidade e eficiência”, adequando o Judiciário à “Globalização” e ao “novo Estado” que daí emerge. Esta “adequação” significa a limitação do judiciário à arbitragem de conflitos individuais, e à justiça penal. Também está presente neste projeto, uma maior recepção ao uso da arbitragem privada.

As proposições desse conjunto compreendem maior concentração de poder nos tribunais superiores, dificultando a intervenção mais forte do Judiciário na arena política. Esta redução de poder político atinge principalmente os juízes de primeiro grau, devido a maior concentração de poder nas cúpulas do Judiciário, reduzindo e tornando mais previsível a solução dos litígios. A “racionalização” também atinge o “princípio da moralidade” e “impessoalidade” no Judiciário, como elemento fundamental para a modernização da Instituição com medidas como a proibição do

nepotismo e a criação de um órgão central de planejamento e controle administrativo dos Tribunais.

Essas proposições estão previstas nos projetos de emenda constitucional –PECs, apresentados ao longo do debate da “Reforma” em 1999. São apresentadas por parlamentares que compunham a base de sustentação do governo de Fernando Henrique Cardoso, à época. Conforme Castro e Costa (2001) o núcleo destas propostas está presente nas PECs n. 36/99 e 08/99 dos deputados Luiz Carlos Hauly, PSDB/PR e Ney Lopes, PFL/RN, 19/99 de Henrique Alves, PMDB/RN, 16/99 de Gonzaga Patriota PSB/PE, 09/99 de Vicente Arruda, PSDB/CE. Entre estas destacam-se, conforme Castro e Costa (2001):

-A mitigação do controle difuso de constitucionalidade das leis, sobretudo em se cuidando de “lesões” de massa” por intermédio da introdução do incidente de inconstitucionalidade. Consoante este instrumento, havendo controvérsia judicial considerada relevante sobre constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, poderia o STF determinar a suspensão de todos os processos em que debatida a questão, proferindo decisão com efeito vinculante.

-Instituição do mandado inibitório, pelo qual o STJ, em causas envolvendo a aplicação de direito federal, poderia suspender os efeitos das decisões prolatadas por quaisquer juízes e tribunais submetidos à sua jurisdição, sob fundamento de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.

-Redução da competência da primeira instância do Judiciário para processar e julgar ações civis públicas, ações populares e ações por improbidade administrativa, reforçando a competência originária dos tribunais,

-Instituição, de modo amplo, das súmulas de jurisprudência dos Tribunais dotadas de efeito vinculante sobre os demais órgãos jurisdicionais.

(Castro e Costa, 2001:54).

A proposta “democratizadora”, representada pela tomada de posição favorável ao “acesso à justiça” está em afinidade com o discurso do conjunto dos movimentos associativos de magistrados, que opõem-se às propostas “racionalizadoras” que tendem a diminuir o poder político do Judiciário e, ao mesmo tempo, suas garantias corporativas. Neste sentido, as propostas “democratizadoras” trazem um viés de legitimação social do Judiciário cujo núcleo é a “ampliação do acesso à justiça”.

Conforme Castro e Costa (2001) as proposições neste pólo podem ser identificadas a partir da prioridade conferida à preocupação com a “democratização do Judiciário”, sob três perspectivas: “acesso, distribuição interna do poder e relacionamento com a sociedade”.

De acordo com este autor, as alterações defendidas por este pólo seriam destinadas a aumentar a “permeabilidade social do Judiciário, diminuir a ingerência do poder Executivo na seleção dos membros dos tribunais, permitir a manutenção do pluralismo ideológico entre os juizes e “amenizar a verticalização funcional no interior da magistratura”. (Castro e Costa, 2001:56). As tomadas de posição de juristas posicionados nas direções das associações de magistrados defensores deste conjunto de reformas também reforçam a idéia de que o Judiciário deveria aprofundar-se na “tutela dos interesses coletivos”, não restringindo-se aos conflitos inter-pessoais.

Também alinham-se neste campo os juristas vinculados às carreiras que defendem maior uso das prerrogativas previstas na Constituição de 1988, como os

procuradores da república e os magistrados vinculados à Associação Juízes para a Democracia¹²². Conforme Castro e Costa (2001), a Constituição de 1988, estaria em contradição com a conjuntura política internacional “neoliberal”, que enfoca a “racionalização” do Judiciário.

As proposições de emenda constitucional contidas neste pólo de definição da “reforma” são majoritariamente realizadas por parlamentares identificados à “oposição” ao governo Fernando Henrique Cardoso ao longo de 1999. Conforme Castro e Costa (2001), são representadas pela proposta de emenda constitucional à Constituição número, 43/99 do Dep. José Antonio Almeida, PSB/MA, 11/99, Bonifácio Arruda, PSDB MG, 38/39, Agnelo Queiroz, (PCdoB/DF), PECs 45/99 de Pedro Valadares, PSB/Se, 01/99 de Fernando Coruja (PDT/SC), 44/99, José Dirceu e Marcelo Deda (PT/SP e PT/MG) e podem ser resumidas no núcleo principal às proposições seguintes:

- Previsão da publicidade como regra quase ilimitada no que tange às sessões e decisões dos Tribunais, incluindo as de natureza administrativa e disciplinar.
- Limitação da liberdade de escolha por parte do Presidente da República e dos Ministros que integrarão o STF, com estabelecimento de sistema de listas e ou delimitação de percentuais por classe de origem (Magistrados, procuradores da república, advogados, professores universitários, etc.) Além disso, foi proposta a instituição de uma quarentena segundo a qual detentores de cargos de confiança não poderiam ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo ao qual se vinculam.
- Participação de juízes de primeiro grau em órgãos deliberativos dos tribunais, bem como no órgão central de controle e planejamento do Poder Judiciário.
- Presença de cidadãos não integrantes da Magistratura no órgão de controle do Judiciário, que seriam indicados por outras instituições da comunidade jurídica (OAB e Ministério Público, ou pelo Congresso Nacional).
- Eleição direta, com a participação de todos os juízes vitalícios, dos presidentes e vice-presidentes dos tribunais.

¹²² Ver posicionamento público no *site* da ajd.org.br

- Ampliação da assistência jurídica aos hipossuficientes economicamente, ou a gratuidade universal do serviço jurisdicional
- Proibição da edição de qualquer lei ou ato normativo tendente a obstar a concessão de medidas liminares por parte do Juiz competente.
- Estabelecimento da possibilidade de qualquer cidadão, partido político, entidade sindical ou associativa dirigir-se ao órgão de controle da magistratura a fim de formula reclamações.
- Aperfeiçoamento do mandado de injunção e da ação direta de inconstitucionalidade por omissão, dotando-os de aptidão para produzirem efeitos constitutivos imediatos, de modo a assegurar a efetividade dos constitucionais pendentes de regulamentação pelo legislador ordinário (Castro e Costa, 2001: 56/57).

O posicionamento da associação dos juízes do Rio Grande do Sul quanto à “reforma do judiciário” pode ser tomado como representativo da adesão dos juízes às propostas que defendem uma maior “democratização” do acesso à Justiça. Indicativo da articulação na forma de *lobby* junto ao Congresso Nacional e da relação da associação com outros movimentos sociais e corporativos indica a preocupação com a perda de poder político do Judiciário expressa na ameaça às garantias e prerrogativas do exercício da função.

Representativo deste “lobby” são as visitas realizadas pelas associações de magistrados a senadores e congressistas ao longo do primeiro semestre de 2004 juntamente com dirigentes de outras entidades. Conforme o presidente da Ajuris cada associação privilegiou os senadores de seu estado:

Além do apoio dos senadores gaúchos, muitos outros DVS- destaques para votação em separado- serão firmados e defendidos por parlamentares de outros estados, em especial o afastamento dos membros indicados pelo Congresso nacional para o Conselho Nacional de Justiça, substituição da súmula vinculante pela impeditiva de recursos também para o Supremo Tribunal Federal, recuperação da composição dos Tribunais Regionais eleitorais (pelo texto aprovado: Um desembargador Estadual foi substituído por um federal) e exclusão do incidente de deslocamento de competência, nas questões

sobre direitos humanos, pelo menos quando já iniciado o processo” (Carlos Rafael dos Santos jr. Carta do presidente da Ajuris 27/05/04, site [www. Ajuris.org.br](http://www.Ajuris.org.br), consultado em 10/08/04).

Esta espécie de mobilização dos magistrados e outros juristas relacionados às carreiras de Estado demonstra que o discurso do “acesso à Justiça, a defesa de prerrogativas da “justiça” e do “estado” contra o “mercado”, contribuem para o estabelecimento de alianças com diversos movimentos sociais corporativos. Num mesmo sentido, a mobilização de estratégias de lobby e alianças com diversas associações estaduais e nacionais em torno de uma “reforma do judiciário” demonstra que neste processo está em jogo o “papel político” e o espaço que os juristas de estado ocupam na esfera do poder nacional.

Uma outra modalidade de associativismo entre os magistrados que pode ser confrontada à modalidade de vinculação corporativa regional, se dá através de vínculos informais baseados em afinidades “ideológicas” políticas e jurídicas. Este tipo de associativismo emerge na década de 90 entre magistrados e outras profissões jurídicas de Estado, através de tomadas de posição a respeito de temas “políticos”.

Estas associações não gozam de um papel institucional tão grande quanto o caso das associações corporativas. Entretanto, representam fóruns de articulação e mobilizações em torno de defesa de determinados temas que dizem

respeito à magistratura, notadamente os que implicam posicionamentos públicos. Os espaços privilegiados destas articulações são congressos e revistas temáticas. Uma associação bastante representativa desta modalidade é a Associação dos Juízes para a Democracia, que reúne predominantemente magistrados de São Paulo, abordada a seguir.

5.2. A Associação dos Juízes para a Democracia - AJD

A AJD pode ser tomada como representativa do associativismo jurídico que envolve o alinhamento “político” e “ideológico” dos juízes. Estas ligações se estabelecem entre associados através da circulação de informações principalmente representativas de temáticas mais “politizadas” relacionadas aos “novos direitos públicos”, como “direitos humanos”, “direitos ambientais” e a “defesa da criança e do adolescente”, e as possibilidades de uso da Constituição de 1988 na fundamentação das definições do direito neste sentido.

Determinados segmentos investem em tomadas de posição públicas mais “radicais” através do uso do direito no engajamento nas causas dos “sem terra”, “sem teto” e outros grupos socialmente dominados. Neste engajamento, entram em jogo concepções morais de justiça fundamentadas em “filosofias de esquerda”. Um outro conjunto de agentes permanece apegado à deontologia mais tradicional destas carreiras apenas se posicionando publicamente em defesa de suas garantias e de seu “papel social”, quando estão em jogo questões salariais ou restrições institucionais.

Esta diferenciação pode opor, por exemplo, as associações estaduais de magistrados às associações nacionais. As primeiras encarregadas muito mais da mediação corporativa e, em determinados momentos apresentando em forma “politizada” estas questões, e as segundas, como a Associação dos Juízes para a Democracia, tendo por objetivo fundamental posicionar-se “politicamente” sobre os mais diversos temas.

Meili (2001), ao analisar as modalidades de engajamento no interior do Judiciário brasileiro, propõe a distinção entre o engajamento dos juízes do “movimento do direito alternativo” e os vinculados à AJD. Conforme o trabalho de Meili (2001), os magistrados vinculados à AJD, com sede em São Paulo seriam uma facção “politizada” da magistratura mais “moderada”. Em contrapartida, os “magistrados alternativos” representariam um grupo mais radicalizado.

O fator de distinção está na modalidade de recursos mobilizados pelos magistrados que se alinham com a AJD, para a fundamentação de decisões judiciais e tomadas de posição públicas. Neste caso, predominam investimentos na “interpretação do direito” e da “Constituição” num “sentido progressista”. Já, no caso dos “alternativos”, a fundamentação para a “crítica do direito” é construída a partir de concepções morais “extra-jurídicas” e em grande medida em confronto com os repertórios de doutrina e legislação existentes.

Criada na década de 80, a Associação dos Juizes para a Democracia tem abrangência nacional. O modelo associativo adotado assemelha-se às associações de magistrados espanholas e italiana, "Magistratura Democrática", "Jueces para la Democracia" e "Magistrados Europeus por la Democracia y las Libertades - MEDEL")¹²³. A existência de uma entidade nacional corporativa que congrega as associações estaduais, a Associação dos Magistrados Brasileiros, reforça o papel "mais político" da AJD. A interlocução com os associados se dá pela edição de um jornal e uma revista, e através de congressos periódicos. Por estes instrumentos de publicização das tomadas de posições dos magistrados, abre-se um espaço para os juizes se manifestarem publicamente, sobre diversos temas da conjuntura política do país, conforme seus propósitos institucionais:

Os membros da associação se manifestam sobre questões políticas palpitantes, opinam sobre tudo que diga respeito à organização e distribuição de justiça, participam de debates, identificando-se como juizes democráticos. Formula, a 'Juizes para a Democracia' sugestões para alterações legislativas, inclusive no âmbito constitucional, além de dirigir propostas de aprimoramento da administração da justiça a nossos tribunais. O reconhecimento por parte da sociedade civil organizada, das ONGs nacionais e estrangeiras é evidente (Fonte: *site* www.ajd.org.br, setembro 2002).

A "atuação política" da entidade inclui a articulação em torno de temas da conjuntura política e jurídica e também com os demais "movimentos sociais", onde se destacam as diversas ONGs ligadas à "defesa e reconhecimento de direitos". No

¹²³ Sobre as especificidades destas associações, ver Andrade (1996).

mesmo sentido, a AJD assume posições na relação com os tribunais superiores, adotando uma estratégia de legitimação externa, aproximando-se dos “movimentos sociais” e disputando com as cúpulas do Judiciário, como no caso da discussão sobre a súmula vinculante¹²⁴:

Posiciona-se firmemente contra a adoção de súmulas com efeitos vinculantes, que não reduziriam a morosidade do Judiciário, manietariam as decisões dos juízes aos entendimentos das cúpulas, reduzindo o trabalho e com ele a oxigenação da jurisprudência de modo a dificultar ou impedir evoluções como as que ocorreram nas decisões sobre concubinato, bloqueio de poupança, depósitos prévios em desapropriações e tratamento de adênticos por empresas de convênios médicos, desvinculando o juiz da realidade social, da qual são naturalmente mais distantes os tribunais (Fonte: site www.ajd.org.br, setembro 2002).

A tomada de posição “contra” a súmula de efeito vinculante é característica dos magistrados relacionados ao “pólo crítico”. Este mecanismo foi proposto no âmbito do conjunto de reformas procedimentais para o poder Judiciário que tramitou no Congresso Nacional brasileiro durante os anos de 2001 e 2002. Sua aprovação imporá aos juízes das instâncias inferiores a observância das súmulas dos tribunais superiores para suas decisões.

Para os juízes do “pólo crítico”, a autonomia do Judiciário frente ao mundo da política e da economia, é menor, no âmbito dos tribunais superiores, sendo que o juiz de primeiro grau teria maior “independência para julgar” e proferir sentenças que contrariam “interesses dos politicamente dominantes”, por sua inserção e proximidade maior dos efeitos de seus julgamentos.

¹²⁴ O mecanismo da “súmula vinculante” subordina a decisão dos magistrados de primeiro grau aos tribunais

A articulação dos *réseaux* que permitem a circulação das idéias que podem se materializar no posicionamento dos magistrados seja em artigos, ou sentenças judiciais, “instrumento por excelência do exercício do poder do magistrado” têm como fórum privilegiado a revista da AJD de circulação nacional, lançada a partir de 1996. Os autores dos principais artigos incluem juízes e juristas que têm grande legitimidade entre os segmentos mais engajados politicamente do espaço jurídico e são indicativos da modalidade de investimento intelectual e tomadas de posição através do direito neste período em escala nacional:

Os temas publicados pelas revistas da AJD analisadas, de 1996 a 2000, podem ser agrupados nas seguintes categorias: “análise da conjuntura política”, “sociologia do direito”, “filosofia”, “papel do juiz”, “direitos humanos”, “direito ambiental”, “direito penal”, “direito civil”, “direito constitucional” e “processo civil”. Os artigos agrupados como “conjuntura política” compreendem manifestações atinentes a temas conjunturais e de direcionamentos de políticas públicas e a temas tradicionais do universo da política-partidária. Os temas agrupados nas categorias de “sociologia” e “filosofia” são artigos que buscam abordar problemáticas jurídicas com fundamentação nestas disciplinas. Os artigos agrupados com temas relacionados ao “papel do juiz”, discutem, fundamentalmente, as perspectivas de engajamento e de definição moral de “ser juiz”.

Os temas relacionados aos “direitos humanos” e aos “direitos ambientais”, envolvem a problemática dos chamados “novos direitos públicos”. Finalmente, os artigos minoritários estão relacionados a temas mais tradicionais e dogmáticos do direito, “direito penal”, “direito civil”, “direito constitucional” e “processo civil”. Os artigos relacionados à “conjuntura política”, “ciências humanas”, ao “papel do juiz” e aos “novos direitos públicos” representam 88% dos artigos publicados, contra 12% representados pelos temas “dogmáticos” mais tradicionais.

No conjunto de artigos publicados, escritos por magistrados, políticos, promotores e professores universitários alinhados às propostas de maior engajamento político da magistratura, percebe-se a tentativa de inserir um conjunto de temáticas “políticas” e “sociais” que se legitimam no espaço jurídico na década de 90. Neste sentido, há uma proximidade com o conjunto de matérias jurídicas que são trabalhadas pelos professores universitários no âmbito dos cursos de pós-graduação em direito mais profissionalizados, tal como analisado no capítulo três.

5.3. A Associação dos magistrados do Trabalho – AMATRA: a “defesa dos trabalhadores” e as “teses coletivas”

Relativamente distanciados da justiça comum por pertencerem a uma justiça federal especializada, os juízes do trabalho apresentam, em relação ao conjunto da magistratura, maior engajamento político. A concepção doutrinária deste ramo do

direito estabelece o “trabalhador” como parte mais fraca na relação contratual de trabalho, daí sua “função social precípua de equilibrar as relações de trabalho” que se afina com um espaço judicial aberto à utilização da regra jurídica a favor do “trabalhador”.

Analisando as tomadas de posição públicas dos dirigentes da Associação dos Magistrados do Trabalho da 4^a. região, a AMATRA-4¹²⁵, nota-se que os juízes do trabalho demonstram menor pudor em falar de seu engajamento político. Ao contrário das lideranças de magistrados da justiça estadual, da Ajuris e dos “juízes alternativos”, as “questões políticas” são abordadas de forma explícita e com menor constrangimento.

Em sua definição institucional, a Justiça do Trabalho é uma justiça federal especializada e apresenta, como no caso da justiça comum, três instâncias de julgamento, funcionando de forma regionalizada. Cada região (ao todo são cinco regiões) apresenta um conjunto de varas do trabalho e um Tribunal Regional do Trabalho -TRT. Para a maioria dos processos, as varas do trabalho constituem a primeira instância de julgamento, os TRTs, a segunda e o Tribunal Superior do Trabalho -TST, a terceira. O Tribunal Regional do Trabalho, TRT, é composto por um número variável de juízes (conforme a região), sendo dois terços juízes togados vitalícios e um terço juízes classistas temporários, representantes de empregados e empregadores em igual número.

¹²⁵ A Magistratura do Trabalho integra o sistema de justiça federal, sendo dividida por regiões. A 4^a região integra os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e tendo sede no último, tanto o Tribunal Regional do Trabalho da 4^a. Região, quanto associação dos magistrados da 4^a. região.

No caso desta associação de magistrados, há um descolamento maior em relação à cúpula do Tribunal. Da mesma forma, há uma aproximação maior da associação com os “sindicatos de trabalhadores”. O descolamento dos dirigentes da entidade em relação à “cúpula”, reflete-se na menor vinculação entre a passagem pela direção da associação e a ocupação de postos na presidência do Tribunal Regional do Trabalho:

Quadro 19 Relação de ex-presidentes da AMATRA-4 e ascensão à presidência do Tribunal Regional do Trabalho

EX-PRESIDENTES DA AMATRA	PERÍODO	EX-PRESIDENTES TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Pajehu Macedo Silva	1965 - 1967	1971/1977
Pery Saraiva	1967 – 1969	NÃO
Luiz José Guimarães Falcão	1969 – 1970	NÃO
Ivecio Pacheco	1970 – 1971	1977/79
Ari Gomes Ferreira	1971 – 1973	NÃO
Sony Angelo	1973- 1975	NÃO
Ronaldo Lopes Leal	1975 – 1977	1994/1995
Antonio Cesar Pereira Viana	1977 – 1979	NÃO
Beatriz Brun Goldschmidt	1979 – 1980	NÃO
Adil Todeschini	1980 – 1981	NÃO
Alcione Niederauer Correa	1981	NÃO
Lorenço Otto Schorr	1981 – 1983	NÃO
Gilberto Liborio Barros	1983 – 1985	NÃO
Gelson de Azevedo	1985 – 1986	NÃO
Paulo Orval Partichelli Rodrigues	1986 – 1988	NÃO
Magda Barros Biavaschi	1988 – 1990	NÃO
Estevão Valmir Torrely Riegel	1990 - 1992	NÃO
Maria Helena Malmann Sulzbach	1992 – 1994	NÃO
Ricardo Carvalho Fraga	1994 – 1996	NÃO
Clovis Fernando Schuch Santos	1996 – 1998	NÃO
Maria Madalena Telesca	1998 – 2000	NÃO
Francisco Rossal de Araújo	2000 - 20002	NÃO

Fonte: lista de ex-presidentes da Amatra-4 entre 1965 e 2002 e Lista de ex-presidentes do TRT entre 1941 e 2002

Entre os fatores que influenciam este fenômeno, está o maior grau de tensionamento em alguns contextos, entre as lideranças da associação e a cúpula do Tribunal. A associação se constitui, particularmente nas décadas de 80 e 90, como espaço centralizador de magistrados mais “radicais” em contraponto ao

“tradicionalismo” espelhado na cúpula do Tribunal. Entretanto, esta clivagem em bases de tomadas de posição “ideológicas” não impede a ascensão funcional, mesmo que, por antiguidade, deste conjunto de juízes ao Tribunal Regional do Trabalho.

Representativo destes magistrados do “pólo radical”, é o grupo que participou de diversas chapas para a eleição da diretoria da AMATRA-4, nas décadas de oitenta e noventa. Ele se forma a partir de um grupo de egressos da Faculdade de Direito de Porto Alegre, formados entre 1972 e 1976. O percurso comum é a frequência às aulas de direito do trabalho do professor Pereira Leite, “marxista”, da qual se originam juízes que se afirmam como lideranças no âmbito do movimento da magistratura do trabalho no Rio Grande do Sul, como Carmen Camino (também professora de direito do Trabalho da UFRGS), e Magda Biavaschi (ex-presidente da AMATRA-4) e José Felipe Ledur (magistrado ex-presidente da AMATRA-4 e professor universitário).

Este grupo abriga, também, advogados trabalhistas com atuação política ligados ao Partido Democrático Trabalhista e ao Partido dos Trabalhadores, entre os quais se destacam os advogados Carlos Araújo e Tarso Genro. Carlos Araújo teve atuação nos movimentos políticos contra o regime militar, exerceu mandatos como deputado estadual e foi candidato por duas vezes à Prefeitura de Porto Alegre. Tarso Genro, uma das principais lideranças políticas do PT no estado do Rio Grande do Sul na década de 90, foi Deputado Federal, Prefeito de Porto Alegre e candidato à Governador do Rio Grande do Sul, por duas vezes, tendo ascendido a um posto ministerial no governo federal em 2003.

No grupo há uma forte ligação entre a militância estudantil, participação em partidos políticos e atuação na associação. Magda Biavaschi, principal liderança, entre os magistrados mantém, mesmo após seu ingresso na magistratura, sua ligação com o PDT que começa no movimento estudantil universitário, integrando o grupo de Carlos Araújo e Dilma Roussef¹²⁶, que em 2000 ingressa no PT. O ingresso no grupo originário do PDT se dá através dos contatos que estabelece através das aulas e grupos de estudo do já mencionado professor de direito do trabalho da UFRGS e juiz do trabalho, Pereira Leite, que foi presidente do TRT entre 1983 e 1985.

Contrariamente às instituições da magistratura estadual civil e penal estadual que opera um efeito de “neutralização” após o recrutamento dos juízes, a magistratura do trabalho, pela concepção dogmática predominante e pela sua posição marginal na divisão do trabalho judicial, permite maior abertura para o engajamento político dos seus integrantes. A oposição entre “juízes de primeiro grau” e a “cúpula do tribunal” composta de juízes de segunda instância em final de carreira assume uma forma mais radicalizada do que na magistratura civil e penal.

Os critérios de promoção funcional explicitam a promoção na carreira de diversos juízes que atuam na associação, por “antiguidade”, e não por “merecimento”. A promoção por “antiguidade” é percebida como sanção pelos magistrados e perseguição da cúpula do Tribunal em relação aos magistrados engajados

¹²⁶ Dilma Roussef, economista, esposa de Carlos Araújo, ocupa o cargo de Secretária de Estado das Minas e Energia de 1998 à 2002 e em 2003 ascende ao Ministério das Minas e Energia.

politicamente. O caso de Magda Biavaschi (ex-presidente da AMATRA-4) é representativo, nesse sentido, pela percepção da promoção por antiguidade como punição, tal como no caso dos “juízes alternativos”:

Eu era apontada como juíza vermelha, somente fui promovida por antiguidade, embora nunca tenha atrasado serviço, manter o serviço em dia era uma forma de me proteger. Muitos juízes fazem mestrado e doutorado porque vão se aposentar ou até podem perder o cargo”.

“Não deixei minhas vinculações políticas após a entrada na magistratura, continuei participando de reuniões com sindicatos e com o PDT, porque considero que manter os contatos com estes grupos é uma forma de não ser cooptada pelo sistema, pois quando se sobe na carreira, se acomoda, se é cooptado pela lógica do Tribunal (Entrevista concedida por Magda Biavaschi em 15/04/2002).

Num outro sentido, um pólo representativo do pensamento da cúpula do Tribunal do Trabalho, que pode ser relacionado a uma posição “conservadora” no uso do direito, é representado pelo ex-presidente do TRT, e também professor de direito do trabalho na UFRGS, José Luiz Ferreira Prunes (que ingressou simultaneamente à Pereira Leite na cátedra de direito do trabalho). Ostentando tomadas de posição “liberais”, defende a exclusão do Tribunal dos juízes que se posicionam politicamente. Nascido em Alegrete, filho da terceira geração de advogados e de fazendeiros do lado materno, Prunes define seu posicionamento político como de “centro- direita” (Entrevista concedida por José Ferreira Prunes em 14/04/2002).

Comparativamente a trajetória de Pereira Leite, há grande proximidade, no sentido em que ambos foram contemporâneos na Faculdade de Direito de Porto Alegre, o primeiro formou-se em 1958 e Ferreira Prunes em 1951, nasceram no interior

do estado, respectivamente, Rio Grande e Alegrete, foram professores de direito do trabalho na UFRGS e ascenderam à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, 1983 e 1991, por antiguidade, respectivamente. Da mesma forma ambos não passaram pela presidência da Amatra-4.

A oposição do militantismo na associação e a cúpula do Tribunal, entretanto, não está baseada apenas em tomadas de posição ideológicas, mas antes nos posicionamentos que determinados magistrados, ao se projetarem como lideranças e acumularem um determinado capital de notoriedade junto aos segmentos mais politizados da magistratura, assumem em determinadas conjunturas. Estes se modificam a medida em que ascendem no interior da carreira, passando para o Tribunal, tendendo ao desengajamento. Neste sentido, a ascensão para o Tribunal pode operar um efeito de neutralização, na medida em que os ganhos potenciais nas estratégias de ascensão com este distanciamento em relação ao militantismo superem os ganhos advindos propiciados por este.

Pela sua organização institucional diferenciada em relação à justiça estadual, os juízes do trabalho contam com uma associação própria, embora estejam vinculados formalmente à Ajuris. Esta diferenciação também fica evidenciada na construção de fóruns específicos para discutir as definições da carreira e do “direito do trabalho”. A lógica do associativismo, neste caso, reproduz as divisões institucionais entre os magistrados e mesmo de condutas e posturas comportamentais em relação ao uso do cargo.

Da mesma forma, a associação dos magistrados do trabalho se fortalece por centralizar a sede da associação da região sul e, por influência da articulação forte com os sindicatos de trabalhadores e advogados ligados a este ramo do direito. Neste sentido, a Amatra- 4 toma uma série de posições públicas acerca dos usos do direito do trabalho servindo como fonte de atritos com a cúpula do Tribunal. Estas tomadas de posição são manifestadas nos diversos espaços de articulação política, particularmente nos encontros e congressos de magistrados.

De acordo com Magda Biavaschi, foi a “pressão da entidade dos magistrados regionais” que propiciou a realização do primeiro congresso nacional da magistratura do trabalho, onde entram em pauta não somente a discussão de reivindicações corporativas, mas também um conjunto de temas relacionados às definições de justiça e propostas de atuação da magistratura:

A Presidente da ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho) , sabedora da convocação pela AMATRA IV de Encontro Nacional para junho de 1990, decidiu antecipar projeto antigo dos juizes do trabalho: o da realização do I Congresso Nacional da Magistratura Trabalhista. Assim, pressionada pelos fatos, convocou o I CONAMAT para o final do mês de março de 1990, na Bahia. No processo da história, passou a ser internalizado na consciência dos juizes do trabalho como a instância máxima de deliberação da categoria, espaço onde as grandes teses nacionais são construídas”. Ou seja, a ação idealista dos juizes gaúchos que, movidos pela paixão de convocar um grande evento nacional, passaram por cima da instância maior - a ANAMATRA - impulsionou o I CONAMAT, dado positivo para a história da possível construção de um pensamento mais hegemônico na magistratura do trabalho (BIAVASCHI, 1998: 154).

Estes congressos se afirmam como espaço de estabelecimento de redes de relações e articulação com o pólo da esfera universitária, particularmente com os professores de direito da Universidade Federal de Santa Catarina ligados ao “movimento do direito alternativo”:

Ainda como aspecto positivo, é no I CONAMAT que as delegadas da Amatra IV, Beatriz Sanvicente, Maria Helena Sulzbach e Magda Biavaschi, fazem contato com os intelectuais orgânicos, painelistas do Evento, Edmundo Lima de Arruda Jr., José Geraldo de Souza Jr. e Roberto Aguiar (este já participara de encontros no RS) que, a partir de então, passam a ser convidados para os encontros da AMATRA IV, com papel relevante na constituição de um perfil de magistrado implicado no processo de democratização do Estado (...) (BIAVASCHI, 1998: 154.)”.

A articulação principalmente com o grupo de Arruda Jr. de Santa Catarina, possibilitou a extensão das redes da associação que passou a realizar encontros regionais em conjunto com grupos de professores da UFSC e integrantes do grupo dos “juízes alternativos” que entram como representantes da AJURIS. A partir desses contatos o “movimento do direito alternativo” passa a abrigar magistrados ligados à Justiça do Trabalho. Como fruto destes vínculos, Magda Biavaschi realiza sua dissertação de mestrado¹²⁷ em Santa Catarina sob a orientação de Edmundo Arruda Jr. em 1998. O tema da dissertação realizada é o histórico da construção das “teses coletivas” e a magistratura do trabalho ao longo da década de 90.

¹²⁷ O título da dissertação é “Magistratura e transformação social: as teses coletivas dos juízes gaúchos”.

Entre as conclusões do primeiro congresso de juízes do trabalho tem-se um conjunto de “teses” que foram discutidas em comissões de especialistas que envolviam políticos, juízes e professores¹²⁸:

1. existe a necessidade de resgatar o juízo crítico da ciência do direito sobre si mesma, principalmente através de uma profunda transformação do ensino jurídico nas universidades. Há que se abandonar a visão positivista e enfatizar a interdisciplinaridade;
2. a lei tem possibilidade de influir nas mudanças sociais e de ser um instrumento de modernização, de desenvolvimento, permitindo a interferência do poder político na estrutura social e nas relações de produção, para modificá-las. Este objetivo será melhor alcançado através da ampliação dos mecanismos de participação popular no processo legislativo;
3. deve haver conscientização do juiz para sua atividade criadora, na interpretação e na aplicação da lei [...];
4. no contexto da atual Constituição, deve o juiz interpretar a lei com uma visão coletivista, dando ênfase à atuação do sindicato [...];
5. é fundamental a fiscalização democrática do poder Judiciário pela sociedade civil (BIAVASCHI, 1998: 155).

O trabalho das comissões e outros “fóruns de discussão” também origina as “teses coletivas”. Estas constituem uma das formas das redes associativas fixarem diretrizes para a atuação prática dos magistrados. São compostas de “princípios doutrinários”, que traduzem tomadas de posição políticas e jurídicas dos magistrados e que tem repercussão no momento das decisões judiciais. No mesmo sentido, conforme Biavaschi (1998) tais teses tem repercussão no “mundo acadêmico”:

¹²⁸ De acordo com Biavaschi (1998), as comissões, no congresso de 1990 foram formadas para discutir a “crise do direito”, foram painelistas Amilton Bueno de Carvalho (magistrado), David Zimerman (psicanalista/RS), Edmundo Lima de Arruda Jr. (Prof. da UFSC), José Fernando Ehlers de Moura (Presidente do TRT/RS à época), José Geraldo de Souza Jr. (Prof. da UnB), José Paulo Bisol (Senador/RS, à época), Marco Aurélio Farias de Mello (Ministro Corregedor do TST), Mário Chaves (advogado/RS), Nelson Jobim (Deputado Federal/RS, à época), Roberto Aguiar (Prof. da UnB), Roberto Santos (magistrado), Tarso Genro (Vice-Prefeito de Porto Alegre, à época) e Walter Marques Daudt (psiquiatra/RS). A “crise” foi discutida sob vários enfoques: Comissão 1: “A crise da lei”; Comissão 2: “A crise da estrutura”; Comissão 3: “A crise do magistrado”; e Comissão 4: “A crise no contexto sócio-econômico”.

Não se pode deixar de reconhecer que essas proposições apresentam deficiências teóricas e, sobretudo, carecem de uma maior precisão conceitual, como assinala José Eduardo Faria. Mesmo reconhecendo as deficiências, Faria transcreve muitas das teses coletivas da AMATRA IV visando a ilustrar certo tipo de postura político-doutrinária e de ação técnico-profissional de integrantes das instâncias inferiores da magistratura trabalhista. No entanto, se, por um lado, é verdadeiro que essas proposições sofrem deficiências teóricas e carecem de uma maior precisão conceitual, por outro, correspondem à ação de magistrados que se movimentam como um conjunto orgânico. Fornecendo certo padrão crítico para a avaliação da ordem econômica, colocam em questão todo o processo de apropriação de riquezas e distribuição dos benefícios sociais, promovendo reconstrução do direito em cujo âmbito as medidas concretas da justiça são continuamente construídas e alteradas a partir da capacidade de entendimento, de luta e de voz de todos os atores em confronto (BIAVASCHI, 1998 :161).

Num segundo congresso da associação nacional dos magistrados do trabalho em 1991 são constituídas comissões que abordam as seguintes temáticas: “A efetivação dos Direitos Sociais: regulamentação, ampliação e função da Jurisprudência”, “Os conflitos individuais e coletivos do trabalho: soluções jurisdicionais e extrajurisdicionais” , “A Sociedade e o poder Judiciário: controle e fiscalização”. As temáticas são apresentadas pelas lideranças da associação de duas maneiras. As “internas ao direito do trabalho”, que implicam em formas e uso do direito nas decisões judiciais e as “externas”, ou “políticas”, que envolvem a relação do poder Judiciário com a “sociedade”.

Nestas comissões atuam como painelistas predominantemente integrantes do grupo de Biavaschi do Rio Grande do Sul e juristas ligados aos “movimentos do direito alternativo”. Do grupo de Biavaschi participam Roberto Santos (magistrado), Salete Macalóz (magistrada), Marilinda Fernandes (advogada previdenciária), Olga Araújo (advogada trabalhista), Reginaldo Felcker (advogado

trabalhista) e Tarso Genro (na época Vice-Prefeito de Porto Alegre). De Santa Catarina, Edmundo Arruda Jr, e Miguel Pressburguer, advogado carioca, líder do Instituto Jurídico de Apoio (entidade prestadora de assessoria jurídica à movimentos sociais), além de Nelson Jobim (à época deputado federal do PMDB).

Em relação à “organização” do poder Judiciário é defendida uma série de propostas “democratizadoras” que visam a modificar desde os critérios de composição dos cargos da cúpula do Tribunal do Trabalho, até propor medidas de modernização da gestão das rotinas de trabalho:

1. O critério para acesso aos Tribunais, quanto aos juízes de carreira, é o eletivo, participando do colégio eleitoral todos os juízes togados, ressalvada a promoção por antigüidade, de forma alternada, vedada nas duas hipóteses a possibilidade de recusa;
2. eleição dos órgãos diretivos dos Tribunais pela comunidade dos juízes togados, inclusive quanto aos integrantes do Órgão Especial;
3. as categorias representadas nos Tribunais escolherão livremente seus representantes, através de eleições diretas [...];
4. eleição das chefias administrativas dos Tribunais pelos servidores e magistrados, de forma direta;
5. estatização de todos os serviços judiciários;
6. a democratização interna do Judiciário passa pela modernização de seu aparelhamento de informática” (BIAVASCHI, 1998: 164).

A fundamentação deste conjunto de propostas, originária do militantismo de esquerda dos juristas que participavam do congresso, em sua maioria, facilita a aproximação com o grupo dos magistrados alternativos da Ajuris. Conforme relata Biavaschi, a aproximação com o grupo do “direito alternativo”, se dá no interior deste

congresso e intensifica a participação de magistrados do trabalho nas reuniões do grupo na Ajuris¹²⁹.

O vínculo entre os magistrados do trabalho e magistrados da justiça estadual do Rio Grande do Sul, se estabelece através da constituição de um grupo de estudos a partir de um encontro na Associação dos Magistrados Brasileiros- AMB, tendo por objetivo analisar a reforma constitucional em 1990. A aproximação destes dois conjuntos ocorre primeiro no âmbito da associação nacional e depois em encontros regionais da Ajuris. Entretanto, as divergências ao longo da expansão do “movimento do direito alternativo” surgem nas tomadas de posição em relação ao direito.

As lideranças dos magistrados do trabalho tendem a “defender o direito” contra a flexibilização da legislação, o que implica numa defesa e refundamentação do “Estado” do “direito” e da “Constituição”. Ao passo que o grupo dos “magistrados alternativos”, na década de 90, tem uma postura de “insurgência contra a lei”. As tomadas de posição das lideranças associativas e os artigos publicados na Revista da Ajuris indicam que os magistrados tendem a realizar uma defesa do “Estado” e da “Constituição”. Tomada de posição mais aceitável dentro dos padrões de preservação do “Estado” e do “direito” como espaço ambivalente de “conservação” e “transformação” da ordem social em oposição ao mundo do “mercado”.

¹²⁹ Conforme Biavaschi (1998), foram delegados da AMATRA IV, Paulo Orval P. Rodrigues, seu Presidente, Ronaldo José Lopes Leal, Terezinha Signori Correa, Rosa Maria W. Candiota da Rosa, Maria Guilhermina Miranda e Magda Biavaschi, que, aproximando-se do juiz Amilton Bueno de Carvalho, passou, com outros colegas juizes do Trabalho, a integrar o grupo de discussão dos magistrados alternativos que se reunia na sede da AJURIS.

O engajamento político que marcou parte da magistratura trabalhista e caracterizou o “movimento do direito alternativo”, diminuiu no final da década de 90 e cede para um perfil de associações que procuram “politizar” apenas as questões corporativas. Da mesma forma, cresce entre os “juizes engajados” a reconversão para a carreira acadêmica. Um forte investimento em titulação de pós-graduação que pode ser lido dentro de um contexto de adequação às regras para atuação como docente, tendo em vista que majoritariamente estes magistrados exerciam o magistério. Da mesma forma, esta titulação é reconvertida na fundamentação mais sofisticada para a posição política que representam dentro do espaço jurídico.

No caso dos magistrados do trabalho, pode-se tomar três casos representativos deste processo. Lideranças importantes do grupo engajado da Amatra-4 na segunda metade da década de oitenta e parte da década de noventa, Carmen Camino, Magda Biawaschi, José Felipe Ledur, investem fortemente em titulação acadêmica na segunda metade da década de noventa e início dos anos 2000 a 2003. Todos realizam cursos de mestrado e doutorado, no caso de Ledur com passagem através de “doutorado sanduíche” no exterior na universidade de Münster na Alemanha e no caso de Biawaschi, doutorado em Economia na Universidade de Campinas.

O espaço de obtenção de titulação de doutorado nos casos presentes está intrinsecamente relacionado ao processo de legitimação de novas problemáticas e do mundo acadêmico no âmbito do direito. Fenômeno perceptível também em outros segmentos de carreiras de Estado, como no caso dos juizes estaduais, particularmente

entre os que dirigem a Escola Superior da Magistratura da Ajuris na segunda metade da década de 90.

Esta aquisição de títulos também amplia o espaço de reconversão na direção das escolas superiores dessas carreiras e para a participação em diversos seminários e congressos como conferencistas. Da mesma forma, o investimento na produção acadêmica, por parte dos juízes que passaram como “líderes” pela associação, representa uma forma de traduzir posições políticas determinadas através da produção doutrinária sofisticada, fundamentada nas ciências sociais e na filosofia. No caso da magistratura do trabalho, houve uma política deliberada de incentivo a este “aprimoramento intelectual”, como ressalta o ex-vice-presidente da AMATRA, José Felipe Ledur :

Isto foi muito estimulado pelo nosso Tribunal, não com a força necessária, mas abriu possibilidade para os juízes saírem e estudar. As pessoas foram para se qualificar, para decidir melhor. O instrumental teórico que eu tinha não era suficiente pra dar soluções às demandas que se tem, isso também aconteceu com outros colegas não só da justiça do trabalho. Eu acho que deveria haver mais incentivo a isto (LEDUR, Entrevista: 04/07/03).

As disposições que projetam os magistrados no engajamento político e para a acumulação de títulos acadêmicos reconversíveis também na carreira acadêmica, estão presente na refundamentação moral do direito. A busca por titulação possibilita a sofisticação da retórica jurídica através da assimilação do discurso de determinadas ciências sociais e sistemas de pensamento filosófico. Servem, nestes termos, para “pôr em forma” as disposições de “ajudar os pobres”, herdadas de uma

formação familiar ou escolar calcada na metafísica religiosa, ou traduzir posicionamentos políticos adquiridos no curso do militantismo.

O engajamento político dos magistrados do trabalho no âmbito associativo, decresce no final da década de 90, ressurgindo em função de mobilizações conjunturais em torno de questões corporativas no início da década de 2000, particularmente na conjuntura da discussão em torno da “reforma da previdência social”. Este engajamento nas questões corporativas, reativa as discussões do “papel da Justiça” e o “papel social e político dos magistrados”, podendo apontar para um novo período de mobilizações e alianças com os demais “movimentos sociais”.

O investimento acadêmico, entretanto, aparece como tendência crescente, pois traz também vantagens para a reconversão na ascensão da carreira na magistratura, no mundo acadêmico e no universo do militantismo. Permite a sobrevivência paralela de uma “carreira acadêmica” com a inserção ou manutenção de posições no ensino universitário público e privado, além do posicionamento em um universo em ascensão relacionado mais amplamente ao ensino do direito para concursos. Da mesma forma, possibilita a dupla legitimação, como “magistrado” e “professor universitário” na produção de fundamentações para os diversos usos do direito relacionados ao militantismo em causas coletivas.

A seguir são apresentadas as relações entre o associativismo e o engajamento políticos dos juristas na definição institucional do Ministério Público estadual.

5.4 A Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul -AMPRGS e o engajamento dos promotores públicos na redefinição institucional do Ministério Público na década de 90

A ativação política que envolveu os promotores públicos ao longo da década de 90 está intimamente relacionada ao processo de diferenciação desta carreira de Estado e de sua redefinição institucional. Esta, implica principalmente na legitimação de garantias institucionais já atribuídas à magistratura, tais como equivalência de salários, inamovibilidade de comarca e vitaliciedade, entre outras, que foram incluídas na Constituição de 1988.

Neste sentido, este processo opera um efeito de distinção, frente a outras carreiras de Estado, particularmente em relação a magistratura, e amplia a legitimidade da associação dos promotores do Ministério Público no Rio Grande do Sul, como mediadora e representante dos interesses do corpo destes profissionais.

A expressão genérica deste conjunto de ganhos corporativos está na consagração institucional da “independência do Ministério Público” como defensor dos “interesses da sociedade”, em igualdade institucional com o Judiciário, Executivo e Legislativo. No caso da instituição no Rio Grande do Sul, o processo de descolamento do Executivo, do qual o órgão era encarregado de realizar a defesa judicial, implicou na proibição de advogar e na restrição às atividades políticas partidárias de seus membros.

Medidas que contribuíram para aproximar os promotores da deontologia dos magistrados.

O auge da articulação associativa ocorreu ao longo do processo constituinte de 1986 tendo por objetivo a consolidação da redefinição institucional que efetivamente ocorre a partir da Constituição de 1988. Entretanto, o fortalecimento dos laços associativos através de congressos e encontros estaduais e nacionais, começa já na década de setenta. Principalmente, no caso da associação estadual, estes se fortalecem na medida em que ela se afirma como centralizadora da tarefa de “auxiliar” os promotores públicos que viviam no interior do estado.

Os vínculos estabelecidos e o reforço das relações de interreconhecimento propiciadas pelo conjunto de atividades na associação, serviram como base para facilitar a reunião e articulação de lideranças “forjadas no associativismo”, tendo em vista a defesa das garantias da corporação na Constituinte de 1988 em que entram em jogo as definições institucionais da carreira e de seu papel “político” e “social”.

Na discussão pautada nos congressos e encontros ao longo das décadas de oitenta e noventa, se opõe duas definições de “promotor público”: Uma primeira, correspondente ao “velho promotor”, relacionado ao “combate à criminalidade convencional e às ilegalidades” e, outra, do “novo promotor” que deve ter “um novo papel” servindo como “instrumento de transformação social”. Esta auto-imagem dos promotores é gestada a partir da mobilização em torno do processo da Constituição de

1988 continuando, ao longo da década de noventa, nos diversos seminários e congressos que consagram um discurso comum de legitimação da reivindicação de um conjunto de garantias e propostas de definições institucionais relacionados ao seu papel “político” e “social”:

Eis a nossa responsabilidade social e política: os Promotores somos os tutores da cidadania. Por isso, a luta pela paz social, através da justiça social, é o nosso compromisso. Nesses tempos de neoliberalismo, tudo gira em torno da economia. Não é a economia, no entanto, o único instrumento para a transformação da sociedade, embora se reconheça que é o mais poderoso. Mas, sem dúvida, o direito também pode contribuir para diminuir as injustiças sociais. E não há outro profissional da área jurídica que detenha mais instrumentos para enfrentar essa chaga da nossa sociedade do que o Promotor de Justiça.

Para tanto, o promotor não pode ser alguém satisfeito com a realidade que o cerca. Deve ter inquietações intelectuais e não ser um alienado. Um reformista, não um revolucionário, posto que a ordem jurídica deve ser por ele observada (Discurso de abertura do VII Congresso Estadual do Ministério Público, Presidente da AMPRGS, Ivory Coelho Neto, *site* da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul - www.amprgs.org.br, consultado em outubro de 2002).

Este papel “político” do Ministério Público envolve uma definição que se legitima, já na década de setenta, e intensifica-se nas décadas posteriores. As associações de promotores e, principalmente, os diversos eventos de mobilização, como os congressos estaduais e nacionais, têm um papel fundamental neste processo. Em termos gerais, nesse período, o Ministério Público deixa de ser um órgão encarregado da defesa do Estado, que passará à Consultoria-Geral do Estado e depois à Procuradoria Geral, para ser um órgão com garantias corporativas equivalentes às da magistratura, inclusive no que tange ao recrutamento de seus quadros.

Este processo de autonomização, entretanto, só se completa a partir da Constituição de 1988 devido à inserção na lei que regulamenta a atividade de promotor público estadual e procurador federal outorgando as mesmas garantias atribuídas à atividade de magistrado.

O papel desempenhado pela Associação do Ministério Público no Rio Grande do Sul-AMPRGS na luta pela diferenciação da carreira de promotor público, pode ser analisado a partir de três níveis simultâneos: em primeiro lugar, a grande mobilização dos promotores em encontros e congressos articulados pela associação onde estavam em pauta as definições institucionais e concepções “políticas” e “sociais” da carreira.

Em segundo lugar, a mediação e representação dos interesses corporativos junto ao Executivo e Legislativo. Num terceiro nível, pode-se situar a fundação da Escola Superior do Ministério Público, por parte da associação, com o objetivo de preparar para a carreira do Ministério Público. Conforme acentua Félix (2001) o espaço da associação de classe serviu como pólo articulador e produtor de lideranças:

A atuação da AMPRGS na organização dos congressos contribuiu para a legitimação do conjunto de “líderes da associação”, frente à classe. Assim como, o conjunto das associações estaduais de promotores reunidas no CONAM (Conselho Nacional de Associações do Ministério Público). Esta atuação se deu basicamente através da mobilização da classe de promotores através dos grupos de estudos que permitiram a apresentação de “teses” para serem aprovadas por estes encontros valendo como posição pública da associação. Nestes congressos e encontros também se esboçaram as definições acerca do ‘papel do promotor’ e das definições institucionais da carreira, além de reforçar as redes de relações através de diversos mecanismos de identificação, por região, por afinidade temática ou, simplesmente, por pertencimento a determinadas organizações político-

partidária, reforçando relações e afinidades que já se estabeleciam no âmbito da convivência associativa (FELIX, 2001, vol 2: 34).

A legitimação da associação pela “classe”, fortaleceu sua posição como mediadora das demandas corporativas e tomadas de posição públicas do corpo dos promotores públicos, particularmente, a partir do processo constituinte. Nesta conjuntura, há uma grande articulação da diretoria da associação com deputados federais e outras lideranças políticas favorecendo a emergência de determinados parlamentares como interlocutores identificados às “demandas da classe” no Congresso Nacional:

Nós, pela Associação do Ministério Público tínhamos assim um trabalho montado em todo o Estado, onde os colegas em cada região, falavam e tinham contato direto com os deputados federais, nas suas bases. Normalmente, os deputados federais assumiam compromissos com o aperfeiçoamento da instituição do Ministério Público (Cláudio Barros Silva, depoimento apud Felix, 2001: 73).

Esta articulação mobilizou não somente os “líderes da associação” do Rio Grande do Sul, mas um conjunto de promotores, próximos a partidos políticos e deputados federais, que podiam acionar contatos a partir de sua comarca de atuação:

Cada colega falava com os deputados com quem tinha relação de amizade. Para alguns, eu era o contato. Víamos onde poderíamos avançar, bem como onde não teríamos condições de avançar. Havia outro colega nosso, que agora se exonerou do Ministério Público e está morando em Brasília, o Paulo Tonet Camargo, que foi presidente da Associação e sub-procurador-geral de Justiça e que sempre teve um trabalho efetivo nessa época. Nós estávamos em Brasília, em todas as semanas, com colegas de outros estados e alcançávamos resultados efetivos neste trabalho difícil e desgastante (Cláudio Barros Silva, Depoimento In Felix, 2001: 74).

É importante ressaltar, neste caso, a quase indissociação entre o trabalho de intermediação e representação das demandas pela definição institucional da carreira e da própria instituição realizado pelas lideranças da associação. As demandas do conjunto dos promotores se confundem com a luta da cúpula da instituição em assegurar sua definição legal, particularmente no processo constituinte. Essa estreita imbricação fica evidenciada na relação entre a passagem como “líder da associação” e a ocupação de postos de direção da instituição do Ministério Público estadual. A entidade apresenta uma estrutura de organização que segue a distribuição da instituição no interior do Estado, facilitando a articulação de lideranças “regionais”:

O número de promotores e procuradores era reduzido, o que facilitava a articulação. Havia na Associação, núcleos regionais, com sede nas principais comarcas do interior. Um promotor ficava encarregado de arregimentar os colegas por ocasião das reivindicações. Eram solicitados a escrever ou contatar pessoalmente com deputados estaduais e federais, falando sobre os aspectos positivos e negativos de projetos de lei em tramitação. Para demonstrar a unidade da classe, havia as assembléias gerais, os congressos, as jornadas. Houve uma atividade cultural intensa também, que repercutia muito bem e mostrava a preocupação com o aprimoramento intelectual dos membros do Ministério Público (Luiz Felipe Azevedo Gomes, Depoimento apud Felix, 2001b: 213).

As redes de relações estabelecidas a partir das comarcas e regiões de atuação reforçam o poder de liderança de determinados promotores, particularmente os engajados na direção da instituição, sendo que a entidade nacional apenas coordena as ações. Outro aspecto a destacar é a presença, neste processo, de vários “deputados promotores”, cuja porta de entrada na carreira política, se deu através da atividade no Ministério Público no interior do estado. A vinculação originária desses deputados, os identificava como “representante do Ministério Público no Congresso Nacional”.

A estreita vinculação entre a cúpula da instituição e a associação pode ser medida pelo indicador de circulação entre os cargos de direção da instituição e cargo de “procurador-geral”, particularmente na década de 90. Este papel de representação da classe, alçou seus líderes à posição na cúpula do Ministério Público, reproduzindo o padrão encontrado para o caso dos juízes estaduais.

Quadro 20 Ex-presidentes da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1944-2002) e relação com a ocupação da procuradoria-geral de justiça

NOME	TRAJETÓRIA POLÍTICA	MANDATO NA AMPRGS	CARGO NO MINISTÉRIO PÚBLICO
Abdon de Mello		05.08.44 Recebeu o título de presidente de honra da AMPRGS	Procurador-Geral de Estado, 04/1941/03/1947
Paulo de Tarso Cahcapuz Medeiros		1958/1962	
Mauro Cunha		1962/64	
Antonio Ricardo de Medeiros		1964/66-Presidente	1975/79 –Procurador Geral do Estado
Paulo Cláudio Tovo		1966/1968	
Ivânio Ricardo de Medeiros		1968/70 -Presidente	1958/59 Procurador-Geral do Estado
Lauro Pereira Guimarães (família de políticos)	-Chefe de Gabinete da Secretaria de Obras do então Secretário Euclides Triches. -Quando Triches assumiu o Governo do estado (171/75), Lauro Pereira foi nomeado Procurador-Geral “amigo pessoal do governador”	1970/72 -Presidente	1971/74 - Procurador-Geral do Estado
Francisco José Pino Lobato		1972/1974	
Euzébio Cardoso da Rocha Vieira		1974/76	
Augusto Borges Berthier	-Secret. Mun em Ibirubá -Superint. Dos Serviços Penitenciários (1971) -Secret. Subt. do desen. e Obras (1975/76) do RS -Chefe da Casa Civil(1979/83) -Secret. de Segurança 84/86L	1976/1978 - Presidente	1983/84 –Procurador-Geral de Justiça
Paulo Olímpio Gomes de Souza	-Vínculos com a turma que entrou em 1965 no MP -Atuação na associação	1978/82-Presidente	1986/87- Procurador-Geral de Justiça
Luiz Alberto Rocha		1982/1986	
José Antonio Paganella		1986/1988	
Voltaire Lima de Moraes		1988/90- Presidente	1993/95 - Procurador-Geral de Justiça

Paulo Emílio Barbosa		1990/1992	
Paulo R. Tonet Camargo		1992/1994	
Cláudio Barros Silva	-Iniciou trabalhando no escritório do pai -Oatuação na Associação	1994/96- Presidente	1999/2001 e 2001/2003
Delmar Pacheco da Luz		1996/2000	
Ivory Coelho Neto		2000/2002	

Fonte: Felix (2001b) e Projeto Memória Ministério Público, *curriculum vitae*

A análise comparativa dos currículos dos ex-presidentes da AMPRGS permite a apreensão de dois grandes perfis de “líder da associação”. Um corresponde ao período de menor descolamento do promotor público em relação à política-partidária. E um segundo perfil, mais característico da década de 90, corresponde a um líder corporativo, forjado no âmbito da associação, e da participação em congressos. Este segundo “perfil de líder” assemelha-se, em grande medida, ao observado para a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul. Da mesma forma, a modalidade de apresentação das demandas corporativas da classe, que tende a amalgamar as reivindicações corporativas com a fundamentação ideológica do papel “social” e “político” da instituição.

Na década de noventa, se estreita a relação entre a atuação na associação e a ascensão ao cargo de Procurador-Geral de Justiça (cargo máximo na hierarquia do Ministério Público). Ao longo da década de setenta, devido ao período de governo militar, as relações com a ARENA (Aliança Renovadora Nacional) e as relações estabelecidas com políticos do regime eram determinantes para a ocupação

de postos de direção no Ministério Público¹³⁰. A partir do processo constituinte firma-se um perfil de líder associativo e institucional profundamente imbricado com às lutas corporativas da instituição, neste sentido, firmando a passagem pela direção da associação como uma porta de entrada importante para a ascensão à cúpula.

Num terceiro momento, que se intensifica a partir da década de 90, a atuação da associação dos promotores públicos é reforçada pela criação da Escola Superior do Ministério Público que permitiu, como no caso da magistratura, a centralização de cursos preparatórios para a carreira. Esta escola é integrada por uma categoria de promotores públicos que também são professores universitários.

A atuação simultânea no Ministério Público reforça a circulação entre estes dois universos, afirmando um espaço onde também se produzem fundamentações para as definições institucionais e usos da carreira. O processo de fundação da Escola envolve a articulação entre o “mundo acadêmico” e o “mundo prático”.

Sobre a Escola cabe dizer que tínhamos como procurador-geral o Augusto Borges Berthier, sendo procurador-assessor -hoje seria subprocurador- o Luiz Felipe Azevedo Gomes. O colega Jorge Trindade ia à Europa tratar de assuntos acadêmicos, e aproveitaria para manter contato com magistrados espanhóis, da Escola da Magistratura, a pedido do Desembargador Daiello. Então, prontificou-se a atuar como embaixador do Ministério Público com vistas à criação de uma escola nossa. De fato, trouxe preciosos subsídios. O procurador-geral encaminhou o assunto ao Gabinete de pesquisa e planejamento (Tupinambá Pinto de Azevedo, depoimento apud Felix, 2001b: 324/325).

¹³⁰ Ver depoimento de ex-integrantes da associação e da cúpula do Ministério Público Estadual em Félix (2001a e b).

A mediação desse processo foi feita pela associação destacando também o investimento por parte de muitos promotores públicos-professores no militantismo associativo, principalmente no sentido de refundamentar os papéis institucionais da atividade do promotor público:

A nossa concepção da Escola era de que se cultivasse uma idéia de Ministério Público, uma imagem institucional, capaz de galvanizar todos os agentes e manter viva a tradição de independência e dedicação às questões da sociedade. A criação da escola coincidiu com certa mudança no perfil do promotor. O Ministério Público, quando ingressei, era essencialmente da Justiça Criminal. Promotor era o Promotor do Júri; promotor que não brilhasse no júri tinha pouco prestígio, com raras exceções. Nos fins dos anos 70, já existia na Europa o movimento de defesa de interesses que não tinham titular determinado, chamados interesses difusos. O grande teórico era o professor Mauro Capeletti, da Itália. E a Escola, então, no seu início, traz o Capeletti a Porto Alegre, para que pronunciasse conferências, com aquelas novas concepções – a possibilidade heterodoxa de ajuizamento de ações em defesa de grupos necessitados de uma proteção naquele momento, mas sem que ninguém estivessem direta ou pessoalmente envolvido, e, portanto, sem interesse particular, individual, em entrar com a ação (Tupinambá Pinto de Azevedo, depoimento apud Felix, 2001b: 324/325).

A Escola contribui para o processo de redefinição institucional da carreira do Ministério Público e do “papel do promotor”. Principalmente pela possibilidade aberta de circulação de professores universitários, convênios com outras instituições e cursos de pós-graduação que funcionam como espaços de ampliação de redes principalmente com o mundo universitário relacionado ao ensino jurídico. Da mesma forma, o espaço propiciado pela criação dessa instituição exerce o papel de formalizador do saber-fazer, relacionado à atividade de promotor público, ao mesmo tempo permanentemente definindo esta atividade e reforçando disposições necessárias para o “perfil de

promotor”. Esse conjunto de ações permite a legitimação do “novo promotor” e de suas atividades inclusive frente ao universo mais amplo do mundo jurídico.

Em síntese, o estreitamento dessas relações entre associações de magistrados, de promotores públicos e ONGs especializadas na defesa de direitos e os demais “movimentos sociais”, está associado ao processo de mobilização política na conjuntura do debate da Constituição de 1988. Da mesma forma, vincula-se às posteriores tomadas de posição pública destas entidades nas diversas lutas corporativas que se apresentam ao longo da década de noventa. Conjugado a esse fenômeno de ativação dos “juristas de Estado”, há maior recorrência ao mundo jurídico para o reconhecimento de direitos de diversos grupos sociais e corporações ao longo deste período. Tal contexto contribui para a projeção no espaço político dos juristas enquanto “guardiões do Estado” e dos direitos que são postos em jogo na conjuntura política desta década.

CONCLUSÃO

Neste trabalho foi analisado um conjunto de fenômenos relacionados à reestruturação do espaço jurídico no Brasil na década de noventa. Neste sentido, foram explicitadas as bases sociais de apropriação das diversas definições e usos do direito partindo-se do universo empírico do estado do Rio Grande do Sul. Ao mesmo tempo, foi construído um esquema de análise objetivando pôr em relação o espaço acadêmico de produção de definições do direito, com o mundo das carreiras “práticas”, ressaltando sua estreita imbricação.

Resulta daí um mapeamento dos padrões de estruturação do espaço jurídico mais tradicional no Brasil e em outras dinâmicas, em que nitidamente o direito é apropriado como espaço de conservação da ordem social por grupos socialmente dominantes. Verificou-se que a reprodução de suas posições sociais de dominância, neste caso, esta intrinsecamente calcada na gestão do capital social, cultural e simbólico por determinados grupos familiares e a apropriação do direito como tecnologia de conservação da ordem social.

No caso brasileiro, este padrão de inserção social e política dos bacharéis em direito, tradição inspirada na Universidade de Coimbra, e consolidada no espaço de

formação das faculdades de direito de Recife e de São Paulo durante o império, é descentralizado para os estados a partir da proclamação da república em 1889. Nos estados, as faculdades de direito recém-fundadas após este processo, se constituem nos espaços privilegiados de formação da elite política e jurídica local. Este fenômeno é explicitado no caso do Rio Grande do Sul na análise dos padrões de estruturação do ensino e do recrutamento e trajetória do corpo docente da Faculdade de Direito de Porto Alegre, fundada em 1901.

Tal padrão do “bacharelismo” também se configura no processo de diferenciação institucional das profissões jurídicas que começa na década de trinta e se completa no final da década de oitenta, com a Constituição de 1988. Mesmo com início da introdução de regras institucionais de concurso para as carreiras de Estado e para o recrutamento da advocacia, os recursos propriamente sociais e políticos continuam tendo grande peso para a ascensão no espaço jurídico até o período mais recente de redefinição institucional.

A esta “tradição jurídica” que se caracteriza pela herança do bacharelismo imperial, se pode opor um processo de diversificação social que atinge o mundo da advocacia, das carreiras de Estado e o ensino universitário já a partir da década de 70. Como resultado deste fenômeno de diversificação das origens sociais, políticas e geográficas dos juristas, tem-se um conjunto de definições e usos do direito que tem na redefinição institucional e nas mobilizações advindas em torno da Constituição de 1988, o momento mais favorável para sua emergência.

Este processo de diversificação atinge simultaneamente o espaço das carreiras “práticas” e do ensino universitário. Neste sentido, permite a emergência de “juristas marginais” através do posicionamento num espaço acadêmico relativamente autonomizado em relação ao mundo da tradição jurídica. Neste, é produzido e importado um conjunto de repertórios de crítica e redefinição dos diversos conceitos e doutrinas. Estes repertórios são mobilizados por diversos juristas “práticos”, tanto no universo das carreiras de Estado, quanto no espaço das novas formas de advocacia engajada que prolifera na década de 90.

O crescente predomínio do recrutamento por concurso público impessoal para as carreiras de Estado, as lutas pela institucionalização destas carreiras e sua autonomização relativa em relação ao espaço da política e da economia, amplia as condições de apropriações de novos usos do direito por diversos grupos sociais. Por outro lado, contribui para a emergência de novas fundamentações para idéias morais universais de “Justiça”, “Estado”, “bem comum”, “interesses gerais da sociedade”, objetos através dos quais os juristas expressam sua *expertise* e seu monopólio de dizer o “direito”, o “justo” ou o “ético”.

No espaço do ensino universitário analisado, este processo implicou na ascensão, a partir da década de noventa, de juristas descolados das famílias mais tradicionais do Rio Grande do Sul. Particularmente de um padrão oriundos do interior do estado e com forte investimento em titulação acadêmica, fator raro dentro da tradição jurídica. Estes investiram fortemente na profissionalização no ensino universitário e na redefinição dos conceitos e definições dos “papéis” das profissões

“práticas”. Da mesma forma, obtiveram êxito em ocupar espaços estratégicos na gestão tanto de cursos de direito das redes privadas de ensino superior, quanto das comissões estatais de gestão e definição das regras dos cursos de graduação e pós-graduação.

A abundante produção intelectual destes “recém chegados”, se posiciona em confronto à produção intelectual dos juristas tradicionais. Isso ocorre, particularmente no uso do direito para a tradução doutrinária de demandas “políticas” e “sociais” propostas pelo conjunto dos “movimentos sociais” que atuam na conjuntura política brasileira pós-1988. Esta retradução no campo da “teoria do direito” é realizada através da apropriação de diversas vertentes das ciências sociais e da filosofia que servem como sofisticação da retórica formalizada através de “doutrina jurídica” nas mais diversas disciplinas.

Estes fatores contribuem para um novo repertório jurídico mobilizável no mundo das carreiras práticas, tanto pelos “juízes alternativos”, que desencadeiam um movimento contestador da tradição jurídica na década de noventa, quanto pelas lideranças das associações de magistrados e promotores públicos. Num mesmo sentido, servem para a fundamentação da tradução de “causas políticas” e “sociais” pelas diversas redes de advogados-militantes vinculados às causas coletivas dos “direitos humanos”, “sem terra”, “sem teto”, “feministas” e “ambientalistas”.

Da mesma forma, este processo pode ser lido, em maior amplitude, como indicativo das movimentações dos juristas na reestruturação do espaço de poder. Nesta dimensão, os profissionais do direito perdem posições no âmbito político e de

gestão do Estado, para outros segmentos, particularmente os economistas. Ao mesmo tempo, este processo acompanha o ritmo de redemocratização política do país que implica numa ativação dos movimentos sociais na década de noventa e no uso do direito e do poder Judiciário por parte destes movimentos e dos juristas engajados. Em virtude da defesa corporativa, os juristas redireccionam-se para uma “defesa do Estado”, dos “interesses gerais da sociedade”, do “bem comum”, em contrapartida à “defesa dos interesses de mercado”.

O enfrentamento trazido particularmente pelo “movimento do direito alternativo” entre as concepções “conservadoras” e “críticas”, das disciplinas jurídicas, dos modelos de ensino, das “causas” e das definições das carreiras de Estado, cede espaço a uma divisão do trabalho com a acomodação dos “juristas críticos” no espaço do ensino universitário. Esta divisão acompanha um ritmo de absorção da “crítica à tradição jurídica” pelos pólos mais tradicionais, notadamente daquelas que contribuem para reforçar as diversas concepções de “Estado” e de “Justiça” contra o conjunto de definições e especialidades identificadas ao “mercado” e ao “neoliberalismo”.

Por fim, uma das questões que mereceria maior análise, como segundo momento do processo descrito neste trabalho, são os rumos que tomará a massa de juristas que crescentemente passam pelos cursos de mestrado e doutorado em rápida expansão. Da mesma forma, as resultantes das mobilizações dos juristas de Estado em torno das garantias corporativas merecem ser analisadas com maior profundidade para se detectar se restam apenas como mobilizações conjunturais ou se representam um novo padrão de relação destes com a política.

Uma hipótese bastante forte para países como a França, nas análises da presença dos magistrados nas investigações e denúncias de escândalos políticos-financeiros na década de noventa, remete a uma mudança estrutural do posicionamento dos juristas de Estado no espaço de poder. Notadamente na mobilização de sua condição institucional e de sua autonomia frente à economia e a política, como recurso para a disputa de poder político.

Da mesma forma, a advocacia engajada em causas coletivas precisa ser melhor analisada como modalidade de reconversão de militantes políticos, assim como, sua vinculação com as redes internacionais de direitos humanos e o espaço de importação e exportação de “causas políticas” e “sociais” com a maior internacionalização do direito. Essas questões merecem ser aprofundadas principalmente, considerando as especificidades do caso brasileiro, e as configurações estaduais do espaço de produção intelectual como parte do fenômeno de reposicionamento dos juristas no espaço de poder e dos usos e definições do mundo jurídico e judicial, daí resultante.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ADORNO, S. *Os aprendizes do poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988

AGRIKOLIANSKY, E. "Usages choisis du droit: le service juridique de la ligue des droits de l' homme (1970-1990) Entre politique et raison humanitaire" *Sociétés Contemporaines*, n. 52/2003

AGUIAR, Roberto. *A Crise da Advocacia no Brasil: Diagnósticos e Perspectivas*. São Paulo: Alfa-Omega, 1990.

AITA, Carmen et al. (org) "*Parlamentares Gaúchos das Cortes de Lisboa aos Nossos Dias (1821 – 1996)*". Porto Alegre: Assembléia Legislativa do RS, 1996.

ALFONSIN, J. T. "Dos nós de uma lei e de um mercado que prendem e excluem aos nós de uma justiça que liberta" In: DORA, D. D. *Direito e Mudança Social*. Rio de Janeiro: Renovar, Fundação Ford, 2002

ALVAREZ, Sonia E. "A explosão de ONGs feministas latino-americanas" In: *Programas de capacitação legal*, ONG Themis, Porto Alegre, dez. de 1998.

ANDRADE, Lédio R. *Introdução ao Direito Alternativo Brasileiro*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

ARANTES, R. B. "Direito e Política: O Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos. In: *RBCS* vol. 14, n. 39, fevereiro, 1999

ARANTES, R. B. *Judiciário e Política*. São Paulo: IDESP, ed. Sumaré, 1997

ARNAUD, A. A. & ANDRINI, S. *Jean Carbonnier, Renato Treves et la sociologie du droit: Archéologie d' une discipline*" Paris: LGDJ, 1995

ARRUDA jr, Edmundo L (org.) *Introdução à Sociologia Jurídica Alternativa (Ensaio sobre o Direito numa sociedade de classes)*, São Paulo: Acadêmica, 1993

ARRUDA jr, Edmundo L (org.). *Lições de Direito Alternativo*. São Paulo: Acadêmica, 1992.

ARRUDA jr, Edmundo L (org.). *Lições de Direito Alternativo vol 2*. São Paulo: Acadêmica, 1991.

ARRUDA jr, Edmundo L. *Advogado e Mercado de Trabalho”: Um ensaio sobre a crise de identidade sócio-profissional dos bacharéis em direito no Brasil*. Campinas: Julex, 1988.

ARRUDA jr, Edmundo L. *Ensino Jurídico e Sociedade*. São Paulo: Acadêmica, 1989

BABINET, F. “Association ou syndicat de magistrats et profession judiciaire française” In: *Justice et politique Actes du colloque IEP Strasbourg*. Presses Universitaires d’Alsace, 1974

BADIE, B. *L’ État importé: Essai sur l’occidentalisation de l’ ordre politique*. Paris: Fayard, 1992

BADIE, B. & HERMET, G. *Política Comparada*. México: FCE, 1993.

BANCAUD, A & DEZALAY, Y. “La sociologie juridique comme enjeu social et professionnel”. In *Revue Interdisciplinaire des Études Juridiques*, n. 12, 1984.

BANCAUD, A “Une constance mobile”: la haute magistrature”. In *Actes de la Recherche* n. 76-77-mars. 1989.

BANCAUD, A. & ROBERT, P. “La place de la justice em France: Um avenir incertain” In: ROBERT, P. & COTTINNO, A. *Mutations de la Justice: comparations Européenes*. L’ Harmattan, Paris, 2001

BANCAUD, A. *La haute magistrature judiciaire entre politique et sacerdoce ou le culte*

des vertus moyennes. Paris, LGDJ, 1993

BARCELLONA, P. & COTTURRIM, G. *El estado y los juristas*. Barcellona: Fontanella, 1976

BARMAN, R & BARMAN, J . “The Role of Law Graduate in the Political Elite of Imperial Brazil”. In *Journal of interamerican Studies and World Affairs*, nov 1976. 18 (4) 423-50

BARRETO, Vicente. “O Estado de Direito e os Cursos Jurídicos: Debate Original” In: BASTOS, Aurélio Wender et al. “Os Cursos Jurídicos e as Elites Políticas Brasileiras: Ensaio sobre a Criação dos Cursos Jurídicos”. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978.

BASTOS, A. W. *O ensino Jurídico no Brasil*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1998.

BAVARESCO, A. *História dos cursos de filosofia do Rio Grande do Sul*. Pelotas: Educat, 2002

BEDIN, G. A “Luiz Alberto Warat e a epistemologia jurídica: Reflexões sobre a trajetória intelectual de um jurista surpreendente” In: *Revista direito em debate*, n. 12 (out 1991-jul/dez. 1998), Ijuí: Ed. Unijuí

BERNARD, A. et POIRNEUR, Y. “Doctrine civiliste et production normative”: *La doctrine juridique*. CURAPP-PUF, 1993

BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977.

BIAVASCHI, M. B. *Magistratura e transformação social: as teses coletivas dos juízes gaúchos*. (dissertação de Mestrado) PPGD-UFSC. Florianópolis, 1998

BICUDO, Hélio. Considerações sobre a Reforma do Judiciário” *site www. direitos humanos.com.br* consultado em 10/08/04

BLET, J. F. “Le syndicat de la magistrature et la crise de l’ École nationale de la magistrature” In: *Justice et politique* Actes du colloque IEP Strasbourg. Presses Universitaires d’ Alsace, 1974

BOIGEOL, A “La formation des magistrats de l’ apprentissage sur le tas à école professionnelle” In *Actes de la Recherche en Sciences Sociales* n. 76-77-mars. 1989.

BONELLI, M. G. “A competição profissional no mundo do Direito.” In: *Tempo Social*, 10(1), maio de 1998.

BONELLI, M. G. “O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e o Estado: a profissionalização no Brasil e os limites dos modelos centrados no mercado.” In: *RBCS* vol. 14, n. 39, fevereiro de 1999.

BONETTI, A *A Experiência das promotoras legais populares*. Porto Alegre, Themis, junho de 1999

BOURDIEU, P. *La distinction. Critique sociale du jugement*. Paris: Minuit, 1979

BOURDIEU, P. “Le Capital Social”: In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, (2,3), juin, 1980.

BOURDIEU, P. *Homo Academicus*. Paris: Minuit, 1984.

BOURDIEU, P. “La force du Droit: Eléments pour une sociologie du champ juridique” In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*. n. 64, sept. 1986.

BOURDIEU, P. “Habitus, Code et Codification” In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*. n. 64, sept. 1986 b.

BOURDIEU, P. “L’illusion biographique” In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, n. 62/63 juin, 1986 c.

BOURDIEU, P. “La codification” In: *Choses Dites*. Paris: Minuit, 1987

BOURDIEU, P. *La Noblesse d’état (Grandes écoles et esprit de corps)*. Paris: Minuit, 1989.

BOURDIEU, P. "Les juristes gardiens de l' hypocrisie collective" In: CHAZEL, F. & COMMAILLE, J. *Normes juridiques et régulation sociale*. Paris: LGDJ. Coll. Droit et Société, 1991.

BOURDIEU, P. "Les conditions sociales de la circulation internationale des idées" In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, n. 145, déc. 2002

BRASIL, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. *A Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: SENAC, 1997.

BRIQUET, J. L. "La 'guerre des justes': La magistrature antimafia dans la crise italienne" IN: BRIQUET, J-L. I. et GARRAUD, P. *Juger la politique*. Rennes: Presses Universitaire de Rennes, 2001.

BUGLIONE, S. *Reprodução e Sexualidade: uma questão de justiça*. Porto Alegre, Sergio Fabris Editor/Themis, 2002

CACHAPUZ, A. P.(org.) *IARGS-Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul"- sessenta anos de existência*. Porto Alegre, IARGS, 1993

CADERNO UFS. Entrevista com Edmundo Lima Arruda jr. Direito Universidade Federal de Sergipe, v. III, Fasc. 1(2001) São Cristóvão: Editora UFS, 2001.

CADERNO UFS. Entrevista com Eliane Botelho Junqueira. Direito Universidade Federal de Sergipe, v. IV, Fasc. 1 (2001) São Cristóvão: Editora UFS, 2001.

CADERNOS RENAP –REDE NACIONAL DE ADVOGADOS E ADVOGADAS POPULARES- n. 2 Ano 1 Novembro 2001

CAM, P. "Juges rouges et droit du travail" In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales* n. 19, jan, 1978.

CAPPELER, W. L "Nouvelles de l' Amérique latine" In: *Droit et Société* n. 22, 1992

CAPPELER, W. L. "Un regard different: l' Amérique latine, les juristes et la sociologie In: *Droit et Societé* n. 22 – 1992

CARRION, E. K. M. "A Crise do Ensino Jurídico" In *Revista de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.* – Vol. 17 – Porto Alegre: ed. UFRGS, 1999.

CARVALHO, A B. *Magistratura e Direito Alternativo.* São Paulo: Acadêmica. 1992.

CARVALHO, A B. *Teoria e Prática do Direito Alternativo.* Porto Alegre: Síntese, 1998.

CARVALHO, J.M.C. *A Construção da Ordem: A elite política imperial.* 2ª ed. Rio de Janeiro: ed UFRJ-1996.

CASTELAR, A *O Judiciário e a Economia no Brasil.* São Paulo: Ed. Sumaré, 2000

CASTILHO, E. V. & SADEK, M. T. *O Ministério Público Federal e a Administração da Justiça no Brasil.* São Paulo: IDESP, Sumaré, 1998.

CASTRO, M. F. "O Supremo Tribunal Federal e a judicialização da política" In: *RBCS*, vol. 12, n. 34, junho 1997

CAZZOLA, F & MORISI, M. "Magistrature et classe politique: Au-delà des urgences de la crise italienne" In: *Politix*, n. 30, 1995

CATOLICISMO, *Jornal*, 1993. v. 43, n. 514, out. 1993

CHARLE, C. "État et Magistrat": Les origines d'une crise prolongée". In *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, n. 96-97, mars. 1993.

CHARLE, C. "Pour une histoire sociale des professions juridiques a l'époque contemporaine: Notes pour une recherche. In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales (76/77)*, mars 1989.

CHARLE, C. *La crise des sociétés imperiales. Allemagne, France, Grande-Bretagne, 1900-1940.* Paris: Seuil, 2001

CHARLE, C. *Les Elites de la République 1880-1900*. Paris: Fayard, 1987.

CHEVALIER, J. "Les interprètes du droit" In: POIRMEUR, Y. et al., *La doctrine juridique*. Paris: CURAPP-PUF, 1993.

CITADINO, G. "Judicialização da Política, constitucionalismo democrático e separação de poderes In: VIANNA, L. W.(org.) *A democracia e os três poderes no Brasil*. Belo Horizonte: ed. UFMG, Rio de Janeiro IUPERJ/FAPERJ, 2002

COLLOVALD, A. & GAITI, B. "Des causes qui "parlent", *Politix* 16, 1991.

COMMAILLE, J. & MARMIER-CHAPENOIS, M. P. "Les méthodes de la sociologie juridique par rapport aux méthodes de la sociologie générale" In *Travaux du Colloque de sociologie juridique franco-soviétique*. Paris: ed. C.N.R.S., Paris, 1977.

COMMAILLE, J. "De la "sociologie juridique" à une sociologie politique du droit IN: COMMAILLE, J. et al. *La juridicisation du politique: leçons scientifiques*, Paris: LGDJ, 2000

COMMAILLE, J. "Equisse d'analyse des rapports entre droite et sociologie. Les Sociologies Juridiques." In *Revue interdisciplinaire d'études juridiques*, n. 8, 1982

COMMAILLE, J. "*L'Esprit sociologique des lois*": *Essai de sociologie politique du droit*. Paris: PUF, 1994.

COMMAILLE, J. "La juridicisation du politique. Entre réalité et connaissance de la réalité. En guise de conclusion In: COMMAILLE, J. et al "La juridicisation du politique: leçons scientifiques", Paris: LGDJ, 2000

CORADINI, O. L. "*Grandes Famílias e Elite profissional na medicina no Brasil*". *Cadernos de Ciência Política*. n. 2, Porto Alegre, 1995.

CORADINI, O. L. "Expansão e Internacionalização do ensino universitário e mediação cultural dos professores de ciências humanas e sociais" *Relatório de Pesquisa*, FAPERGS, 2003 (mimeo)

COSTA, Flávio Dino de Castro e. *Autogoverno e controle do Judiciário no Brasil: A proposta de criação do Conselho Nacional de Justiça*. Brasília: Brasília Jurídica, 2001

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Prospecto informativo, 1996

DE BONI, L. A . “O catolicismo da imigração do triunfo à crise. In. DACANAL, José H. GONZAGA, S. (org). *RS: imigração & colonização*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980

DEVILLÉ, A. “L’ entrée du syndicat de la magistrature dans le champ juridique en 1968” In: *Droit et Société* n. 22 – 1992

DEZALAY, Y. & BANCAUD A. “Des ‘grands pretres’ du droit au marché de l’expertise juridique: transformations morphologiques et recomposition du champ des producteurs de doctrine en droit des affaires. In: *Revue Politiques et Management Public*, vol. 12, n. 2, juin 1994

DEZALAY, Y. & GARTH, B “La construction juridique d’une politique de notables: le double jeu des patriciens du barreau indien sur le marché de la vertu civique. In: *Genèses* 45, déc. 2001

DEZALAY, Y. & GARTH, B. “Constructing law out of power: Investing in human rights as an alternative political strategy In: SARAT, A. et SCHINGOLD, S. (eds.) *Cause Lawyering in the State in a Global Era*, Oxford, New York: Oxford University Press. Coll “Oxford socio-Legal Studies”, 2001.

DEZALAY, Y. & GARTH, B. *The internationalization of Palace of Wars: lawyers, economists, and the contest to transform Latin American State*, Chicago: The Chicago Series in Law and Society, April, 2002

DEZALAY, y. “De l’Agent d’affaires au barreau: Les conseils juridiques et la construction d’un espace professionnel”. In: *Genèses* n. 27, juin 1997, pp. 49-68.

DEZALAY, Y. “La production doctrinale comme objet et terrain de luttes politiques et professionnelles” In: POIRMEUR, Y. et all, *La doctrine juridique*. Paris: CURAPP-PUF, 1993

DEZALAY, Y. "O *big bang* e o direito: internacionalização e reestruturação do espaço legal". In: FEATHERSTONE, M. *Cultura Global: Nacionalismo, Globalização e Modernidade*, Petrópolis: Vozes, 1999.

DEZALAY, Y. "Vers une sociologie de l' internationalisation du champ de l' expertise: du marché du droit à la politique du droit". (Rapport de Recherche) Centre de Recherche Interdisciplinaire de Vaucresson (CNRS) Paris, juillet, 1994

DEZALAY, Y. SARAT, A., e SILBEY, S . "D'une démarche contestataire à un savoir méritocratique Esquisse d'une histoire sociale de la sociologie juridique américaine." In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales* n. 78, juin 1989.

DEZALAY, Y. "Les courtiers de l' international: Héritiers cosmopolites, mercenaires de l' impérialisme et missionnaires de l' universel" In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales* n. 151-152, mars. 2004.

DUMOULIN, L.& ROBERT, C. "Autour des enjeux d' une ouverture des sciences du politique au droit, Quelques réflexions à guise d' introduction. In: COMMAILLE, J. et al. *La juridicisation du politique: leçons scientifiques*. Paris: LGDJ, 2000

EISENBERG, J. "Pragmatismo, direito reflexivo e judicialização da política In: VIANNA, L. W.(org.) *A democracia e os três poderes no Brasil*. Belo Horizonte: ed. UFMG, Rio de Janeiro IUPERJ/FAPERJ, 2002

ELMANN, S. "Cause Lawyering in the Third World" In: *Cause Lawyering Political Commitments and professional Responsibilities* New York: Oxford University Press, coll. "Oxford Socio-Legal Studies", 1998

ENGELMANN, F. *A Formação da Elite Jurídica no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política/Universidade Federal do Rio Grande do Sul (dissertação de mestrado), 2001.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 10. ed. São Paulo: Globo, 1995.

FARIA, J. E.& CAMPILONGO, C. F. *A Sociologia Jurídica no Brasil*. Porto Alegre:

Sergio Antonio Fabris, Editor, 1991

FEIX, V. "Sociologia Jurídica: Em frente da lei tem um guarda" In: *Cadernos Themis: Gênero e Direito* ano II-n. 2, setembro de 2001

FÉLIX, Loiva Otero e GRIJÓ, Luiz Alberto. *Histórias de vida: Entrevistas e depoimentos de magistrados gaúchos*. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: Projeto Memória do Judiciário Gaúcho, 1999.

FÉLIX, Loiva Otero. *Histórias de vida do Ministério Público vol 1: Rememorações para o futuro*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto Memória, 2001

FÉLIX, Loiva Otero. *Histórias de vida do Ministério Público vol 2: Os alicerces da construção do Ministério Público no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto Memória, 2001b

FERRAZ jr. T. S. *Introdução ao Estudo do Direito*. São Paulo: Atlas, 1988

FERREIRA E SILVA, R. D. "*Poder Judiciário e hegemonia: O caso dos magistrados alternativos no Rio Grande do Sul*. (dissertação de mestrado). Florianópolis: Programa de Pós-Graduação em Direito UFSC, 1995

FONSECA, C. *Programas de capacitação legal* Porto Alegre: Themis, junho de 1999, 2^a. ed.

FONSECA, C. *Themis: Gênero e Justiça* Porto Alegre: Themis, junho de 1999, 2^a. ed

FOURNIER, M. GINGRAS, MATHURIN, C. "L'Évaluation par les pairs et la définition légitime de la recherche" In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, (7), sept., 1988 a

FRANCO, Sergio da Costa Franco "Gaúchos na Academia de Direito de São Paulo no Século XIX" IN: *Justiça & História* vol. 1, n. 2. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul-Centro de memória do Judiciário Gaúcho, 2001

FRANÇOIS, B. "Le droit saisi par la politique" In: LAGROYE, J. *La politisation* Paris: Belin, 2003

GAITI, B., ISRAEL, L. Sur l'engagement du droit dans la construction des causes" In: *Politix* vol. 16 n. 62/2003 (*La Cause du Droit*)

GARAPON, A. "Sécréter de nouvelles formes d'organisation collective" In: *Panoramiques: Justice et politique: l'impossible cohabitation ?* ed. Marianne, 2003

GARLAND, Cuadros, D. "Formation et reformulation d'une cause: Le cas des droits de l'homme au Chili, de la dictadura à la politique de réconciliation nationale In: *Politix* vol. 16 n. 62/2003 (*La Cause du Droit*)

GARRAUD, P. "Transformation des pratiques politiques et rôles de juges" In: LAGROYE, J. *La politisation*. Paris: Belin, 2003

GARRAUD, P. La politique à l'épreuve du jugement judiciaire. La pénalisation croissante du politique comme 'effet induit' du processus d'autonomisation de l'institution judiciaire In: BRIQUET, J-L. I. et GARRAUD, P. *Juger la politique*. Rennes: Presses Universitaire de Rennes, 2001

GAXIE, D. "Jeux Croisés: Droit dans la polémique sur le refus de signature des ordonnances par le président de la République" In: LOCHAK, D (sous la dir) *Les Usages sociaux du droit*. Paris: PUF, 1989

GRAMSCI, A. *Os intelectuais e a organização da cultura*. São Paulo: Civilização Brasileira, 1982

GRIJÓ, L. A. *Origens sociais, estratégias de ascensão e recursos dos componentes da chamada 'geração de 1907.'* (dissertação de mestrado) Porto Alegre, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política -UFRGS, setembro de 1998

HALPERIN, J. L. *Les professions judiciaires et juridiques dans l'histoire contemporaine: modes d'organisation dans divers pays européens* (Rapport de Recherche) Centre Lyonnais de histoire du droit, Lyon: 1992

HURTADO, F. R. "Les services juridiques alternatifs en Amérique latine, Réflexion à

propôs des résultats d' une recherche In. *Droit et Societé* n. 22-1992

ISAIA, A C. *Catolicismo e Autoritarismo no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1998

ISRAEL, L. "Cadres et motifs de l' action résistante: L' exemple du Front national des juristes (1941-1944) In: CEFAL, C.& TROM, D. *Les formes de l' action collective: mobilisation dans des arènes publiques*. Paris: École des Hautes Études en Sciences Sociales, 2001

ISRAEL, L. "Usages militants du droit dans l' arène judiciaire: la *cause lawyering* In: *Droit et Societé* n. 49, 2001

JACOBSON, S. "Droit et politique dans l' Espagne du XIXe. Siècle: Les avocats barcelonais et les particularités du libéralisme catalan" *Genèses* n. 45, Paris, déc. 2001

JOBERT, B. "Les nouveaux usages du droit dans la régulation politique" In: COMMAILLE, J. et al. *La juridicisation du politique: leçons scientifiques*, Paris, LGDJ, 2000

JUNQUEIRA, Eliane. B. *A sociologia do direito no Brasil* Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1993.

JUSTIÇA & DEMOCRACIA. Revista de Informação e debates. Publicação oficial da Associação juizes para a democracia, São Paulo, Ateliê editorial, n. 3, 1979.

KARADY, V. "Une nation des juristes" *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, 86/87, mars., 1991

KARPIK, L. "*Les avocats* entre l' état, le public et le marché". Paris: Gallimard, 1995

KOERNER, *Judiciário e cidadania na Constituição da república brasileira*. São Paulo: Hucitec- USP, 1998.

KRISCHKE, J. "A Utopia e a viabilidade dos direitos humanos" In *site "Movimento dos Direitos Humanos no Rio Grande do Sul*, julho 2003

KRISHNAN, J. 'Cause lawyering' et transgression dans un pays en développement: le cas de l' Inde" In: *Droit et Société* 55/2003

LACROIX, B. "Le politiste et l'analyse des institutions: "Comment parler de la présidence de la République In: LACROIX B. & LAGROYE, J. "*Le président de la République, usages et genèses d'une institution*. Paris: Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1992

LACROIX, B. "Ordre politique et ordre social: objectivisme, objectivation et analyse politique". In: GRAWITZ, M. et LECA, J. (dir) *Traité de Science Politique, vol 1. La science politique, science sociale, l'ordre politique*. Paris: PUF, 1985.

LEBARON, F. *La croyance économique": Les économistes entre science et politique*. Paris: Seuil, mai, 2000

LEITE, Denise B. C. e FRANCO, Maria E. D. "Faculdade de Direito de Porto Alegre (1900-1936) in: *Grupo de Estudos sobre Universidade, Reprodução e Recriação Social na Universidade e as Ingerências do Estado: o caso da UFRGS*. Porto Alegre: UFRGS, janeiro de 1992

LENOIR, R. "La parole est aux juges" Crise de la magistrature et champ journalistique In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, 101/102, mars. 1994

LIBERATI, E. B. "Des moments vraiment difficiles" In: *Panoramiques: Justice et politique: l'impossible cohabitation ?* ed. Marianne, 2003

LOEBMANN, A "Professor Armando Câmara –In memoriam. *Revista Estudos* V. 35, n.2 fasc. 136, abr/juin, 1975

LOUREIRO, M. R. *Os Economistas no governo*. Rio de Janeiro: FGV, 1997

LOUREIRO, M. R. "Internationalisation des milieux dirigeants au Brésil" In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, 121-122, mars. 1998

LOVE, J. *O Regionalismo gaúcho*. São Paulo, Perspectiva, 1975

MAILLARD, J. "La justice est devenu une sorte de samu social" In: *Panoramiques: Justice et politique: l' impossible cohabitation ?* ed. Marianne, 2003

MARTINS, J. S. "O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul" IN: NEQUETE, L. "O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul" Edição comemorativa dos 100 anos. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 1974.

MEILI, S. "Cause lawyering et justice collective: l' exemple de l' amparo colectivo en Argentine" In: *Droit et Société* 55/2003

MEILI, S. "Cause Lawyers and social movements: A Comparative perspective on democratic change in Argentina and Brazil In: SARAT, A. et SCHINGOLD, S. (eds.) *Cause Lawyering Political Commitments and professional Responsibilities* New York: Oxford University Press, coll. "Oxford Socio-Legal Studies", 1998

MEILI, S. "Latin American cause-lawyering networks" In: SARAT, A. & SCHINGOLD, S. (eds.) *Cause Lawyering in the State in a Global Era*. New York: Oxford University Press. Coll "Oxford socio-Legal Studies", 2001.

MENDONÇA, J. S. "Diálogos no solar dos Câmara". Porto Alegre, EDIPUCRS, 1999

MICELI, S. "Condicionantes do desenvolvimento das ciências sociais no Brasil 1930-1964". In *RBCS* n. 5, vol 2 out, 1987

MICELI, S. *Intelectuais e Classe dirigente no Brasil (1920-1945)*. São Paulo: Difel, 1979.

MICELI, S. "Carne e osso da elite política imperial pós-1930" In: FAUSTO, B. *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo, Ática, DIFEL, tomo III, v. 3, 1991

MOUNIER, J. P. "Du corps judiciaire à la crise de la magistrature". In *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*. n. 64 sept., 1986.

MICHEL, H. & WILLEMEZ, L. "Investissements savants et investissements militants du droit du travail: syndicalists et avocats travaillistes dans la défense salariés. In: HAMMAN, P., MÉON, J. M et VERRIER, B. *Discours savants, discours militants: mélange des genres*. Paris: L' Harmattan, 2002

MICHEL, H. "Pour une sociologie des pratiques de défense: Le recours au droit par les groupes d' intérêts" In: *Sociétés Contemporaines* n. 52/2003

NALINI, J. R. (coord) *Formação Jurídica*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994

OAB ENSINO JURÍDICO: *Diagnóstico, perspectivas e propostas*. Brasília: OAB, Conselho Federal, 1992

OAB ENSINO JURÍDICO: *Novas diretrizes curriculares*: Brasília, OAB, Conselho Federal, 1996

OAB ENSINO JURÍDICO: *170 anos de cursos jurídicos no Brasil*: Brasília: OAB, Conselho Federal, 1997

OAB RECOMENDA: *Um Retrato dos Cursos Jurídicos*. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2001

OBINO, Aldo. "Associação de professores Católicos do R. G.S. e o prof. Armando Câmara". In: *Revista Estudos* ano. 35 – n. 2 fasc. 136, Porto Alegre: abril/junho de 1975

OLIVEIRA, G. C. *A Verdadeira Face do Direito Alternativo*. Curitiba: Juruá, 1999.

OLIVEIRA, L. "Violation des droits de l' homme et redémocratisation au Brésil" In: *Droit et Société*, 22, 1992

OSIEL, M. J. "Lawyers as monopolists, aristocrats, and entrepreneurs" In: *Harvard Law Rev*, vol 103, 1990.

PANG, Eul Soo. & SECHIRINGER, R. L "The Mandarins of Imperial Brazil" In: *Comparative studies in society and history*. University of Carolina – Press, mar 1972. 14(2): 215-44

PAYE, O. "Repères pour une sociologie politique du droit européen IN: *Droit et Société*. n. 49-2001

PÉCAUT, D. *Os Intelectuais e a Política no Brasil, entre o povo e a nação*. São Paulo: Ática, 1990

PIOVESAN, F. "A litigância de direitos humanos no Brasil: Desafios e perspectivas no uso dos sistemas nacional e internacional de proteção. In: DORA, D. *Direito e Mudança Social*. Rio de Janeiro: Renovar, Fundação Ford, 2002

PORTA, D. & REITER, H. "Les transformations de la place du Judiciaire en Italie" In: ROBERT, P. & COTTINNO, A. *Les Mutations de la Justice: Comparaisons européennes*. L' Harmatrtan, Paris, 2001

POWELL, M. "La nouvelle presse juridique et les métiers du droit. In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*. n. 101/102, mars. 1994.

PUDAL, B. "Du biographique entre 'science' et 'fiction'". In: *Politix*, 27, 1994.

PUJAS, V. "Les pouvoirs judiciaires dans la lutte contre la corruption politique en Espagne, en France et en Italie" In: *Droit et Societé*. n. 44/45-2000

REVISTA DA USP-DOSSIÊ JUDICIÁRIO. n. 21, São Paulo, (março/abril/maio) 1994

REVISTA DIREITO EM DEBATE UNIJUI (n. 1 a 17) (out 1991-jul. 2002), 17 volumes. Ed. UNIJUI, semestral

REVISTA SEQUENCIA. Pós-Graduação em Direito UFSC. Ano. 16, n.31, dezembro de 1995.

REVISTA SEQUÊNCIA. Pós-Graduação em Direito UFSC. Ano. 17, n. 32, julho de 1996.

REVISTA SEQUÊNCIA. Pós-Graduação em Direito UFSC. Ano. 17, n. 33, dezembro de 1996.

REVISTA SEQUÊNCIA. Pós-Graduação em Direito UFSC. Ano. 20, n. 36, julho de

1999.

REVISTA SEQUÊNCIA. Pós-Graduação em Direito UFSC. Ano. 21, n. 39, dezembro de 1999.

ROBERT, P. & COTTINNO, A. "Comparaisons et tendances dans l' espace europeen"
In: ROBERT, P. & COTTINNO, A. *Les Mutations de la Justice: Comparaisons européennes*. L' Harmatrtan, Paris, 2001

RODRIGUES, H. W (org.) *O direito no terceiro milênio*. Canoas: ed. Ulbra, 2000.

RODRIGUES, H. W. *A Crise do Ensino Jurídico de Graduação no Brasil Contemporâneo: indo além do senso comum* (Tese de Doutorado). Florianópolis: Curso de Pós-Graduação em Direito – UFSC, 1992

RODRIGUES, H. W. *Novo currículo mínimo dos cursos jurídicos* São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995

RODRIGUES, H. W. *O Ensino Jurídico de graduação no Brasil Contemporâneo: análise e perspectivas a partir da proposta alternativa de Roberto Lyra Filho*. (Dissertação de Mestrado) Florianópolis: Curso de Pós-Graduação em Direito – UFSC, 1987

ROUSSEL, V. "Les magistrats français, des *cause lawyers* malgré eux" In *Politix- La Cause du Droit*. vol. 16 n. 62/2003

ROUSSEL, V. "Les magistrats dans les scandales politiques en France: Logiques d'action et jeux judiciaires" In: BRIQUET, J-L. I. et GARRAUD, P. *Juger la politique*. Rennes: Presses Universitaire de Rennes, 2001

ROUSSEL, V. "Scandales politiques et transformation des rapports entre magistrature et politique" In: *Droit et Societé*. n. 44/45, 2000

ROUSSEL, V. *Affaires de juges: les magistrats dans les scandales politiques en France*. Paris: La Découverte, Paris, 2002

SACRISTE, G. *Le Droit de la Republique (1870-1914): légitimation(s) de l'état et*

construction du rôle de professeur de droit constitutionnel au début de la Troisième République. (Thèse de doctorat science politique Un Paris-I Panthéon-Sorbonne) Paris, 2002

SADEK, M. T. & CASTILHO, E. W. V. *O Ministério Público Federal e a Administração da Justiça no Brasil* – São Paulo: IDESP, Sumaré, 1998

SADEK, M. T. “Poder Judiciário: Críticas e Desafios” In: DORA, D. *Direito e Mudança Social.* Rio de Janeiro: Renovar, Fundação Ford, 2002

SADEK, M. T. *O Judiciário em Debate* – São Paulo: IDESP, Sumaré, 1995c

SADEK, M. T. *O Ministério Público e a Justiça no Brasil* – São Paulo: IDESP, Sumaré, 1995

SADEK, M. T. *O Sistema de Justiça* – São Paulo: IDESP, Sumaré, 1999

SADEK, M. T. *Uma introdução ao estudo da justiça* – São Paulo: IDESP, Sumaré, 1995b

SAINT MARTIN, M, *L’espace de la noblesse.* Paris: Métailié, 1993.

SANTOS, B. S. et all. “Os Tribunais nas sociedades contemporâneas” In: *RBCS*, n. 30, ano 11, fevereiro de 1996

SANTOS jr., Carlos Rafael dos. *Carta do Presidente da Ajuris.* [www. Ajuris.org.br](http://www.Ajuris.org.br), consultado em 10/08/04

SANTOS, J. P. S. *A Faculdade de Direito de Porto Alegre: subsídios para sua história.* Porto Alegre: Síntese, 2000

SARAT, A. & SCHEINGOLD, Cause lawyering and the reproduction of professional authority: An introduction SARAT, A. et SCHINGOLD, S. (eds.) *Cause Lawyering Political Commitments and professional Responsibilities.* New York: Oxford University Press, coll. “Oxford Socio-Legal Studies”, 1998.

SARAT, A. & SCHEINGOLD, S. "State transformation, globalization, and the possibilities of cause lawyering: an introduction". SARAT, A. & SCHINGOLD, S. (eds.) *Cause Lawyering in the State in a Global Era*, New York: Oxford University Press. Coll "Oxford socio-Legal Studies", 2001.

SARAT, A. "State transformation and the struggle for symbolic capital: Cause Lawyers, the Organized Bar, and Capital Punishment in the United States" In: SARAT, A. & SCHINGOLD, S. (eds.) *Cause Lawyering in the State in a Global Era*. New York: Oxford University Press. Coll "Oxford socio-legal studies", 2001.

SEMINÁRIO DEMOCRACIA E JUSTIÇA: *O Poder Judiciário na Construção do Estado de Direito*. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e Fundação Konrad Adenauer (org.), 1999.

SENEZE, S. "Association de magistrats et profession judiciaire em Italie" In: *Justice et Politique*. Actes du colloque IEP Strasbourg. Presses Universitaires d' Alsace, 1974

SERVERIN, E. *Sociologie du Droit*. Paris: La Découverte, 2000

SILVA, Cátia Aínda. "*Justiça em Jogo*": *Novas Facetas da Atuação dos Promotores de Justiça* – São Paulo: ed. Universidade de São Paulo, 2001

SOARES, M. P. *O Positivismo no Brasil: 200 anos de Augusto Comte*. Porto Alegre: AGE, Editora da Universidade, 1998.

SORJ, B. *A nova sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001

SOUBIRAN-PAILLET, F. "Juristes et sociologues français d' après-guerre: une rencontre sans lendemain" In: *Genèses*, 41, dec. 2000

SOUTO, Cláudio & FALCÃO, Joaquim. *Sociologia e Direito*". São Paulo: Pioneira, 1980.

SOUTO, Cláudio. "Direito Alternativo: em Busca de sua Teoria Sociológica: Porto Alegre, *Rev. da Ajuris* (Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul), n. 67, julho de 1996

SPANOU, C. “Le droit instrument de la contestation sociale ? les nouveaux mouvements sociaux face au droit” In: LOCHAK, D (sous la dir) *Les Usages sociaux du droit*. Paris: PUF, 1989

TILL, Rodrigues. *História da Faculdade de Direito 1900-2000*. Porto Alegre, Martins Livreiro, 2000

TIRBOIS, T. “Les magistrats et les institutions judiciaires” In: *Panoramiques: Justice et politique: l’impossible cohabitation ?* ed. Marianne, 2003

TRINDADE, F. C. “A Polêmica entre Érico Veríssimo e o Padre Leonardo Fritzen, S.J. *Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas*, Porto Alegre, 1984

TRINDADE, F. C. “Uma contribuição à história da Faculdade de Filosofia da UFRGS. *Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas*, Porto Alegre, ano 10, 1982

TRINDADE, R. “A problemática justiça e o chamado direito alternativo”. Porto Alegre, *Rev. da Ajuris* (Associação dos juizes do Rio Grande do Sul), n. 56, julho de 1992

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL Proplan. Graduados da UFRGS: triênio 1979/1981. Porto Alegre: UFRGS, 1992.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Proplan, Departamento de pesquisa institucional. Graduados na UFRGS: triênio 1976/78-Porto Alegre: UFRGS, 1985. (Série Estudos e projetos, 7).

VALOR ECONÔMICO, Mercado “Dos dez maiores escritórios da América Latina, nove são brasileiros” – (Daniela Christovão, Quinta-feira, 25 de abril de 2002 - Ano 3 - Nº 495 - Legislação & Tributos)

VAUCHEZ, A. “Entre droit et sciences sociales: Retour sur l’histoire du mouvement ‘Law and society’” In: *Genèses* 45, déc. 2001

VAUCHEZ, A. “Parler d’expériences” (Italie) In: BRIQUET, J-L. I. et GARRAUD, P. *Juger la politique*. Rennes: Presses Universitaire de Rennes, 2001

VENÂNCIO FILHO, Alberto. *Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil*, São Paulo: Perspectiva, 1977

VÉSCIO, Luiz Eugênio. *O crime do padre Sório: Maçonaria e Igreja Católica no Rio Grande do Sul 1893-1928*. Santa Maria: Ed. UFSM; Porto Alegre, Ed. UFRGS, 2001

VIANNA, L. W. & BURGOS, M. “Revolução processual do direito e democracia progressiva” In: VIANNA, L. W. (org.) *A democracia e os três poderes no Brasil*. Belo Horizonte, ed. UFMG, Rio de Janeiro IUPERJ/FAPERJ, 2002

VIANNA, Luiz Werneck Vianna et all *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*” Rio de Janeiro, Revan: setembro de 1999.

VIANNA, Luiz Werneck Vianna et all. *Corpo e Alma da Magistratura Brasileira*. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

WEISZ, G. “Les transformations de l’élite médicale en France” In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, (7), sept., 1988 a

WILLEMEZ, L. “Engagement professionnel et fidélites militantes” In: *Politix* vol. 16 n. 62/2003 (La Cause du Droit)

WILLEMEZ, L. “Quand les syndicats se saisissent du droit. Intention et redéfinition d’ un rôle” In: *Sociétés Contemporaines* n. 52/2003

WOLKMER, A C. *Pluralismo Jurídico: fundamentos de uma nova cultura no Direito*. São Paulo: Ed. Alfa-Ômega, São Paulo, 1994.

WOLKMER, Antonio C. *Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico*. São Paulo: 3ª ed. Saraiva, São Paulo, 2001.

WOODS, P. “Normes Juridiques et changement politique en Israel” In: *Droit et Société* 55/2003

ANEXO N. 1

ENTREVISTAS REALIZADAS

	NOME	INSTITUIÇÃO	DATA
1	Alberto Rufino	Pucrs	Out/2001
2	Almiro do Couto E Silva	Ufrgs	18/09/01
3	Amílton Bueno Carvalho	Desembargador/ Alternativo/Tribunal De Justiça	28/02/02
4	Anderson Orestes Cavalcante Lobato	Advocacia/Unisinos/Unisc	Set/2001
5	Antonio Maria De Freitas Isehard	Advocacia/Oab/Unisinos/Ulbra/Unisc	Out/2001
6	Aramis Nassif	Desembargador/ Alternativo/Tribunal De Justiça	22/03/02
7	Aury Celso Lima Lopes Jr	Advocacia/Ucpel/Pucrs/Conselho Penitenciario Do Estado	Set/2001
8	Balthazar Barbosa Filho	Ufrgs	Out/2001
9	Braz Augusto Aquino Brancato	Pucrs	Set/2001
10	Bruno Jorge Hammes	Padre/Unisinos/Ucs/	Set/2001
11	Carlos Alberto Alváro Oliveira	Ufrgs/Unisinos	15/10/01
12	Carlos Cirne E Lima	Filho de Ruy Cirne E Lima	01/05/02
13	Carlos Silveira Noronha	Ufrgs	Out/2001
14	Cezar Saldanhajr	Ufrgs	Out/2001
15	Cláudia Lima Marques	Ufrgs	02/10/01
16	Claudio Bedin	Professor Unijuí	2/10/02
17	Darcísio Correa	Professor Unijuí	21/10/02
18	Domingos S. Dresch Da Silveira	Filho de José Néri Das Silveira/Mpf/Ufrgs	25/04/02
19	Edmundo Arruda Jr	Ufsc/Cesusc	29/09/02
20	Eduardo Kroeff Machado Carrion	Ufrgs	18/09/01
21	Emil Albert Sobotka	Pucrs	18/09/01
22	Ernildo Stein	Ufrgs/Pucrs	Out/2001
23	Eugênio Facchini Neto	Magistratura/Escola Superior Da Magistratura/Pucrs	16 /11/ 01
24	Flávia Clarici Madche	Educação/Unisinos/Unisc	19/09/01
25	Henrique Roenick	Desembargador/ Alternativo/Tribunal De Justiça	07/03/02
26	Horácio Wanderley Rodrigues	Professor Ufsc//Comissão Mec	02/10/02
27	Ielbo Marcus Lobo De Souza	Unisinos	Set/2001
28	Ildemir Bagatini	Professor Unijuí	22/10/02
29	Ingo Wolfgang Sarlet	Magistratura/Unisinos/Unisc	24/10/01
30	Jacques Távora Alfonsin	Advogado popular	23/06/03
31	Jair Krischke	Presidente do Movimento de Justiça e Direitos Humanos no RS	0/03/03
32	João Carlos Brum Torres	Ufrgs	Out/2001
33	José Alcebíades De Oliveira Júnior	Professor Ufsc/Ulbra/Ufrgs	29/12/02
34	José Aquino Flores Camargo	Desembargador, Presidente Da Ajuris	10/12/02
35	José Felipe Ledur	Juiz do Trabalho, Ex-Vice-presidente da Amatra	04/07/03
36	José Luiz Bolzan	Procuradoria Do Estado/Unisinos/Unisc	Set/2001
37	José Nedel	Magistratura/Unisinos	14/11/01
38	Lênio Luiz Streck	Procuradoris De Justiça/Unisinos/Unisc/	Set/2001

39	Luiz Afonso Heck	Ufrgs	Set/2001
40	Luiz Fernando Barzoto	Ufrgs/Unisinos	Set/2001
41	Luiz Ferreira Prunes	Ex-Presidente Trt, Prof . Dir. Trab. Ufrgs/Ucs/Unisinos	Abril/2002
42	Magda Biavaschi	Tribunal Regional Do Trabalho	15/04/02
43	Manoel André Da Rocha	Pge/Rbs/Ufrgs	Nov 2001
44	Marco Antonio Scapini	Desembargador/ Alternativo/Tribunal De Justiça	15/03/02
45	Marcus Fabiano Gonçalves	Coordenador Pós-Graduação Cesusc	30/09/2002
46	Maria Claudia Crespo Brunner	Advocacia/Unisinos/Ucs/Direito	
47	Maria da Glória Sarmiento Martins Costa	Filha de Camilo Martins Costa	Nov/2000
48	Olga Maria. Boschi Aguiar De Oliveira	Professora Ufsc/Comissão Mec	01/10/02
49	Ovídio Batista Araújo	Ufrgs/Pucrs	Set/2001
50	Peter W. Ashton	Ufrgs	Set/2001
51	Rogério Gesta Leal	Advocacia/Unisinos/Unisc	07/11/01
52	Rui Portanova	Desembargador/ Alternativo/Tribunal De Justiça/Professor.	13/03/02
53	Ruth Maria Chittó Gauer	Pucrs	Set/2001
54	Sérgio Borja	Ufrgs	Nov/2000
55	Soraia da Rosa Mendes	Advogada popular	23/06/03
56	Virginia Feix	Coordenadora Themis	03/12/02

ESTRUTURA DAS VARIÁVEIS DO QUESTIONÁRIO

I Identificação (1, 2)

(1-nome, 2-Instituição em que atua)

II Trajeto escolar (3,16)

(3-Estudos pré-universitários de 1 grau, 4-tipo de escola, 5- cidade, 6-estudos pré-universitários de 2 grau, 7-tipo de escola, 8- cidade, 9-graduação, 10-ano de formatura, 11-Instituição, 12-Pós-graduação, 13-Pós-graduação no exterior, 14-Instituição, 15-país, 16-período.

III Trajeto profissional (17-19)

17-atividade profissional, 18-Atuação em associações profissionais, 19-Cargos ocupados nas associações profissionais,

IV- Formação religiosa/filosófica (20)

20-Religião

V Atuação política (21,23)

21-atuação em mov.sociais, 22-filiação partidária , 23-movimento estudantil – 23.1 cargos públicos ocupados

VI Produção Intelectual (24)

24-temas publicados

VII Data de nascimento (25)

25-Data de nascimento

VIII Origem Geográfica (26)

26-cidade de nascimento

XIX Origem social e familiar (27-40)

27-Profissão do pai, 28- profissão da mãe, 29-Avô materno, 30-avó materna, 31- avô paterno, 32-avó paterna, 33-escolaridade do pai, 34-escolaridade da mãe, 35-avô materno, 36- escolaridade da avó materna, 37-escolaridade do avô paterno, 38-escolaridade da avó paterna, 39-profissão do cônjuge, 40-situação social em relação aos pais

ANEXO 3

ROTEIRO PRÉVIO DE ENTREVISTAS (MAGISTRADOS)

1. Quais as principais tendências ou posicionamentos que o senhor vê no campo jurídico hoje. a qual o senhor se filia?

2. Por que o senhor se situa neste pólo?

- 3.1 Qual o papel da sua formação familiar neste posicionamento (profissão do pai, origem social, da família, ligação da família com a política ou com o direito) ?

4. À que o senhor atribui a união do grupo ao qual se alinhou no campo jurídico, quantos e quais o senhor já conhecia antes ? Quais os percursos comuns?

5. Qual a percepção de seus colegas magistrados em relação ao direito alternativo e as perspectivas “críticas”?

6. Quem são no Brasil, e no Rio Grande do Sul os principais opositores ao direito alternativo ou às visões mais “críticas” do direito, quem são os conservadores?

6.1 Como se dá esta manifestação? Existem clivagens visíveis na formação de chapas para a direção do Tribunal? Ou para a entidade representativa? Como seu segmento atua politicamente ?

7. Quais as características sociais, classe social dos conservadores, como o senhor vê a relação entre a origem social , ou qual fator é mais importante para o posicionamento dos juristas no pólo conservador?

8. O movimento dos “alternativos” perdeu força? O grupo continuou a se reunir? A maioria já se tornou desembargador ?

9. Como o senhor vê os movimentos em direção a internacionalização do direito, o surgimento de grandes escritórios de advocacia ? São fortes estes grandes escritórios no Rio Grande do Sul ?

ANEXO 4

ROTEIRO DE ENTREVISTAS (PROFESSORES)

1. Quais os principais pólos que se opõem hoje no espaço jurídico, no sentido da definição de abordagens do direito? Quais as universidades ou centros de formação que representam estes pólos nacionalmente e internacionalmente ?

2. O senhor expressa sua filiação a uma perspectiva alternativa do direito, a que fatores na sua trajetória de vida se deve este posicionamento? Origem social, familiar ? Movimento estudantil ?

3. Por que optou por uma carreira acadêmica com dedicação exclusiva ao invés de seguir uma carreiras jurídica tradicional ?

4. Pode-se afirmar que a pós-graduação em direito da UFSC, desde sua fundação na década de 70 representou um pólo marginal dentro do espaço jurídico, por sua profissionalização docente e abordagens do direito em relação à escolas mais tradicionais como a UFRGS e a USP. A que fatores o senhor atribui isto? Porque em Santa Catarina se formou este pólo ?

5. Quais os grupos que se formaram na pós- da UFSC? Percebe-se que há um grupo de professores formados em universidades do interior do Rio Grande do Sul que realizou doutorado aqui na UFSC e que hoje articula as pós-graduações mestrado e doutorado no interior do RGS, o caso mais representativo é o Leonel Rocha. E há outro grupo mais ligado ao direito alternativo, que inclui o senhor o Wolkmer o Horácio. Por que esta divisão ?

6. As mudanças nas exigências para a implantação de cursos de direito, com a necessidade de ter bibliotecas, professores titulados, etc. está relacionada a regras aprovadas nas comissões de especialistas de ensino da OAB re do MEC, na década de 90. O senhor atuou nestas comissões, assim como outros professores da UFSC. Como foi este processo?

2. TRAJETÓRIA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO UFSC

2.1 Como se formou a pós-graduação em Direito da UFSC ? Qual as principais influências, centros de formação nacional/internacional? Qual o perfil dos primeiros alunos ?

2.2 Quais as principais linhas de pesquisa que se formaram no curso? Por que se tornou um centro mais diversificado? Quais os principais nomes que articularam esta pós-graduação ?

2.3 Como o senhor avalia a expansão dos cursos de graduação e, principalmente, de pós-graduação em direito no sul do Brasil?

2.4 Na pós-graduação, existem um grupos “diferenciados” no RS e outro em SC. Como se dá sua articulação?

3. TRAJETÓRIA DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS EM ENSINO

3.1 Como se deu a articulação das Comissões de Especialistas em Ensino no Caso do direito, junto ao MEC e junto à OAB, nas décadas de 80 e 90 ? Como o senhor chegou a integrá-las?

3.2 Quais os critérios para integrar estas comissões ? Quais as definições de ensino jurídico em jogo nestas comissões ? (conservadorismo x vanguarda) qual predominou ?

3.3 Quais as diferenças entre as comissões do MEC (1996) e da OAB? (1990)

3.4 Como foram legitimadas as propostas que apontavam para a reforma do ensino jurídico, mais progressistas, congressos, quem organizava, quais os atores sociais envolvidos Seminário Nacional de Cursos Jurídicos de 1993 ?

3.5 Quais os grupos e as clivagens dos juristas que integravam estas comissões ?

3.6 Quais os grupos que integram hoje estas comissões?

3.7 Como o senhor vê a profissionalização do professor de direito e a relação com o mundo dos “práticos”, das carreiras jurídicas ? Há muitos juízes, promotores, etc., lecionando na Universidade, nas pós- graduações ?

3.8 E as Escolas Superiores da Advocacia, promotoria, e magistratura, articuladas pelas associações como é a relação com elas ?

4. TRAJETÓRIA DO DIREITO ALTERNATIVO

4.1 Como foi a articulação de professores da pós-graduação da UFSC com os magistrados gaúchos na década de 90, que resultou no movimento do “direito alternativo” ? Isto envolveu a maioria dos docentes da pós-graduação?

4.2 Como foi a legitimação deste movimento no interior do espaço jurídico ? Quais as suas conseqüências, o que mudou após isto?

4.3 Muitos juízes e promotores vieram do RS fazer pós-graduação na UFSC ? Qual o efeito disto no mundo dos “práticos” ? Qual a relação do que é debatido, estudado, produzido nas pós-graduações na prática jurídica (sentenças, proposição de ações judiciais ?

4.4 Como está o associativismo no meio jurídico, particularmente no sul do Brasil? Em função do quê ocorrem estas associações?

4.5 Quem são os expoentes do “conservadorismo” e da “tradição jurídica” no sul do Brasil? Como se articulam? Qual os principais movimentos políticos e intelectuais nesta linha?

ANEXO 5
VERSÃO DO QUESTIONÁRIO UTILIZADO NA TESE

I) Trajeto Escolar

1) Qual o colégio em que concluiu seu 1º grau ou equivalente?

a) Nome:

b) Este colégio era público [] ou privado []?

c) Estava situado em qual município? []

2) Qual o colégio em que concluiu seu 2º grau ou equivalente?

a) Nome:

d) Este colégio era público [] ou privado []

e) Estava situado em qual município?

3) Quais os cursos de graduação que você concluiu?

4)

5)

Curso	Ano	Instituição

6) Você realizou vestibular(es) para outro(s) curso(s)?

a) não [] b) sim []

5) Quais?

Curso	Ano	Instituição

6) Você começou algum curso que não foi concluído?

a) não [] b) sim []

7) Quais?

Curso	Instituição

8) Qual sua titulação mais alta? []

9) Realizou algum curso(s) ou estágio(s) no exterior?

a) não [] b) sim []

10) Quais?

Curso	Instituição	País	Período

11) No caso de ter realizado algum curso no exterior, qual o critério de escolha do curso, em ordem de importância (usar a numeração de 1 a 5):

a) indicação de professores	
b) indicação de colegas	
c) afinidades "teóricas"	
e) outros (especificar)	

II) Trajeto profissional:

12) Qual o ano em que ingressou na carreira docente? []

13) Quais os empregos ou atividades profissionais que exerceu anteriormente? (Informe em ordem cronológica):

Emprego/Ocupação	Instituição	Período

14) Quais empregos ou atividades profissionais você exerce atualmente, por instituição e regime de trabalho? (Indique todos os empregos ou ocupações exercidas, por instituição e regime de trabalho):

Emprego/Ocupação	Instituição	Regime de Trabalho

15) Quais os cargos exercidos na administração universitária (ou escolar em geral) e seus respectivo(s) período(s):

III) Engajamento associativo e político:

16) Você tem oportunidade de participar de associações profissionais ou sindicatos? Em caso afirmativo, especificar todas as associações profissionais e sindicatos dos quais participa:

17) Já exerceu cargos de direção em sindicatos ou associações profissionais?

a) não [] b) sim []

18) Quais?

(Cargo, Associação, período)

19) Você tem alguma religião ou filosofia: a) sim [] b) não []

20) Em caso afirmativo, qual?

21) Você já atuou ou atua em algum movimento social ou clube social?
 22) Você participa ou tem oportunidade de participar ou simpatiza com algum partido político?

a) não [] b) sim []

23) Qual?

24) Qual o grau desta adesão?

a) apenas “simpatizante”: []

b) filiado: []

c) militante: []

d) ocupa cargo de direção (especificar): []

25) Já exerceu algum cargo público eletivo ou de confiança?

a) não [] b) sim []

26) Quais? (especifique o período)

IV) Engajamento na área acadêmica:

27) Faz parte de algum grupo de pesquisa ou de discussão?

a) não [] b) sim []

28) Quais?

a) CNPq: []

b) outros (especificar): []

29) Quais seus principais temas de pesquisa ou publicação? (informe a ordem decrescente pela importância atribuída):

a)

b)

c)

VI) Informações Gerais

31) Em que ano você nasceu? []

32) Em que município você nasceu? []

33) Na a) sede do município [] ou no b) interior []?

33) Sexo:

a) masculino []

b) feminino []

V) Origens sociais

34) Q

Qual a profissão dos seguintes ascendentes ? (especificar ao máximo)

Pai	
Mãe	
Avô Materno	
Avó Materna	
Avô Paterno	

Avó Paterna	
-------------	--

35) Qual o grau de escolarização dos seguintes ascendentes?

	Analfabeto	Lê e escreve	1º grau incompleto	1º grau completo	2º grau completo	2º grau completo	Superior incompleto	Superior completo
Pai								
Mãe								
Avô Materno								
Avó Materna								
Avô Paterno								
Avó Paterna								

36) Qual a profissão do cônjuge ou companheiro? []

37) Quantos irmãos você tem? []

38) Quantos irmãos concluíram curso superior? []

39) Algum irmão (ou irmã) também é professor universitário?

a) sim [] b) não []

40) Em caso afirmativo, em que área?

41) Caso tenha filhos, indique quantos, a idade, o grau de escolarização e a profissão de cada um:

No.de ordem	Idade	Grau de escolarização	Profissão

42) Qual a faixa de renda (individual) em que você se enquadra:

1) até 1.000 reais	
2) de 1001 a 2.000 reais	
3) de 2.001 a 3.000 reais	
4) de 3.001 a 4.000 reais	
5) de 4.001 a 5.000 reais	
6) de 5.001 a 10.0000 reais	
7) de 10.0001 a 20.000 reais	
8) mais de 20.000 reais	

43) Comparativamente à situação dos pais, você avalia que houve:

a) ascensão social	
b) não houve alterações significativas	
c) descenso social	

44) Considera seu círculo de amizades

a) grande [____] b) pequeno [____]

45) a maior parte de seus amigos é composta de:

a) parentes [____]

b) colegas de trabalho: [____]

- c) ex-colegas de estudo ou de trabalho: [___]
- d) outros (especificar): [_____]

ANEXO 6

PROFESSORES DA FACULDADE DE DIREITO DE PORTO ALEGRE/UFRGS, IDENTIFICADOS À “GERAÇÃO DOS CATÓLICOS”

Nome, filiação, data de nascimento e morte	Ocupação do pai	Estudos pré-universitários Local e data da formação em direito	Carreira na Faculdade de Direito	Carreira profissional e política	Outras informações
Januário Lucas Gaffrée – filho de Antonio de Azambuja Gaffré e de Maria Lucas Gaffrée *19/09/1878 – Bagé +04/12/1917		Rio e Janeiro, 1902 Estudos pré-universitários: primeiras letras: Bagé Colégio do prof. Ivo Corseuil Curso secundário: Ginásio N. S. da Conceição, título de bel. em ciências e letras	-12/06/1906-Lente subst. Da 1ª seção –Filosofia do direito e direito romano Economia política, ciências das finanças	-Advogou no Rio de Janeiro, depois em Porto Alegre -11/04/1907 – Secretário da Procuradoria-Geral do Estado -5/02/1908 – Exonerado	-Redator de “A Federação” -Publicou livro sobre filosofia do direito
Adroaldo Mesquita da Costa -filho de Antônio Porfírio da Costa e de Alzira Mesquita da Costa *Taquari, 09/07/1894 +Porto Alegre 1985		-Alfabetizou-o o Prof. público Viriato Reis de Oliveira, -Freqüentou Externato Santana Ginásial no “Colégio Distrital” em Taquari Porto Alegre, 1918, laureado Bacharel em Ciências e Letras, 1911 no Ginásio Conceição em São Leopoldo	-1938-Professor contatado pelo Governo do Estado após concurso de títulos, rege Direito Comercial -Membro de bancas examinadoras de direito público -Lecionou na Escola do Comércio anexa	-“Advogado militante” -1918-Promotor Público e Taquari -22/08/1927 a 29/02/1928 Procurador da República -21/12/1931 Nomeado membro do Conselho consultivo do Estado (administrativo) -1933/34-Deputado Federal constituinte, não concordou com a prorrogação do mandato renunciando a cadeira em 1934 1935/37-Deputado Estadual PRR -05/02/1946 a 14/11/1947 e de 10/04/1950 a 31/01/1955 Deputado Federal -1947/1950 Ministro da Justiça -1951/54 2º Vice-Presidente da Câmara dos	-1947-Professor da Faculdade de Filosofia na PUC -1918-Professor de português Ginásio Anchieta -1919-Prof de história universal no Instituto Júlio de Castilhos -Fundador do IARGS -Membro da OAB(representante no conselho federal da OAB) 1960-Integrou a delegação brasileira a XV Sessão da ONU -Fundador e Presidente perpétuo do IHGRGS -Sócio honorário do IHB -Sócio correspondente do IHG Ceará -Sócio da Sociedade Brasileira de Geografia -Membro do Instituto de Direito Social de São Paulo -Condecorações: Santa Sé, Ordem Militar de

				deputados -31/07/1958 a 31/01/1959- Secretário da Educação e Cultura do RS -1956/1959 Vereador em Taquari -27/04/1964/1969 Consultor Geral da República 1970/71- Procurador Geral da UFRGS	Malta Da França, do Líbano Comendador da Ordem do Mérito Aeronáutico Grande oficial da ordem militar Publicações de livros jurídicos direito comercial e discursos políticos
Armando Dias de Azevedo Filho de Luiz Quintino de Azevedo e de Maria Parisina Dias de Azevedo *06/03/1897 Porto Alegre		-Primário na Escola pública Brasileira, 1907 Ginásio Anchieta, 1912, preparatórios completados no anexo da faculdade de direito Porto Alegre, 1918	-1924/1931- Regeu a cadeira de Direito Comercial na Escola Superior do Comércio -11/07/1938 Contratado por aprovação em prova para reger direito civil -1940(posse em 42), após recurso ao Ministério a educação, aprovado para Professor catedrático de direito civil(1º concurso realizado para tal disciplina) -1967- Aposentadoria compulsória	-1921-1924- Suplente do segundo juiz distrital de Porto Alegre -1923/26 Adjunto de Promotor da 1ª circunscrição da Justiça militar -1927/1931 1º suplente de Auditor da 1ª auditoria da 3ª Circ. Da Justiça militar -1935/1938 Diretor da Companhia Hidráulica Porto alegrense	-1917-Professor e francês no Ginásio S. Pedro, -1918-1921 Ginásio Anchieta -1942-Professor de Sociologia da Faculdade de Educação da PUC, -1947 Professor catedrático de direito civil na PUC -1948-Diretor da Faculdade de direito da PUC(fundada em 1947) -1932/1940 Membro do Conselho da OAB 21/06/1940-Mmbro do tribunal de ética da OAB Fundador do IARGS -1948 Presidente do IARGS -Fundador do IHGRGS -Sócio efetivo do Inst. De Estudos Genealógico do RGS -"Inúmeros artigos publicados em jornais -"Ajudou a fundar o jornal do dia" Publicou artigos jurídicos em revista da faculdade de direito

<p>Armando Pereira Corrêa da Câmara</p> <p>-filho de Alfredo Pinheiro Corrêa a Câmara e de Zeferina Pereira da Câmara Bisneto do Visconde de São Leopoldo fundador dos cursos jurídicos no Brasil e neto do Visconde de Pelotas *10/11/1898 +19/03/1975</p>	<p>General</p>	<p>Primeiros estudos em Bagé, pois Colégio Militar de Porto Alegre Ginásio Anchieta, prestando os preparatórios no Instituto Júlio de Castilhos.</p> <p>Porto Alegre, 1926(interrompeu diversas vezes o curso</p>	<p>-1931-1934- Professor interino de Introdução a Ciência do direito -28/06/1935 Professor catedrático de filosofia do direito para o curso de doutorado -24/05/1946- Catedrático de Introdução à Ciência do Direito -25/08/1952 Com a federalização da Un. do RGS, passou a catedrático de Filosofia do direito -1968 Aposentado por idade, prosseguiu lecionando em Curso de Extensão de Filosofia do Direito até 1973 -1939 membro das comissões de concurso para professores catedráticos de economia política e direito romano, presidente de ambas -10/05/1962- Diretor do Instituto de Filosofia do Direito -14/03/1946 a 1/01/1949 Reitor da Universidade de Porto Alegre</p>	<p>1954-Senador 1955-Renuncia 1961-Lança libelo contra” Presidente que condecorara líder comunista”</p>	<p>-Professor de Filosofia Geral desde a criação da Faculdade de Filosofia da URGs -1947-Rege a cadeira de História da filosofia Primeiro Diretor do Instituto de Filosofia dessa Faculdade -1947/48 Diretor da Faculdade de direito da PUC -1949/191-Primeiro Reitor da PUC Lecionou Filosofia geral, no Ginásio Júlio de Castilhos, psicologia no colégio universitário e outras escolas. E na Associação de professores Católicos de Porto Alegre -1942 Foi um dos 3 representantes brasileiros no Congresso Inter-Americano de Estudos sociais nos EUA, onde apresentou tese sobre Democracia orgânica. -“Líder católico”, fundou a Associação de Professores católicos e Porto Alegre. -Fundou e dirigiu o “jornal do dia”, colaborou na imprensa local “Correio do Povo” e no “Diário de notícias” -1950 Fundou Revista de filosofia e cultura “Estudos” da Associação de Professores Católicos de Porto Alegre -Presidente da Liga Eleitoral Católica -1968-Ordem honorífica “Professor insigne” do IARGs</p>
--	----------------	---	---	---	--

					<p>“vocalização oralizante fugindo de escrever” Publicações póstumas sobre filosofia e religião.</p>
--	--	--	--	--	--

<p>Darcy Pereira Azambuja</p> <p>-filho de Ignácio Soares de Azambuja e de Maria Josefa Pereira de Azambuja *Encuzilhada do Sul, 26/08/1903 +Porto Alegre, 14/03/1970</p>	<p>?</p>	<p>-Escola Inácio Montanha, Colégio militar, onde concluiu curso de agrimensura em 1921</p> <p>Porto Alegre, 1927</p>	<p>-09/08/1932 Interino de direito público e constitucional</p> <p>-12/08/1933 Nomeado de catedrático de Teoria Geral do Estado (por concurso)</p> <p>-1935-Caterático de Direito Público</p> <p>-1937-Opta pelo cargo de Consultor Geral do Estado</p> <p>1938- Reconduzido a cátedra</p> <p>-Lecionou também direito civil em substituição</p>	<p>-1925 Foi nomeado sub-bibliotecário da Faculdade de direito transferido para oficial da secretaria no mesmo ano</p> <p>-Nomeado inspetor escolar do estado no mesmo ano</p> <p>-1927-Nomeado para a 4ª Promotoria Pública de Porto Alegre</p> <p>-1929 Retorna a inspetoria</p> <p>-31/03/1930-1931 Secretário da Faculdade de Direito</p> <p>-01/12/1930 Oficial de Gabinete do Interventor Federal do Estado</p> <p>- 1/08/1934/16/04/1935 Procurador-Geral do Estado</p> <p>-16/04/1935 Secretário do Interior e Exterior e Líder da Assembléia Constituinte quando apresentou projeto da Constituição do Estado</p> <p>-20/06/1935 Nomeado Consultor-Geral do Estado</p>	<p>-1943-Professor de filosofia da Faculdade de filosofia da URGS</p> <p>-1944 Nomeado professor de História da Antiguidade e Idade média do curso de história da mesma faculdade</p> <p>-1954-Passou a lecionar ciência política no curso de ciências sociais de Jornalismo</p> <p>-Foi professor contatado dos cursos e Letras Clássicas, neolatinas e anglo-germânicas da Faculdade de Filosofia e da PUC</p> <p>-Fundador da Faculdade de direito da PUC</p> <p>-Redator e diretor de "A Federação"</p> <p>-Membro da OAB</p> <p>-Membro do IARGS</p> <p>-Membro do IHGRGS</p> <p>-Membro da Academia RGS de Letras</p> <p>-1937-Título honorífico - "Comendador da Ordem da Coroa da Itália, concedido pelo Rei Vittorio Emmanuelle III</p> <p>-1948 Título de "Officier d'Académie" concedido pelo Ministério da Educação na França</p> <p>"regionalista notável"</p> <p>-Publicou obras de direito e literatura gaúchesca</p>
<p>Dario de Bittencourt</p> <p>-filho do Dr Aurélio Veríssimo de Bittencourt</p>	<p>advogado</p>	<p>Curso primário em aula pública regida pela profa. Adelina Lydia de Bitencourt Machado em 1909.</p> <p>-1911/12 Ginásio de N. S. da Conceição</p>	<p>-1939 Livre docente de Direito industrial e legislação do trabalho, aprovado em concurso que não</p>	<p>-"Advogado militante desde a formatura</p> <p>-Durante o curso de direito foi funcionário da Delegacia Fiscal</p>	<p>-1942-1947 Lecionou direito administrativo na Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre, depois</p>

<p>Júnior(Fundador da faculdade) de Maria da Glória Quilão de Bittencourt *Porto Alegre, 07/02/1901 +Porto Alegre, 15/01/1974</p>		<p>em São Leopoldo -1913-1917 Ginásio Anchieta -1918-1919 Cursos preparatórios do Irmão Weibert(irmãos maristas) Porto Alegre, 1924</p>	<p>logrou o primeiro lugar -1940 até 1946 Contratado para reger a cátedra de direito internacional privado -1941 Rege em comissão direito civil 1951-Por designação Direito Internacional Privado</p>	<p>-Professor primário na escola municipal Bibiano de Almeida -1925-1928-Diplomado foi 2º suplente de juiz municipal de Porto Alegre 1931-Consultor jurídico da Associação Comercial 1940 Consultor da Santa Casa -1941/1943 Suplente do Presidente do antigo Conselho Regional do Trabalho, atual TRT</p>	<p>incorporada a PUC -Trabalhou na "A Federação" e em outras revistas -Membro do conselho da OAB -Fundador da Academia RGS e Letras -Fundador e membro do Instituto de Direito social, Instituto Internacional de direito social, Instituto brasileiro do direito do trabalho do IARGs -Artigos publicados sobre direito, história, literatura.</p>
<p>Eloy José da Rocha Filho de Dogello José da Rocha e de Olga Tereze Kruze da Rocha *São Leopoldo, 03/06/1907</p>		<p>Ginásio N. S. Rosário, preparatórios com o prof. Emílio Meyer Porto Alegre, 1929 Frequentou curso de filosofia do padre Werner, no Colégio Anchieta</p>	<p>-1939-Catedrático de Direito do Trabalho -1942-Regeu interinamente Direito Comercial -1952 Diretor da Faculdade de Direito -Posto a disposição da Universidade de Brasília, aposentou-se em 26/12/1969</p>	<p>-Até o 4º ano de direito foi funcionário da repartição dos correios -07/02/1928/30 Juiz municipal de Taquara (quando ainda cursava o 5º ano de direito) -22/11/1961 Diretor do Instituto e Direito do Trabalho de Reforma Social -02/12/1945 Deputado à Assembléia Constituinte Nacional -1947-Secretário de Estado da Educação e Cultura -1950 –Candidato a Deputado estadual -30/04/1953 Desembargador do Tribunal de Justiça nomeado como representante classista pelo 5º constitucional (nunca advogou) -1966 Ministro do Supremo Tribunal Federal</p>	<p>-Professor catedrático do Instituto Superior do Comércio pois transformado em Faculdade de Economia da URGS, lecionou direito civil, comercial e direito industrial e operário -Diretor da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre(PUC) 1940-Fundou a Faculdade de Educação, Ciências e Letras da PUC onde foi diretor e catedrático de história da filosofia do curso de pedagogia -Publicou apenas sua tese de concurso a cátedra sobre a extinção do contrato de trabalho.</p>

				-1970/72 Presidente do STE -1973/75 Presidente do STF	
Elpídio Ferreira Paes -filho de Pedro Pellagio Peruviano Paes e de Ernestina Ferreira Paes * 24/02/1902, Côlônia do Alto Uruguai(Três Passos) +Porto Alegre, 12/02/1972	Major	Primário em Bagé e preparatórios no Ginásio Rosário e no Instituto Júlio de Castilhos com o irmão Weibert. Porto Alegre, 1929	-1932 Contratado prof. de direito constitucional e civil no Instituto Superior do Comércio 1933 Dir. administrativo -1936 Tornou-se catedrático, por concurso, em direito administrativo -1938 Contratado de direito romano -1939-Catedrático de Direito Romano -1940 além de direito romano, civil e comercial -1941-Regeu direito administrativo -08/05/1942-1949 Direto da Faculdade de Direito Integrou a comissão de inspeção designada para Fac. de Pelotas com finalidade de incorporá-la a URGs -Integrou bancas examinadoras de concurso para docente	-1929-1931-Assessor jurídico da Prefeitura de Taquara -Advogado do Departamento de pessoal da Viação Férrea	-Professor da Faculdade de Educação da PUCRS língua e literatura latina -Integrou o conselho técnico-administrativo nesta faculdade -membro do Conselho universitário da PUCRS -1933-38 Professor de latim no Ginásio Rosário -1933-36-Lecionou estatística, matemática, português e ciências físicas, francês e inglês no curso de Perito Contador da Faculdade de Economia "Publicou vasta bibliografia nos anais as faculdades que prelecionou, na área jurídica"
Francisco José Simch Júnior -filho do prof dr. Francisco Rodolpho Simch e de Alice Brandão Nunam Simch *Porto Alegre, 05/03/1904	Desembargador e professor de direito, avô é engenheiro	-Secundário no Ginásio Anchieta, bacharelado-se em ciências e letras em 1920. Prestou os preparatórios no Instituto Júlio de Castilhos Porto Alegre, 1926	-25/06/1935 Catedrático de Direito Judiciário Penal, no mesmo ano recebeu o grau de doutor -1947 membro da comissão de inspeção para incorporação da faculdade de Pelotas -09/03/1972 Chefe do Departamento de Ciências Penais	-08/06/1926 Nomeado Promotor Público em Santo Ângelo. -21/07/1928 Removido para a Comarca de São Luiz Gonzaga, não assumiu -13/10/1928 São Borja, e depois São Leopoldo -06/01/1931 Removido para Porto Alegre é designado para	1921-1925 Ainda estudante lecionou física, química, história natural e merceologia no Curso geral da Escola do Comércio -1924 Nomeado professor de prática do processo civil no curso técnico da escola do comércio -1934 Professor de economia e estatística do Curso Pré-jurídico anexo

			-1974- Aposentado compulsoriamente	substituir o Procurador Fiscal do Estado	-1935 Catedrático de prática do Processo Civil na Escola do Comércio. -1932-Co-fundador da revista "Justiça" -1934 Co-fundador da Sociedade de Medicina Leal e Criminologia do RGS.
José Luiz de Almeida Martins Costa -filho do Dr. José de Almeida Martins Costa júnior *Petrópolis, 16/03/1899	Advogado	Curso secundário Ginásio Anchieta e no Instituto Júlio e Castilhos Porto Alegre, 30/12/1922	-25/07/1938 Contratado após prova de títulos -16/03/1943 Catedrático interino de Direito Civil -1948 Dispensado da cátedra -1952-Reassume 1968 Estabilizado na cátedra -17/04/1969 Compulsoriamente e aposentado	-Advogado "dos mais eminentes do Estado"	-Membro do Conselho da OAB -10/08/1972 Comenda "Jurista Eminente" do IARGS -1935-1939 Presidente do IARGS
José Salgado Martins -filho e Floduado Cunha Martins e de Georgiana Salgado Martins *Porto Alegre 14/12/1908 +20/11/1973	General	-Curso primário no Colégio Anchieta Cursou Colégio Militar, volta para o Anchieta para os preparatórios, fazendo uma matéria no Instituto Júlio de Castilhos Porto Alegre, 02/07/1932	-31/12/1943 Catedrático de Direito Penal -18/03/1949 a 28/06/1952 Diretor da Faculdade -1950 membro de bancas examinadoras para concurso de docência -1952 Nomeado Reitor da UFRS, não aceitou nomeação -1953/1961 2 vez diretor -14/09/1967-30/12/1971 Vice-Diretor -1971/1973 3ª vez diretor -10/05/1962 Eleito Diretor do Instituto de Criminologia e Ciências Penais da Faculdade de Direito ?-Aposentou-se	-10/12/1929 Ainda estudante Nomeado Promotor público em José Bonifácio(atual Erexim), 24/07/1930 Removido para São Vicente 13/06/1931 São João Montenegro -27/11/1931 Juiz Distrital na mesma comarca -27/11/1932/1943 Promotor Militar de São Gabriel 08/08/1944 Membro do Conselho Penitenciário do Estado -Indicado duas vezes par 5º constitucional para o Tribunal e Justiça -"político militante" Vice-Presidente da UDN -1954 Suplente de Senador	-23/07/1946 Designado para reger disciplina de Literatura brasileira na Faculdade de Filosofia da URGs -13/01/1947 Catedrático de Direito Penal da PUC -1947 Representou a Faculdade de Direito da URGs da 1ª Conferência Pan Americana de Criminologia realizada em São Paulo e Rio e Janeiro -Presidente da Federação das Associações Rurais do RGS -Membro da Comissão Revisora o Projeto de Código de Processo Penal -1972 Membro da Comissão de Direitos Humanos- -Membro da ONU da comissão de estudos para o combate à

					delinquência -“Falece gloriosamente no exercício da cátedra durante exame de livre docência em direito penal -publicações em literatura, direito e filosofia
Mem de Sá Azambuja Filho de Augusto Sá e de Amélia de Azambuja Sá *10/05/1905		-Alfabetização pela Profa. Josefina Becker, fez o curso primário no Colégio Fernando Gomes, matriculou-se a seguir no Ginásio Municipal Anchieta onde se - bacharelou em ciências e letras, prestando os preparatórios no Instituto Júlio de Castilhos 1922 matriculou-se na Escola Militar do Realendo, no Rio de Janeiro, da qual foi excluído a bem da disciplina por Ter participado do levante de 05/07/1923 1930 Anistiado Porto Alegre, 1929	-23/06/1941 Designado em comissão para reger Economia política -1950 Catedrático e Economia Política	-“Advogado e político militante no Partido Libertador, desde a formatura” -1935 suplente de deputado à Assembléia Constituinte Estadual -1936 Chefe de Gabinete do Secretário da Agricultura -1937-1939 Chefe de Gabinete do Secretário de Obras Públicas -1939 Nomeado Consultor Jurídico do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem -1940/1945 Diretor do Departamento Estadual de Estatística -1946 Inspetor Regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -1947 Eleito Deputado à Assembléia Constituinte Estadual -1954 Eleito suplente de Senador, tendo assumido em 1956 na vaga aberta com a renúncia de Armando Câmara. 1962-Eleito Senador -1964/67 Ministro da Justiça no Governo de	-1933 Professor fundador de Finanças e Economia Bancária do Instituto Superior do Comércio -23/08/1933 Proferiu discurso inaugural do Instituto Superior do Comércio. -31/07/1936 Fez concurso de títulos para confirmar cátedra de Finanças em virtude da transformação daquele instituto em Faculdade de Economia -1940 Professor-fundador de Economia política no Curso de ciências sociais da Faculdade Livre de Educação, Ciências e Letras -Lecionou no curso de Perito Contado -13/01/1947 o Professor-fundador de economia política na Faculdade de Direito da PUC -15/08/1947 Exonerou-se das disciplinas na Faculdade de Economia “Jornalista de escol” -1929-1932 Redator principal do “Estado do Rio Grande” 1933-Redator-Chefe do “Diário de Notícias”, deixando-o em 1934 -1936 volta para O Estado do Rio Grande do Sul” -Publicações de

				Castelo Branco -198 Ministro do Tribunal de Contas da União.	pareceres em revistas
Ruy Cirne Lima -filho de Elias Cirne Lima e de Judith Masson Cirne Lima *Porto Alegre, 23/12/1908	Dentista	Primeiras letras no Ginásio Seigné, depois passou para o Ginásio Anchieta, concluindo preparatórios com o professor Emílio Meyer Porto Alegre, 1929	-31/10/1929 Livre- docente de Direito Internacional Privado -24/08/1932 Redesignado para reger direito administrativo -28/08/193 Catedrático de Direito Administrativo -25/06/1935 Catedrático de Direito Administrativo -1938 Designado, regeu Direito Romano -1941- Posto m disponibilidade -1946 Readmitido -1935, 1938, 1939, 1945- Membro da comissão de examinadora, como Presidente do concurso para docente -10/05/1962 Eleito Diretor do Instituto de Direito Público -10/03/1964 Vice- Diretor a Faculdade de Direito -07/08/1971 Diretor da Faculdade de Direito -06/07/1972 Aposentou-se -27/02/1934 -28/08/1933 Catedrático de Direito Administrativo	-“Advogado militante desde a formatura” “um dos maiores jurisconsultos do país” -01/02 a 22/03 de 1930 Promotor Público subs. Da 2ª promotoria da capital -1931 Advogado m Santa Catarina -01/05/1938- 01/05/1940 Advogado da Companhia de Seguros “Providência do Sul” quando foi eleito seu diretor exercendo este cargo por 30 anos -Consultor Jurídico do Banco Industrial e Comercial do Sul S/A -1964/1965 Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul -	-1946-1947 Presidente do IARGS -13/01/1947 Professor titular de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da PUC, desde sua fundação. -Provedor da Santa Casa de Misericórdia -Títulos honoríficos: Doutor m Medicina “honoris causa” da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre -Comenda do IARGS “Jurista emérito” -1967-Prêmio Teixeira de Freitas, concedido pelo IARGS “Admirável articulista da 4ª Coluna o “Correio do Povo” -“Pertenceu ao movimento literário modernista da década de 20” -Publicou obras literárias e jurídicas
Clóvis Veríssimo do Couto e Silva filho do Dr. Waldemar do Couto e Silva e de Carmen	Advogado	Porto Alegre, 1953 Estudos Pré- universitários: Colégio Anchieta	-08/07/1966- Professor Catedrático, aprovado por concurso, depois declarado titular -1969-1970- Diretor do Instituto	-Advogado	-Membro- fundador da Academia de letras jurídicas do RS -1962-1963- professor de dir. civil da puc -membro da

Veríssimo e Mattos do Couto e Silva *06/09/190 – Porto Alegre +			e direito comparado -1972-Chefe de Depto. de Direito privado -Fundador do mestrado em direito na UFRGS		comissão elaboradora do projeto de código civil -presidente do IARGs(1962-1964) -Várias publicações sobre direito civil
Érico Maciel Filho – filho do Dr. Érico Maciel e de Francisca Machado Maciel *03/01/1924 +	Advogado	Porto Alegre, 1947 Primário em Santana do Livramento Estudos pré-universitários: Ginásio Anchieta e Curso pré-jurídico do Colégio Estadual Júlio de Castilhos	-31/05/1958-Auxiliar de ensino 06/11/1959-livre docente de DIP -1962-Chefe da Bib. Da ONU -1966-Prof. Adjunto -07/10/1968-Professor catedrático de DIP -Chefe do Depto público	-Juiz classista do TRE	-1972-1974- Presidente do IARGs -2 publicações sobre direito civil
Ernani Maria Fiori filho de Roque Fiori e de Maria Fiori *17/03/1914- Porto Alegre +		Porto Alegre, 21/09/1935 Estudos pré universitários: Curso secundário Colégio Anchieta	-Professor de filosofia do direito contratado para reger a cadeira no impedimento de seu titular que se encontrava no exercício de mandato legislativo no senado federal (Armando Câmara)	-Inspetor Federal do Ensino secundário aposentado	-1968-Aposentado como prof. Catedrático filosofia na Fac. de Filosofia -Diretor Adm. Do Instituto de Filosofia da UFRGS -Professor de filosofia da PUC -Vice-Reitor da Faculdade de Lima, Peru publicações não especificadas
Euclides Guedes jr. – filho de Euclides Fernandes Guedes e de Ignez Pittigliani Guedes *12/05/1906- Imbituba-SC +		Porto Alegre, 1939 Estudos pré-universitários: primário Colégio Fernando Gomes e o secundário: Ginásio Anchieta -BI em Ciências econômicas pela Escola Superior do Comercio	-Professor titular de Instituições de direito privado e legislação Comercial da Faculdade de ciências Econômicas -Professor da Escola Técnica o Comércio anexa à Fac. Economia	-Diretor e Consultor Jurídico do antigo Banco da Província do RS -Diretor da Cia Della Giustina	
Fernando Jorge Schneider – filho do Prof. R. Edgar Luiz Schneider e de Corina Lima Schneider *12/06/1924- Passo Fundo +	Professor de direito, advogado e jornalista	Porto Alegre, 1949 Estudos pré-universitários: Colégio Fernando Gomes Porto Alegre, secundário no ginásio Anchieta e o pré-jurídico no Colégio Universitário	1956-Colaborador da cadeira de Ciência das Finanças 1968-Professor catedrático 1971-Vice-Diretor 1972-Chefe do Depto. Dir. Econômico	-Chefe da Procuradoria Jurídica do Inst. Riograndese do Arroz -Diretor do depto. das Prefeituras Municipais -Vereador e Deputado Estadual(suplente) pelo Partido Libertador	-Professor de dir. Fin. Unisinos Presidente do Jockey clube do RS -Sócio Honorário do Sanatório Belém -Membro da International Fiscal Association -Membro da Associação B. de Direito Financeiro -membro do IARGs

				1950-1955-Advogado da Companhia Carris Porto alegreense	-Presidente do grêmio Un. Tobias Barreto quando estudante -1966-Curso ADESG publicações sobre direito financeiro, um artigo e uma conferencia publicou artigos no jornal correio do povo
Galeno Vellinho e Lacerda – filho de Norberto Barros de Lacerda e de Maria Vellinho de Lacerda *26/11/1921-Caxias do Sul +	Engenheiro, funcionário público Tio: jornalista, escritor, deputado – influenciou a opção pelo direito	Porto Alegre, 1943 Estudos Pré-Universitários: Anchieta e Colégio Universitário	1947-Assistente de Dir. judiciário 1956-Catedrático e Dir. Judiciário Civil 1960-1967Diretor da Fac. de Direito por decreto	-1946-Assessor do Conselho Adm. Do Estado -1946-1947-Consultor Jurídico do Conselho do Estado 1947-1954-Auditor do Tribunal e Contas do Estado 1959-1961-Juiz do TRE 1952-1963-Diretor da Navegação Riograndense	-1951-1962-professor de dir. judiciário e fil. do direito PUC -Membro do conselho superior do IARGS 1975-Comenda - Professor insigne o IARGS 1974-Comenda “Osvaldo Vergara” do conselho da OAB Publicações em revistas especializadas em direito
Geraldo Octavio Brochado da Rocha – filho de Dr. Octavio Francisco Brochado da Rocha e de Ignacia Brochado da Rocha *11/09/1915-Porto Alegre +	Advogado	Porto Alegre, 1937 Laureado Estudos pré universitários: Colégio Anchieta(primário e secundário)	1947-1952-Assistente de ensino Direito Público Internacional 1954-Profssor Catedrático de Direito da Informação, nomeado em concurso realizado na Fac. de Filosofia na cátedra do curso de jornalismo -Lotado no depto. penal	-Assistente técnico da Sec. Ed. e Cultura -1954-1966 Procurador da república, aposentou-se em 1966 -1952-Vereador Porto Alegre -1954-1954-Deputado Estadual- PTB	-Além da láurea obteve o Prêmio Alcides Cruz da faculdade de Direito e o -Prêmio Sepúlveda da Prefeitura Mun. de Porto Alegre -Medalha do Pacificador conferida pelo exército -Publicações na área do direito retórica da imprensa
Ivo Sefton de Azevedo – filho do Prof. Dr. Armando Dias de Azevedo e de May Sefton de Azevedo – 28/04/1934-Portro Alegre +	Professor e advogado	Porto Alegre, 1956 Master of Laws, Yale University, New Haven Connecticut, USA, 1962. Estudos pré-universitários: Colégio Anchieta(primário e secundário)	-1964-Auxiliar de Ensino -1970-Prof assistente de DIP		-Cursou o Instituto Cultural Brasileiro-Norte-americano -Prof. Assistente de Inst. de Direito Público Fac. de Ciências políticas e econômicas da PUC -Prof titular de DIP a Unisinos de 1968 Publicações na área de DIP

Fonte: Trindade (1982), Santos (2000), *curriculum vitae* e entrevistas

ANEXO 7**DADOS GERAIS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

INSTITUIÇÃO	FUN-DAÇÃO	CIDADE	TIPO	ÊNFASE	CARACTERÍSTICA
UFSC*	1973	Florianópolis	Mestrado/Doutorado	Direito do Estado/filosofia do Direito e da Política	Interdisciplinar
UFRGS	1981	Porto Alegre	Mestrado/Doutorado	Direito Público e Direito Civil e Processo Civil	Conservador
PUCRS	1987	Porto Alegre	Mestrado	Direito Civil e Processo Civil	Interdisciplinar
PUCRS	1996	Porto Alegre	Mestrado	Criminologia	Interdisciplinar
UNISINOS	1998	São Leopoldo	Mestrado/Doutorado	Direito Público	Interdisciplinar
UNISC	2000	Santa Cruz	Mestrado	Direitos Sociais e Políticas Públicas	Interdisciplinar
UCS	2001	Caxias do Sul	Mestrado	Direito Público, ambiental e do Trabalho	Interdisciplinar

Fonte: *sites* dos cursos e documentação fornecida pelos mesmos através de requerimento, 2002

*Incluído devido a sua representatividade na formação de professores de direito com atuação no Rio Grande do Sul

ANEXO 8

DADOS GERAIS DAS ASSOCIAÇÕES DAS CARREIRAS JURÍDICAS DE ESTADO NO RIO GRANDE DO SUL

ASSOCIAÇÃO	ANO DE FUNDAÇÃO	PROFISSIONAIS REPRESENTADOS
IARGS	1926	Advogados
OAB-RS	1931	Advogados
AMPRGS	1941	Promotores e procuradores da justiça estadual
AJURIS	1944	Todos os juízes do Rio Grande do Sul
ASDEP	1960	-Delegados de Polícia
AMATRA – 4 ^a região	1965	Juízes do Trabalho da 4 ^a . região(sul)
APERGS	1966	Procuradores do Estado
ADPERGS	1985	-Defensores Públicos
AJD	1991	Juízes filiados de todo Brasil
AJUFERGS	2001	Juízes federais estadual

Fonte: *sites* das entidades

IARGS – Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul
 OAB-RS – Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Rio Grande do Sul
 AMPRGS – Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul
 AJURIS – Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul
 ASDEG – Associação dos Delegados de Polícia
 AMATRA-4 Associação dos Magistrados do Trabalho da Quarta Região
 APERGS – Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Sul
 ADPERGS – Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul
 AJD – Associação dos Juizes para a Democracia
 AJUFERGS – Associação dos Juizes Federais do Rio Grande do Sul

ANEXO 9

EX-PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(1874/2000)

Nome, ano e local de nascimento(*) e morte(+)	Estudos pré-universitários Curso de direito	Carreira jurídica e cargos públicos ocupados	Outras atividades exercidas trunfos, e títulos possuídos
João Batista Gonçalves Campos – filho do capitão Faustino Gonçalves Campos e de Josefa Joaquina Gonçalves Campos *10/05/1814-capitania do Pará, na freguesia de Barcarena à margem do rio Aicarahú. +17/05/1890-Rio de Janeiro	Olinda, 1840	-1842-Juiz de direito nomeado -1855-Chefe de Polícia no Pará -1864-Desembargador -1874-Presidente do Tribunal de Relação -1883-Ministro do Supremo Tribunal de Justiça	-1887-Grau de Cavaleiro da ordem de Cristo -Na mesma data Barão do Jari e visconde

<p>Luiz Corrêa de Queiroz Barros</p> <p>– filho de ? *1817-Vitória PE +24/02/1908-Rio de Janeiro</p>	<p>Olinda, 1844</p>	<p>-1844-Promotor Público de Santo Antão, 1845-Vitória, foi perseguido pelo partido vitorioso na Rev. Praieira -1857-Nomeado juiz de direito na Paraíba 1872-Chefe de Polícia na Paraíba., exonerado em 1873 a pedido -1873-Nomeado Desembargador em Porto Alegre -1875-Presidente do Tribunal(por decreto)reconduzido duas vezes -1885-Nomeado Vice-presidente da província de Pernambuco -1886-Procurador da Coroa-interino -1888-Ministro do STJ -1890-Com a organização do STF foi nomeado ministro deste -1892-Aposentado</p>	<p>-1876-Título do conselho</p>
<p>Antônio de Sousa Martins</p> <p>– filho de ? *1829-vila de oiras-Piauí +25/12/1896-Rio de Janeiro casado com Gertrude Ataíde Martins</p>	<p>Olinda, 1853</p>	<p>-1854-Promotor em Jaiós-Piauí e Juiz municipal de órfãos -1859 –Nomeado para o mesmo cargo em Sto. Antônio da Patrulha RS -1860-Nomeado juiz de direito em Alegrete -1862-1880 Exerceu Cargo de Chefe de Polícia em três províncias -1873-Removido para a Paraíba -1878-Nomeado Desembargador em Cuiabá -1880-Removido para Ouro Preto Onde foi procurador da Coroa e Fazenda Nacional -1881-Removido para Porto Alegre -1882-Nomeado Presidente do Tribunal -1890-Eleito Presidente do Tribunal -1891-Ministro Adjunto do Conselho militar -1894-Ministro STF</p>	<p>1883-Título do conselho</p>
<p>José de Almeida Martins Costa</p> <p>– filho de Alferes Domingos d Almeida Costa e de Ludovina Martins Ferreira *30/04/1826-São Bernardo do Brejo de Anapaurús +22/07/1897-Porto Alegre</p>	<p>Olinda, 03/09/1852</p>	<p>-1854-Juiz municipal de Tamanduá Passou por várias comarcas -1872-Vice-Presidente da Província do Maranhão -1876-Nomeado Desembargador em Porto Alegre -1891-Eleito Presidente do Tribunal</p>	

		-1892-Por decreto do Gn. Domingos Alves Barreto Leite, Governador provisório do Estado, veio o Tribunal a ser extinto -25/03/1892-Aposentou-se	
Francisco Rodrigues Pessoa de Melo Filiação?– *Pernambuco	Recife, 1861	-Promotor Público -1875. Juiz de direito, Vitória-Bahia -1879-Removido para a Comarca de Pelotas no RS, por decreto -1890-Promovido, por decreto para o Tribunal de Apelação do Ceará -Foi posto em disponibilidade -Nomeado pela junta governativa Desembargador no Tribunal de Relação do RS, foi eleito seu presidente, posteriormente este extinto -Aposentado como Desembargador do Tribunal do Ceará	
Bernardo Dias de Castro Sobrinho filho do Promotor João Dias de Castro que denunciou Bento Gonçalves pelo crime de rebelião(processo conhecido como “processo dos Farrapos) Era casado com Quitéria Dornelles e não deixou descendentes *? +21/08/1894-Porto Alegre.	Recife, 1863	-1865 Nomeado juiz municipal dos Termos e Triunfo no RS -1866-Juiz municipal de São Leopoldo -1871-Eleito Deputado à Assembléia Legisl. Provincial Juiz de Direito em Itaqui Promovido para são Leopoldo, 2ª entrância 1881-3ª entrância Porto Alegre 29.08,1890-Nomeado por decreto Desembargador Tribunal extinto, posto em disponibilidade -1892-Tornada insubsistente a extinção, criado o Superior T. do Estado, nomeado desembargador -1893-Eleito Presidente do Tribunal -1894-Licenciado	- Primeiro riograndense a ocupar a Presidência do Tribunal)
James de Oliveira Franco e Souza – filho de Manoel Joaquim e Souza e Carlota Angélica de Oliveira Franco e Souza *13/06/1841- Morretes-PR +1918 casado com Angélica Cândida Macedonia, filha e Leonardo da Costa Carvalho e de Virgínia Macedonia filhos: Advogado e prof., de direito Leonardo Macedonia Franco e Souza, médico Artur Franco e Souza, fazendeiro Mário Franco Souza, engenheiro Carlos Franco e Souza e Virgínia Franco Masson, esposa do p	São Paulo, 1864	-1864-Chega ao RS -1865-Nomeado Promotor público de Rio Pardo -1866-Juiz municipal na comarca de Alegrete -1870-Retorna a Rio Pardo como Juiz municipal -Advogado em Cachoeira 1875-Juiz de Direito em Passo Fundo -1878-Santa Maria -1878-Chefe de Polícia do RS -1879-Juiz de Direito em Rio Pardo, passa por outras comarcas -1893-Desembargador -1895-Presidente do Tribunal	-Grão mestre da maçonaria -Durante o período monárquico pertenceu ao partido liberal proclamada a república filiou-se ao partido Republicano -Exerceu a função de fiscal do Governo Federal junto à Faculdade de Direito

Dr. Rodolpho Machado Masson		-1914-Aposentado	
Epanimondas Brasileiro Ferreira Filho de Fernando Ferreira da Silva e Maria Clara Ferreira da Silva * 18/12/1852 –São José do Norte +27/08/1934	Recife, 1874	- 1875 Professor de História no Colégio Gomes -1875/1878 Promotor Público em SS Cai -1878 Juiz subst. Porto Alegre -1891/1892 Juiz m Triunfo 1892-Desembargador subst. 1894-Desembargador nomeado 1914 Eleito presidente do Tribunal	-Fundador e professor da Faculdade de Direito de Porto Alegre
Melchisdeck Mathusalem Cardoso *23/0/1860, Sergipe +15/07/1932, Porto Alegre	Recife, 1880	-1881 Juiz de órfãos em Soledade -Juiz em Cruz Alta, Rio pardo e Rio Grande -1904 Desembargador -1920 Presidente do Tribunal de Justiça -1921 Aposenta-se 1922 Retorna e é eleito vice-presidente	-Fundador e Professor da Faculdade de direito de Porto Alegre
Manoel André da Rocha- Natal, RN *20/03/1860 +25/08/1942	Recife, 1883	-1883 Promotor Público no RN -1890-Juiz de Direito em Lagoa Vermleha, RS -1903-Desembargador -1904 Chefe de Polícia 1921-Presidente do Tribunal	-Fundador e Professor da Faculdade de Direito de Cehefe do PRR
Luiz Mello Guimarães Filho de Tomaz Mello Guimarães *Rio Grande, RS +24/06/1952	São Paulo, 1897	-Promotor Público em Rio Grande -1898-Juiz de comarca -1920 Desembargador -1935 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado	-Professor da Faculdade de Direito de Porto Alegre
Espiridião de Lima Medeiros – Paraíba, *14/12/1879 Porto Alegre, 25/07/1955	Recife, 1902	-Promotor Público na Paraíba -1904 Juiz de Direito em Itaqui - 1906 Jiz de direito na Paraíba -1920 Juiz de Direito em Pelotas -1926 Juiz de Direito em Porto Alegre -1931 Desembargador -1935 Vice Presidente do Tribunal -1936 Presidente do Tribunal	-Exerceu o jornalismo na Paraíba
La Hirre Guerra – filho de Antônio e de Graciema Guerra * 12/10/1883- Santana do livramento + 19/09/1966-Guaíba	Matricula-se Fac. direito Porto Alegre em 1901, 1903 segue para o Rio de Janeiro, cola grau em POA em 1907 Estudos pré-universitários primário em Quaraí, secundários no Ginásio São Pedro, tendo	-1908-Viaja para Paris indo cursar a escola de Direito e assistir aulas do prof. Marcel Planiol e o curso de literatura o prof. Émile Faguet -Voltando da França é nomeado juiz distrital em Quaraí 1912, por concurso juiz de Quaraí -1916-Canguçú -1917, Por reversão- Passo Fundo, Alegrete 1927-ltaqui, a pedido -1931-Por merecimento,	-1931-Primeiro juiz promovido por merecimento

	freqüentado cursos preparatórios em Porto Alegre mantido pelo "conceituado" prof. Emílio Mayer	promovido a Desembargador, critério pela primeira vez utilizado na magistratura gaúcha- -1937-Eleito Presidente do Tribunal, reeleito -1945-Renuncia voluntariamente -1949-Aposenta-se, retira-se para propriedade rural próxima de Guaíba	
Samuel Figueiredo da Silva - filho de Manoel Luiz da Silva e de Laurinda Figueirdo da Silva *15/04/1884-Rio de Janeiro +	São Paulo, 1905	-27/12/1905-Nomeado Promotor Público comarca de Pelotas -1907-Juiz distrital na mesma comarca -1910-Juiz de Santo Ângelo, por concurso -1918-Comarca de Rio Pardo -1920-Chefe de polícia -1920-Retorna à magistratura como Juiz em Cachoeira -1922-Removido para Bagé -1931-Removido para Porto Alegre -1933-Desembargador, promovido por merecimento -Presidente da Comissão Disciplinar Judiciária -1945-Eleito Presidente do Tribunal; Não aceitou a reeleição para o cargo -1945-Nomeado Interventor Federal do Estado -1951-Volta a ser Presidente do Tribunal -1954-Aposentado	
Hugo Candal – filho do Prof. Arthur Candal e de D. Brasiliana Pinheiro Candal *1890-Porto Alegre +24/08/1951-Porto Alegre	Inicia curso de Direito no RS indo conclui-lo no RJ	-Promotor público -Juiz municipal -11/10/1915- Juiz da Comarca de São Luiz Gonzaga, passou por Taquari Caçapava, Cruz , Rio Pardo, Itaqui -1933-Porto Alegre -1935-Promovido por merecimento a Desembargador -Vice-presidente -1947-Eleito Presidente do Tribunal	
Homero Martins Baptista – filho do Min. Da Fazenda Homero Baptista do gov. Eptácio Pessoa e de Beatriz Baptista *1890-São Borja +31/08/1970 – Porto Alegre	Iniciou curso e direito no Rio de Janeiro, transferiu-se para Porto Alegre -Estudos pré-universitários: Ginásio Júlio de Castilhos,	-Juiz distrital em Caçapava, posteriormente São Leopoldo -Exonera-se para trabalhar no Gabinete e seu pai Ministro da Fazenda -29/0/1921. Aprovado em concurso, nomeado juiz da Comarca de Quaraí -Santo Antônio da Patrulha até 1922 -Passo Fundo, Montenegro Santa Maria	

		<p>-1936-Porto Alegre -1937-Desembargador, por merecimento -1951 e 1954-Presidente do TRE -Vice-Presidente do Tribunal -1955-Presidente do Tribunal</p>	
<p>Celso Afonso Soares Pereira – filho de Dr. Constantino da Costa Pereira(desembargador) casado com Camila Soares Pereira *13/06/1896 – São Bento, MA +</p>	<p>Recife, 1922 Estudos pré-universitários: Escola Benedito Leite, São Luiz, Colégio Diocesano Pio X-Paraíba-curso secundário</p>	<p>-Transferindo residência para o RS manifestou sua intenção de ingressar na magistratura a Borges de Medeiros amigo de seu pai na escola de Direito de Recife -Nomeado, por este, Juiz distrital de Santa Vitória. do Palmar -1928-Bento Gonçalves, retorna, Jaguarão -1938 Porto Alegre, por merecimento -1941-Desembargador -1945-Nomeado Presidente do TRE -Corregedor -1954/55-Presidente do Tribunal Manteve-se até1960</p>	<p>-Sócio Benemérito da AJURIS -Sócio Efetivo do IARGS Sócio Honorário da Associação dos Servidores da Justiça -Cidadão honorário de Santa Vitória do Palmar, Jaguarão e Três de Maio -Prof. de Direito penal da PUC</p>
<p>Délcio Pelegrini – filho de Francisco Antônio Pelegrini e de Rosalina Jacobus Pelegrini *12/01/1901-Rio Pardo +28/12/1967-Porto Alegre</p>	<p>Porto Alegre, 1924</p>	<p>-1925-Promotor Público em Encruzilhada -1926-Lajeado(onde casouse)(comarca do Alto Taquari) -1929-Juiz, por concurso, em Soledade -1931-São João do Camaquã -1938-Pelotas -1943-Corregedor do Forum de Porto Alegre -1944-Promovido por merecimento a Desembargador -1954-Vice-presidente do Tribunal -1959-Presidente, reeleito até 1964 -1967-Aposentou-se</p>	
<p>João Clímaco de Mello Filho – *Rio Grande-RS</p>	<p>-Iniciou curso jurídico na Fac.. de Recife(3 anos), formou-se em Porto Alegre Estudos pré-universitários: Instituto Lafayette no Colégio Anglo-Brasileiro, Rio de Janeiro-</p>	<p>-Juiz distrital na sede do Termo de Garibaldi, Bento Gonçalves e Rio Grande -Promotor Público em Bento Gonçalves -Promotor em Porto Alegre -Subprocurador do Estado -1945-Nomeado Desembargador por decreto, escolhido por Ernesto Dornelles quinto constitucional destinado a advogados e membros do MP -1959-Vice-Presidente do Tribunal -1963-Presidente</p>	<p>-Primeiro desembargador do quinto constitucional a ser eleito presidente do tribunal</p>

<p>Carlos Thompson Flores</p> <p>filho de Luiz Carlos Reis Flores, neto do Des. Carlos Thompson Flores (fundador da faculdade) *26/01/1911-Montenegro</p>	<p>Colégio elementar 14 de julho em Monenegro 1919-1922 Ginásio Júlio de Castilhos 1923 Cursou curso de preparação de Oficiais da Reserva 1931, -Porto Alegre, 1933 (fez curso de direito em 4 anos)i</p>	<p>-05/10/1933 Nomeado Juiz Distrital de Herval do Sul -09/07/193 Juiz Municipal São Jerônimo -18/09/1938 Juiz de direito em Santa Vitória do Palmar, por concurso -25/04/1945 Promovido por merecimento para Montenegro -22/05/1951, por merecimento para Santana do Livramento 08/01/1952 Porto Algre -1954 TRE como desembargador -1956 Eleito Corregedor-Geral de Justiça -1958 Presidente do TRE- 1965/1965 Vice-Presidente do Tribunal -1968 Presidente do Tribunal -Minitro do STF -Pesidente o STE</p>	<p>-1955/1956 Presidente da AJURIS -1965 Presidente da Comissão de Direito Processual Civil, eleito a III Conferência de Desembargadores</p>
<p>Balthazar Gama Barbosa</p> <p>– filho de José Carlos Barbosa e de D. Erothildes Gama Barbosa *12/01/1908-Cachoeira do Sul +</p>	<p>Porto Alegre, 1930</p>	<p>-1928--Juiz distrital em Novo Hamburgo 1929-Promotor Público em São Gabriel -1931-Cachoeira -1932-Exonerou-se -Advogado até 1937 em Cachoeira -1937-Juiz e Direito, por concurso, em Soledade -1938-Santo Angelo, São Borja -1945-Porto Alegre -1951-Desembargador Presidente do TRE -1966/68-Vice-presidente do Tribunal -1968/1970-Presidente -1972-Aposentou-se</p>	<p>-Professor de Direito Judiciário penal na PUC -Diretor por 12 anos da Faculdade. Direito da PUC -Trabalhos jurídicos publicados em revistas -Comenda "magistrado exemplar" do IARGS</p>
<p>Júlio Costamilan Rosa</p> <p>– filho de Luiz Machado Rosa e Josefina Costamilan Rosa *1909-Caxias do Sul +</p>	<p>Porto Alegre, 1933</p>	<p>-Juiz distrital em Flores da Cunha(ainda estudante) -1938 Juiz de Direito, por concurso, em José Bonifácio(atual Erechim) -1949-Uruguaiiana -1952-Porto Alegre -1958-Desembargador -1968/69-Vice-Presidente do Tribunal -Membro do Conselho da magistratura -Presidente do TRE -? Presidente do Tribunal</p>	<p>-Quando juiz em Erechim fundou a Biblioteca pública municipal e o patronato Agrícola 1969-Comenda "Ordem o Mérito Militar" concedida por Médice</p>
<p>Manoel Brustolini Martins</p> <p>– filho de Martinho José Martins e de Rosa Brustolini Martins *17/05/1908-São Luiz Gonzaga</p>	<p>Porto Alegre, 1932</p>	<p>1931Promotor de Justiça (ainda estudante) em São L. Gonzaga -1935 Juiz de direito por concurso em Lagoa Vermelha, Guaporé Prefeito Municipal de Guaporé -1946-Dom Pedrito, -1949-Caxias do Sul</p>	<p>Professor de Direito Penal na PUC -Presidente da AJURIS -Em Guaporé presidiu o núcleo local da Liga e Defesa Nacional, tendo realizado "inúmeros 'Atos cívicos'"</p>

		<p>-1955-Desembargador</p> <p>-Vice-presidente do TRE</p> <p>-1967/69-Corregedor Geral</p> <p>-1970/72-Vice-presidente do Tribunal</p> <p>-1972-Presidente do Tribunal</p>	<p>suas esposa dirigiu a Legião Brasileira da Assistência social</p>
<p>Pedro Soares Muñoz Filiação Augustin Muñoz Mattos e Francisca Soasres Muñoz *31/03/1916, Herval do Sul</p>	<p>-Curso primário no Colégio Gonzaga em Pelotas.</p> <p>Secundário no Colégio Nossa Senmhora</p> <p>Auxiliadora em Bagé, pré-jurídico no Colégio Universitário de Porto Alegre</p> <p>Porto Alegre, 1942</p>	<p>-1943 Ingressou no Ministério Público, Promotor em Jaguari, Lagoa Vermelha e Carazinho em comissão a 1ª entrância em Porto Alegre e Bagé.</p> <p>-1945 Ingresou na magistratura estadual, vara dos feitos e fazenda em Porto Alegre</p> <p>-Durante o "governo dos magistrados, exerceu simultaneamente, as funções de Prefeito, Juiz Eleitoral e Juiz de Direito de São Gabriel. Porto Alegre, Sobradinho, Santiago, Camaquã, São Borja, Alegrete e Caxias do Sul.</p> <p>-1954 Promovido para Comarca da capital, atingiu todas as entrâncias por merecimento</p> <p>-1957/62 Juiz subst. de desembargador</p> <p>-1962 Promovido a desembargador</p> <p>-20/12/1971 Eleito vice-presidente do TJ</p> <p>-17/12/1973 Eleito Presidente do TJ</p> <p>-21/06/1977 Nomeado por decreto, Ministro do Supremo Tribunal Federal</p> <p>-1977 Eleito Juiz substituto do Tribunal Superior Eleitoral</p>	<p>-1954-1962 Membro da AJURIS</p> <p>1963 Fundador e primeiro Presidente da AJURIS</p> <p>--Professor de Direito Judiciário Civil no Curso de Preparação à Magistratura e na PUC</p>
<p>José Faria Rosa da Silva, filho de Samuel Figueiredo da Silva e Júlia Rosa da Silva</p>	<p>Estudos secundários nos ginásios Gonzaga e Pelotense</p> <p>Porto Alegre, 1935</p>	<p>-1936 Promotor de Justiça em São Leopoldo e Taquara</p> <p>-1940 Juiz de Direito, jurisdicionou em Santiago, Santa Cruz do Sul, Dom Pedrito, Alegrete e Pelotas.</p> <p>-1953 Removido para comarca de Porto Alegre</p> <p>-14/03/1960 Promovido por merecimento, a desembargador passando a integrar a 1ª Câmara Criminal</p> <p>-1974/76 Vice-Presidente do TJ</p> <p>-03/03/1976 Eleito Presidente do TJ</p>	
<p>Niro Teixeira de Souza Presidente Filho de Antônio Moreira de Souza e Clara Terxeira de Souza 07/02/1912, Rio Pardo + 01/08/1988</p>	<p>Porto Alegre, 1935</p>	<p>-06/06/1940 Juiz de Direito para a Comarca de Santa Vitória do Palmar. No interior jurisdicionou nas comarcas de Viamão, São Luiz Gonzaga e São Gabriel</p> <p>-Fev/1956 Promovido para capital</p>	

		<p>-Ago/1961 Designado para subst de Desembargador</p> <p>-04/06/1963 Promovido, por merecimento, para Desembargador</p> <p>-1978 Assume a Presidência do TJ</p> <p>-1982 Aposenta-se a pedido</p>	
<p>Jorge Ribas Santos Presidente</p> <p>Filho de Eduardo Emiliano Pereira dos Santos e Pureza Ribas Pereira dos Santos</p>	<p>-Estudos primários realizados no Colégio Professora D. Marieta Roth e secundários no Ginásio Santa Maria Porto Alegre, 1940</p>	<p>-Advogado</p> <p>-15/03/1966 Nomeado Desembargador do TJ</p> <p>-03/03/1980 Assume a presidência do TJ</p> <p>16/09/1981 Aposenta-se</p>	
<p>Paulo Beck Machado</p> <p>Filho de José Cezimbra Machado e Elódia Beck Machado</p> <p>*30 de junho de 1915, Santo Ângelo</p> <p>+Porto Alegre</p>	<p>Curso primário no Colégio Elementar Porto Alegre, em Santo Ângelo e o curso Ginásial, no Ginásio Santa Maria, em Santa Maria. Porto Alegre, 1938.</p>	<p>Advogou em Santo Ângelo.</p> <p>-Juiz municipal em Ijuí</p> <p>-09/06/45 – Nomeado Juiz de Direito da Comarca de Santa Rosa, de 1ª entrância</p> <p>-1951 - Promovido, para 2ª entrância permanecendo em Santa Rosa</p> <p>-</p> <p>23/03/52 Promovido, por antiguidade, para 1ª vara de Bagé, de 3ª entrância</p> <p>-30/08/52 Removido, a pedido. Por permuta, para Cachoeira do Sul, de igual entrância</p> <p>-28/05/57 Promovido por merecimento, para comarca de Porto Alegre, de 4ª entrância</p> <p>-02/01/58 – Classificado na 2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública</p> <p>-19/05/60 - Removido, a pedido para 6ª Vara de Feitos da Fazenda Pública</p> <p>-30/07/62 - Eleito para o cargo de Juiz de Direito Substituto de Desembargador</p> <p>-16/08/62 Designado para integra a Câmara Cível Especial, como Substituto de Desembargador</p> <p>-13/07/66 Promovido, por merecimento, para o cargo de Desembargador</p> <p>-1980 - Eleito Vice-Presidente do TJ, no ano seguinte quando da aposentadoria do presidente Jorge R. Santos passa a ocupar a presidência</p> <p>-1982 - Eleito Presidente do TJ</p> <p>Exerceu a presidência do TRE,</p>	

		por dois períodos (4 anos época em que construiu-se o atual prédio em que funciona aquele Tribunal -24/07/92 Aposentado	
Paulo Boeckel Velloso filho de Homero Velloso e Serena Boeckel Velloso *20/06/1925, São Leopoldo	Porto Alegre, 1948	-05/02/52 Ingressou na magistratura jurisdicionando em Cacequi, comarca de 1ª entrância. -17/09/54 - Promovido, por merecimento para comarca de Santa Vitória do Palmar, de 2ª entrância -07/12/57 - Promovido para Comarca de São Sebastião do Caí -04/09/62 - Promovido, por merecimento, para Porto Alegre, 4ª entrância -25/06/68 - Promovido, por merecimento, para o cargo de Desembargador -set.1981 - Assume a vice- Presidência do TJ -mar.1984 - Assume como presidente do TJ -18/10/71 - Eleito para o TRE -21/10/86 - Falecimento	
Bonorino Butelli Filho de Jacob Buttelli e Elonor Guerreiro Buttelli *26/06/1918, Farroupilha +10/09/90	Porto Alegre, 1950	21/05/53 - Juiz de Direito em Jaguari -10/07/57 - Promovido, por merecimento, para Caçapava do Sul, 2ª entrância -11/09/57 - Removido para Carazinho -03/02/60 - Promovido, por merecimento a 3ª entrância -31/05/60 - Removido para Alegrete -16/08/60 - Removido para Santana do Livramento -19/12/62 - Promovido, para Porto Alegre, de 4ª entrância -14/11/66 - Substituto de Desembargador -25/03/69 - Promovido, por merecimento, para o cargo de Desembargador -1976 - Corregedor-Geral -03/02/86 - Eleito presidente do TJ -04/03/88 - Aposentadoria	Foi Presidente da AJURIS por três biênios
Antônio V. Amaral Braga Filho de Tancredo do Amaral Braga e Genny Vilela Amaral Braga *29/12/1919, Pelotas +09/09/88, Porto Alegre	?	-28/05/49 - Nomeado Juiz de Direito Substituto, na Comarca de Rio Grande -18/04/51 - Classificado na Comarca de Herval do Sul, de 1ª entrância -10/01/53 - Removido, a pedido, para comarca de São Lourenço, 1ª entrância -10/07/53 - Removido, a	-Foi um dos fundadores da Revista de Jurisprudência do TJ do RS. -Ocupou vários cargos na AJURIS, inclusive a Vice- Presidência -Dedicou-se também a docência, estando ligado a UFPel - Foi Presidente do Tribunal

		<p>pedido. Para Comarca de Rosário do Sul. 2ª entrância</p> <p>-04/04/57 - Removido, a pedido, para Comarca de Santa Vitória do Palmar</p> <p>-04/11/57 - Promovido, por merecimento. para 2ª Vara da Comarca de Santo Ângelo, 3ª entrância</p> <p>-30/06/60 - Reclassificado, a pedido, na la. Vara de Rio Grande</p> <p>-27/07/61 - Promovido, por merecimento, para 4ª. entrância (Porto Alegre)</p> <p>-10/05/63 - Classificado na 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública</p> <p>-17/12/67 - Juiz Corregedor</p> <p>-18/10/67 - Eleito Substituto de Desembargador</p> <p>-08/10/71 - Promovido, por antiguidade, a Juiz de Alçada</p> <p>-03/02/86 - Assume a Vice-Presidência do TJ como vice-presidente, exerceu a Presidência no período de 27/02/87 a 29/01/89. em virtude de Licença Saúde do então presidente Bonorino Butteli</p> <p>10/02/88 - Eleito presidente do TJ</p> <p>Abr./71 a Abr./72 - Presidente do Tribunal de Alçada</p>	<p>de Justiça Desportivo da Federação Gaúcha de Futebol durante 11 anos.</p>
<p>Oscar Gomes Nunes</p> <p>filho de Alcívio Borges Nunes e Alice Gomes Nunes</p> <p>*19/09/1924, Cruz Alta</p>	<p>Porto Alegre, 1948</p>	<p>-1948 a 1954: Exerceu advocacia em Cruz Alta</p> <p>-11/06/54 Nomeado juiz de Direito tendo jurisdicionado as seguintes comarcas</p> <p>-1954 Comarca de Sarandi de 1ª entrância</p> <p>-27/03/58 - Comarca de Jaguarão. 2ª entrância</p> <p>04/01/61 - Comarca de Ijuí. de 3ª entrância</p> <p>-16/03/62 - Comarca de Santa Maria. de 3ª entrância</p> <p>-31/03/64 - Comarca de Porto Alegre. de 4ª entrância</p> <p>-Ago/68 - Substituto de Desembargador</p> <p>-12/03/71 - Juiz do Tribunal de Alçada, nomeado por antiguidade</p> <p>-06/06/74 - Promoção por merecimento para cargo de Desembargador</p> <p>-01/02/88 - Primeiro Vice-Presidente do TJ</p> <p>-Fev./89 - Assume a</p>	

		<p>Presidência, quando Amaral Braga falece 22/11/90 – Aposentou-se -Passou a atuar como consultor jurídico do CREMERS -Supervisor cadeira de Direito Civil do Curso do IARGS</p>	
<p>Nelson Luiz Púperi filho de Orestes Anônio Púperi e Honorina Dall'Igna Púperi *14/02/1928, Guaporé Esposa: filha de Desembargador</p>	<p>Iniciou primário em Guaporé, secundário no Colégio Rosário e concluindo no Colégio Anchieta em Porto Alegre Porto Alegre, 1952</p>	<p>-13/05/55 - Nomeado juiz de direito. para Comarca de Gravataí, de 1ª entrância -08/05/58 - Promovido, por merecimento, para comarca de Soledade, de 2ª entrância -10/02/61 Promovido, a pedido, para Comarca de Montenegro -23/11/61 Promovido por merecimento, para Uruguai, 3ª entrância -17/12/64 Promovido por merecimento, para Comarca da Capital de 4ª entrância 1971 – Eleito para Desembargador Substituto -17/04/72 Nomeado, por merecimento, para cargo de Juiz de Alçada -1976 Presidente do Tribunal de Alçada 14/04/77 - Promovido. por antiguidade. ao cargo de Desembargador -03/02/81 - Corregedor-Geral da Justiça -1990 - Presidente do TJ -14/04/94 – Aposentado</p>	
<p>José Barison Filho de Narciso Barison e Emília Golin Barison *13/03/21928</p>	<p>Faculdade de Direito da PUC, 1954</p>	<p>-23/09/1955 Nomeado Pretor, em Vacaria -22/06/1957 - Juiz de Direito de Marcelino Ramos. de 1ª entrância -02/07/57 - Removido, a pedido, para Comarca de Flores da Cunha, da mesma entrância -03/09/59 Removido. a pedido, para comarca de Tapes, de igual entrância -20/05/60 Promovido. por merecimento, para comarca de Santa Vitória do Palmar, de 2ª entrância -28/03/61 - Removido, a pedido. Para comarca de São Sebastião do Cai, de igual entrância -10/07/63 - Promovido, a pedido para comarca Alegrete, de 3ª entrância -20/03/64 - Removido, a pedido, para Comarca de Santa Maria, de igual entrância</p>	<p>1978 - 1980, Presidente da AJURIS</p>

		<p>1968 a 1971 foi juiz eleitoral da 1ª Zona da Capital e também juiz do TRE.</p> <p>-05/05/71 - Foi Juiz substituto de Desembargador</p> <p>-05/07/74 - Promovido para o Tribunal de Alçada</p> <p>-05/07/77 - Promovido, por merecimento, ao cargo de Desembargador do TJ</p> <p>-1983/85 Vice-presidente e Corregedor do TRE .</p> <p>-Fev/92 - Toma posse como Presidente do TJ</p> <p>-02/05/94 - Aposenta-se, a pedido</p>	
<p>Milton dos Santos Martins</p> <p>Filho de Antonio Montserrat Martins e Anita dos Santos Matins</p> <p>*01/071930, Soledade</p>	<p>Porto Alegre, 1955</p>	<p>-1955/59 Exerceu a advocacia</p> <p>-1957 Vereador de presidente da Câmara Municipal de Soledade</p> <p>-1958 - Chefe do Gabinete do Chefe de Polícia do Estado do RS</p> <p>-02/10/59 Assume a jurisdição da comarca de Iraí, de 1ª entrância</p> <p>-06/06/60 - Removido, a pedido, para comarca de Taquari, de 1ª entrância</p> <p>-09/08/62 - Promovido, por merecimento, para Comarca de Alegrete, de 3ª entrância</p> <p>-16/12/64 - Removido, para comarca de Passo Fundo, 3ª entrância</p> <p>-26/05/67 - Promovido, por merecimento para Comarca de Porto Alegre, 4ª entrância</p> <p>-24/11/67 - Classificado na 1ª Vara de Feitos e Fazenda Pública</p> <p>-20/08/68 Designado como Juiz Corregedor</p> <p>-07/04/71 Convocado para exercer as funções de Assessor da Presidência do Tribunal de Justiça</p> <p>-14/06/73 - Convocado para exercer as funções de juiz de direito substituto de Desembargador</p> <p>-16/01/75 - Classificado nas 2ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada</p> <p>-26/09/78 - Promovido, por merecimento, para o cargo de Desembargador do TJ</p> <p>-Fev/94 - Assume a Presidência do TJ</p>	<p>-1979 a 1985 - Presidente e vice-presidente, respectivamente da AJURIS</p> <p>-1985/87 - Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros</p> <p>-Exerceu atividade docente, nas seguintes instituições:</p> <p>-1965-1966 Faculdade de Direito de Passo Fundo</p> <p>-1968 Universidade de Caxias do Sul</p> <p>Escola de Formação de Oficiais da Brigada Militar</p> <p>Faculdade de Direito de Canoas</p> <p>Faculdade de Direito da PUC; Escola Superior de Magistratura da AJURIS</p>
<p>Adroaldo Furtado Fabricio</p>	<p>-Concluiu o curso Ginásial em 1949 no</p>	<p>-1958/60 - Pretor da comarca de Ijuí, nomeado pelo governador do Estado para</p>	<p>maçon</p>

<p>filho de José Fabrício da Silva Lydia Furtado Fabrício *31/08/1934, São Luiz Gonzaga</p>	<p>Instituto Educacional de Passo Fundo e cursou Clássico em 1952 no Colégio N.S. Rosário Porto Alegre, 1957 Doutor pela Faculdade de Direito Porto Alegre, 1977</p>	<p>ocupar o cargo por dois anos -13/01/61 - Juiz de direito, na comarca de Sarandi, de 1ª entrância -06/12/62 - Removido. por permuta. para Comarca de Tapes. de mesma entrância -28/05/63 - Promovido, por merecimento. de 2ª entrância -23/09/65 Promovido, por merecimento, entrância -31/01/67 - Promovido, por merecimento, igual entrância -27/09/71 - Promovido, por antigüidade. entrância 9/12/77 - Juiz substituto do Tribunal de Alçada do RS 07/03/80 - Juiz do Tribunal de Alçada -15/08/83 Nomeado Desembargador do TJ -1989-1991 Membro do TRE -Fev./ 96 - Assume a Presidência do TJ -Fev./98 - Aposenta-se. a pedido-Passa a exercer a Advocacia</p>	
<p>Cacildo de Andrade Xavier (fev. de 1998 em exercício)</p> <p>Filho de ? *Santa Maria</p>	<p>Faculdade de Direito da UFSC, 1960</p>	<p>-11/03/63 Nomeado Pretor da Comarca de Não-me-Toque -01/12/64 - Nomeado Juiz de Direito. para comarca de Tupancireta -12/09/67 - Promovido por merecimento. para comarca de Santa Rosa. 2ª entrância -12/10/67 Removido, a pedido para comarca de Caçapava do Sul, de igual entrância -22/10/71 Promovido. por merecimento, para Comarca de Pelotas de 3ª entrância -04/11/71 - Removido. a pedido, para Comarca de São Gabriel, de igual entrância -09/06/75 - Promovido, por merecimento, para comarca de Porto Alegre, de 4ª entrância -25/06/81 - Promovido, por merecimento, para o cargo de Juiz de Alçada -14/11/86 - Promovido. para o cargo de Desembargador do TJ -Fev./98 Assume a Presidência do TJ</p>	<p>-</p>

Fonte: Projeto Memória Judiciário/Tribunal de Justiça do Estado, 2000

ANEXO 10

EX-PRESIDENTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (1941 – 2003)

Nome, ano e local de nascimento* e morte+	Estudos universitários	Carreira jurídica, cargos públicos ocupados	Outras atividades e trunfos possuídos
Djalma de Castilho Maya , Porto Alegre, 04/04/1885, +16/07/1956		-Nomeado por Vargas Presidente do Conselho Regional do Trabalho até 1946	
Jorge Antônio da Silva Surreaux, Porto Alegre, 21/04/1914,	Direito, Porto Alegre, 1935	-1936 Presidente da 7ª. junta do Ministério do Trabalho -1941 Presidente da 1ª. junta de Conciliação e Julgamento -1946 Nomeado Presidente do TRT -Eleito e reeleito 1947/49, 1951/53, 1953/55, 1961/63, 1963/65 1972-Aposentou-se	
Dilermando Xavier Porto, Cachoeira do Sul, *03/02/1903, +20/09/1988		-1941/46 Presidente da 2ª. Junta de Conciliação e julgamento de Porto Alegre -1946 promovido para o TRT 1949-Eleito presidente do TRT -1955/57, 1958/61 Reeleito Presidente TRT	
Carlos Alberto Barata e Silva , Rio Grande, *02/08/1920, +24/08/1996	Direito, Porto Alegre, 1943	-1945 Ingresso na magistratura(São Jerônimo, são Leopoldo e Porto Alegre) -1959 Promovido para o TRT -1965 Eleito Presidente TRT -1967/1969/1971 Reeleito Presidente	-Livros publicados -professor da Fac. de Direito de Porto Alegre/UFRGS.

		-1971 Ministro do TST -1981 Presidente do TST -1990 Aposentou-se	
Pajehú Macedo Silva , Bagé, 30/06/1921	Direito, Porto Alegre, 1944	-Advogado no Rs e São Paulo -1959-Ingressou na Justiça do Trabalho (Caxias do Sul, São Leopoldo e Porto Alegre) -1969 Promovido p/ TRT-1971 Eleito Presidente TRT 1973/75, 1975/77 – Reeleito Presidente do TRT -1984 Ministro do TST -1985 Aposentou-se	-Presidente da AMATRA-4 (1965/67) (primeiro presidente da Associação)
Ivéscio Pacheco , São Borja, 31/05/1920, + 20/06/1984	Direito, Porto Alegre, 1945	-1959 Ingresso Justiça do Trabalho (São Jerônimo, Taquara, Porto Alegre) -1970 Promovido por merecimento p/TRT -1977 Presidente do TRT -1983 – Aposentou-se e passou a advogar	-Presidente da AMATRA-4, 1970/71
Antonio Tomaz Gomes Salgado Martins , Porto Alegre, 26/10/1935	Direito, Porto Alegre, 1959	-1962 Procurador adj. do Trabalho, -1968 Promovido para o TRT -1979/81 Presidente do TRT -1997 12/05/1997	-Professor de Fac. de Direito de Porto Alegre
Ermes Pedro Pedrassani , Soledade, 03/05/1937		-1964-Assessor-chefe do Presidente do TRT, Carlos Alberto Barata e Silva 1973-Promovido para o TRT -1981 Presidente do TRT -1988 Ministro do TST -1996-Presidente do TST	
João Guilhembertard Leite , Rio Grande, *30/03/1936, +25/11/1992	Direito, Porto Alegre, 1958	-1963 Ingressou na magistratura (Santa Cruz do Sul, Taquara, São Leopoldo, Porto Alegre) -1973 Promovido ao TRT -1983 Eleito Presidente TRT	-Professor de direito do trabalho da UFRGS -“marxista”
Alcina Tubino Ardaiz Surreaux , Quaraí	Direito, Porto Alegre, 1950	-1958 Ingressou na magistratura - (Novo Hamburgo. Porto Alegre) 1979-Promovida por merecimento para TRT -1981 Vice-Presidenta do TRT na gestão de Pereira Leite -1985/87 Eleita Presidenta do TRT -1988 Aposentou-se	-Primeira mulher presidente do TRT
Fernando Antônio Pizarro Barata Silva , Porto Alegre, 13/01/1944	Direito, Porto Alegre, 1968	-1981 Ingresso no TRT,(vaga destinada à advogados) -1987 Eleito Presidente do TRT -1992 aposenta-se -	
José Fernando Ehlers de Moura , *Uruguaiiana, 05/01/1936	Direito, Porto Alegre, 1959	-1961 Pretor -1962 (Juiz em Uruguaiiana, Caxias do Sul, São Leopoldo e Porto Alegre) -1983 Promovido por merecimento ao TRT -1989/91 Presidente TRT	
José Luiz Ferreira Prunes , Alegrete, 26/10/1935	Direito, Porto Alegre, 1961	-1965 Ingresso na magistratura (Cruz Alta, Cachoeira do Sul, novo Hamburgo, São Leopoldo, Canoas e Porto Alegre)	-professor de Direito do Trabalho, UFRGS, UCS e Unisinós -livros publicados

		-1986 Promovido para o TRT -1991/93 Eleito Presidente do TRT -1994 – Aposentou-se	
Carlos Edmundo Blauth, *São Sebastião do Cai, 24/12/1925		-1963 Ingresso na magistratura (Itajaí, SC, Erexim, Vacaria, Montenegro, Porto Alegre, São Leopoldo) -1988 promovido para TRT -15/07/1993 a 14/12/1993 Presidente do TRT -1994 Aposentou-se	
Ronaldo José Lopes Leal, *São Jerônimo, 09/02/1937	Direito, Porto Alegre, 1960	-1963 Ingressa na magistratura (Santo Ângelo, Cruz Alta, Santa Maria, Canoas e Porto Alegre -1986 Promovido para o TRT -1993 Eleito presidente TRT ?-Ministro do TST	-Presidente da AMATRA-4, 1975-77
Vilson Rodrigues Bilhalva. *Uruguaiana, 14/10/1944		-Advogado -04/09/1987 Ingresso na magistratura -1996/1997 Eleito Presidente do TRT	1997-Eleito membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho -Título de Grande Oficial da Ordem do Mérito do Judiciário do Trabalho
Flavio Portinho Sirangelo,	Direito, Porto Alegre, 1977	-1998/1999 Presidente do TRT	
Darcy Carlos Mahle		-2000/2001 Presidente do TRT	
Rosa Maria Weber Candiota da Rosa	Direito, Porto Alegre, 1971	-2002/2003 Presidente do TRT	

Fonte: TRT(1997), Secretaria de Comunicação Social do TRT(2003) e *curriculum vitae*

ANEXO 11

EX-PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL (1941 – 1999)

Nome, ano e local de nascimento* e morte+	Estudos universitários	Carreira jurídica, cargos públicos ocupados	Outras atividades
Des. Salustiano Orlando de Araujo Costa		1888/1891-Proc. Geral do MP	
Des. Antonio A. Ribas		1892/1898-Proc. Geral do MP	
Des. Carlos Thompson Flores		1898/1904-Proc. Geral do MP	VER EX-PRESIDENTES TJ
Des. Manuel André da Rocha		1904/1921-Proc. Geral do MP	VER EX-PRESIDENTES TJ
Des. Anthero D'Ávila		1921/1924//-Proc. Geral do MP	
Des. Armando Azambuja	Porto Alegre, 1931	1921/1924//1927/1932 Proc. Geral do MP	
Des. Luiz Mello Guimarães		19/08/1924//13/09/1924 Proc. Geral do MP	VER EX-PRESIDENTES TJ
Des. Florêncio de A E Silva		1924/1927//1932/1934 Proc. Geral do MP	
Des. Oswaldo Caminha	Porto Alegre, 1911	1934/1935 Proc. Geral do MP	
Des. Darcy Azambuja	Porto Alegre, 1927	1934/1935 Proc. Geral do MP	
Antônio Vieira Pires	Porto Alegre, 1908	17/04/1935//25/06/1935 Proc. Geral do MP	
Carlos H. de Azevedo	Porto Alegre, 1918	1936/1937 Proc. Geral do MP	
Constantino Martins		1937/1938 Proc. Geral do MP	
José Conrado Wagner	Porto Alegre, 1904	23/02/1938-30/04/1938 Proc. Geral do MP	
João Soares	Porto Alegre, 1912	11/01/1939-04/04/1939	
Anor Butler Maciel	Porto Alegre, 1931	1939/1941	
Abdon de Mello	Pelotas,	1941/1947	
Joao Bonumá		1947/1951	
Ajadil de Lemos	Porto Alegre, 1945	1951/1955	

Henrique Fonseca de Araújo	Porto Alegre, 1933	1955/1958	
Ivanio da Silva Pacheco	Porto Alegre, 1937	1958/1959	
Florianio M. D'Avila	Porto Alegre, 1939	1959/1962	
Des. José Barros VAsconcelos	Porto Alegre, 1933	1963/1967	
Des. Pery Rodrigues Condessa	Porto Alegre, 1936	1967/1971	
Des. Lauro Pereira Guimarães	Porto Alegre, 1956	1971/1974	
Dr. Eduardo Pinto	Porto Alegre, 1946	1974/1975	
Dr. Antonio Ricardo de Medeiros	Porto Alegre, 1945	1975/1979	
Dr. Mondeciril Paulo de Moraes	Porto Alegre, 1952	1979/1983	
Dr. Augusto Borges Berthier		1983/1984	
Dr. Luiz Felipe Azevedo Gomes		1984/1986	
José Sanfelice Neto		1984/1989	
Paulo Olimpio Gomes de Souza	Porto Alegre, 1963	1986/1987//1989/1991	
Francisco de Assis Cardoso Luçardo		1991/1993	
Voltaire de Lima Moraes	Porto Alegre, 1977	1993/1995// 1995/1997	Desembargador
Sergio Gilberto Porto		1997/1999	

ANEXO 12

EX-PRESIDENTES DA OAB-RS

Presidente	Ano de gestão
Leonardo Macedônia Franco e Silva	1932/1939
Osvaldo Vergara	1939/45
Daniel Kieger	1945/1951
Paulino Vargas Vares	1951/53
Ivanio da Silva Pacheco	1953/55
Osvaldo Vergara	1955/65
Dante Sfoggia	1965/67
Alter Cintra de Oliveira	1967/73
Justino de Vasconcelos	1973/81
José Mariano de Freitas Beck	1981/1985
Luiz Carlos Lopes Madeira	1985/87
Cléa Anna Maria Carpi da Rocha	1989/91
Nereu Lima	1991/93
Luiz Felipe Lima de Magalhães	1993/95
Renato da Costa Figueira	1995/98
Luiz Carlos Levenzon	1998/jun 1999
Valmir Martins Batista	1999/2000
Valmir Martins Batista	2001/2003

Fonte: Lista recebida pela seccional da OAB-RS

ANEXO 13

GRUPOS FAMILIARES REPRESENTATIVOS NO ESPAÇO JURÍDICO DO RIO GRANDE DO SUL

THOMPSON FLORES

Nome	Postos ocupados	Ano de formatura Fac. Direito Porto Alegre/UFRGS
CARLOS THOMPSON FLORES	Político, presidente do Tribunal, Proc-geral do Estado, fundador Fac. de Direito	1865, São Paulo
CARLOS THOMPSON FLORES NETTO	Magistrado, Ministro do STF, Pres. Ajuris	1929
CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ	Procurador chefe da República	PUCRS, 1961
PAULO THOMPSON FLORES	Adsv	1933
CARLOS RODOLFO MOGLIA THOMPSON FLORES	Membro da diretoria da FARSUL(1985), Advogado	1960
PAULO ROBERTO THOMPSON FLORES	Diretor da Fa. De Direito de Brasília, CEUB, Advogado de empresas, especialista em Dreito Civil	1970
GILBERTO THOMPSON FLORES JR		Pucrs, 1994

Fonte: Lista de bacharéis em direito UFRGS(1900/2000), PUCRS (1951-2002) Santos(2000)

CIRNE LIMA

Nome	Postos ocupados	Ano de formatura Fac. Direito Porto Alegre/UFRGS
RUY CIRNE LIMA	Advogado, profesorr Pres. IARG S, Sec. Fazenda RGS	1929
HENRIQUE OTAVIO VELHO CIRNE LIMA, (filho de Ruy Cirne Lima)r	Adv	1961
CARLOS EDMUNDO CIRNE LIMA EICHENBERG (filho do nmédico Gert Secco Eichernberg	Adv	1963
JOAO ANTONIO VELHO CIRNE LIMA, filho de Ruy Cirne Lima)r	Adv	1966

JOSE FERNANDO CIRNE LIMA EICHENBERG,	Advogado, Secret. Segurança RGS	1972
JOSE FRANCISCO FARINA CIRNE LIMA 1986	Adv	1986
PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA,		1992
Claudio Luiz Chaves Cirne Lima		PUCRS, 1961
MARTA LAWSON CIRNE LIMA		UFRGS, 2000

Fonte: Lista de bacharéis em direito UFRGS(1900/2000), PUCRS (1951-2002) Santos(2000)

BROSSARD DE SOUZA PINTO

Nome	Postos ocupados	Ano de formatura Fac. Direito Porto Alegre/UFRGS
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO,	Advogado, político, fazendeiro, Ministro "STF"	1947
LÚCIA ALVES BROSSARD DE SOUZA PINTO, (esposa))	Advogada	1950
MAGDA BROSSARD DE SOUZA PINTO(filha	Advogada	1975
LETICIA BROSSARD IOLOVITCH		PUCRS, 2002

Fonte: Lista de bacharéis em direito UFRGS(1900/2000), PUCRS (1951-2002) Santos(2000)

CARRION

Nome	Postos ocupados	Ano de formatura Fac. Direito Porto Alegre/UFRGS e PUCRS
CANDIDO MACHADO CARRION	Advogado	1935
FRANCISCO MACHADO CARRION	Advogado, professor	1935
FELIPPE MACHADO CARRION	Advogado	1936
EDUARDO KROEFF MACHADO CARRION	Professor de direito	1971
CARLA CARRION FROS		Pucrs, 1992
CRISTIANO JANNONE CARRION		Pucrs, 1994
RAFAEL CARRION DA ROSA		Pucrs, 1999
TAGIANE LUIZA TROJAHN CARRION		Pucrs, 2000
VALTER FARINHA MACHADO CARRION		Pucrs, 1980

Fonte: Lista de bacharéis em direito UFRGS(1900/2000), PUCRS (1951-2002) Santos(2000)

COUTO E SILVA

Nome	Postos ocupados	Ano de formatura Fac. Direito Porto Alegre/UFRGS
WALDEMAR DO COUTO E SILVA, 1926	Advogado e professor	1926
PAULO ANTONIO VERISSIMO DO COUTO E SILVA (filho de Waldemar do Couto e Silva)	Advogado e professor	1949
CLOVIS VERISSIMO DO COUTO E SILVA (filho de Waldemar do Couto e Silva)	Advogado e professor	1953
ALMIRO REGIS MATOS DO COUTO E SILVA (filho de Waldemar do Couto e Silva)	Advogado e professor	1955
BEATRIZ SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA	Proc. Do Estado no Rio de Janeiro	1982
VERA SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA	Advogada	1987
JACQUELINE MARIA DE OLIVEIRA DO COUTO E SILVA	Advogada	1989
LUCIA S L DO COUTO E SILVA		1996 PUCRS
MARILIA PY M DO COUTO E SILVA		1989 PUCRS

Fonte: Lista de bacharéis em direito UFRGS(1900/2000), PUCRS (1951-2002) Santos(2000)

ANEXO 14

Temáticas e autores das edições da revistas da AJD (1996-2000)

TÍTULO DO ARTIGO	TEMA	AUTOR
O Judiciário Brasileiro Em Face Dos Direitos Humanos	Dir. Humanos	Dyrceu Aguiar Dias Cintra Junior MAGISTRADO São Paulo
La Responsabilidad Del Juez Ante Los Derechos Humanos	Dir. Humanos	Jorge L. Rosell Senhenn MAGISTRADO Venezuela
O Efeito Vinculante E O Mito Da Efetividade	Política	Lenio Luiz Streck PROC. DE JUSTIÇA E PROF. UNIV. Rio Grande do Sul
Los Derechos Humanos Del Juez En America Latina -	Dir Humanos	Antonio Suárez Niño MAGISTRADO Colombia
O Juiz Cidadão - O Juiz E A Sociedade - Juiz - Razão E Emoção -	Papel Do Juiz	Sérgio Junqueira Machado MAGISTRADO SÃO PAULO)
Modelos De Atuação Judicial: Rumo À Constitucionalização Do Juiz Do Terceiro Milênio	Papel Do Juiz	Luiz Flávio Gomes PROFESSOR DE DIREITO São Paulo
Los Derechos Humanos En El Estado Democrático De Derecho-	Dir. Humanos	Roberto Bergalli PROFESSOR. DIR. ESPANHA
Sul E O Norte Dos Direitos Humanos	Dir. Humanos	José Augusto Lindgren Alves DIPLOMATA, at. Dir. humanos
O Direito Internacional Dos Direitos Humanos E A Redefinição Da Cidadania No Brasil-	Dir. Humanos	Flávia C. Piovesan PROC. DO ESTADO São Paulo
Apontamentos Sobre O Direito Como Razão Prática	Filosofia	Marcio Sotelo Felipe PROC. DO ESTADO São Paulo
A Lógica Do Razoável Na Interpretação Jurídica (Segundo Luiz Recaséns Siches)	Filosofia	Lídia Reis De Almeida Prado PROFESSORA USP E PUCSP
Sobre A Sombra De Trasímaco. Reflexões À Margem Da Violência	Filosofia	Roberto Romano PROFESSOR FIL Unicamp
Função Social Do Jurista: Uma Visão Crítica -	Papel Do Juiz	José Roberto Lino Machado MAGISTRADO São Paulo
Nota Prévia Acerca Dos Direitos Das Futuras Gerações -	Filosofia	José Maria Quadros De Alencar MAGISTRADO AMAPÁ
O Consentimento Informado Na Atividade Médica E A Resposta Dos Tribunais -	Jurisprudência	Paulo Antonio De Carvalho Fortes MEDICO, PROF. DA USP
Os Juízes E A Realização Dos Direitos Humanos: Alguns Problemas Teórico- Jurídicos E Político Sociológicos Em Países De Economia Periférica	Dir. Humanos	José Reinaldo De Lima Lopes PROFESSOR USP
Direito Alternativo: Uma Revista Conceitual	Direito	Amilton Bueno De Carvalho

	Alternativo	MAGISTRADO RIO G. DO SUL
Princípios Fundamentais Do Direito Ambiental	Direito Ambiental	Álvaro Luiz Valery Mirra MAGISTRADO São Paulo
A Nova Lei De Arbitragem E Os Contratos De Adesão – Algumas Considerações	Direito Civil	Carlos Alberto Echeverry
Direitos Sociais E Justiça. Prática Institucional Comparada (Brasil- Eua)	Direitos Sociais	José Reinaldo De Lima Lopes PROFESSOR USP
Interesse Local De Resistência: Artigo 30, I Da Constituição Federal	Direito Constitucional	Cláudio Hiran Alves Duarte ADVOGADO São Paulo
Os Três Instrumentos De Avaliação Dos Apenados Na Legislação Penal Brasileira	Direito Penal	Alvino Augusto De Sá PROFESSOR São Paulo - USP
A Justiça Penal No Terceiro Milênio	Direito Penal	Sérgio Mazina Martins ADVOGADO São Paulo
La Justicia Penal Ecuatoriana	Direito Penal	Simón Valdiviesco Vintimilla MAGISTRADO EQUADOR
Da Necessária Releitura Do Fenômeno Da Suspeição	Direito Penal	Clito Fornaciari Júnior ADVOGADO São Paulo
Inquisitividade E Eficácia Do Inquérito Policial	Direito Penal	Luís Fernando Camargo De Barros Vidal MAGISTRADO São Paulo
Iv Jurisprudência Sobre Direitos Humanos	Dir. Humanos	
Desumanização Do Humano	Dir. Humanos	J. A. Lindgren Alves ADVOGADO São Paulo
Memorial Em Prol De Um Nova Mentalidade Quanto À Proteção Dos Direitos Humanos Nos Planos Internacional E Nacional	Dir. Humanos	Antonio Augusto Cañado Trindade PROFESSOR , MAGISTRADO CIDH
A Tutela Efetiva Dos Direitos Humanos	Dir. Humanos	Adauto Suannes MAGISTRADO aposentado
Direitos Humanos, Democracia E Integração Regional: Os Desafios Da Globalização	Dir. Humanos	Flávia Piovesan PROCURADORA DO ESTADO São Paulo, milit. Dir. Humanos
Iv Jurisprudência Sobre Direitos Humanos	Dir. Humanos	Jurisprudência
Mens Legislatoris, Mens Legis	Filosofia	Adriano Kalfelz Martins ADVOGADO Rio G. do Sul
O Direito E A Ética Do Absurdo: Uma Leitura De Albert Camus	Filosofia	Antonio Alberto Machado PROMOTOR PÚBLICO E PROFESSOR UNESP
Ética, Direito E Aborto Por Anomalia Fetal	Filosofia	Thomaz Rafael Gollop MÉDICO São Paulo
Arbitragem Ou Jurisdição Privada?	Filosofia	Márcio Oliveira Puggina MAGISTRADO Rio G. do Sul
A Justiça Real Na Lacuna Do Direito	Filosofia	Rômulo Russo Júnior MAGISTRADO São Paulo
Non Bis In Idem Y Derecho A Un Juicio Rápido	Filosofia	Javier Augusto De Luca PROFESSOR Argentina
Ética, Política E Jurídica: As Três Dimensões Contemporâneas Do Exercício Profissional Do Direito Numa Universidade Pública	Filosofia	Luiz Edson Fachin PROFESSOR UFPR
Pontes De Miranda E Franz Liszt	Filosofia	Thales Do Amaral MAGISTRADO São Paulo
O Papel Do Juiz Agente Político No Estado Democrático De Direito	Papel Do Juiz	Heliana Maria De Azevedo Coutinho MAGISTRADO São Paulo
O Papel Do Juiz E A Ciência Do Direito	Papel Do Juiz	Fernando Herren Aguillar ADVOGADO, PROF. São Paulo São Judas T Adeu
Pós-Modernidade E A Profissão Juiz	Papel Do Juiz	José Renato Nalini MAGISTRADO São Paulo
O Compromisso Do Juiz Criminal No Estado Democrático	Papel Do Juiz	Alberto Silva Franco MAGISTRADO São Paulo

As Perspectivas Do Direito Do Final Do Século XX. As Funções Do Juiz Numa Sociedade Em Mudança	Papel Do Juiz	Urbano Ruiz MAGISTRADO São Paulo
A Função Social Do Procurador Do Estado	Papel Do Procurador Do Estado	Reinaldo Pereira E Silva PROCURADOR DO ESTADO São Paulo
Esgotamento Do Modelo Do Poder Judiciário - Proposta De Mudança	Política	Dyrceu Aguiar Dias Cintra Júnior MAGISTRADO São Paulo
A Crise Do Poder Judiciário No Brasil -	Política	José Eduardo Faria PROFESSOR USP
O Poder Político Dos Juízes -	Política	Dalmo De Abreu Dallari PROFESSOR USP/ADVOGADO
Quem Tem Medo Dos Juízes (Na Democracia) ? -	Política	Eros Roberto Grau PROFESSOR USP/PUCSP
Censura E Juízes -	Política	Luis Francisco Carvalho Filho ADVOGADO São Paulo
O Poder Invisível - Legitimidade Política Do Aplicador Do Direito -	Política	Nilton De Freitas Monteiro PROCURADOR DO ESTADO São Paulo
A Reforma Do Poder Judiciário	Política	Evandro Lins E Silva
O Congresso, O Presidente E A Justiça Militar	Política	Jorge Zaverucha
Globalização, Terceirização E Princípio Da Isonomia Salarial	Política	Reginaldo Melhado
A Defensoria Pública E A Participação Popular	Política	Pedro Armando Egydio De Carvalho
A Justiça Agoniza	Política	Luiz Fernando Cabela
Sentido E Alcance Do Processo Eleitoral No Regime Democrático	Política	Fábio Konder Comparato
Política, "Tolerância Zero" E Exclusão	Política	Benoni Belli
A Luta Pela Redução Da Jornada De Trabalho: A Ação Dos Trabalhadores E O Estado	Política	Magda Barros Biavaschi
Mundialização, Neoliberalismo E Novos Marcos Conceituais Da Subordinação	Política	Reginaldo Melhado
Em Defesa Das Liberdades Públicas Fundamentais	Política	Antônio Alberto Machado
Democratização Do Poder Judiciário E Acesso À Justiça	Política	Celso De Mello
Sistema Cautelar Brasileiro E Sistema Cautelar Italiano	Processo Civil	Gilson Delgado Miranda
Da Microeconomia À Micro-Sociologia Da Tutela Judicial -	Sociologia	Boaventura De Sousa Santos
Adolescência E Violência: Considerações Sobre O Caso Brasileiro	Sociologia	Luis Cláudio Figueiredo

Fonte: site da *AJD*, setembro, 2002, *complementada*. Relação dos temas publicados: Política: 18, Direitos Humanos: 13, Filosofia: 11, Papel do Juiz: 8, Sociologia: 3, Direito Ambiental 2, Direito Alternativo: 1, Direito Penal: 5, Direito Civil 1, Jurisprudência 1, Processo Civil 1